DECISÃO: Aprovado o requerimento, por unanimidade.

PROCURADOR-GERAL MARCÍLIO BARENCO

O Procurador-Geral aderiu à manifestação do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, apresentada durante a sessão, parabenizando o Conselheiro Presidente, Gilberto Diniz. Manifestou também em relação à matéria de imprensa sobre a presença de animal silvestre nas dependências do Tribunal de Contas.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz convocou os Conselheiros para a 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 5 de fevereiro de 2025.

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso II do art. 24 e pelo inciso V do art. 350, todos da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 88, 89 e 90 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 2, de 26 de outubro de 2016, que aprova as "Orientações sobre Controle Interno", aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o eTCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril de 2021, que institui limite para o tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema eTCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O documento e informação relativo à prestação de contas anual do exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, por dirigente máximo de órgão, entidade autárquica ou fundacional, fundo estadual ou empresa estatal, relacionado no Anexo I, bem como ao processo de contas anual constituído para fins de julgamento, obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º O processo de contas anual será constituído para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o processo de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas de que trata o Anexo I desta Decisão Normativa foram organizadas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

de acordo com a classificação institucional e relacionadas por vinculação, conforme disposto no "Volume II A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta", "Volume II B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta" e "Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado", que integram a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe a prestação de contas anual e deve ser apresentado pela unidade jurisdicionada, nos termos do caput do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º A prestação de contas anual deverá ser apresentada, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada da administração direta, autárquica, fundacional ou fundo do Poder Executivo que não terá o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a empresa estatal que tenha ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta Decisão Normativa deverá submeter a prestação de contas anual à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º A digitalização para envio via e-TCE de documento da prestação de contas anual produzido em meio físico deverá ser legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O arquivo eletrônico correspondente a documento que compõe a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de tamanho de 20MB (vinte megabytes), em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril 2021, do Tribunal.

§ 5º O dirigente máximo de unidade relacionada no Anexo I deverá providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º A prestação de contas anual, a ser encaminhada pela unidade jurisdicionada constante do Anexo I, será composta pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se o conteúdo e as orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais de órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais de órgão da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais de entidade autárquica ou fundacional;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

IV – Anexo V, para as contas anuais de fundo estadual;

V – Anexo VI, para as contas anuais de empresa pública, sociedade de economia mista ou relacionadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado de Minas Gerais responda, direta ou indiretamente, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 1º O documento encaminhado na prestação de contas, sobretudo o de natureza contábil, deve conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentado por unidade executora.

§ 2º A informação de natureza financeira referente a extrato ou conciliação bancária deverá ser consolidada na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º A informação referente a conta contábil representativa dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis deverá ser consolidada na forma do Anexo VIII desta Decisão Normativa.

§ 4º A unidade jurisdicionada que não apresentar execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2024 deverá encaminhar a informação e justificativa pertinente, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual não haverá processo constituído, para fins de julgamento, será acompanhada de relatório do respectivo órgão de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual haverá processo constituído, para fins de julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, será acompanhada do relatório e do parecer conclusivo do respectivo órgão de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, o qual deverá ser preenchido conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 8º O responsável por unidade jurisdicionada a seguir relacionada terá o processo de prestação de contas anual constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

c) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;

d) Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DEF PUB;

f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;

g) Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parceria – Seinfra;

h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;

i) Secretaria de Estado de Governo – Segov;

j) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

k) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;

l) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

m) Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP MG

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;

b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;

c) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DERMG; d) Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG;

e) Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;

f) Fundação Ezequel Dias – Funed;

g) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;

h) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA

III – fundos estaduais:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

a) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ;

b) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab;

c) Fundo Estadual de Saúde – FES;

d) Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif

e) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;

f) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;

g) Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

a) Copasa - Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor; b) Cemig Geração e Transmissão S.A.;

c) Minas Gerais Participações S.A. – MGI;

d) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG;

e) Companhia de Mineração Pirocloro de Araxá – COMIPA.

§ 1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º O responsável por unidade jurisdicionada arrolada no caput encaminhará a sua prestação de contas anual organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º A prestação de contas anual será autuada no e-TCE e terá tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE QUE INICIOU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2024 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de órgão da administração direta, de entidade autárquica ou fundacional ou de fundo, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de empresa estatal.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE QUE ENCERROU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 10. Se a unidade relacionada no Anexo I tiver sido submetida a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2024, a prestação de contas anual deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que a unidade não relacionada no Anexo I tiver sido encerrada ou sofrido modificação em sua estrutura durante o exercício de 2024, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, a informação sobre a mudança de vinculação deve ser retratada no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, a informação sobre tal alteração deve ser retratada no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. A informação sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresa estatal não relacionada no Anexo I deve constar de tópico

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujo responsável não foi selecionado para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o caput poderão ainda subsidiar a realização de outra ação de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fato ou informação que justifique a autuação de processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujo responsável será julgado pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório do respectivo órgão de controle interno, assim como das unidades setorial e seccional de controle interno do órgão ou entidade do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 15. A unidade jurisdicionada deverá disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2024, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas anual ao Tribunal.

Art. 16. A informação classificada em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puder ser divulgada, deverá ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação do dispositivo legal que fundamenta a classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 05 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

INTIMAÇÃO N. 2919/2025 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1184851, CONSULTA
PARTE(S): JOSE EMIDIO DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Virgem da Lapa.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 2922/2025 - DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, §2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto ao despacho exarado pelo Ex.mo Sr. Conselheiro Relator da Consulta

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO.

1148626 – Consulta
Consulente: Heli de Souza Maia, Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.
Arquivo: DESPACHO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos I a VI da Decisão Normativa n. 01/2025

ANEXO I ART. 1º, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

ORGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ORGÃO: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE
ORGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPREMG
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução nº 02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE
	COMPANHIA DE MINERAÇÃO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG HOLDING
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDIINVEST MINAS
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A. – COPANOR
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução nº 02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGAO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP
2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO – FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A. – TREM METROPOLITANO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP	

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN
4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEMMG
4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	
1711	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL– SECOM
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCC	
1721	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SCC
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP
4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II **ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA
ITEM

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;
f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;
g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;
h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.
11. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.
12. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstração da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e)contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.
29. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
c) avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2022, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e
h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III **ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões,
ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.
5. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.
6. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
22. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta
Decisão Normativa.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

23. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno: 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h".

ANEXO IV **ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.
12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
24. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

25. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno: 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h".

ANEXO V **ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS
ITEM
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual.
11. Balancete de Verificação do mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.
28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais.
29. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo; d) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; f) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; g) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; h) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e i) parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno: 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h” e “i”.

ANEXO VI **ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025**
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS
ITEM

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4. Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5. Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6. Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.
7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes mensais analíticos referentes ao exercício findo.
14. Balancete analítico do mês de dezembro do exercício anterior.
15. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
16. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
17. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
18. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.
19. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
20. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

21. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1°, VII da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017.
22. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.
23. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Anexo: Anexo VII - Decisão Normativa n. 01.2025

ANEXO VII

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO	
UNIDADE JURISDICIONADA	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta[1]	Finalidade/ Aplicação[2]	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil[3]	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

[1] - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

[2] - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio n°/ano.

[3] - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
UNIDADE JURISDICIONADA	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta[1]	Finalidade/ Aplicação[2]	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil[3]	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

[1] - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

[2] - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

[3] - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Anexo: Anexo VIII - Decisão Normativa n. 01.2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV e V, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DESTA DN

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques			
1.2.3.1 - Bens Móveis (exceto redutoras)			
1.2.3.2 - Bens Imóveis (exceto redutoras)			

Em ___/____/_____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

OU

Em ___/____/_____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade, com ressalva para o(s) valor(es) da(s) conta(s) - INDICAR A CONTA CONTÁBIL -, cuja diferença apurada e sua devida regularização constam justificadas/esclarecidas a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

Local/Data:

Responsável pela Contabilidade Responsável pelo Controle Interno

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Titular, Dirigente ou Gestor

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC27963

Decreto nº 48.934, de 01/11/2024

Texto Original

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.

Parágrafo único – A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente, do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 42

Art. 2º – A partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Art. 3º – Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover os inventários físicos e financeiros:

I – dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;

II – dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

III – dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados;

V – das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar até 10 de janeiro de 2025, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º – Os órgãos e as entidades deverão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base em 30 de novembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 43

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis das unidades que operacionalizam no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2024.

§ 4º – Em relação às unidades que não operacionalizam no Siad-MG, compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente promover os respectivos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no prazo de que trata o item XII do Anexo.

§ 5º – As diferenças apuradas e não regularizadas de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como constar como nota explicativa no Relatório de Conformidade Contábil – RCC do mês de dezembro.

Art. 4º – A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 5º – As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que estão autorizadas pelo ordenador de despesa o pagamento;

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 44

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2024, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos valores a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos saldos insubsistentes dos empenhos.

§ 3º – Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 4º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º – As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 25 de abril de 2025 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela unidade executora.

§ 1º – O não cumprimento pela unidade executora do disposto no *caput* ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

§ 2º – Independentemente da data-limite estabelecida no *caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2025 deverão ser imediatamente cancelados pela unidade executora.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 45

§ 3º – Excetuam-se das disposições contidas neste artigo as despesas de caráter constitucional e outras a critério do Cofin.

Art. 7º – Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os saldos de RPNP ano origem 2024, cancelados em 2025, desde que o restabelecimento se fundamente em relatório da SPGF ou unidade equivalente contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – legalidade do objeto;

II – certificação da necessidade do objeto;

III – atestado de disponibilidade de recursos firmado pela unidade financeira setorial ou seccional, em se tratando de recursos próprios ou vinculados, ou da unidade financeira central no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Estadual;

IV – conveniência administrativa;

V – aprovação por parte do ordenador de despesa.

§ 1º – O prazo de execução do restabelecimento de que trata o *caput* fica limitado a, no máximo, 30 dias corridos a contar da data de emissão do relatório da SPGF ou unidade equivalente.

§ 2º – A disponibilização no Siafi-MG para o restabelecimento de que trata o *caput* será promovida pela SCCG-SEF, à vista de ofício do Superintendente da SPGF ou unidade equivalente, que deverá conter o relatório de que trata o *caput*.

§ 3º – O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 46

Art. 8º – Para os saldos de empenho que estiverem no estágio "em liquidação – com recebimento definitivo" as unidades executoras deverão registrar a Obrigação Liquidada a Pagar no Siafi-MG, para que sejam inscritos em RPP, observado o prazo de que trata o item VIII do Anexo.

§ 1º – Entende-se por "em liquidação" o estágio da execução da despesa em que se registra o reconhecimento no patrimônio, no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN-SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26.

§ 2º – Aplica-se à transferência dos saldos de RPNP – Em Liquidação de exercícios anteriores o disposto neste artigo.

Art. 9º – Fica estabelecida a data limite de 29 de novembro de 2024 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital, exceto as referentes a despesas de pessoal e encargos sociais, pensões, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor, emendas parlamentares e convênios de entrada de recursos, portarias e instrumentos congêneres registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Entrada.

Parágrafo único – A SCCG-SEF adotará as providências necessárias junto ao Siafi-MG para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 10 – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e fundos estaduais deverão apresentar até o dia 12 de março de 2025 o RCC do mês de dezembro, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício,

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 47

bem como às inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro de 2024, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização.

§ 1º – Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o item XII do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 2º – As notas explicativas apresentadas pelos órgãos e pelas entidades no RCC do mês de dezembro poderão integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela SCCG-SEF no âmbito da Prestação de Contas do Governador, a ser apresentada ao TCEMG e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 3º – A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* implicará a validação dos dados constantes das Demonstrações Contábeis e demais relatórios processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Art. 11 – Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Parágrafo único – O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, os ordenadores de despesa e os contadores quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 12 – Fica a SCCG-SEF autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 48

fundos estaduais até o dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pela SCCG-SEF não eximem os contadores de responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 13 – Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2024 deverão ser assinados digitalmente até o término do exercício financeiro.

Parágrafo único – Para as ordens de pagamento que até 27 de dezembro de 2024 não forem transmitidas a banco, por ausência de assinatura digital, na forma do disposto no art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016, serão automaticamente canceladas.

Art. 14 – Compete à Controladoria-Geral do Estado – CGE a elaboração do relatório e do parecer conclusivo que acompanharão as contas do Governador, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Parágrafo único – Ficam as Superintendências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e da SEF responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da CGE para o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 15 – O Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Controlador-Geral do Estado ficam autorizados a editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício, podendo, inclusive, fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 49

Art. 16 – Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e às empresas estatais, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 17 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.934, de 1º de novembro de 2024)

DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I – 22 de novembro de 2024: constituição das comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º;

II – 22 de novembro de 2024: encaminhamento à SCPO-Seplag de solicitações de créditos suplementares, exceto solicitações relativas às ações da unidade de Gestão da Dívida Pública Estadual e aos instrumentos jurídicos de entrada cadastrados no Sigcon-MG – Módulo Entrada, que poderão ser encaminhadas até a data de 26 de dezembro de 2024;

III – 6 de dezembro de 2024: encaminhamento ao – Cofin, com cópia para a SCPO-Seplag e à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 50

Econômico – Sede, das solicitações de créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – 11 de dezembro de 2024: encaminhamento à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais-Sede da estimativa de gastos, por ação orçamentária e fonte de recursos, das empresas integrantes do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se os limites de créditos autorizados;

V – 18 de dezembro de 2024: entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Siad-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística-Seplag;

VI – 27 de dezembro de 2024: registro de pagamento de despesas referentes à execução de convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres, cadastrados no Sigcon-MG – Módulo Entrada;

VII – 27 de dezembro de 2024: registro de ordens de pagamento e transferências financeiras por meio do Siafi-MG e respectiva transmissão às instituições financeiras credenciadas;

VIII – 30 de dezembro de 2024: liquidação de despesas do exercício e de Restos a Pagar não Processados;

IX – 30 de dezembro de 2024: registro, no Sigcon-MG – Módulo Saída, da publicação de novos convênios de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração e respectivos aditivos;

X – 30 de dezembro de 2024: registro, no Sigcon-MG – Módulo Entrada, de novos convênios de entrada de recursos e instrumento congêneres e respectivos aditivos;

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 51

XI – 30 de dezembro de 2024: registro de empenho de despesas procedentes de emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, independentemente da modalidade de transferência, forma de execução e do sistema corporativo utilizado para a gestão do instrumento;

XII – 6 de janeiro de 2025: registro pelos órgãos e pelas entidades dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício, exceto Encargos Gerais do Estado/SEF;

XIII – 6 de janeiro de 2025: integração dos dados orçamentários e contábeis das empresas estatais dependentes ao Siafi-MG;

XIV – 13 de janeiro de 2025: registro dos lançamentos contábeis para apuração da Receita Orçamentária para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XV – 17 de janeiro de 2025: registro no Sigcon-MG – Módulo Saída, de todas as justificativas para as programações orçamentárias relativas a emendas individuais, de bloco e de bancada financeira no exercício de 2024;

XVI – 24 de janeiro de 2025: encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao TCEMG, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, devidamente verificado pela CGE, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVII – 5 de fevereiro de 2025: encaminhamento à CGE, pela SCCG-SEF, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais relativos ao exercício de 2024;

XVIII – 5 de fevereiro de 2025: solicitação pelas Unidades Orçamentárias de emissão, por meio do Siafi-MG, dos relatórios exigidos nas instruções normativas do TCEMG que servirão de base para os

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 52

processos de prestação de contas dos órgãos e das entidades;

XIX – 17 de fevereiro de 2025: disponibilização para a Coordenadoria Especial de Governança das Estatais-Sede e para a Auditoria-Geral-CGE, pelas empresas controladas, da execução física e financeira referente aos programas do Orçamento de Investimento vigente e compatível com os lançamentos registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan;

XX – 28 de fevereiro de 2025: disponibilização pela SCCG-SEF das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 para as Unidades Orçamentarias;

XXI – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento à SCCG-SEF, pela Subsecretaria da Receita Estadual da SEF, de relatório sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, com destaque para as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, para as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme disposto no inciso V do art. 6º da Instrução Normativa do TCEMG nº 13, de 14 de dezembro de 2011;

XXII – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento pela SCCG-SEF, para a CGE, do Balanço Geral do Estado, à exceção do Relatório Contábil e das Notas Explicativas consolidadas;

XXIII – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento pela Secretaria de Estado de Educação – SEE do parecer circunstanciado do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb à Diretoria Central de Contabilidade Governamental-SEF por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para a Unidade SEF/STE/DCCG, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 48.223, de 9 de junho de 2021, c/c parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2021, do TCEMG;

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 53

XXIV – 25 de março de 2025: encaminhamento pela SCCG-SEF, para CGE, do Relatório Contábil e das Notas Explicativas consolidadas.

Decreto 48.934 Encerramento do exercício financeiro de 2024 (107265049) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 54

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
ARTIGOS 6º E 7º
ANEXO IV - ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - TCE MG - ITEM II - ROL DOS RESPONSÁVEIS - EXERCÍCIO 2024

U.E	NOME	CPF	MASP	CARGO OU FUNÇÃO EXERCIDA	DATA NOMEAÇÃO/ EXONERAÇÃO	ORDENAÇÃO DE DESPESA		IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
						Nº E DATA DA PUBLICAÇÃO RES./ATO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE			
2240001	MARCELO DA FONSECA	048.447.526-69	1148708-9	Diretor-Geral	Designação: 22/09/2020 Nomeação: 10/12/2024	ato 22/09/2020 ato 10/12/2024	22/09/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Avenida Flávio Santos, nº 335, Complemento 304, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31015.150	marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br
2240001	CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA	112.594.376-98	752884-7	Chefe de Gabinete	Nomeação: 30/06/2023	ato 30/06/2023	30/06/2023 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Tenente Garro, nº 110, Complemento 403, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30240-360	clara.moreira@meioambiente.mg.gov.br
2240001	CAMILA ELIANE TORRES LACERDA	064.678.986-48	1400108-5	Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH	Nomeação: 13/07/2023	Ato 13/07/2023	18/07/2023 a 31/12/2024	TITULAR	Avenida Lucas de Oliveira, nº 760, Bairro Jardim Guanabara, Belo Horizonte, Minas Berais, CEP 31742-308	camila.lacerda@meioambiente.mg.gov.br
2240001	THIAGO FIGUEIREDO SANTANA	068.583.016-07	1253365-9	Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGHAS	Atrbiuição de direção: 26/04/2019	ato 26/04/2019	26/04/2019 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Iraí, nº 175, Complemento 2014, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30380-640	thiago.santana@meioambiente.mg.gov.br
2240001	MARIA DE LOURDES AMARAL NASCIMENTO	485.993.366-49	366584-1	Gerente de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação a Gestão Participativa - GECBH	Atribuição de chefia: 30/09/2020	ato 30/09/2020	30/09/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Manoel Venâncio Martins, nº 74, Complemento 202, Bairro Palmares, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31155-700	maria.nascimento@meioambiente.mg.gov.br
2240001	MICHAEL JACKS DE ASSUNÇÃO	015.249.246-10	1217559-2	Gerente de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE	Nomeação: 29/04/2020	ato 29/04/2020	29/04/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Augusto Muniz, nº 191, apartamento 402, bloco 03. Bairro Cardoso. Belo Horizonte. Minas Gerais. CEP: 30.626-380	michael.assuncao@meioambiente.mg.gov.br
2240001	CAMILA CÂNDIDA ZANON GOMES	083.432.786-40	1296890-5	Gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão - GCON	Nomeação: 30/03/2022	ato 30/03/2022	01/04/2022 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Domingos Vieira, nº 50, Complemento 202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30150-240	camila.zanon@meioambiente.mg.gov.br
2240001	JEANE DANTAS DE CARVALHO	440.080.742-87	1197092-8	Diretor de Planemento e Regulação-DPLR	Nomeação: 02/03/2023	ato 02/03/2023	02/03/2023 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Armindo Batista Pereira, nº 215, Bairro São Marcos, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31910-400	jeane.carvalho@meioambiente.mg.gov.br
2240001	ALLAN DE OLIVEIRA MOTA	096.685.126-93	1364064-4	Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN	Nomeação: 01/03/2023	ato 01/03/2023	01/03/2023 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Professor Domício Murta, nº 80, Complemento 1104, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31330-670	allan.mota@meioambiente.mg.gov.br
2240001	ISADORA PINHO TAVARES DE FILIPPO	068.511.586-04	1402452-5	Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR	Nomeação: 21/06/2022	ato 21/06/2022	21/06/2022 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Manhumirim, nº 1384, Complemeno 201, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30770-190	isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br
2240001	ANDRÉIA RODRIGUES FRÓIS	069.965.806-33	1301912-0	Gerente do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos - GEIRH	Designação: 01/02/2022 Nomeação: 18/03/2023	ato 01/02/2022	01/02/2022 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Flor de Maio, nº 60, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30230-160	andreia.frois@meioambiente.mg.gov.br
2240001	WANDERLENE FERREIRA NACIF	735.411.926-15	1275849-6	Diretor de Operações e Eventos Críticos -DMEC	Nomeação: 21/10/2020	ato 21/10/2020	21/10/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Ildefonso Alvim, nº 285, Complemento 01, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31140-270	wanderlene.nacif@meioambiente.mg.gov.br
2240001	SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO	633.119.766-49	1036395-0	Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ	Nomeação 26/04/2022 Exoneração: 01/07/2024	ato 26/04/2022 ato 02/07/2024	19/05/2022 a 3006/2024	TITULAR	Rua Piraúba, nº 27, Complemento 202, Santa Inês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31080-130	sylviatmeyer@gmail.com
2240001	BERNARDO DO VALE BEIRAO	049.449.896-01	1607694-5	Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ	Nomeação: 02/07/2024	ato 02/07/2024	12/08/2024 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Jaú, nº 221, Bairro Paraíso, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30270-250	bernardo.beirao@meioambiente.mg.gov.br
2240001	FABRIZIA REZENDE ARAÚJO	956.020.386-04	1018166-7	Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos - GMHEC	Nomeação: 15/07/2020	ato 15/07/2020	23/07/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Pitangueiras, nº 520, Complemento 501, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30350-200	fabrizia.araujo@meioambiente.mg.gov.br
2240001	WALCRISLEI VERCELLI LUZ	001.200.766-83	662332-6	Gerente de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos	Nomeação: 29/04/2020	ato 29/04/2020	29/04/2020 a 31/12/2024	TITULAR	Avenida Augusto de Lima, nº 345, Complemento 803 A, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-000	walcrislei.luz@meioambiente.mg.gov.br
2240001	NATHALIA MILAGRE HAZAN	085.200.876-71	752470-5	Diretor de Administração e Finanças	Nomeação: 07/11/2023	ato 07/11/2023	07/11/2023 a 31/12/2024	TITULAR	Rua Vereda, nº 50, Complemento 2604, Torre 1, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34006-077	nathalia.milagre@meioambiente.mg.gov.br
2240001	RENATO ALVES PEREIRA	038.666.646-64	1366993-2	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Nomeação: 26/10/2023	ato 26/10/2023	26/10/2023 a 31/12/2024	TITULAR	R. B, nº 57, Bairro Vila Nunes, Ibirité, Minas Gerais, CEP 32400-000	renato.pereira@meioambiente.mg.gov.br
2240001	ANDERSON PRADO CAMPOS	062.448.436-06	1370162-8	Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens	Nomeação: 29/01/2019	ato 29/01/2019	29/01/2019 A 31/12/2024	TITULAR	Alameda das Gaivotas, nº 187, Bairro Masterville, Sarzedo, Minas Gerais, CEP 32450-000	anderson.prado@meioambiente.mg.gov.br

(1)- Identificar o ato oficial de ordenamento adotado pelo órgão, número, data de publicação ou de sua emissão. Ex: Ato de Nomeação e/ou Exoneração, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço.
(2) - Campo Identificação: T= Titular, S=Substituto e A=Adicional
(3) - Utilizar para informações complementares.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606

Assinado digitalmente por ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 14:43:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Unidade Executora :Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

ANEXO IV - ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - TCE MG - ITEM II - ROL DOS RESPONSÁVEIS - EXERCÍCIO 2024

Endereço: Rodovia João Paulo II, nº 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31630-900

Certifico, em atendimento ao artigo 6º,§ 5º e artigo 7º da Instrução Normativa TCE nº 14/2011, que o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), não acumula(m) cargo(s) no serviço público, e apresentaram a esta Superintendencia de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, a declaração de bens por ocasião de sua posse e exoneração.

Unidade Executora	Nome	MASP	CARGO / FUNCAO EXERCIDA
2240001	MARCELO DA FONSECA	1148708-9	Diretor-Geral
2240001	CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA	752884-7	Chefe de Gabinete
2240001	CAMILA ELIANE TORRES LACERDA	1400108-5	Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH
2240001	THIAGO FIGUEIREDO SANTANA	1253365-9	Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGHAS
2240001	MARIA DE LOURDES AMARAL NASCIMENTO	366584-1	Gerente de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação a Gestão Participativa - GECBH
2240001	MICHAEL JACKS DE ASSUNÇÃO	1217559-2	Gerente de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE
2240001	CAMILA CÂNDIDA ZANON GOMES	1296890-5	Gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão - GCON
2240001	JEANE DANTAS DE CARVALHO	1197092-8	Diretor de Planemento e Regulação-DPLR
2240001	ALLAN DE OLIVEIRA MOTA	1364064-4	Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN
2240001	ISADORA PINHO TAVARES DE FILIPPO	1402452-5	Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR
2240001	ANDRÉIA RODRIGUES FRÓIS	1301912-0	Gerente do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos - GEIRH
2240001	WANDERLENE FERREIRA NACIF	1275849-6	Diretor de Operações e Eventos Críticos -DMEC
2240001	SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO	1036395-0	Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ
2240001	BERNARDO DO VALE BEIRAO	1607694-5	Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ
2240001	FABRIZIA REZENDE ARAÚJO	1018166-7	Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos - GMHEC
2240001	WALCRISLEI VERCELLI LUZ	662332-6	Gerente de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos
2240001	NATHALIA MILAGRE HAZAN	752470-5	Diretor de Administração e Finanças
2240001	RENATO ALVES PEREIRA	1366993-2	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
2240001	ANDERSON PRADO CAMPOS	1370162-8	Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Anderson Prado Campos
Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606

Assinado digitalmente por ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANDERSON PRADO CAMPOS:06244843606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 14:44:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Representante: Marcelo da Fonseca

RELATÓRIO DE GESTÃO

2024

MENSAGEM DO DIRIGENTE

O Estado de Minas Gerais destaca-se dentro no contexto nacional, como o quarto maior estado brasileiro em extensão territorial, com uma área de 586.528 km². Seu grande patrimônio de recursos naturais pode ser observado nos diferentes biomas encontrados em seu território, assim como seu potencial hídrico, incluindo nascentes de expressivos rios nacionais, como o São Francisco e o Grande, e importantes aquíferos – que armazenam água subterrânea, como o Guarani e o Urucuia-Areado. Este patrimônio ambiental também acarreta uma grande responsabilidade dos agentes públicos frente à sua preservação.

Os números gerais quanto ao potencial hídrico, entretanto, carecem de uma atenção constante quanto à desigualdade da distribuição das águas no território do Estado, especialmente em regiões que convivem com a realidade de escassez hídrica, como o semiárido mineiro.

Além disso, questões como o aumento populacional, produção de bens e serviços, poluição e as especificidades do clima representam maior pressão sobre aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos. Gerir tais recursos considerando a diversidade do território mineiro tem sido uma ação instigante envolvendo não só o Poder Público, mas também a sociedade, representada nas suas diferenças e complexidades.

O IGAM, na sua competência legal como entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-MG), vem executando sua finalidade de desenvolver e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH-MG).

Dentre as ações realizadas em 2024 pela pasta de Meio Ambiente, podemos destacar a redução do tempo médio de análise dos processos de outorga, para 182 dias, uma redução de 27% se comparado ao mesmo período de 2023.

No âmbito do gerenciamento de riscos, foram elaboradas as matrizes de riscos de dois processos cruciais para a instituição: a segurança de barragens, e contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Foram identificadas atividades e etapas dos processos que necessitam de aprimoramento, dados os riscos existentes, visando garantir uma melhor eficiência e eficácia do processo de outorga e auxiliar a organização na identificação e avaliação dos riscos existentes, bem como fornecer subsídios para mitigá-los.

Em setembro, foi lançado o Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. O sistema tem o objetivo de modernizar a regularização de recursos hídricos de Minas Gerais, através da simplificação, desburocratização e padronização dos procedimentos atuais de regularização, bem como automatizar os cálculos de demanda e disponibilidade hídrica,

garantindo confiabilidade e rapidez na análise dos processos de regularização, a fim de preservar a qualidade e quantidade das águas no estado de Minas Gerais.

No contexto da gestão de segurança de barragens destinadas à reservação de água, foram fiscalizadas 180 estruturas, o dobro do planejado para o período. Destaca-se ainda a prontidão da equipe para eventuais atendimentos de emergência ao longo do período chuvoso de 2024-2025.

Outro aspecto importante na gestão de barragens de competência do IGAM, foi o incremento de estruturas cadastradas no banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens (SNISB). Ao longo de 2024, 576 novas barragens foram cadastradas, aumentando o número de 888 para as atuais 1.319 estruturas cadastradas, tendo como fiscalizador o IGAM.

No âmbito do monitoramento meteorológico, é realizado o monitoramento e elaboração da previsão de tempo, com foco em tempo severo e nos acumulados de chuva com horizonte de até 72 horas. Avisos Meteorológicos para condições especiais previstas, tais como: Baixa Umidade Relativa do Ar, Ondas de Calor, Ondas de Frio (com ocorrência de geada), Acumulados Pluviométricos Significativos, entre outros. Para o monitoramento, são utilizadas técnicas de "Nowcasting" ou "Previsão de curtíssimo prazo" na detecção de assinaturas de severidade dentro do ciclo de vida das células de tempestades ativas. Esta técnica possibilita que o meteorologista previsor emita alertas, com até 2 horas de antecedência, ou avisos de muito curto prazo com, em média, 6 horas. Este último sendo mais utilizado na presença de sistemas meteorológicos favoráveis à ocorrência de chuvas intensas e/ou persistentes. Já em relação ao monitoramento hidrológico, este está voltado para o acompanhamento do comportamento hídrico a partir de informações obtidas pelas redes de monitoramento fluviométrico e pluviométrico operadas pelo IGAM. O monitoramento fornece dados para a avaliação da quantidade de água disponível e, permite, avaliar a situação de escassez hídrica, comparando a demanda com a disponibilidade. As informações são divulgadas por meio de boletins, que dão publicidade à situação dos cursos d'água e subsidiam ações como a emissão de portarias de declaração de alerta e escassez hídrica. O conjunto de redes de monitoramento hidrológico operado pelo IGAM é composto por cinco diferentes redes: Bacia 61 (41 estações fluviométricas e 65 pluviométricas); Rede de Alerta (67 estações hidrológicas telemétricas); Alerta Itajubá (4 estações fluviométricas); e Rede Quali-quantitativa (305 estações fluviométricas).

No âmbito do monitoramento de qualidade das águas, em 2024 o IGAM monitorou 685 pontos de amostragem de águas superficiais, com frequência trimestral, e 305 estações com medição simultânea de vazão/qualidade. Os dados e informações estão disponíveis em <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>.

O Pacto pela Governança da Água foi formalizado em 2023 por meio de um Termo de Adesão assinado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Governo de Minas. A parceria visa fortalecer a relação institucional entre estes entes, aumentando a cooperação para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos, da regulação dos serviços de saneamento e da implementação da política de segurança de barragens. O Pacto visa ainda consolidar o panorama das ações ANA com o estado de modo que seja possível o planejamento, acompanhamento e fortalecimento destas ações, refletidas na melhoria da gestão integrada dos recursos hídricos. O Pacto abrange projetos essenciais, como o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão e o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - Qualiágua.

No âmbito do Programa Estratégico Somos Todos Água, o contrato assinado com o Consórcio Profill-Engecorps, para elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica chegou às etapas finais. O Plano será o instrumento de planejamento que guiará as ações para promoção da segurança hídrica dos próximos anos e foi financiado com recursos do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Atualmente o plano está finalizando a fase de estudos, levantamentos e diagnósticos.

Nesse sentido, o presente Relatório de Gestão busca apresentar de forma transparente e objetiva as ações e os resultados do IGAM no exercício de 2024, demonstrando um amadurecimento da instituição, que se reflete na evolução de instrumentos de política de águas do Estado e dos entes responsáveis pela sua gestão.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do IGAM

MARCELO DA FONSECA:04844752669
Assinado de forma digital por MARCELO DA FONSECA:04844752669
Dados: 2025.03.25 17:22:37 -03'00'

Sumário

CAPÍTULO 1 - VISÃO GERAL *9*

1.1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL **10**

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA **12**

1.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL **20**

1.4. INTEGRIDADE, ÉTICA, GESTÃO DE RISCOS **22**

1.5. TRANSPARÊNCIA **23**

1.6. ATENDIMENTO AO CIDADÃO **24**

1.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL **25**

CAPÍTULO 2 - RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO *30*

2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO **32**

2.2. PESQUISA E INOVAÇÃO **39**

2.3. MONITORAMENTO E SEGURANÇA HÍDRICA **45**

CAPÍTULO 3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA *54*

3.1. CONTEXTO GERAL **55**

3.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS **56**

3.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS **57**

3.4. EXECUÇÃO DO PPAG E LOA **60**

3.5. EXECUÇÃO CONVÊNIOS **74**

3.6. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA **77**

DESAFIOS DA GESTÃO *78*

Lista de Tabelas

Tabela 1 - RECEITAS PREVISTAS E CONTABILIZADAS 56
Tabela 2 - RECEITA TRANSFERIDA TESOURO 57
Tabela 3 - CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA 58
Tabela 4 - CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA - TIPO DE DESPESA 58
Tabela 5 - DECRETO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 59
Tabela 6 - EXECUÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA 59
Tabela 7 - DESPESA EXECUTADA POR AÇÃO 60
Tabela 8 - EXECUÇÃO AÇÃO 4200 61
Tabela 9 - DETALHAMENTO AÇÃO 4200 61
Tabela 10 - EXECUÇÃO AÇÃO 4187 62
Tabela 11 - DETALHAMENTO AÇÃO 4187 63
Tabela 12 - EXECUÇÃO AÇÃO 4188 63
Tabela 13 - DETALHAMENTO AÇÃO 4188 64
Tabela 14 - EXECUÇÃO AÇÃO 4189 64
Tabela 15 - DETALHAMENTO AÇÃO 4189 65
Tabela 16 - EXECUÇÃO AÇÃO 4190 66
Tabela 17 - DETALHAMENTO AÇÃO 4190 66
Tabela 18 - EXECUÇÃO AÇÃO 4191 67
Tabela 19 - DETALHAMENTO AÇÃO 4191 68
Tabela 20 - EXECUÇÃO AÇÃO 4192 68
Tabela 21 - DETALHAMENTO AÇÃO 4192 69
Tabela 22 - EXECUÇÃO AÇÃO 4194 69
Tabela 23 - DETALHAMENTO AÇÃO 4194 70
Tabela 24 - EXECUÇÃO AÇÃO 4195 71
Tabela 25 - DETALHAMENTO AÇÃO 4195 71
Tabela 26 - EXECUÇÃO AÇÃO 2500 72
Tabela 27 - DETALHAMENTO AÇÃO 2500 73
Tabela 28 - EXECUÇÃO AÇÃO 7OO4 73
Tabela 29 - DETALHAMENTO AÇÃO 7OO4 74
Tabela 30 - EXECUÇÃO PROGESTÃO 75
Tabela 31 - EXECUÇÃO PROCOMITÊS 76
Tabela 32 - EXECUÇÃO QUALIAGUA 76

Tabela 33 - EXECUÇÃO SOMOS TODOS ÁGUA 77
Tabela 34 - EXECUÇÃO DEA 2024.....77

Lista de Figuras

Figura 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM.....11
Figura 2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DO IGAM 11
Figura 3 - ENGRENAGEM ORGANIZACIONAL 12
Figura 4 - ENTES DO SEGRH.....13
Figura 5 - MAPA CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS MG 14
Figura 6 - COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS (2024).....17
Figura 7 - ORGANOGRAMA DO IGAM.....19
Figura 8 - MAPA ESTRATÉGICO DO SISEMA.....20
Figura 9 - IGAM 25 ANOS.....21
Figura 10 - ATUAÇÃO DO IGAM 31
Figura 11 - FOTOS REUNIÕES DE ALINHAMENTO PERH.....33
Figura 12 - ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PDRH.....34
Figura 13 - SITUAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES EM MINAS GERAIS - 2024.....34
Figura 14 - ÍNDICE DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES (IPA) 35
Figura 15 - SISTEMAS EM OPERAÇÃO/DESENVLVIMENTO 36
Figura 16 - SITUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM 2024 37
Figura 17 - ETAPAS PLANO MINEIRO DE SEGURANÇA HÍDRICA 40
Figura 18 - OBJETIVOS PLANO DE CAPACITAÇÃO.....41
Figura 19 - LOGO DA RMRH 42
Figura 20 - 5º EDIÇÃO DA RMRH 42
Figura 21 - LOGO SISEMA CONCIÊNCIA.....44
Figura 22 - OBJETIVOS PACTO PELA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS.....44
Figura 23 - DANO POTENCIAL E CATEGORIA DE RISCO EM 2024.....45
Figura 24 - ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVA EM 2024.....47
Figura 25 - REDE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.....48
Figura 26 - REDE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO EM 2024 49
Figura 27 - REDE DE RADARES METEOROLÓGICOS.....50
Figura 28 - CONSUMO DE ÁGUA POR SETOR.....51

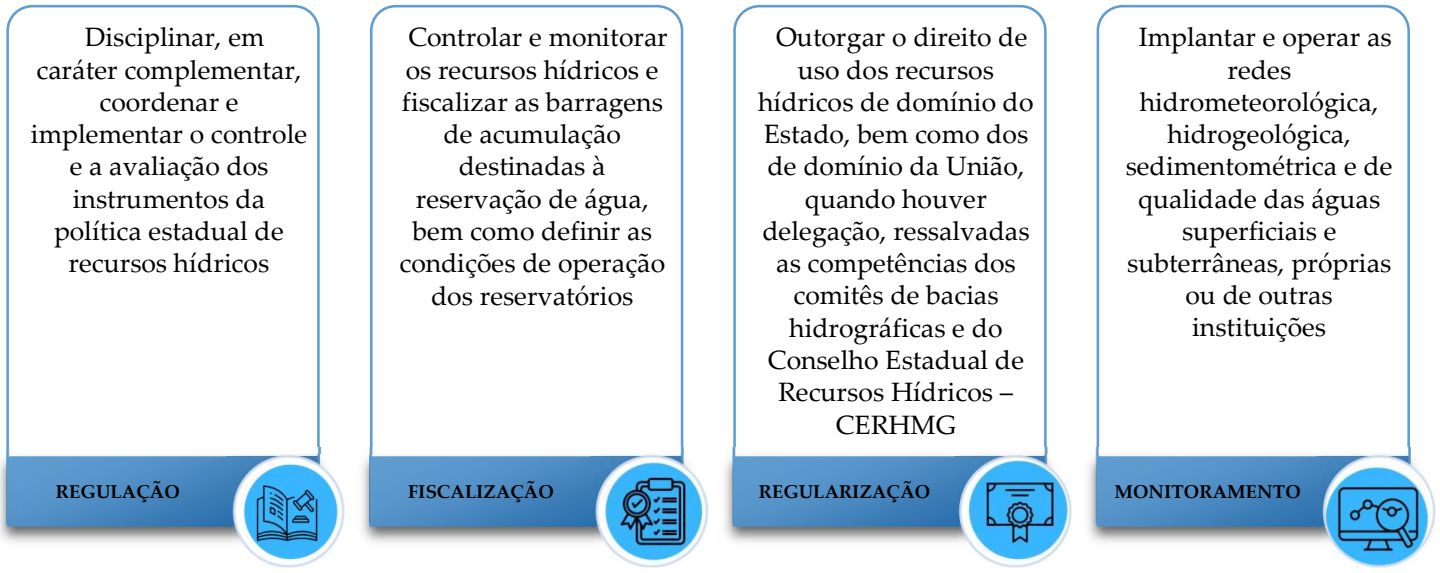
Figura 29 - MAPA ÁREAS DE CONFLITO DECLARADAS 52
Figura 30 - MAPA ÁREAS DE RESTRIÇÃO E CONTROLE EM AVALIAÇÃO 53
Figura 31 - LOA - GRUPOS DE DESPESA 55
Figura 32 - EXECUÇÃO DEA 2020-2024.....78

CAPÍTULO 1 - VISÃO GERAL

1.1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

O IGAM tem como funções planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos de Minas Gerais, garantindo, assim, o uso racional dos recursos naturais, a qualidade de vida, o desenvolvimento sustentável e os usos múltiplos dos recursos hídricos. O gerenciamento é realizado com base nas diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos Diretores de Recursos Hídricos. Além disso, o IGAM é responsável pelas metodologias que orientam a concessão de outorga de direito de uso da água; pelo monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado; por pesquisas, programas e projetos; por disseminar informações consistentes sobre recursos hídricos, bem como pela consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs e de Agências de Bacias, tendo em vista uma gestão compartilhada e descentralizada, envolvendo todos os segmentos sociais e econômicos.

O Decreto nº 47.866/2020, que regulamenta a IGAM, define para a Autarquia as seguintes competências:



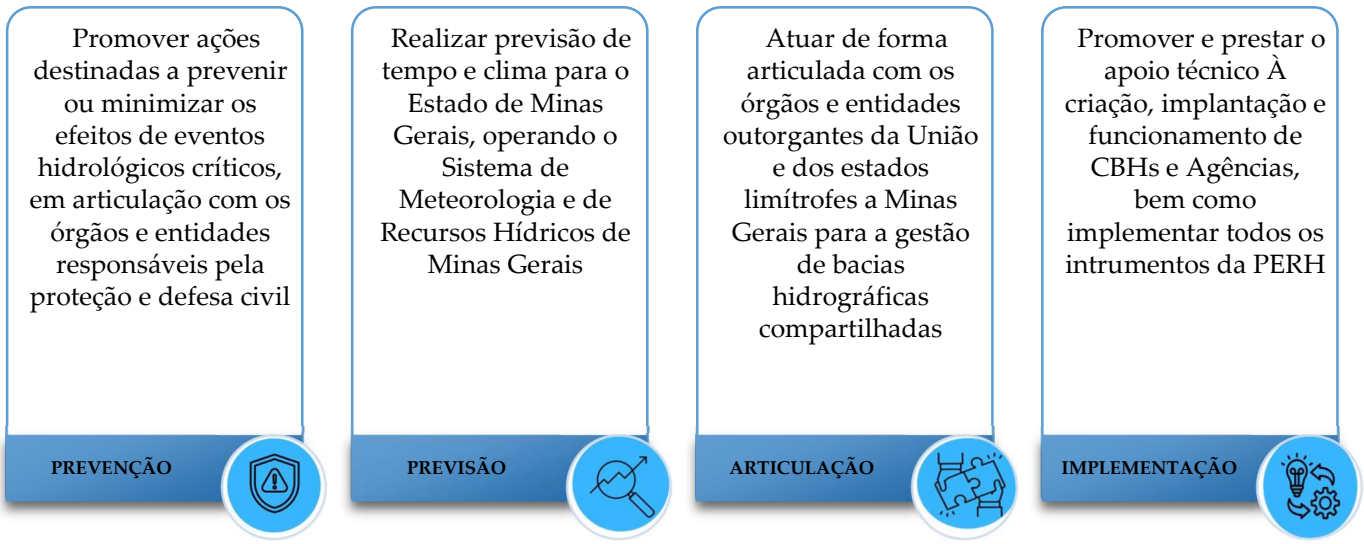


FIGURA 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM

Fonte: Elaboração própria

O planejamento estratégico, revisto durante o exercício de 2022, apresenta a visão de um IGAM que almeja ser reconhecido pela sociedade mineira pela sua excelência na gestão de recursos hídricos. Para alcançar esse objetivo, faz-se necessário investir na melhoria de processos internos, na inovação tecnológica e na capacitação e valorização contínua dos nossos servidores, além de uma aproximação maior com a sociedade, garantindo uma transparência efetiva e diálogo com todos os atores do SEGRH-MG.



FIGURA 2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DO IGAM

Fonte: Igam do Futuro (2022).

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

O IGAM, no atendimento de suas competências institucionais, tem o perfil de suas principais partes interessadas legalmente estabelecido na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 que regem a política hídrica brasileira, sendo eles:



FIGURA 3 - ENGRENAGEM ORGANIZACIONAL

Fonte: Elaboração própria

As necessidades e expectativas das partes interessadas são materializadas nos planos de recursos hídricos, como o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Decreto nº 45565, de 22 de março de 2011, e os Planos Diretores de Bacia Hidrográfica. Nesses instrumentos além de diagnósticos, são estabelecidos prognósticos para as bacias hidrográficas, com metas que se desdobram em planos de ação. As ações neles contidas são classificadas pela temporalidade de execução em curto, médio ou longo prazo.

Além disso, a autarquia integra o SEGRH, que possui em sua composição órgãos colegiados tanto no âmbito estadual (Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG) quanto regional (comitês de bacias hidrográficas - CBHs), com composição tripartite e paritária envolvendo o poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada. Nestas estruturas os conselheiros atuam no controle e promoção de melhorias na política de recursos hídricos do

Estado de Minas Gerais. O IGAM organiza e realiza as eleições dos representantes dos CBHs e mantém website específico denominado "Portal dos Comitês" (http://comites.igam.mg.gov.br/) que reúne dados e informações dos 34 colegiados regionais instituídos no Estado de Minas Gerais.

A instituição dispõe em sua estrutura interna de canais de relacionamento compatíveis com o perfil das partes interessadas. É o caso do Gabinete, da Assessoria de Comunicação, e da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa, além das formas de atendimento ao cidadão já mencionadas acima.

O IGAM dispõe, ainda, de Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas), com área de abrangência equivalentes às Unidade Regionais da SEMAD, que têm como competência primordial analisar os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do SISEMA.

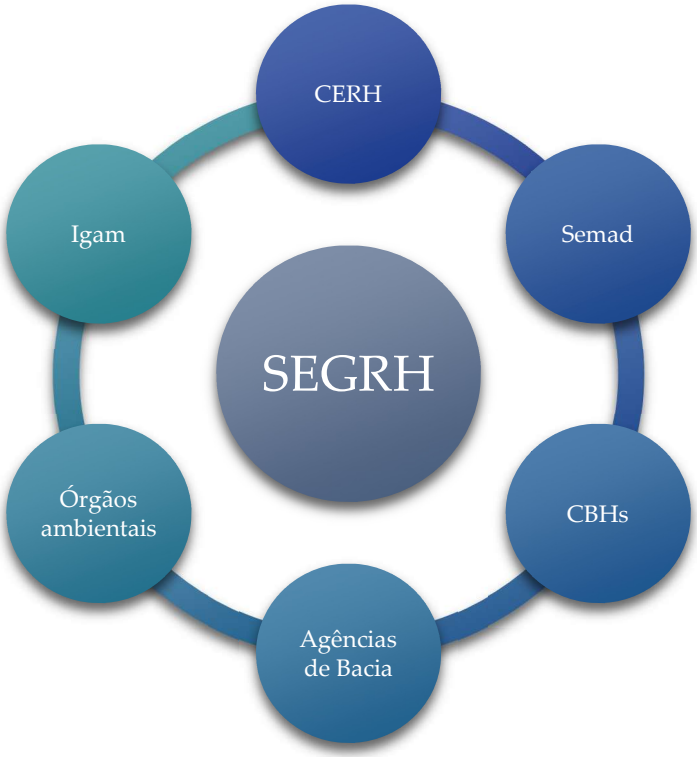


FIGURA 4 - ENTES DO SEGRH

Fonte: Elaboração própria

- COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Em Minas Gerais, existem 34 comitês instituídos. Eles foram criados entre os anos de 1998 e 2009, sendo inicialmente 36 CBHs, um para cada circunscrição hidrográfica (CH) do estado. Em 2023, ocorreu a fusão de quatro comitês, com vistas à otimização administrativa e financeira desses colegiados, e o número passou de 36 para 34.

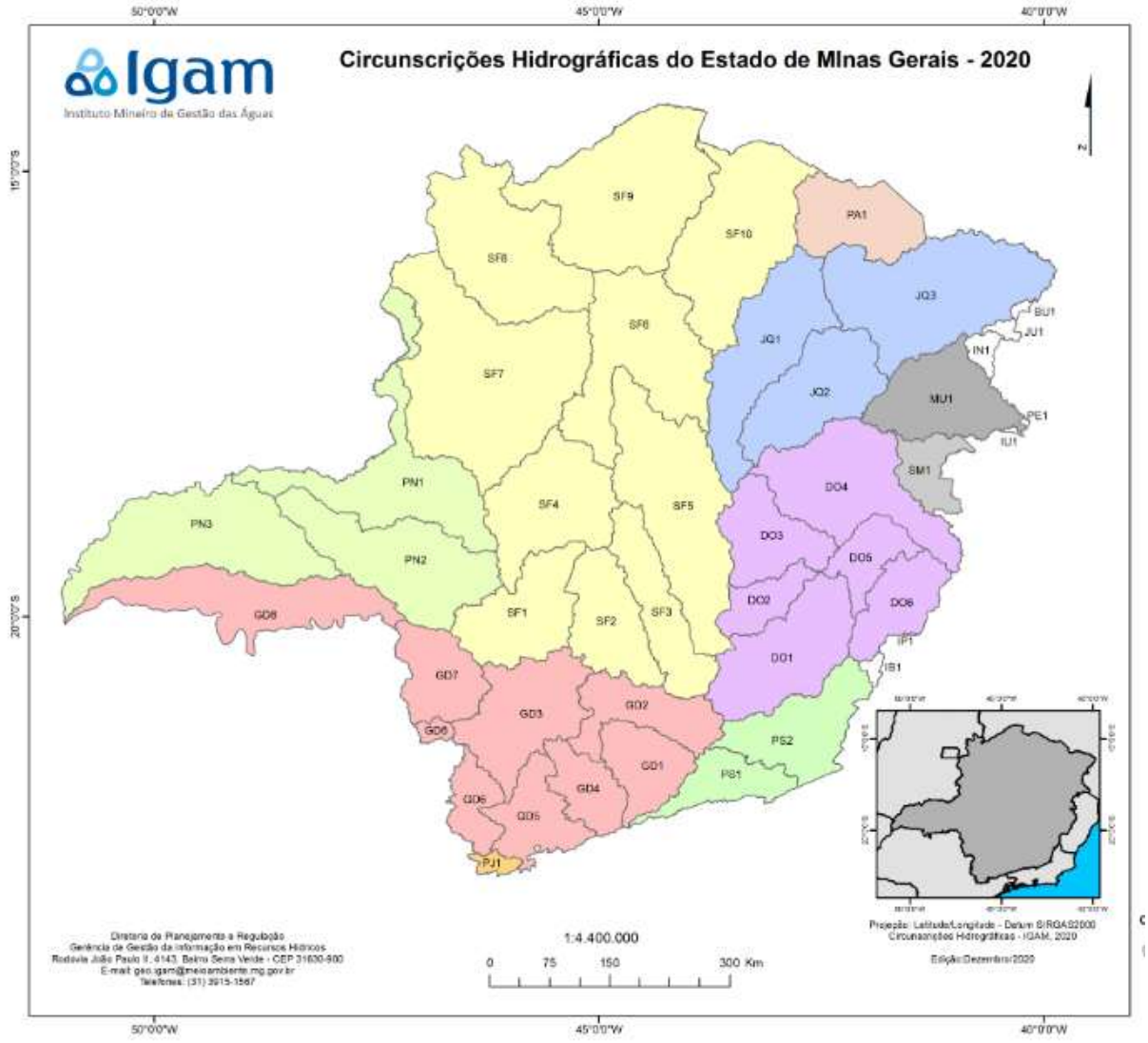


FIGURA 5 - MAPA CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS MG

Fonte: https://comites.igam.mg.gov.br/site/17-mapa-unidades-de-planejamento

BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

SF1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco

SF2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

SF3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba

SF4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias

SF5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí

SF7 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu

SF8 - Comitê da Sub Bacia Mineira do Rio Urucuia

SF9 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco

SF10 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

BACIA DO RIO GRANDE

GD1 e GD2 - Comitê da Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande

GD3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas

GD4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde

GD5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí

GD6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo

GD7 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande

GD8 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande

BACIA DO RIO PARANAÍBA

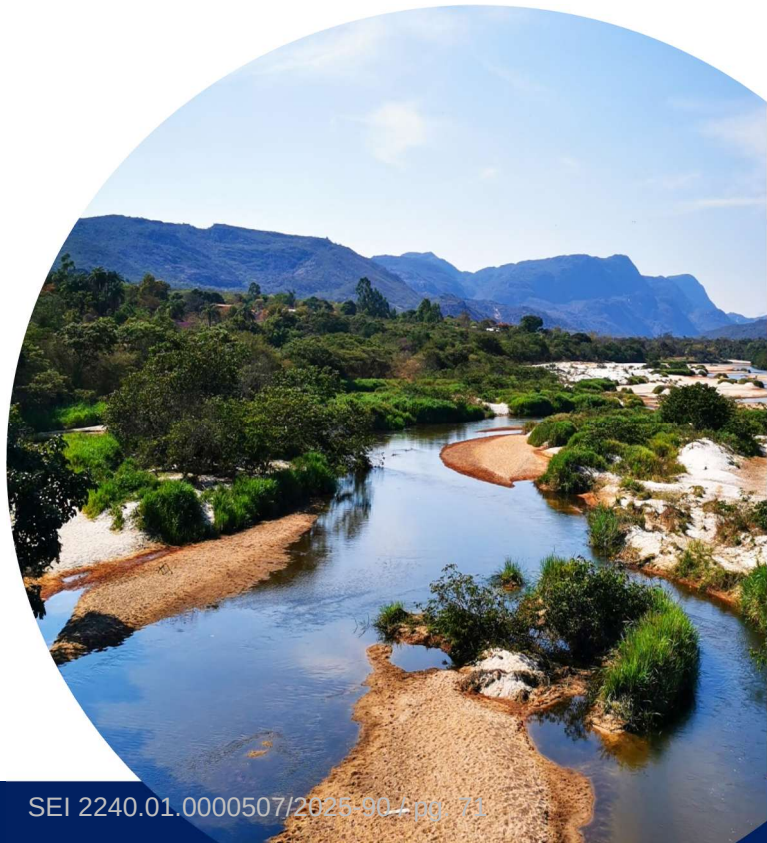
PN1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros Alto Paranaíba

PN2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

PN3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

BACIA DO RIO DOCE

DO1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga



DO2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba

DO3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

DO4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí

DO5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga

DO6 - Comitê da Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

BACIA DO RIO JEQUITINHONHA

JQ1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha

JQ2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí

JQ3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha

BACIA DO RIO PARDO

PA1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo

BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

PS1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna

PS2 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé

BACIA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

PJ1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari

BACIA DO RIO MUCURI

MU1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri

BACIA DO RIO SÃO MATEUS

SM1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus

Em junho e dezembro de 2023, em ação inédita no Brasil, houve a junção dos CBHs do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2), originando o Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande, e dos CBHs do rio Paracatu (SF7) e Sub Bacia Mineira do rio Urucuia (SF8), originando o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia, respectivamente. Com a união, objetiva-se a redução de custos administrativos na estrutura de dois CBHs, unificação dos recursos da cobrança em um volume maior para implementação de ações de melhoria hídrica do território e ganho com a gestão centralizada do território.

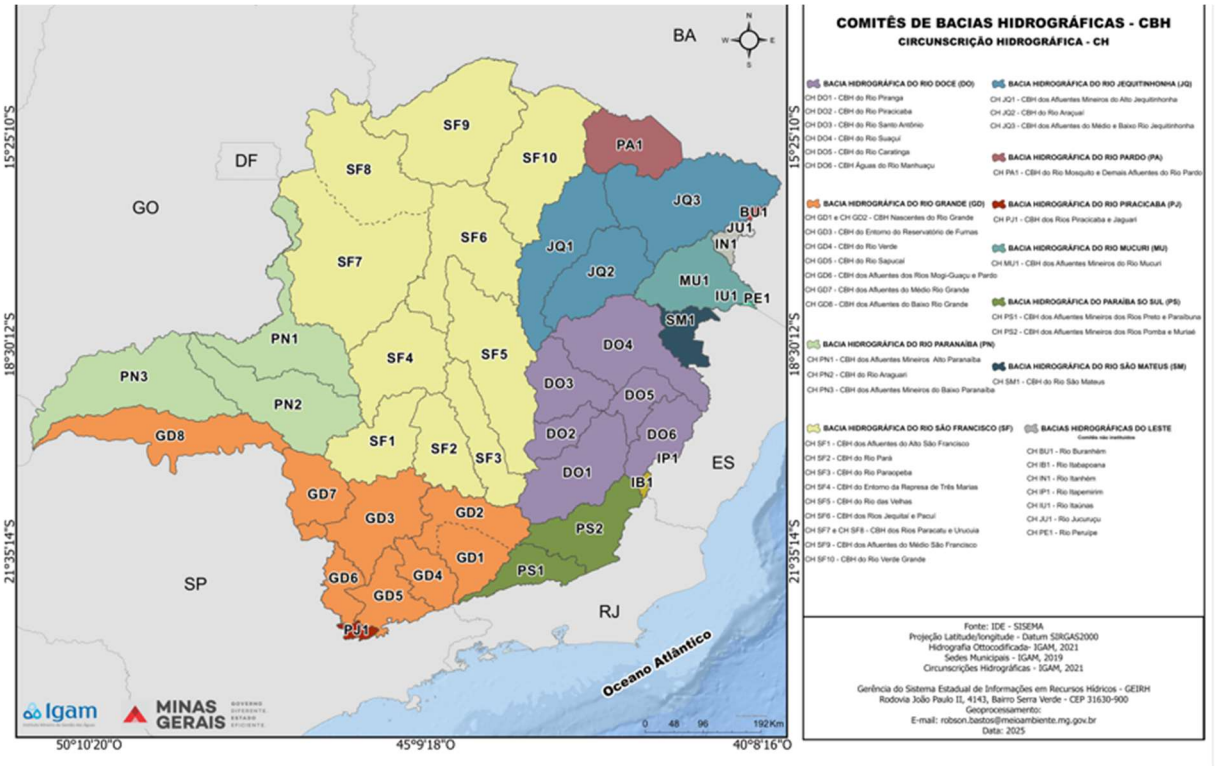


FIGURA 6 - COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS (2024)

Fonte: GEIRH/IGAM

Em julho de 2024, foi criado o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 48.869/2024. O Fórum é o ente representativo dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs constituídos no Estado e possui caráter consultivo. Possui como finalidade fortalecer, promover e divulgar as ações e boas práticas dos CBHs do Estado na implementação das políticas públicas de recursos hídricos, bem como compartilhar e difundir técnicas e conhecimentos para o aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos.

No âmbito do Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais, foi publicado em 2024 o Relatório de avaliação relativo ao biênio 2022-2023. O Programa foi estabelecido pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 67/2020, e é mensurado por meio de indicadores de governança pública e de governança participativa. São avaliados princípios como transparência, equidade, accountability e compliance. O monitoramento contínuo proporciona uma oportunidade de melhorar as práticas, rotinas e processos dos comitês, promovendo a evolução constante, o atendimento ao previsto no Regimento Interno e a governança do Comitê dentro e fora da sua área de atuação. Os dados e informações coletados através do monitoramento fornecem uma base sólida para a tomada de decisões, ajudando a identificar problemas e oportunidades de forma mais precisa. No ciclo

avaliado, 19,44% dos Comitês alcançaram nota final entre 0 e 70%; 11,8% dos CBHs nota final entre 60 a 70%; 50% dos CBHs apresentaram nota final entre 70 e 80% e 19,44% dos CBHs ficaram com nota acima de 80 pontos.

- ORGANOGRAMA

De acordo com o art. 5º, inciso I do Decreto nº 47.866/2020, compõe a estrutura organizacional e de governança do IGAM o Conselho de Administração, que conta inclusive com a participação de membros da sociedade civil, ao qual compete (art. 6º):

- Estabelecer as normas gerais de administração do IGAM;

- Aprovar os planos e os programas gerais de trabalho;

- Aprovar a proposta orçamentária anual e a do plano plurianual;

- Aprovar as propostas de organização administrativa do IGAM;

- Aprovar as propostas de alteração do quadro de pessoal do IGAM;

- Aprovar o regimento interno do IGAM;

- Aprovar a prestação de contas e o relatório de gestão da administração do exercício anterior;

- Autorizar a aquisição de bens imóveis e sua alienação, quando houver autorização legislativa;

- Decidir recurso contra atos do Diretor-Geral e seus delegatários, com exceção daqueles relativos à aplicação de sanções administrativas às infrações descritas na Lei nº 13.199, de 1999, e seus regulamentos.

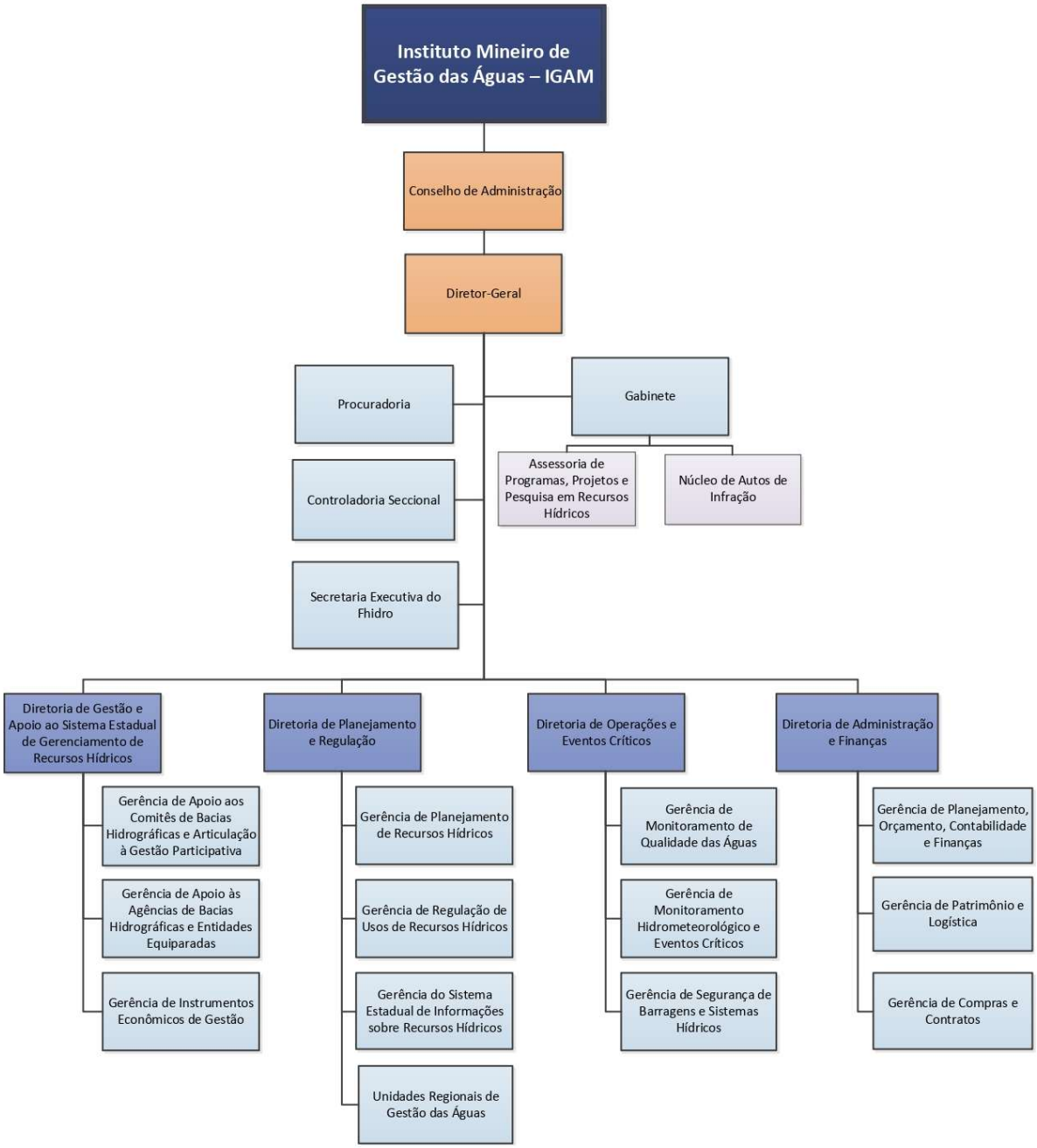


FIGURA 7 - ORGANOGRAMA DO IGAM

Fonte: Site do IGAM

1.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

O IGAM, como integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) compartilha do mesmo planejamento estratégico para o período de 2021-2025. A seguir, apresentamos o mapa estratégico do Sistema, bem como um detalhamento específico para o Instituto:



FIGURA 8 - MAPA ESTRATÉGICO DO SISEMA

Fonte: Site do IGAM

Na busca de efetivar a missão da Autarquia, o planejamento do IGAM baseia-se no cumprimento de suas competências institucionais, nas diretrizes do planejamento de longo, médio e curto prazo do Governo de Minas Gerais, nas obrigações assumidas por meio de parcerias estabelecidas com o governo federal e no estabelecido em documentos finalísticos, como o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

De grande importância têm sido as parcerias estabelecidas com o governo federal, em especial com a ANA, que tem servido como um catalisador de implantação, na autarquia, de uma sistemática de estabelecimento de metas cujo cumprimento é avaliado por meio de indicadores, entre os quais se destacam o Progestão e o Procomitês.

O IGAM vem monitorando e avaliando suas ações, com o apoio da Assessoria Estratégica (AEST) da SEMAD, para fins de apresentação de resultados junto à ALMG, aos entes parceiros e, especialmente, aos cidadãos mineiros.

Resultados são utilizados para o desenvolvimento de ferramentas de monitoramento relacionadas à efetividade e à eficácia na implementação de políticas públicas para o setor, com a definição de indicadores específicos da governança da gestão pública das águas.

O IGAM aderiu em 2020 ao Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr), que é um modelo de avaliação de acordo com por padrões de referência para a gestão organizacional constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão fornecido pelo Governo Federal. A metodologia de avaliação visa ao aprimoramento organizacional; ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor.



FIGURA 9 - IGAM 25 ANOS

Com o objetivo de promover a integração dos servidores, avaliar a trajetória e debater, coletivamente, o futuro da instituição, o Instituto realizou o "Alinhamento Estratégico IGAM 2023". Na oportunidade, foi apresentado o Planejamento Estratégico, denominado "IGAM do Futuro". A construção do documento teve início em 2022, quando a Autarquia completou 25 anos, prevendo objetivos estratégicos da instituição para serem alcançados de 2023 a 2026.

Espera-se que, com a construção do planejamento estratégico do IGAM, o órgão seja reconhecido pela sociedade mineira pela sua excelência na gestão de recursos hídricos. Para alcançar os objetivos, a instituição destaca a melhoria de processos internos, a inovação tecnológica e a capacitação e valorização contínua dos servidores, além de uma aproximação maior com a sociedade, garantindo uma transparência efetiva e um diálogo constante com todos os atores do SEGRH.

Em 2024, o IGAM adquiriu licença para utilização do software de planejamento "Scopi", a fim de integrar as ferramentas de gerenciamento de metas, projetos e processos. O sistema permite uma visão do todo, por todos os servidores, em um único espaço.

1.4. INTEGRIDADE, ÉTICA, GESTÃO DE RISCOS

O Relatório de Integridade do IGAM foi iniciado em 2019 e tem como objetivo sistematizar ações de governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência, entre outras ações já desenvolvidas, em desenvolvimento ou que poderão ser desenvolvidas.

Considerando o compromisso com o gerenciamento e a melhoria das práticas de gestão de riscos institucionais, com o fortalecimento da cultura de transparência pública e com a avaliação da efetividade do Plano de Integridade do SISEMA, o IGAM, em conjunto com a SEMAD, a FEAM e o IEF, editou a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.055, de 12 de março de 2021. O citado ato normativo instituiu o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) do SISEMA, que tem por atribuições supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles dos órgãos e entidades componentes do SISEMA.

Nesse sentido, o CGIRC tem por princípios a cooperação interna e integração institucional; a autonomia e independência; a impessoalidade e interesse público; a democratização e isonomia do processo decisório; a equidade e a justiça nas políticas de controle; a transparência e o accountability; a conduta ética e a integridade institucional e a conformidade.

A Controladoria Seccional do IGAM presta serviços de consultoria para elaboração de planos de gerenciamento de riscos de diversos processos finalísticos da autarquia. Já foram realizados o mapeamento dos riscos dos processos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos. Em 2024, a Controladoria dedicou-se à elaboração da matriz de gerenciamento de riscos do processo de segurança de barragens. Em um trabalho conjunto no âmbito do SISEMA, também foi elaborado o gerenciamento de riscos das contratações no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Por sua vez, a comissão de ética do IGAM foi instituída pela Portaria IGAM nº 94, de 01 de fevereiro de 2012, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público. Dentre suas competências, destacam-se:

- ✓ **Zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual**
- ✓ **Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas de que tenham tomado conhecimento e que possam configurar infringência a princípio ou regra ético-profissional;**
- ✓ **Instaurar procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta Ética.**

Em 2024, foi publicada a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.303/2024, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética e Integridade do agente público em exercício no SISEMA.

1.5. TRANSPARÊNCIA

As ações e resultados do IGAM são divulgados por meio das seguintes plataformas:

- Website do Instituto - http://www.igam.mg.gov.br/transparencia;
- Portal Transparência do Estado de Minas Gerais - http://www.transparencia.mg. gov.br/;
- Portal Transparência SISEMA - http://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/;
- Portal INFOHIDRO - http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/;
- Portal de Comitês - http://comites.igam.mg.gov.br;
- Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais – SIMGE - http://www.simge.mg.gov.br/.

Além desses portais, as informações também são disponibilizadas em páginas de entidades parceiras (Progestão e Procomitês), que participam também dos esforços do SISEMA para o desenvolvimento de sistemas de informação, possibilitando maior integração e fornecendo conteúdo para a Plataforma IDE-SISEMA.

O IGAM também publica documentos anuais onde torna público dados, ações e resultados da gestão dos recursos hídricos no Estado. O Relatório Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais, publicado desde 2013, traz informações sistematizadas sobre a situação das águas

superficiais e subterrâneas de domínio do Estado de Minas Gerais, do ponto de vista da quantidade e da qualidade, além de realizar uma avaliação estratégica de como tem sido a evolução da gestão e do gerenciamento de seus recursos hídricos.

Em 2023, uma nova versão foi editada, denominada “Panorama das Águas de Minas Gerais”, trazendo informações de forma mais concisa e direta.

O controle interno destas ações é feito pela Controladoria Seccional ligada à Controladoria Geral (CGE-MG). O controle externo é feito pelo Tribunal de Contas (TCE-MG); pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG); pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) (por meio do programa "Assembleia Fiscaliza" - "https://sites.almg.gov.br/fiscaliza/index.html").

Além disso, o Painel de Indicadores do SISEMA constitui um instrumento fundamental para o monitoramento do alcance dos resultados esperados pelas instituições, servindo como orientador para a tomada de decisões. Com o objetivo de fornecer aos gestores e servidores do SISEMA uma ferramenta que impacte positivamente o acompanhamento e a melhoria do desempenho, e também de comunicar esses resultados com transparência para a sociedade em geral, foi criado o Painel de Indicadores do SISEMA, que é atualizado mensalmente. Nele, estão disponibilizados dados históricos e a evolução do trabalho desenvolvido pelas instituições do SISEMA. O Painel está disponível em: <https://semad.mg.gov.br/painel-de-indicadores-do-sisema>.

1.6. ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O IGAM oferece diversos canais de atendimento para as demandas dos cidadãos, como:

- Website - “Denúncia”: http://www.meioambiente.mg.gov.br/denuncia
- Fale Conosco: http://www.igam.mg.gov.br/fale-conosco
- Sistema TAG da Ouvidoria Ambiental e Agropecuária da Ouvidoria Geral do Estado (OGE-MG)
- Portal do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC: http://www.acessoainformacao.mg.gov.br/sistema
- Programa LigMinas: 155
- Canal "Simplifique": http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/simplifique-oge

Quanto aos principais serviços prestados aos cidadãos, o IGAM promove a edição e atualização da Carta de Serviços (https://www.mg.gov.br/instituicao_unidade/secretaria-de-estado-demeio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel-semad).

A edição é feita pelos servidores da autarquia, com a validação das áreas responsáveis pelos serviços. O site da instituição também é atualizado em conformidade com a Carta de Serviços. A Carta de Serviços é divulgada internamente e externamente, quando do contato com o usuário. Além disso, desde 2018, o governo instituiu a Política de Simplificação, que é um conjunto de ações voltadas para a simplificação de tais serviços para melhoria do atendimento prestado ao usuário. Os agentes possuem papel de pensar e apoiar na implantação de processos mais simplificados para os serviços, sem a perda da qualidade técnica.

1.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As principais normas que orientam a atuação do IGAM, em ordem cronológica, são:

- **Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997** - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Define o IGAM como um dos entes responsáveis por implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos (art. 32, III);
- **Lei Estadual nº 2.584, de 17 de julho de 1997** – Altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais DRHMG para Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências;
- **Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999** - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Define o IGAM como entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG;
- **Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016** - Dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. A norma atribui o exercício do poder de polícia administrativa ao Instituto (art. 7º), sua integração como parte da estrutura do Sisema

(art. 3º, VI) e estabeleceu sua finalidade, competências e estrutura orgânica básica dispostos (respectivamente nos arts. 12 e 13);

- **Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023** - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

- **Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024** - Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

- **Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018** - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

- **Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019** - Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

- **Decreto nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020.** - Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.

- **Decreto nº 47.838, de 9 de janeiro de 2020 -** Dispõe sobre a tipificação e classificação das infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos aplicáveis às atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências.

- **Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020** - Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

- **Decreto nº 47.972, de 03 de junho de 2020** - Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

- **Decreto nº 48.061, de 13 de outubro de 2020** - Altera o Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre os contratos de gestão firmados entre o Estado, representado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e as Agências de Bacias Hidrográficas ou as entidades

sem fins lucrativos a elas equiparadas, relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado e dá outras providências.

- **Decreto nº 48.078, de 05 de novembro de 2020** - Regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens.

- **Decreto nº48.127, de 26 de janeiro de 2021** - Regulamenta, no Estado, o Programa de Regularização Ambiental, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e dá outras providências;

- **Decreto nº 48.140, de 25 de fevereiro de 2021 -** Regulamenta dispositivos da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens, estabelece medidas para aplicação do art. 29 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências;

- **Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021 -** Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado e dá outras providências;

- **Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021 -** Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;

- **Decreto nº 48.243, de 30 de julho de 2021 -** Altera o Decreto nº 45.231, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2 Minas; o Decreto n° 47.760, de 20 de novembro de 2019, que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outra providência e o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

- **Decreto nº 48.869, de 29 de julho de 2024** - Institui o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.

Além disso, como normas programáticas, os projetos e as entregas são priorizados de acordo com as diretrizes governamentais, como as definidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, que estabelece as principais diretrizes de longo prazo para a atuação do governo estadual. Para as ações de médio/curto prazo, o instrumento direcionador é o Plano Plurianual de

Ação Governamental - PPAG, elaborado considerando os resultados esperados para o órgão no período, e anualmente por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Para o ano de 2024 as seguintes leis foram sancionadas em relação a estes instrumentos:

- **Lei nº 23.577, de 15 de janeiro de 2020** - Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;

- **Lei nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024** - Institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027

- **Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 -** Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

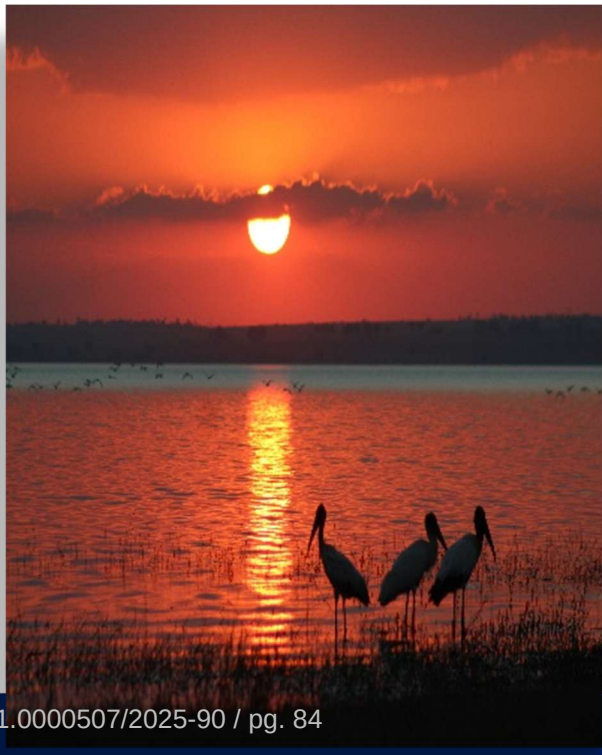
- **Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024** - Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Além disso, os seguintes normativos orientam as atividades contábeis do poder público:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

- Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações



pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP
- Manual Demonstrativos Fiscais - MDF
- Comitês de Pronunciamentos Contábeis
- Normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional

CAPÍTULO 2 - RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO

O IGAM é um órgão executivo responsável pelo desenvolvimento e implementação das políticas de recursos hídricos em Minas Gerais e possui diversas competências correlatas.

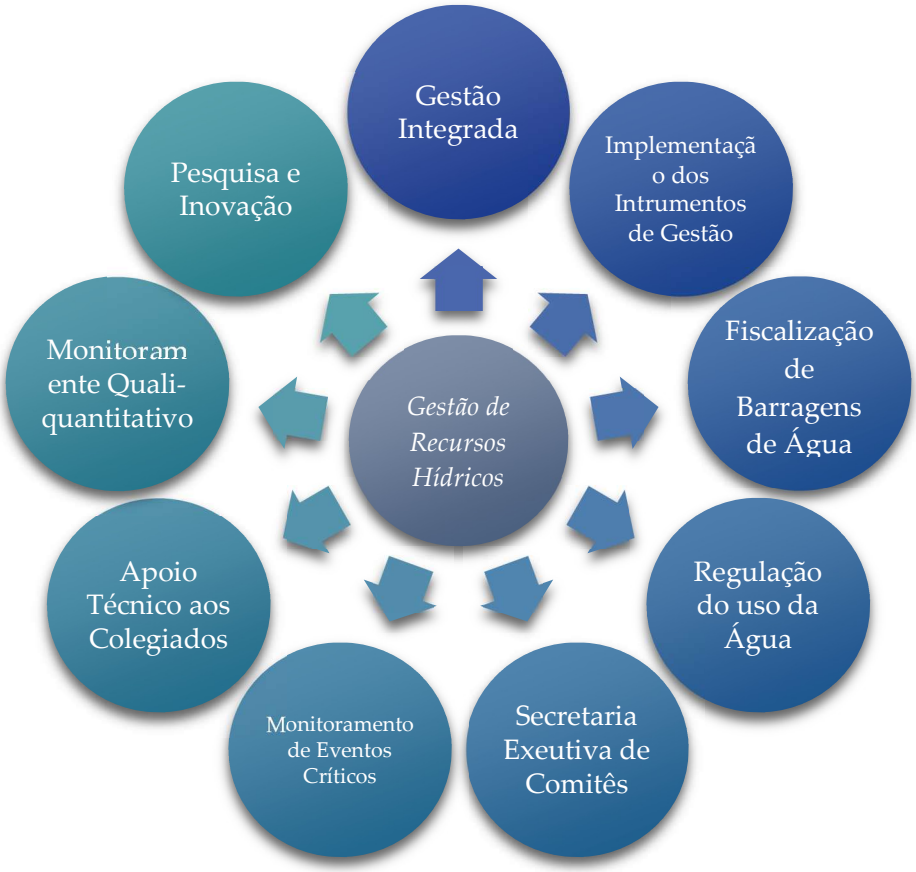


FIGURA 10 - ATUAÇÃO DO IGAM

Fonte: Elaboração própria

Os resultados obtidos em 2024 pelo IGAM representam uma continuidade nos esforços dos profissionais que trabalham na autarquia em alcançar um nível de satisfação junto ao cidadão e a sociedade.

Abaixo, seguem os principais resultados alcançados no ano de 2024, separado por área de atuação.

2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A Lei nº 13.199/1999, que normatiza a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelece nove instrumentos, a saber:

- Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;
- Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo seus usos preponderantes;
- Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- Cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Compensação a municípios pela explotação e restrição de uso de recursos hídricos;
- Rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
- Penalidades.

Detalhamos, a seguir, os instrumentos já implementados no Estado de Minas Gerais.

- **PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PERH-MG**

Com o objetivo de estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da água, o PERH foi aprovado por meio do Decreto nº 45.565 de 22 de março de 2011, e implementado entre os anos de 2011 e 2018.

A revisão do plano foi iniciada em 2022 e a previsão de conclusão em 2025. O "novo" PERH-MG tem sua construção alinhada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos (2021-2040), e aos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, referentes às 36 circunscrições hidrográficas (CHs) do estado, bem como das sete bacias dos rios do Leste.

Além disso, o IGAM coordena uma série de reuniões participativas com os diversos atores do SEGRH-MG, objetivando o enriquecimento do documento a ser entregue. Também foi disponibilizado um contato específico para dialogar sobre a atualização do instrumento: perh.mg@meioambiente.mg.gov.br.

Em 2024, foi incluído no Painel de Indicadores do SISEMA, indicadores acerca da implementação das ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e no seu Manual Operativo (MOP) 2023-2025. Os dados estão disponíveis à sociedade de forma simples, interativa e ágil. No painel será possível encontrar as ações, os indicadores e as metas que visam

à proteção das águas e o desenvolvimento sustentável do Estado. Até 2024, foi alcançado 42,59% de implementação do Manual Operativo do PERH - MOP.

Em 2024, também foram publicadas as Resoluções Conjuntas SEMAD/IGAM nº 3.298/2024, que institui o Comitê Gestor do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais; e nº 3.310/2024, que designa membros do Comitê Gestor do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. O Comitê Gestor é o ente responsável por gerir a implementação do Plano de Ações do PERH-MG.



FIGURA 11 - FOTOS REUNIÕES DE ALINHAMENTO PERH

Fonte: GPLAN/IGAM

- **PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIA HIDROGRÁFICA - PDRH-MG**

Instrumento cujo objetivo é definir a agenda de recursos hídricos para as bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais. A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH nº 145/2012 determina como etapas para a elaboração de cada plano:



FIGURA 12 - ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PDRH

Fonte: Elaboração própria

Além disso, contempla os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e estabelece metas de curto, médio e longo prazos e ações para seu alcance.

O horizonte de planejamento do PDRH é de no mínimo 20 anos, sendo avaliados a cada quatro anos pelas Agências de Bacias ou Entidades Equiparadas, e na sua ausência o IGAM, como Órgão Gestor. Atualmente, todas as bacias hidrográficas possuem planos elaborados, sendo que 10 já foram revisados e 11 estão em processo.

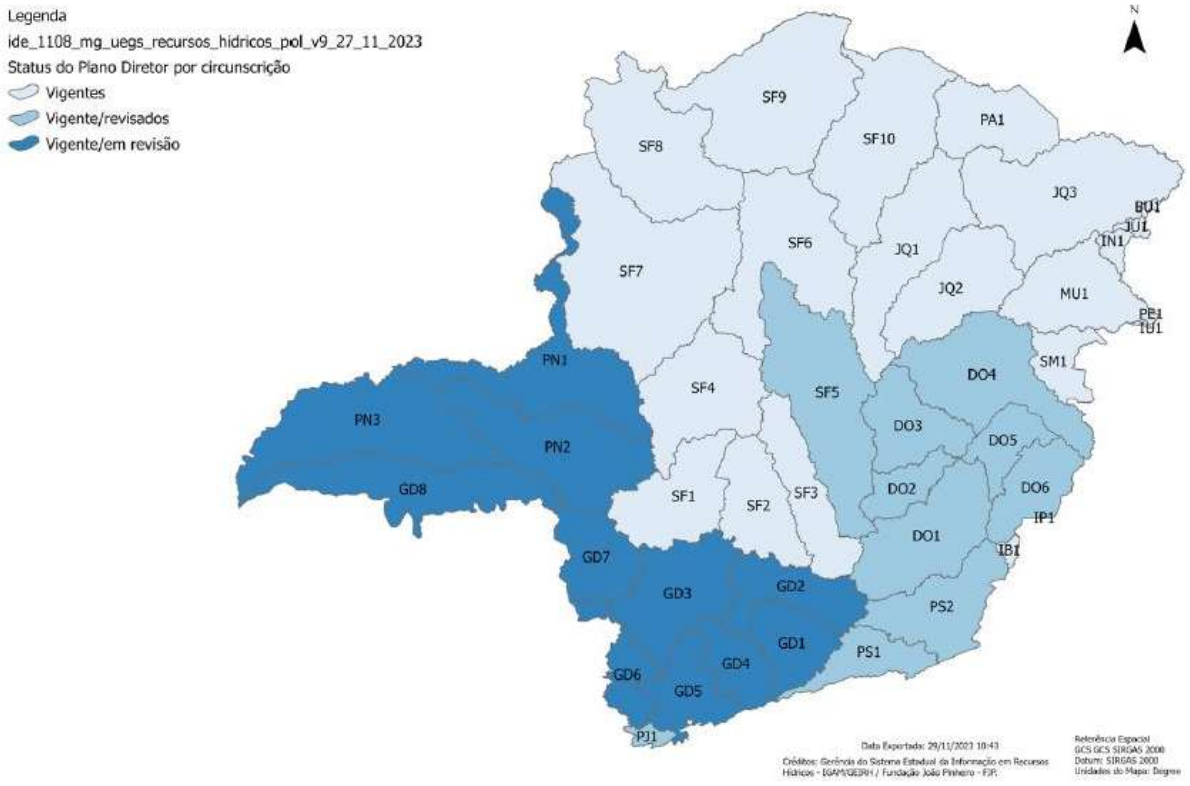


FIGURA 13 - SITUAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES EM MINAS GERAIS - 2024

Fonte: GEIRH/IGAM

Em 2024, também foram adicionados ao Painel de Indicadores do SISEMA indicadores referentes ao aprimoramento da elaboração e da implementação dos Planos de Recursos Hídricos de Minas Gerais: o Índice de Implementação dos Planos de Ações (IPA) e o Índice de Suporte à Gestão (ISG). O ISG expressa a capacidade das estruturas organizacionais e legais de cada bacia hidrográfica em apoiar a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, considerando aspectos como a existência de conselhos de bacia funcionais, a implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e a eficácia das políticas de gestão adotadas. O IPA avalia o grau de execução das ações previstas nos planos diretores de bacias hidrográficas e seus resultados possibilitam aprimorar aspectos relevantes na gestão efetiva das águas.

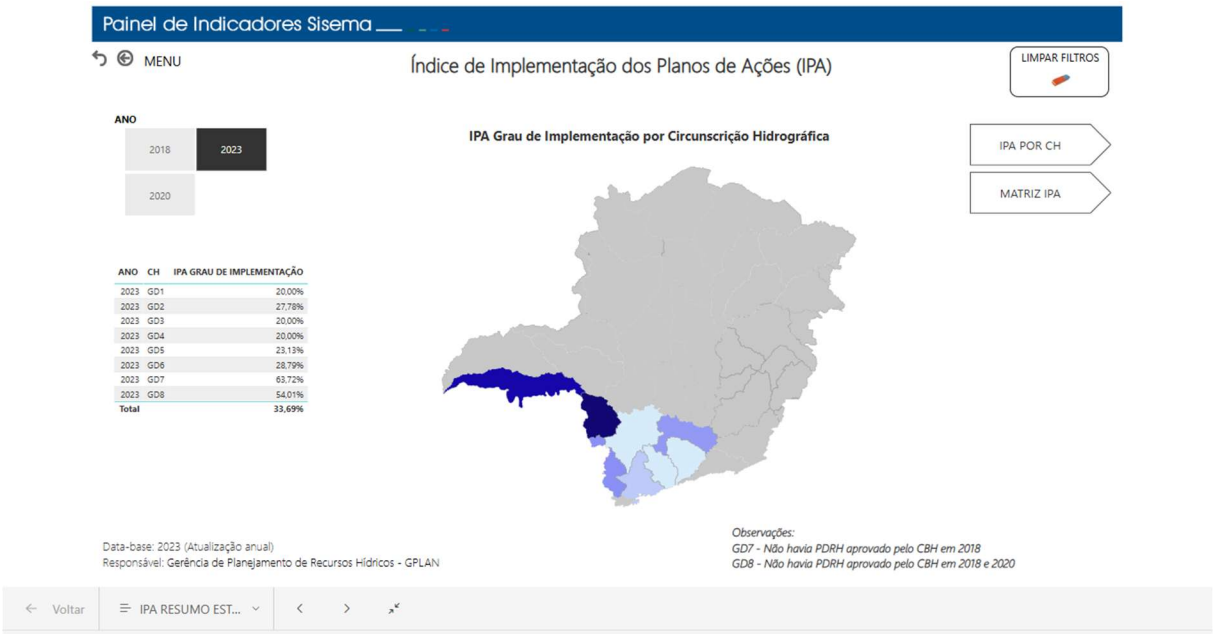


FIGURA 14 - ÍNDICE DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES (IPA)

Fonte: Painel de Indicadores do Sisema

- **SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS – SISTEMA INFOHIDRO**

Lançado em 2014, o Portal InfoHidro (https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/index.php/sobre) é uma ferramenta que integra o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, cujo principal objetivo é disponibilizar dados e informações técnicas produzidas pelos entes do Sistema, bem como Universidades e demais parceiros.

O Infohidro está em constante processo de desenvolvimento, consolidação e ampliação de seus sistemas, abrangendo os seguintes sistemas:

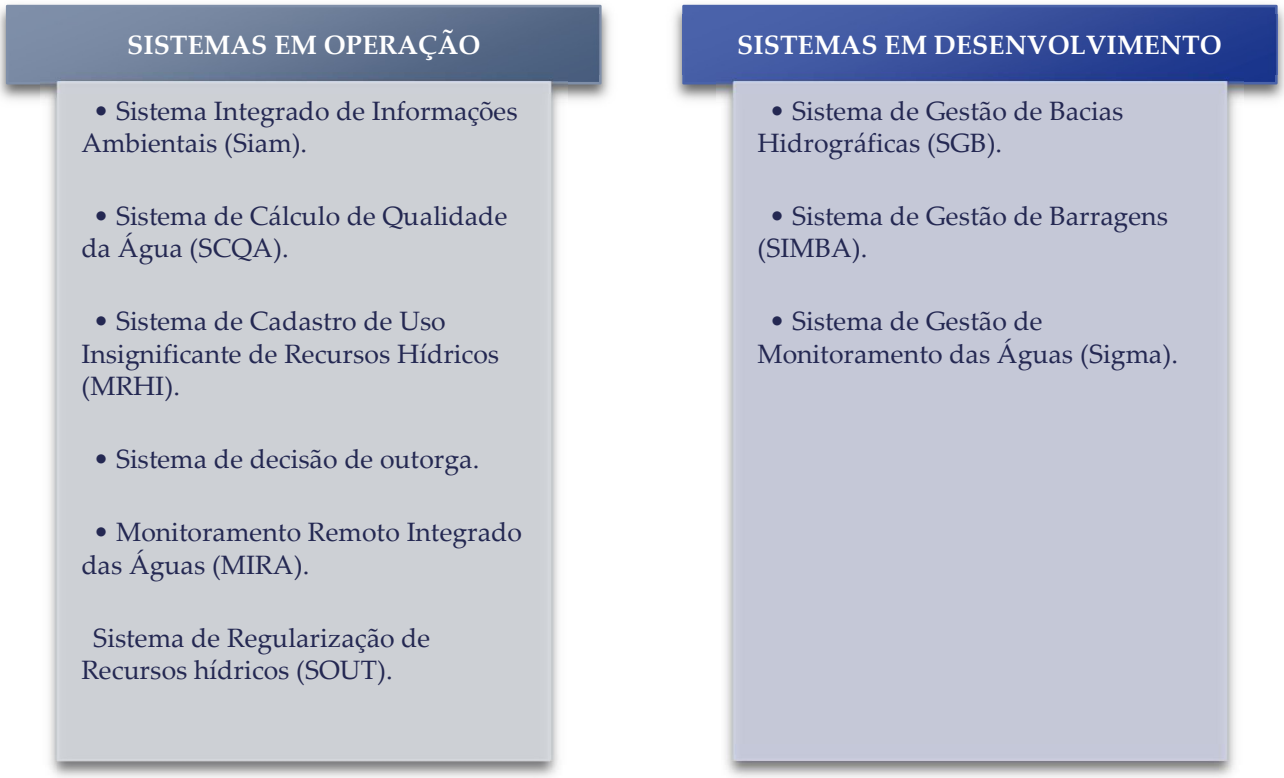


FIGURA 15 - SISTEMAS EM OPERAÇÃO/DESENVLVIMENTO

Fonte: Elaboração própria

Em 2024, o sistema de informações evoluiu com alguns lançamentos técnicos. O Inventário de Produções Técnico-Científicas em Recursos Hídricos consiste no compilado de trabalhos desenvolvidos pelo corpo técnico do SISEMA para que sejam cadastrados no Repositório Institucional do IGAM. São aceitas teses, dissertações, monografias e artigos acadêmicos, que serão inseridas no Repositório Institucional. Trata-se de uma plataforma on-line, de acesso aberto, que visa compartilhar com a sociedade o conhecimento gerado pelos servidores sobre a gestão dos recursos hídricos em Minas Gerais.

Para suprir a ausência de um vocabulário controlado em meio eletrônico na área de meio ambiente e recursos hídricos, que permitisse integração com o Repositório Institucional do IGAM, foi criado o Tesauro em Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Trata-se de uma ferramenta terminológica para auxiliar os bibliotecários no processo de indexação de documentos, como

também, solucionar problemas identificados pelos usuários na recuperação dos documentos armazenados e disponibilizados no repositório. No Tesauro, são tratados problemas linguísticos como ambiguidade (mais de um significado) e sinonímia (sinônimo). A ferramenta também evidencia as relações existentes entre os termos – hierárquica, equivalente e associativa.

- **ENQUADRAMENTO DE CORPOS DE ÁGUA**

Durante o exercício de 2024, foram realizados importantes avanços no que tange o Enquadramento de Corpos de Água em Minas Gerais, com a realização oito novos enquadramentos, resultando no seguinte panorama:

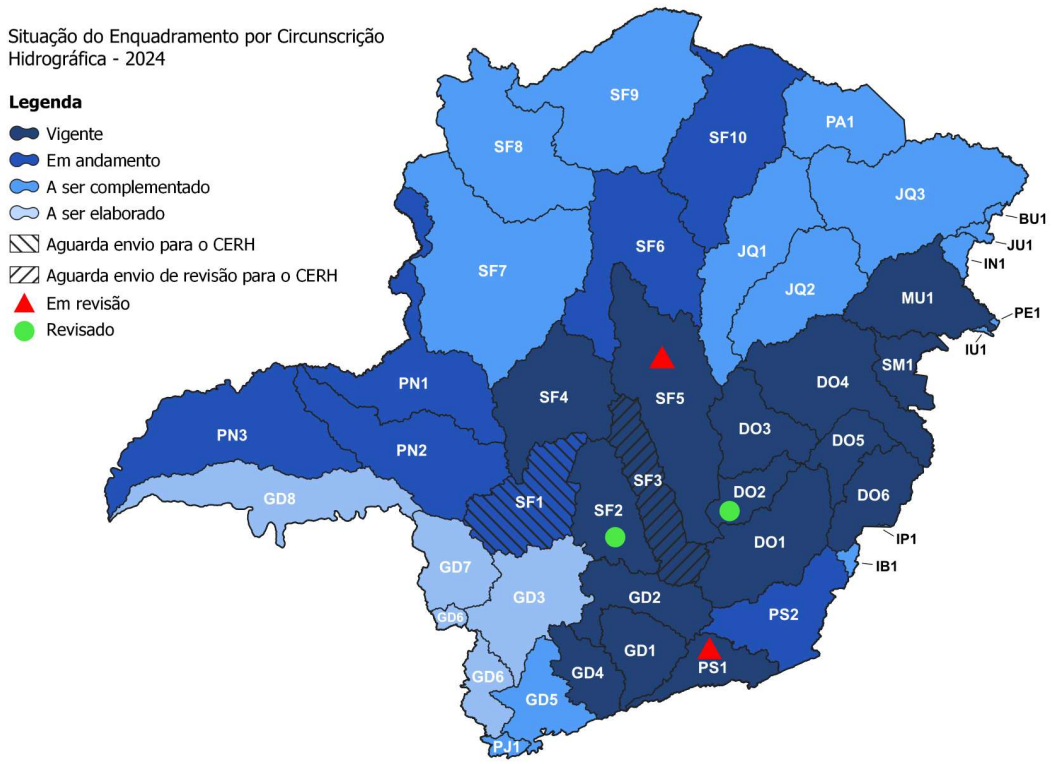


FIGURA 16 - SITUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM 2024

Fonte: GEIRH/IGAM

- **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, sem a transferência de propriedade. Conforme o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020,

compete ao IGAM análise das outorgas de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento, bem como daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada.

A outorga deve ser solicitada antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água.

Em 2024 foi lançado pelo IGAM o Sistema de Outorga de Direito de Recursos Hídricos - SOUT, uma inovação que visa otimizar o tempo de análise dos processos de outorga. Foram emitidos 57.201 atos autorizativos de regularização de recursos hídricos, com tempo médio de análise de 181,5 dias, o que representa 27% menos tempo em relação a 2023.

- **COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos é um instrumento que visa reconhecer a água como um bem ecológico, social e econômico, demonstrando ao usuário o seu valor. Os recursos são aplicados em programas e projetos previstos no Plano Diretor da bacia que foi arrecadada.

Em Minas Gerais, a Cobrança começou a ser implementada em 2009. Em 2024, o IGAM recebeu 15.609 declarações de usos de recursos hídricos, tendo 29.050 intervenções cobradas em 34 bacias hidrográficas. O valor total arrecadado com a cobrança, tendo como ano base 2023 foi de R$159.794.310,64. O contrato de gestão de renovação de cobrança foi celebrado em 13 bacias.

- **PENALIDADES**

Em 2024, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD realizou 40.813 ações de fiscalização, que resultaram em 12.913 infrações. O IGAM também fiscalizou 180 barragens de água.

Com base nas informações cadastradas nos Sistemas de Controle Interno do Núcleo de Autos de Infração do IGAM, verificou-se que entre o período de 2019 e 2023 foram lavrados 796 autos de infração, cuja competência de processamento é do Núcleo de Autos de Infração do IGAM exclusivamente. Em 2024, foram lavrados 189 autos de infração da agenda azul.

2.2. PESQUISA E INOVAÇÃO

O IGAM participa de diversos programas e projetos relacionados à agenda hídrica no Estado de Minas Gerais, detalhados a seguir:

- **PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA HÍDRICA E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SOMOS TODOS ÁGUA**

O Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográfica de Minas Gerais integra os esforços do Governo de Minas para desenvolver ações e estratégias de gestão que garantam a oferta de água para os múltiplos usos, em quantidade e qualidade, e reduzam os riscos associados a eventos críticos. O objetivo deste programa é desenvolver e implementar o planejamento estratégico para a segurança hídrica e revitalização das bacias hidrográficas do estado, com ações de curto, médio e longo prazos.

O programa será composto pelas seguintes etapas: Processo de contratação de serviço especializado; implementação do projeto experimental do Rio Viamão; Plano Mineiro de Segurança Hídrica; termo de cooperação técnica para implementação do programa em área piloto; relatório de acompanhamento da implementação do programa em área piloto; criação da rede de monitoramento em área piloto.

Duas principais etapas são: a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH e do Projeto Experimental de Revitalização da Bacia do Rio Viamão.



Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH

A elaboração do PMSH envolve levantamento de dados e de informações, a realização de estudos técnicos, o mapeamento de áreas prioritárias para ações de segurança hídrica e a criação de um banco de projetos para as áreas mapeadas, por bacia hidrográfica, contendo diretrizes, metas e ações.



FIGURA 17 - ETAPAS PLANO MINEIRO DE SEGURANÇA HÍDRICA

Fonte: ASPRH/IGAM

Projeto Experimental de Revitalização da Bacia do Rio Viamão

O projeto contempla serviços e obras de caráter ambiental, combate aos processos de desertificação e degradação do solo, a fim de promover sua revitalização e garantir melhorias de condições de segurança hídrica aos atores e processos associados.

Ações planejadas:

• Construção de 193 bacias de acumulação (barraginhas) para retenção de águas pluviais;

• Recuperação de 73,2 hectares de pastagem degradada;

• Construção de 104.000 metros de terraços em curva de nível, para melhor absorção da água de chuva e contenção de erosão.

- **PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS - INTEGRAÇÃO DE SABERES**

O Programa de Capacitação integra uma das metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) e possui como público-alvo servidores e conselheiros dos órgãos e entidades que compõem o SEGRH-MG.

Iniciado em 2019, contabiliza cerca de 140 atividades realizadas e mais de 6 mil pessoas capacitadas.

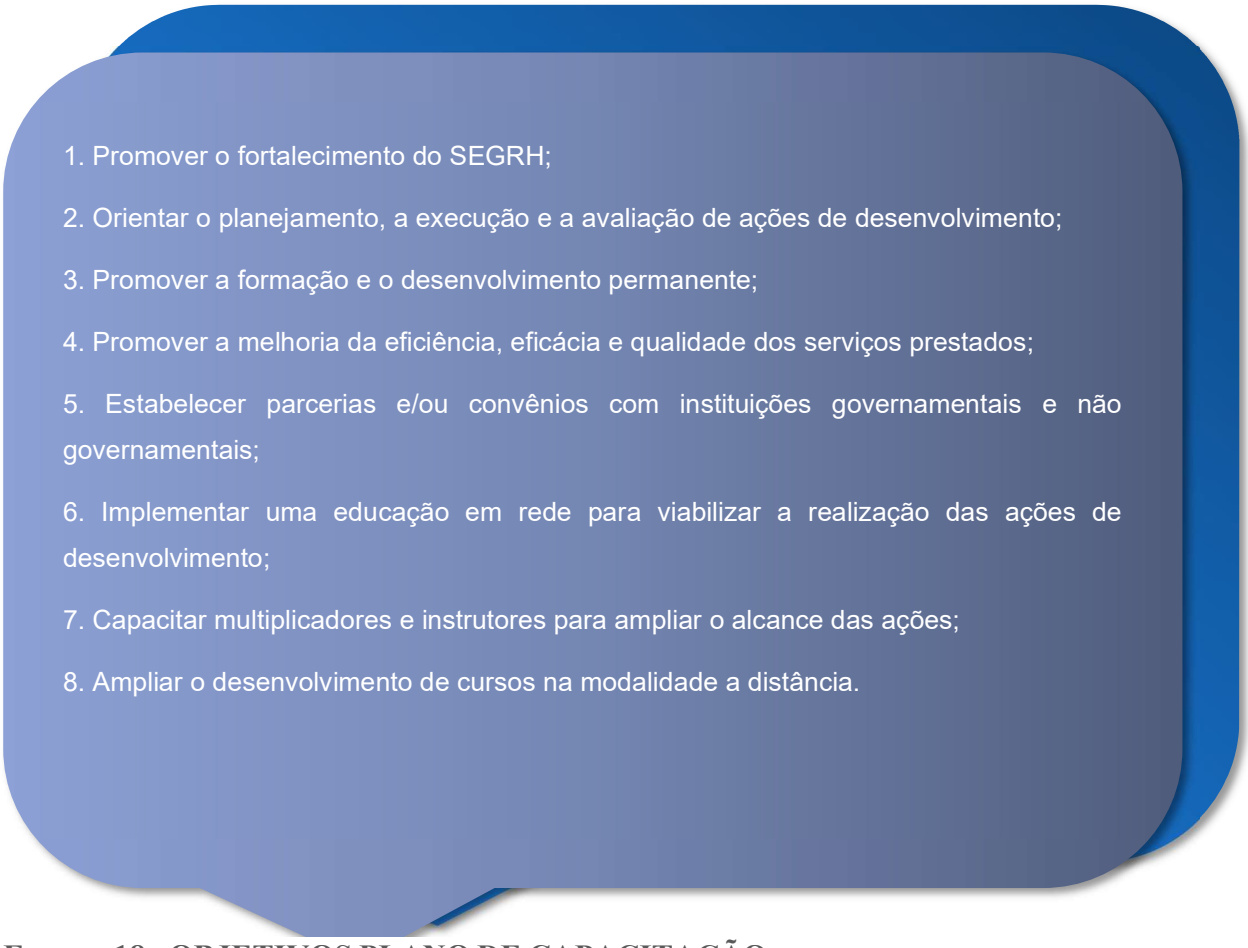


FIGURA 18 - OBJETIVOS PLANO DE CAPACITAÇÃO

Fonte: Elaboração própria

Editada pelo IGAM desde 2019, a Revista possui fluxo contínuo de recebimento e publicação e possui o objetivo de conhecer e disseminar pesquisas científicas inéditas na área de recursos hídricos e temas correlatos, como:

- Águas subterrâneas e poços profundos;
- Análises qualitativas dos recursos hídricos;
- Análises quantitativas dos recursos hídricos;
- Aproveitamento hidrelétrico de recursos hídricos;
- Controle de enchentes e de barragens;
- Direito e normas relativas aos recursos hídricos;
- Gestão pública de recursos hídricos;

- Hidrometeorologia;
- Instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- Planejamento integrado dos recursos hídricos;
- Questões sociais relacionadas aos recursos hídricos;
- Regulação do uso dos recursos hídricos;
- Sedimentologia;
- Sistemas de informação em recursos hídricos;
- Tecnologia e problemas sanitários de irrigação;
- Uso e reuso de recursos hídricos;
- Desastres ambientais;
- E outros temas correlatos.



FIGURA 19 - LOGO DA RMRH

Em 2024, a RMRH chega ao seu 5º volume, com 11 trabalhos científicos publicados, de 4 estados brasileiros. O processo editorial contou com o apoio voluntário de 42 avaliadores ad hoc. Ao todo, são 50 trabalhos e mais de 30.000 acessos às publicações.



FIGURA 20 - 5º EDIÇÃO DA RMRH

- **SISEMA COMCIÊNCIA**

Iniciado em 2020, o projeto visa a divulgação de trabalhos científicos de relevância para o meio ambiente no estado, com convidados selecionados para apresentar resultados de pesquisas científicas e acadêmicas importantes para a área ambiental de Minas.

Em 2024, o Programa alcançou 39 edições. Alguns dos temas abordados no ano foram:

- PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA: INOVAÇÃO E HISTÓRIA PARA A GESTÃO HÍDRICA NACIONAL, com Consuelo Franco Marra, Coordenadora de Conservação e Uso Sustentável da Água da ANA;
- PROPOSIÇÃO METODOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS, com Allan de Oliveira Mota, Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos do IGAM;
- PRÊMIO JOVEM DA ÁGUA DE ESTOCOLMO: O QUE É, COMO PARTICIPAR E O SUCESSO BRASILEIRO NA PREMIAÇÃO, com Luan Oliveira, Diretor do SJWP 2024 - ABES e Witan Silva, Diretor Adjunto do SJWP 2024 - ABES;
- ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com Carlos Bortoli, Coordenador Geral do PMSH (Consórcio Profill/Engecorps) e Leonardo Mitre, Coordenador Executivo do PMSH (Consórcio Profill/Engecorps).
- RIO GRANDE DO SUL: CONHECIMENTO CIENTÍFICO E GESTÃO PÚBLICA DE ENCHENTES, com Marcelo Dutra da Silva, Professor de Ecologia na Universidade Federal do Rio Grande.
- INADEQUAÇÃO HABITACIONAL E RENDA NO BRASIL: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS METROPOLITANAS, com Frederico Poley Martins Ferreira e Gabriel do Carmo Lacerda, Pesquisadores da Fundação João Pinheiro.



FIGURA 21 - LOGO SISEMA CONCIÊNCIA

- **PACTO PELA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS**

O Pacto pelas Águas visa fortalecer a relação entre a União e o Estado, a fim de aprimorar a integração das ações estratégicas na gestão de recursos hídricos. Seus objetivos são:



FIGURA 22 - OBJETIVOS PACTO PELA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS

Fonte: Elaboração própria

O Pacto tem por referências para o escopo de atuação os Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), o novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), e a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010).

2.3. MONITORAMENTO E SEGURANÇA HÍDRICA

- **SEGURANÇA DE BARRAGENS E SISTEMAS HÍDRICOS**

Com a publicação das Portarias IGAM nº 02 e nº 03 de 26 de fevereiro de 2019, o Estado de Minas Gerais passou a ter regulamentos que versam sobre as obrigações impostas pela Lei Federal 12.334/2010, conhecida como a Política Nacional de Segurança de Barragem (PNSB)
A PNSB estabelece que compete ao órgão fiscalizador a manutenção de cadastro das barragens sob a sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragem (SNISB).

Até 2024, foram cadastradas no Snisb 1.319 barragens, assim categorizadas por dano potencial e risco:

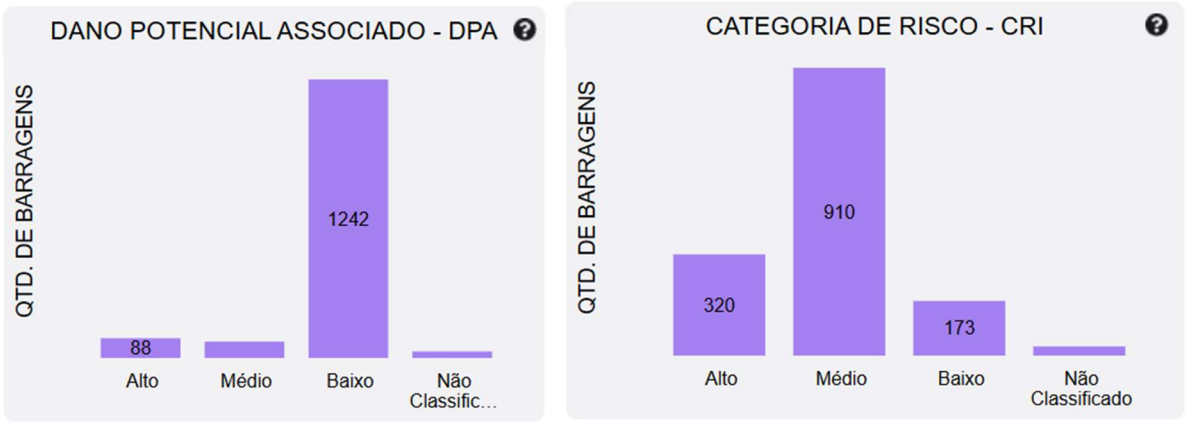


FIGURA 23 - DANO POTENCIAL E CATEGORIA DE RISCO EM 2024

Fonte: SNISB

A fiscalização de barragens de água é realizada pelo IGAM, a partir de um Plano Anual de Fiscalização (PAF), e abrange todo o território mineiro.
As inspeções em barragens de água programadas para o ano de 2024 foram concluídas, conforme estabelecido no PAF. Com previsão inicial de fiscalizar 90 barragens até o final de 2024, essa meta foi superada, alcançando a faixa de 180 barragens fiscalizadas.



Foto: Martin Zamit

- **MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS**

O monitoramento da qualidade das águas superficiais iniciou-se no estado, em 1997, com 177 pontos de coleta. Em 2024, já somam 708 pontos monitorados, sendo alguns deles apresentados abaixo:

- 560 pontos coincidentes com a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade de Água (RNQA)
- 305 estações com medição simultânea de vazão
- 14 estações com monitoramento mensal no Rio Doce
- 14 estações com monitoramento mensal no Rio Paraopeba
- 11 estações com monitoramento mensal no Rio das Velhas
- 14 estações com monitoramento mensal no Jequitinhonha
- 174 estações com o monitoramento de metais em sedimentos
- 94 Biomonitoramento com macroinvertebrados bentônicos

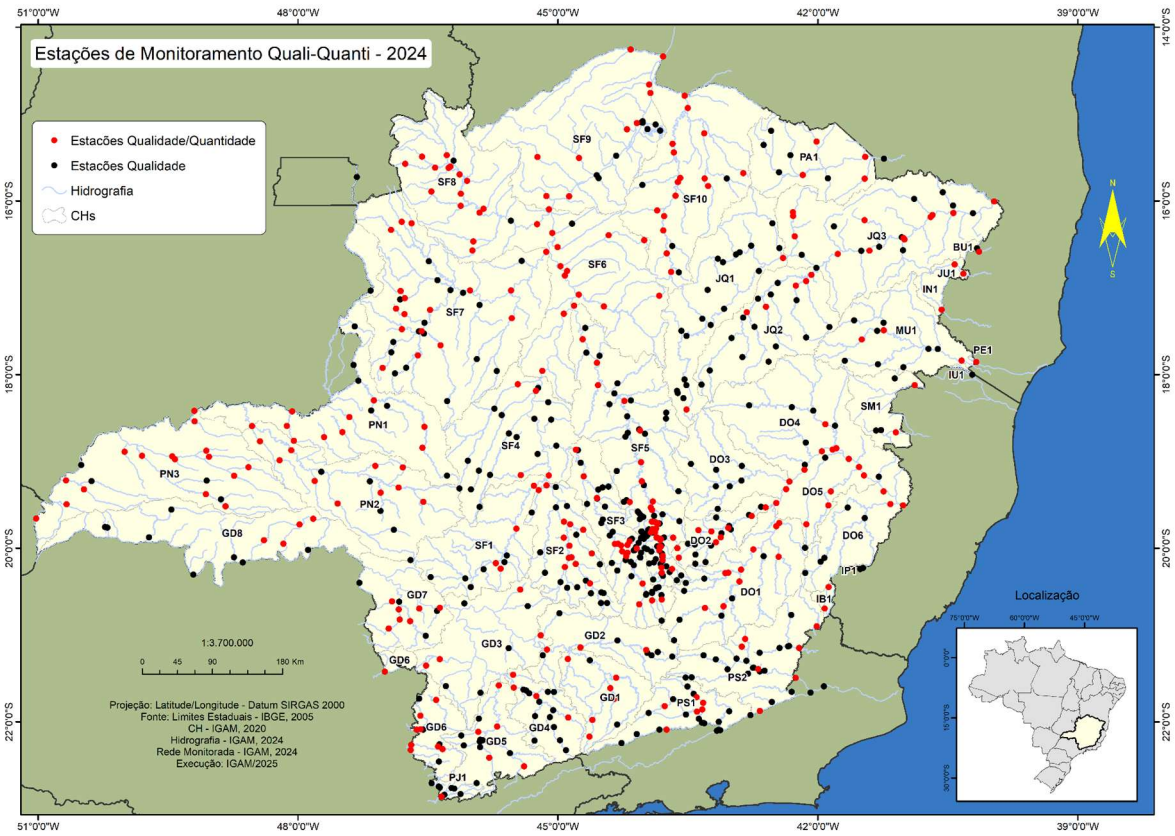


FIGURA 24 - ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVA EM 2024

Fonte: GEMOQ/IGAM

- **MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS:**

O monitoramento quali-quantitativo das águas subterrâneas no estado foi iniciado em 2005 pela Região Norte e vem sendo gradativamente expandido pelo IGAM para outras regiões e aquíferos (Figura 14):

• 2005 - Norte de Minas;

• 2009 - Guarani;

• 2015 – Velhas; e

• 2018 - Projeto Águas do Norte de Minas (PANM)

O monitoramento de qualidade é realizado em 126 pontos de água subterrânea, dentre poços e nascentes, e o de quantidade em 29 poços, apenas nas redes Guarani e PANM.

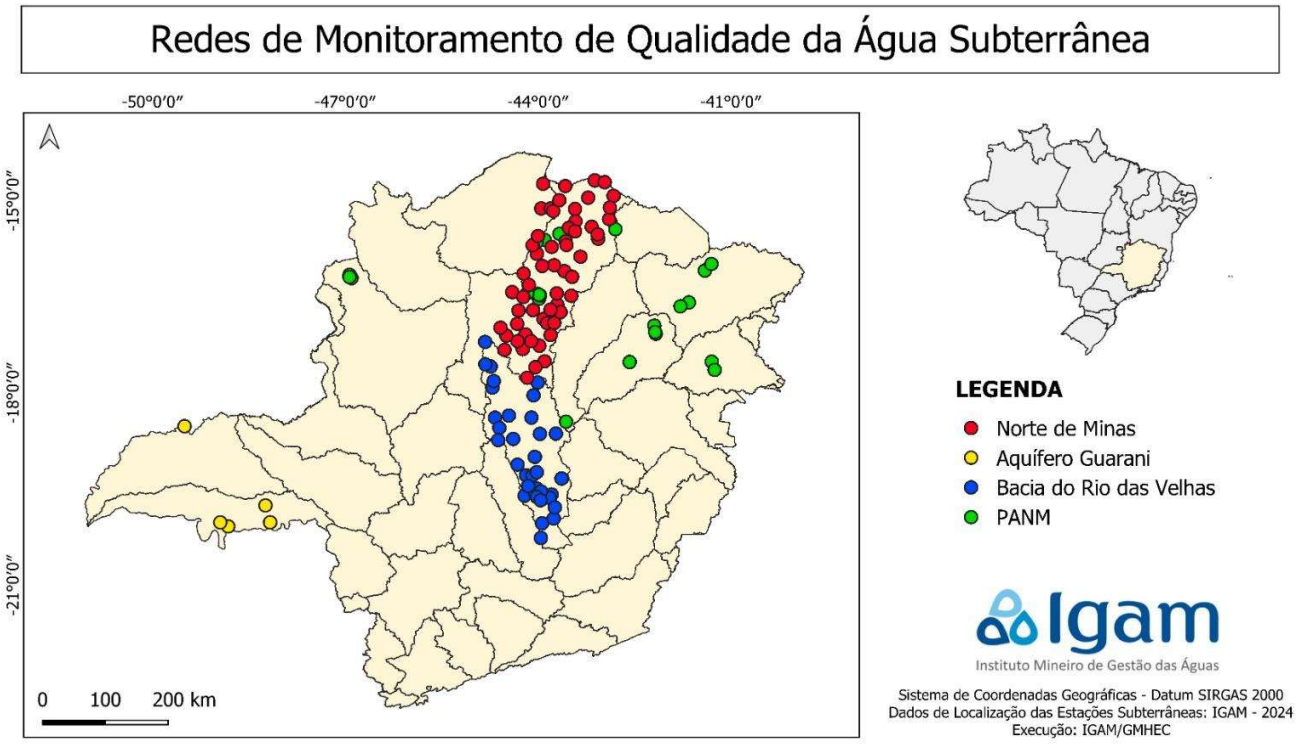


FIGURA 25 - REDE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Fonte: GMHEC/IGAM

- **MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO**

O monitoramento é realizado pelo IGAM, que atua no planejamento e na execução de atividades nos campos da hidrologia, hidrogeologia e meteorologia. Atualmente, a rede de monitoramento é composta por 482 estações fluviométricas e pluviométricas instaladas em locais estratégicos de Minas Gerais (Figura 15):

• Bacia 61 - 41 estações fluviométricas e 65 pluviométricas;

• Rede Alerta - 67 estações fluviométricas telemétricas);

• Alerta Itajubá - 04 estações fluviométricas);

• Rede Quali-quantitativa - 305 estações fluviométricas.

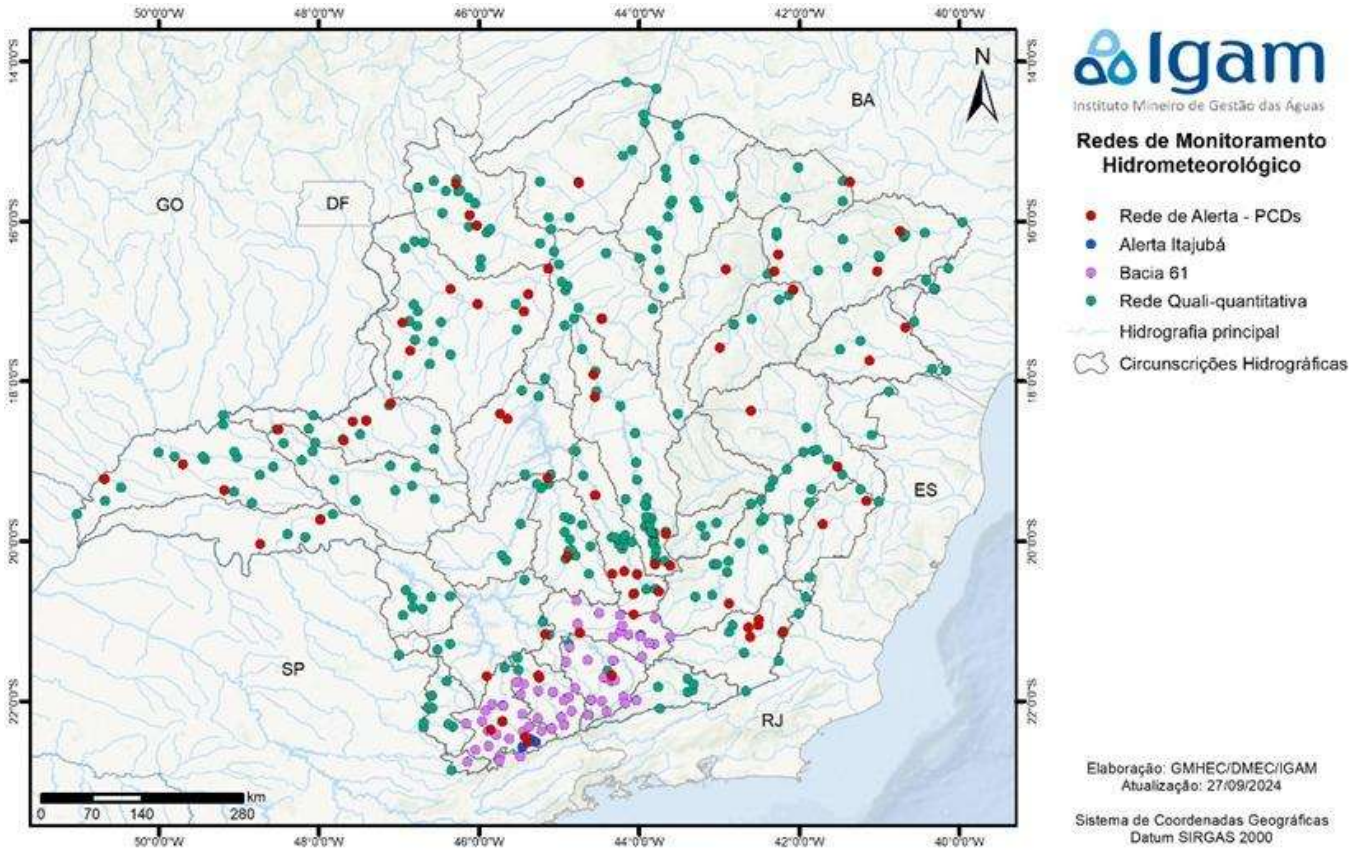


FIGURA 26 - REDE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO EM 2024

Fonte: GMHEC/IGAM

O monitoramento também conta com dados de quatro radares instalados em Minas Gerais, sendo três pertencentes ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e um pertencente à Cemig, instalados respectivamente em Três Marias, São Francisco, Almenara e Mateus Leme. O mapa abaixo mostra a localização dos equipamentos e o raio de cobertura.

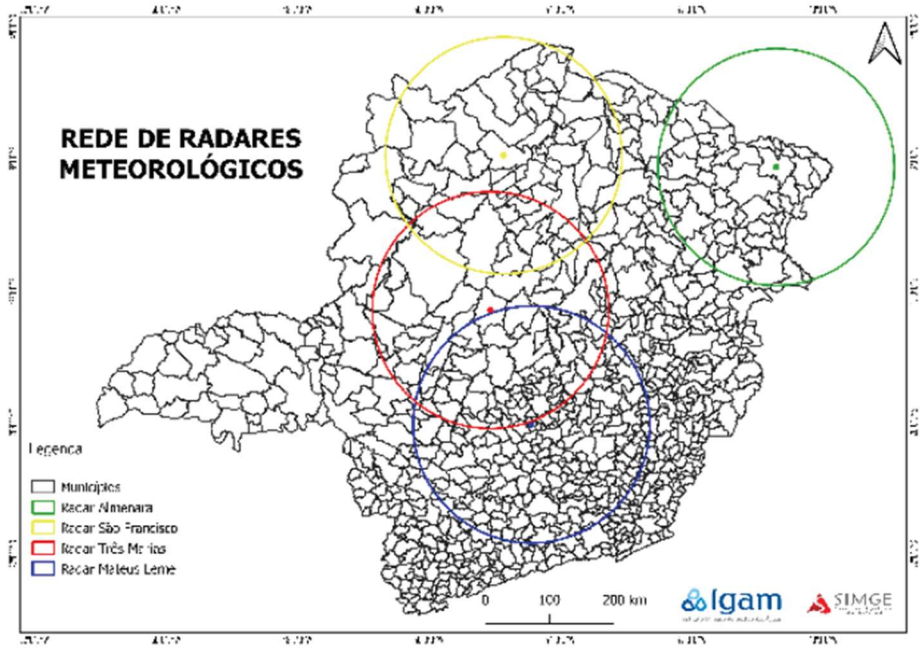


FIGURA 27 - REDE DE RADARES METEOROLÓGICOS

Fonte: GMHEC/IGAM

Muitos produtos e serviços são gerados a partir dos dados do monitoramento e, em 2024, destacam-se:

- Previsão do Tempo Diária;
- Emissão de Avisos Meteorológicos;
- Emissão de 50.090 Alertas de Tempestades Severas em 2024;
- Previsão de Umidade Relativa do Ar Mínima;
- Tendência Climática;
- Diagnóstico Meteorológico Mensal;
- Autoria e validação do Monitor de Secas;
- Relatório do Período Chuvoso 2023/2024;
- Informativo de Acompanhamento Mensal da Situação da Seca em Minas Gerais;
- Informativo Mensal de Acompanhamento do Período Seco;
- Acompanhamento Hidrológico - Escassez Hídrica (DN CERH n° 49/2015);
- Declaração de Escassez Hídrica;
- Boletim Diário de Acompanhamento Hidrológico.

- **USOS DA ÁGUA E DISPONIBILIDADE HÍDRICA**

Em Minas Gerais, o direito de uso da água é concedido por meio de outorga ou cadastro de uso insignificante, dependendo da vazão utilizada e da região, em função da maior ou menor disponibilidade hídrica.

No estado, os cálculos da disponibilidade hídrica - oferta de água a ser contabilizada no balanço hídrico, consideram as informações do Estudo de regionalização de vazão para o aprimoramento do processo de outorga no Estado de Minas Gerais.

Quando analisado o volume outorgado, constata-se que a maior demanda ainda é por água superficial, embora o consumo de água subterrânea venha crescendo continuamente. Este aumento pode ser explicado, em parte, pela diminuição da vazão de corpos hídricos superficiais, aliado a situações de indisponibilidade hídrica em regiões como o Noroeste e Triângulo Mineiro.

A constatação acende um alerta, uma vez que em algumas regiões do estado, como o Norte de Minas, o volume de água subterrânea já possui algum grau de comprometimento.

Considerando as finalidades dos usos da água no estado, constata-se que os maiores volumes são destinados às atividades agropecuárias, seguido de abastecimento público/consumo humano e uso industrial/mineração, sendo que o setor agropecuário responde por 73% da demanda.

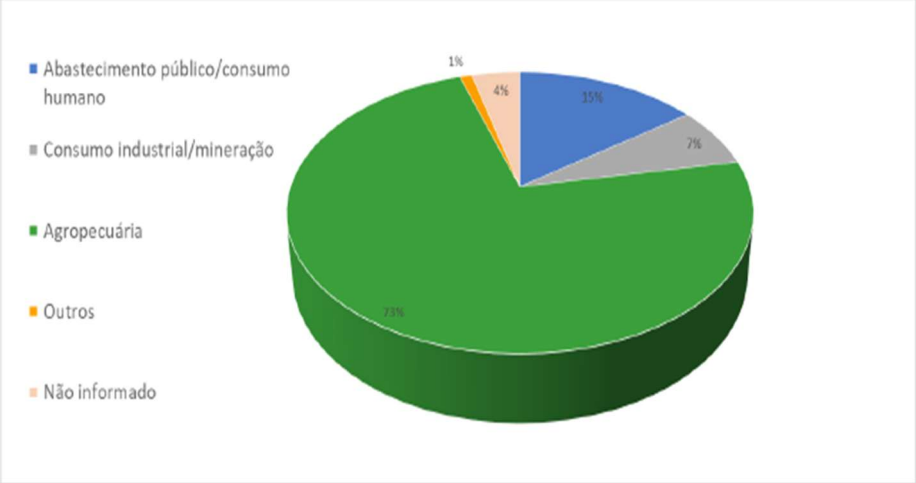


FIGURA 28 - CONSUMO DE ÁGUA POR SETOR

FONTE: IGAM

Para a gestão dessas áreas de indisponibilidade hídrica - caracterizada pela demanda de água superior à capacidade de recarga dos mananciais, o IGAM emite uma Declaração de Áreas de Conflito (DAC).

Abaixo, as Áreas de Conflito Hídrico declarados:

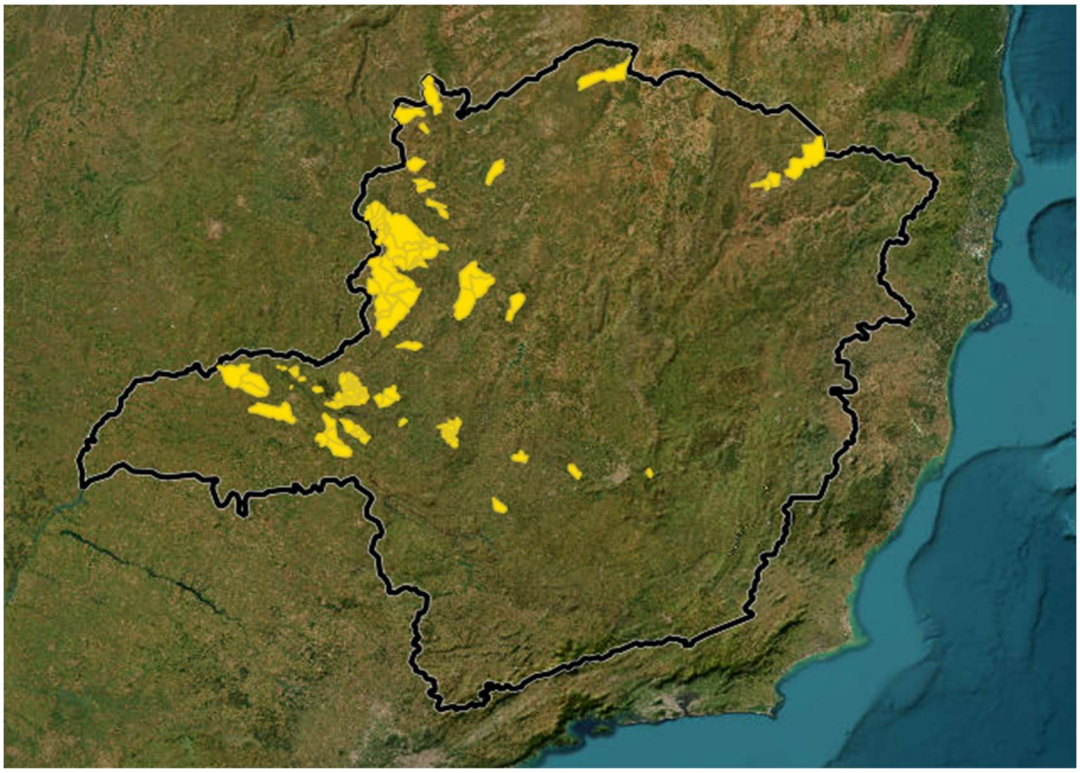


FIGURA 29 - MAPA ÁREAS DE CONFLITO DECLARADAS

Fonte: IDE/SISEMA

Além destas, podem ser emitidas Declarações de Restrição e Controle em Avaliação (DARC), que se trata da gestão de demanda superior à capacidade de recarga do corpo hídrico e exige uma solução negociada.

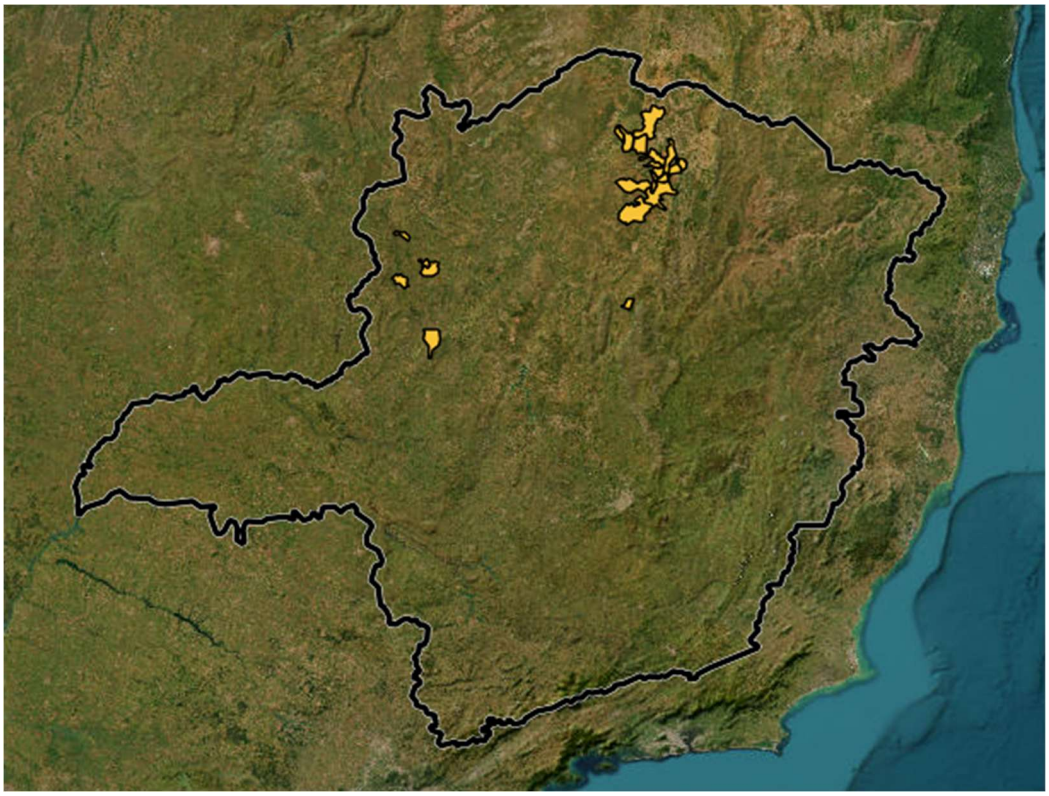


FIGURA 30 - MAPA ÁREAS DE RESTRIÇÃO E CONTROLE EM AVALIAÇÃO

Fonte: IDE/SISEMA

CAPÍTULO 3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. CONTEXTO GERAL

Em 2024, o IGAM contou com um orçamento inicial aprovado em Lei Orçamentária Anual de R$ 170.458.874 reais, distribuídos nos seguintes grupos:



FIGURA 31 - LOA - GRUPOS DE DESPESA

Fonte: Elaboração própria

Detalhando o grupo “Diárias e Despesas de Viagem” temos, dentre outras despesas, diárias a servidores e colaboradores, despesas com frota, abastecimento e manutenção. No grupo “Repasse Outras Entidades”, repasse do recurso arrecadado com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o repasse por TDCO à Fapemig. No grupo “Investimentos”, foi previsto valores de alienação e aquisição de equipamentos. “Obrigações Tributárias” incluem contribuição ao Pasep e pagamento de IPTU. “Contratações” e “Pessoal” incluem despesas habituais que serão detalhadas mais à frente.

3.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS

Em 2024, as receitas previstas e arrecadadas efetivamente pelo Instituto apresentam os valores destacados a seguir:

TABELA 1 - RECEITAS PREVISTAS E CONTABILIZADAS

Fonte	Fonte Descrição	Previsão Inicial	Contabilizado
24	CONVENIOS COM A UNIAO E SUAS ENTIDADES - EXCETO EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA	723.265,00	91.340,40
47	ALIENACAO DE BENS DE ENTIDADES ESTADUAIS	2.000,00	-
60	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.611.000,00	1.370.706,43
61	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS COM VINCULACAO ESPECIFICA	115.125.000,00	65.817.808,78
73	ACORDOS, AJUSTES E DEMAIS INSTRUMENTOS DE COOPERACAO MUTUA COM A UNIAO E SUAS ENTIDADES	1.708.400,00	1.177.213,28
91	TAXA DE EXPEDIENTE - ADMINISTRACAO INDIRETA	2.664.520,00	12.554.006,92
	Total	**123.834.185,00**	**81.011.075,81**

Fonte: Armazém Siafi

- Fonte 24: Convênio nº 906405/2020/MDR - tem como objetivo elaborar o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) e implementar e executar o Projeto Experimental de revitalização na bacia hidrográfica do rio Viamão, no município de Mato Verde, constituindo parte do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Somos Todos Água;

- Fonte 47: Receita arrecadada com alienação de bens próprios da Entidade;

- Fonte 60: Receita proveniente da autuação realizadas por fiscais do IGAM e da SEMAD referente às infrações quanto ao uso indevido dos recursos hídricos;

- Fonte 61: Arrecadação da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos paga pelos usuários outorgados, por bacia hidrográfica que deve ser revestido em programas e projetos na própria bacia;

- Fonte 73: Contrato nº 030/ANA/2019 (PROGESTÃO) - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - programa de incentivo financeiro, com o princípio de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com objetivo promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Convênio nº 036/2020/ANA (PROCOMITÊS) - Possui por objeto a regulação da participação do Estado de Minas Gerais no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, mediante transferência de recursos da ANA à entidade estadual pelo alcance das metas estabelecidas;

- Fonte 91: Valores arrecadados pela outorga de recursos hídricos referente a perfuração de poços, regularização ambiental e certidões.

Insta esclarecer que os valores da fonte 91 previstos foram muito inferiores à arrecadação devido à limitação de lançamento do valor total da previsão de arrecadação levantada pelo órgão, quando do lançamento da proposta da LOA, pelo IGAM no Sigplan (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento).

Além das fontes de arrecadação própria, em 2024 foram transferidos pela SEF os seguintes valores de receita:

TABELA 2 - RECEITA TRANSFERIDA TESOURO

Fonte	Fonte Descrição	Cota Aprovada
72	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERÁRIOS	36.484.399,99
95	RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS	1.014.317,02
	Total	**37.498.717,01**

Fonte: Armazém Siafi

- Fonte 72: Valores arrecadados pela Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários devidos aos órgãos ambientais.

- Fonte 95: Valores de ressarcimento pelas empresas identificadas como responsáveis pelo rompimento das Barragens de Brumadinho e Mariana.

3.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Do valor previsto em Lei Orçamentária Anual e, considerando as suplementações e remanejamentos de crédito durante o exercício, resultaram no seguinte cenário, por fonte de recurso:

TABELA 3 - CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA

Fonte	LOA	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada
24	723.265,00	2.005.842,51	1.103.432,86
31		15.000,00	
47	2.000,00	2.000,00	
60	3.611.000,00	3.791.000,00	1.159.038,91
61	115.125.000,00	151.199.456,64	116.984.275,21
72	47.646.905,09	48.854.989,67	40.501.916,54
73	1.708.400,00	8.021.584,00	2.732.380,38
91	1.065.772,00	1.065.772,00	39.978,49
95	776.532,00	3.371.261,88	1.261.954,80
Total	**170.658.874,09**	**218.326.906,70**	**163.782.977,19**
	Despesa Empenhada/LOA		96%
	Despesa Empenhada/Crédito Autorizado		75%

Fonte: Armazém Siafi

Do quadro acima depreendemos que o IGAM executou 96% do valor autorizado na LOA e 75% do crédito autorizado durante o exercício. No entanto, faz-se necessária uma análise mais detalhada sobre essa execução.

TABELA 4 - CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA - TIPO DE DESPESA

Fonte	Tipo	LOA	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada
24	Convênio	723.265,00	2.005.842,51	1.103.432,86
31	Convênio		15.000,00	
47	Alienação	2.000,00	2.000,00	
60	Custeio		180.000,00	
60	Pessoal	3.611.000,00	3.611.000,00	1.159.038,91
61	Custeio	115.125.000,00	151.199.456,64	116.984.275,21
72	Convênio		445.000,00	
72	Custeio	18.529.800,09	16.102.800,00	13.285.144,40
72	Investimento	70.000,00	129.000,00	128.900,22
72	Pessoal	29.047.105,00	32.178.189,67	27.087.871,92
73	Convênio	1.708.400,00	8.021.584,00	2.732.380,38
91	Custeio			
91	Precatório	1.065.772,00	1.065.772,00	39.978,49
95	Custeio		1.848.416,76	1.261.954,80
95	Pessoal	776.532,00	1.522.845,12	
	Total	**170.658.874,09**	**218.326.906,70**	**163.782.977,19**

Fonte: Armazém Siafi

Os recursos provenientes da fonte 60 e 72 custearam a folha de pagamentos da Instituição, enquanto a fonte 91 foi utilizada para precatórios e sentenças judiciais. Conforme orientações do

Comitê Gestor Pró Brumadinho e Comitê Gestor Pró-Rio Doce, os valores de contratações temporárias que seriam custeadas pela fonte 95, foram pagas com fontes próprias do órgão, para futura compensação.

Outro ponto de atenção refere-se aos valores da fonte 61 (Repasse pelo Uso de Recursos Hídricos). O valor de crédito autorizado, superior a LOA, refere-se à suplementação de valores arrecadados em 2023 e com repasse devido em 2024.

Em 09 de fevereiro de 2024, foi publicado o Decreto de Programação Orçamentária, cujo anexo limitou os valores de custeio em R$131.354.800,00. Desse montante, R$115.125.000,00 referem-se ao repasse da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, restando R$16.229.800,00 para pagamento das despesas da Autarquia.

TABELA 5 - DECRETO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Grupo	Procedência	DPO
61	3	1	115.125.000
72	3	1	16.229.800
Total			**131.354.800**

Fonte: Decreto nº 48.777/2024

O IGAM executou R$13.471.479,13 para fins de custeio de suas atividades e, ao final do exercício, transferiu um crédito de R$1.300.000,00 para o programa Bolsa Verde do FHIDRO (Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais).

A distribuição de valores empenhado nas principais atividades da Autarquia e a seguinte:

TABELA 6 - EXECUÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA

Área Temática	Despesa Empenhada
Área Meio	17.631.021
Instrumentos e Apoio ao SEGRH	129.292.900
Monitoramento e Barragens	15.755.624
Somos Todos Água	1.103.433
Total	**163.782.977**

Fonte: Armazém Siafi

No que tange às ações orçamentárias, o detalhamento segue:

TABELA 7 - DESPESA EXECUTADA POR AÇÃO

Fonte	Fonte descrição	Despesa Empenhada
2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS	14.540.516,81
4187	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS	991.967,21
4188	REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS	6.375.490,93
4189	COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS	118.835.216,41
4190	FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA	1.514.243,64
4191	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO	13.951.267,12
4192	SEGURANCA DE BARRAGENS	759.089,17
4194	PROGRAMAS PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS	1.454.456,27
4195	PROGRAMA ESTRATEGICO SOMOS TODOS AGUA	1.103.432,86
4200	PREVENCAO DE EVENTOS HIDROMETEOROLOGICOS CRITICOS	360.450,01
7004	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS	39.978,49
	Total	**159.926.108,92**

Fonte: Armazém Siafi

Conforme já mencionado, a maior despesa executada refere-se ao repasse da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, totalizando R$116.994.424,51 ao final do ano.

No próximo tópico detalharemos a execução orçamentária das ações referente ao exercício de 2024.

3.4. EXECUÇÃO DO PPAG E LOA

Apresentamos a execução física e financeira dos programas e ações do IGAM em 2024:

PROGRAMA 047 - SUPORTE ÀS AÇÕES DE COMBATE E RESPOSTA AOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS

Ação 4200: Prevenção de Eventos Hidrometeorológicos

Produto: Boletim Meteorológico Emitido

TABELA 8 - EXECUÇÃO AÇÃO 4200

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
3.72.1	2.800.000,00	502.000,00	360.450,01	360.450,01	141.549,99	71,80	71,80
TOTAL	**2.800.000,00**	**502.000,00**	**360.450,01**	**360.450,01**	**141.549,99**	**71,80**	**71,80**

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
100,00	☺	12,87	☹	7,77	😐

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	250	250	250	250	100,00	100,00	100,00
Financeiro	2.800.000,00	502.000,00	2.800.000,00	360.450,01	12,87	71,80	12,87

A ação 4200 possui como produto a emissão de boletins meteorológicos. A equipe de meteorologistas do IGAM realiza estudos, previsões e monitoramentos, gerando informações que são disponibilizadas para os órgãos de segurança pública, do meio ambiente e da sociedade, para medidas necessárias diante de um cenário crítico. No exercício de 2024, foram emitidos 250 boletins.

No que tange aos valores previstos de execução nesta ação, trata-se de contrato que foi em parte custeado pela ação 4191, refletindo o desempenho orçamentário crítico. O contrato possui como objeto a instalação e manutenção de Plataformas de Coleta de Dados (PCD) cujos dados auxiliam na elaboração dos boletins meteorológicos, dentre outros relatórios.

TABELA 9 - DETALHAMENTO AÇÃO 4200

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
PCD - Aquisição e Manutenção	360.450	100%
Total	**360.450**	

Fonte: Armazém Siafi

PROGRAMA 065 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação 4187: Planejamento de Recursos Hídricos

Produto: Relatório elaborado

TABELA 10 - EXECUÇÃO AÇÃO 4187

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72.1	822.915,00	852.046,15	844.730,77	844.730,77	7.315,38	99,14	99,14
1.95.1	67.530,00	147.213,82	0,00	0,00	147.213,82	0,00	0,00
3.72.1	97.799,00	207.799,00	183.817,89	183.817,89	23.981,11	88,46	88,46
3.72.7	165.614,00	145.294,00	145.293,55	145.293,55	0,45	100,00	100,00
3.95.7	27.141,00	62.274,60	0,00	0,00	62.274,60	0,00	0,00
TOTAL	1.180.999,00	1.414.627,57	1.173.842,21	1.173.842,21	240.785,36	82,98	82,98

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
200,00	😐	99,39	☺	2,01	😐

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	4	8	4	8	200,00	100,00	200,00
Financeiro	1.180.999,00	1.414.627,57	1.180.999,00	1.173.842,21	99,39	82,98	99,39

O produto dessa ação trata-se da emissão de relatórios de elaboração ou implementação dos Planos de Recursos Hídricos ou de Enquadramentos dos corpos de água. A previsão inicial era da elaboração de quatro relatórios. No entanto, alguns planos de bacia foram contratados pelas Agências de Bacia. Assim, mesmo que a entrega não tenha sido diretamente do IGAM, este é responsável pelo acompanhamento técnico de todos os produtos/relatórios. E esse acompanhamento demanda recursos de diárias, passagens, e outras despesas e esforços relacionados.

TABELA 11 - DETALHAMENTO AÇÃO 4187

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	990.024	84%
Despesas de viagem	127.321	11%
Contrato Agiel	48.598	4%
Frota	7.899	1%
Total	**1.173.842**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4188: Regulação de Recursos Hídricos

Produto: **Processos de regularização de recursos hídricos concluídos**

TABELA 12 - EXECUÇÃO AÇÃO 4188

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72.1	4.088.292,00	3.409.229,92	3.404.592,13	3.404.592,13	4.637,79	99,86	99,86
3.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.60.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.72.1	3.452.919,00	3.530.919,00	3.038.615,57	3.038.615,57	492.303,43	86,06	86,06
3.72.7	806.417,00	579.811,00	579.810,47	579.810,47	0,53	100,00	100,00
3.73.1	0,00	249.999,99	40.800,81	40.800,81	209.199,18	16,32	16,32
3.95.1	0,00	726.146,55	144.684,80	144.684,80	581.461,75	19,93	19,93
4.72.1	0,00	129.000,00	128.900,22	128.900,22	99,78	99,92	99,92
4.73.1	0,00	300.000,00	10.906,47	10.906,47	289.093,53	3,64	3,64
TOTAL	**8.347.628,00**	**8.925.106,46**	**7.348.310,47**	**7.348.310,47**	**1.576.795,99**	**82,33**	**82,33**

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
109,26	☺	88,03	☺	1,24	☺

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	60.000	66.810	60.000	65.557	109,26	98,12	109,26
Financeiro	8.347.628,00	8.925.106,46	8.347.628,00	7.348.310,47	88,03	82,33	88,03

O produto da ação trata-se de processos de regularização de recursos hídricos. Tais processos incluem autorizações de perfuração de poços tubulares, outorga de direito de recursos hídricos analisados e certidões de uso insignificante e de uso isentos emitidos. Em 2024 foram analisados e concluídos 65.557 processos. Tanto desempenho físico quanto orçamentário foram satisfatórios.

Como demonstrado no quadro abaixo, as maiores despesas giraram em torno do Convênio com o CPRM para elaboração de estudos de disponibilidade hídrica, contrato da MGS, contratação de estagiários, além das despesas de pessoal.

TABELA 13 - DETALHAMENTO AÇÃO 4188

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	3.984.403	54%
Convênio CPRM	1.717.856	23%
Contrato MGS	811.619	11%
Contrato Agiel	334.881	5%
Despesas de viagem	278.200	4%
Serviços de TIC	141.993	2%
Capacitações	38.250	1%
Outras Contratações	17.794	0%
Investimentos	10.906	0%
Material de consumo	6.007	0%
Frota	5.899	0%
Encargos e Tributos	503	0%
Total	**7.348.310**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4189: Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Produto: **Transferência da cobrança pelo uso de recursos hídricos realizada**

TABELA 14 - EXECUÇÃO AÇÃO 4189

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72.1	1.947.131,00	1.701.846,98	1.701.846,32	1.701.846,32	0,66	100,00	100,00
3.61.1	115.125.000,00	151.199.456,64	116.984.275,21	116.984.275,21	34.215.181,43	77,37	77,37
3.72.1	238.840,00	538.840,00	121.156,98	121.156,98	417.683,02	22,48	22,48
3.72.7	452.731,00	340.339,00	340.338,78	340.338,78	0,22	100,00	100,00
TOTAL	**117.763.702,00**	**153.780.482,62**	**119.147.617,29**	**119.147.617,29**	**34.632.865,33**	**77,48**	**77,48**

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
57,35	☹	101,18	☺	0,57	☹

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	136	78	136	78	57,35	100,00	57,35
Financeiro	117.763.702,00	153.780.482,62	117.763.702,00	119.147.617,29	101,18	77,48	101,18

Anexo 3-Relatório de Gestão (110232006) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 120
Foto: Jessica Passos

O produto da ação refere-se ao repasse da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos para as Entidades Equiparadas à Agências de Bacias, responsáveis pela aplicação dos recursos em projetos e pesquisa na bacia de origem da arrecadação, conforme Lei 13.199/1999. Em 2024, 22 bacias tiveram a cobrança implementada e o Contrato de Gestão formalizado, sendo possível assim o repasse.

Além do repasse da cobrança, outras despesas foram executadas de forma a garantir o apoio aos entes o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, como contratação de estagiários e despesas de viagem.

TABELA 15 - DETALHAMENTO AÇÃO 4189

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Repasse da Cobrança	115.008.448	97%
Pessoal	2.042.185	2%
Encargos e Tributos	1.975.032	2%
Contrato Agiel	49.507	0%
Despesas de viagem	43.446	0%
Correios	21.675	0%
Serviços de TIC	7.323	0%
Total	**119.147.617**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4190: Fortalecimento da Gestão Participativa

Produto: Comitê de bacia apoiado

TABELA 16 - EXECUÇÃO AÇÃO 4190

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72.1	982.570,00	1.158.369,98	1.154.183,05	1.154.183,05	4.186,93	99,64	99,64
3.72.1	273.736,00	273.736,00	243.836,31	243.836,31	29.899,69	89,08	89,08
3.72.7	161.696,00	164.326,00	157.629,91	157.629,91	6.696,09	95,93	95,93
3.73.1	653.092,00	2.817.092,00	67.480,41	67.480,41	2.749.611,59	2,40	2,40
TOTAL	2.071.094,00	4.413.523,98	1.623.129,68	1.623.129,68	2.790.394,30	36,78	36,78

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
100,00	☺	78,37	☺	1,28	☺

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	40	40	40	40	100,00	100,00	100,00
Financeiro	2.071.094,00	4.413.523,98	2.071.094,00	1.623.129,68	78,37	36,78	78,37

A ação prevê o atendimento aos comitês de bacia mineiros, provendo o suporte administrativo necessário para as bacias em que não há Agência de Bacia instituída ou Entidade a ela Equiparada. O assessoramento e acompanhamento ocorreu durante todo o exercício, durante o acompanhamento de reuniões e processo eleitoral para conselheiros. Houve a previsão de contratação de um Plano de Comunicação para os Comitês com os recursos do Procomitês. No entanto, não foi possível finalizar a contratação. Por isso, houve um desempenho orçamentário satisfatório, mas que não atingiu 100%.

TABELA 17 - DETALHAMENTO AÇÃO 4190

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	1.311.813	81%
Contrato MGS	153.620	9%
Despesas de viagem	143.696	9%
Contrato Agiel	8.000	0%
Frota	6.000	0%
Total	**1.623.130**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4191: Monitoramento Hidrometeorológico

Produto: **Estações monitoradas com medição quali-quantitativa**

TABELA 18 - EXECUÇÃO AÇÃO 4191

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.60.1	2.373.440,00	2.373.440,00	723.232,71	723.232,71	1.650.207,29	30,47	30,47
1.72.1	1.122.423,00	4.638.190,59	3.281.872,83	3.281.872,83	1.356.317,76	70,76	70,76
1.95.1	464.468,00	902.728,90	0,00	0,00	902.728,90	0,00	0,00
3.72.1	8.455.066,00	7.165.066,00	6.695.709,85	6.695.709,85	469.356,15	93,45	93,45
3.72.7	704.117,00	809.103,00	809.102,39	809.102,39	0,61	100,00	100,00
3.73.1	0,00	700.644,00	96.107,16	96.107,16	604.536,84	13,72	13,72
3.95.1	0,00	1.122.270,21	1.117.270,00	1.117.270,00	5.000,21	99,55	99,55
3.95.7	217.393,00	410.627,80	0,00	0,00	410.627,80	0,00	0,00
4.73.1	0,00	1.833.610,00	1.833.610,00	1.833.610,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL	13.336.907,00	19.955.680,50	14.556.904,94	14.556.904,94	5.398.775,56	72,95	72,95

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
101,31	☺	109,15	☺	0,93	☺

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	305	309	305	309	101,31	100,00	101,31
Financeiro	13.336.907,00	19.955.680,50	13.336.907,00	14.556.904,94	109,15	72,95	109,15

A ação apresenta como produto o monitoramento de estações quali-quantitativas distribuídas pelo território de Minas Gerais. No exercício de 2024 foram monitoradas 309 estações. Além do produto especificado, são desenvolvidos pela área responsável atividades de medição de vazão, de monitoramento por telemetria, de campanhas de campo de hidrometria, de medições de descarga líquida, descarga sólida e levantamento de seção transversal e realização de previsão diária de tempo que justificam os altos valores orçamentários despendidos nesta ação.

A principal execução financeira desta ação trata-se do contrato com o SENAI para análise de amostras de coletas de águas. Além disso, outras execuções apresentadas envolvem a aquisição e manutenção de Plataformas de Coletas de Dados, contratação de mão de obra da MGS e Observadores Hídricos.

TABELA 19 - DETALHAMENTO AÇÃO 4191

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Contrato SENAI	5.323.270	37%
Pessoal	4.814.208	33%
PCD - Aquisição e Manutenção	2.325.240	16%
Contrato MGS	664.588	5%
Observadores Hídricos	515.638	4%
Despesas de viagem	309.619	2%
Energia Elétrica	302.830	2%
Frota	198.604	1%
Contrato Agiel	48.186	0%
Material de consumo	20.322	0%
Serviços de TIC	19.173	0%
Capacitações	15.227	0%
Total	**14.556.905**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4192: Segurança de Barragens

Produto: **Barragens de água fiscalizadas**

TABELA 20 - EXECUÇÃO AÇÃO 4192

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.60.1	495.268,00	495.268,00	155.338,60	155.338,60	339.929,40	31,36	31,36
1.72.1	0,00	401.447,00	365.932,38	365.932,38	35.514,62	91,15	91,15
3.72.1	148.254,00	898.254,00	210.161,52	210.161,52	688.092,48	23,40	23,40
3.72.7	118.060,00	92.774,00	92.773,77	92.773,77	0,23	100,00	100,00
3.73.1	0,00	250.000,01	14.062,54	14.062,54	235.937,47	5,63	5,63
4.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.72.1	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	831.582,00	2.137.743,01	838.268,81	838.268,81	1.299.474,20	39,21	39,21

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
113,33	☺	100,80	☺	1,12	☺

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	90	102	90	102	113,33	100,00	113,33
Financeiro	831.582,00	2.137.743,01	831.582,00	838.268,81	100,80	39,21	100,80

O produto da ação 4192 são as barragens de água fiscalizadas, previstas no Planejamento Anual de Fiscalização. As atividades envolvem realizar o cadastro de barragens de usos múltiplos,

promover a fiscalização das barragens de água, estabelecer ações a serem adotadas pelos proprietários das estruturas a fim de promover melhorias visando à garantia da segurança das populações concernidas e lavrar os respectivos documentos relativos à fiscalização realizada. No exercício de 2024 foram fiscalizadas 102 barragens do PAF e a execução orçamentária se manteve dentro do previsto. Neste sentido, as despesas representam, principalmente, despesas de viagem, estagiários e frota.

TABELA 21 - DETALHAMENTO AÇÃO 4192

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	614.045	73%
Contrato Agiel	85.652	10%
Despesas de viagem	76.814	9%
Frota	51.048	6%
Capacitações	9.420	1%
Material de consumo	1.291	0%
Total	**838.269**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4194: Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos

Produto: Estudo e projeto elaborado

TABELA 22 - EXECUÇÃO AÇÃO 4194

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.60.1	742.292,00	742.292,00	280.467,60	280.467,60	461.824,40	37,78	37,78
1.72.1	36.248,00	1.097.922,00	884.068,22	884.068,22	213.853,78	80,52	80,52
3.72.1	80.418,00	160.418,00	101.772,42	101.772,42	58.645,58	63,44	63,44
3.72.7	156.649,00	156.888,00	156.887,26	156.887,26	0,74	100,00	100,00
3.73.1	755.308,00	1.070.238,00	294.411,14	294.411,14	775.826,86	27,51	27,51
4.73.1	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.070.915,00**	**3.527.758,00**	**1.717.606,64**	**1.717.606,64**	**1.810.151,36**	**48,69**	**48,69**

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
350,00	😐	82,94	☺	4,22	😐

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	4	15	4	14	350,00	93,33	350,00
Financeiro	2.070.915,00	3.527.758,00	2.070.915,00	1.717.606,64	82,94	48,69	82,94

Fonte: Armazém Siafi

O produto da ação trata-se de produções técnicas e institucionais a serem entregues, como o panorama das águas de Minas Gerais, a revista mineira de recursos hídricos, a realização da semana da água, a programação anual do programa estadual de capacitação em recursos hídricos e o programa SISEMA Comciência. No exercício de 2024 foram realizadas mais edições do SISEMA Comciência do que o inicialmente previsto, resultando em um desempenho físico subestimado. No entanto, mesmo com a alta execução física, o Instituto conseguiu executar muitas das entregas com economia nos gastos. Assim, o desempenho orçamentário foi dentro do esperado, mas não atingiu 100% de execução.

As principais despesas refletem, principalmente, execução de capacitações e diárias relacionadas, além de despesas de pessoal, conforme demonstrado abaixo.

TABELA 23 - DETALHAMENTO AÇÃO 4194

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	1.321.423	77%
Capacitações	222.571	13%
Despesas de viagem	80.631	5%
Outras Contratações	36.000	2%
Serviços de TIC	35.206	2%
Contrato Agiel	21.655	1%
Material de consumo	122	0%
Total	**1.717.607**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 4195: programa Estratégico Somos Todos Água

Produto: Etapa Concluída

TABELA 24 - EXECUÇÃO AÇÃO 4195

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
3.24.1	723.265,00	2.005.842,51	1.103.432,86	1.103.432,86	902.409,65	55,01	55,01
3.31.3	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.60.3	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
3.72.3	0,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00
TOTAL	723.265,00	2.645.842,51	1.103.432,86	1.103.432,86	1.542.409,65	41,70	41,70

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
0,00	☹	152,56	😐	0,00	☹

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	1	0	1	0	0,00	-	0,00
Financeiro	723.265,00	2.645.842,51	723.265,00	1.103.432,86	152,56	41,70	152,56

O Plano Mineiro de Segurança Hídrica não foi finalizado devido à complexidade para avaliação dos produtos. Como o plano conta com 7 produtos, dois deles foram finalizados e pagos em 2024 (Produto 2 - Estudos e Levantamentos; Produto 3 - Mapeamento de Áreas Prioritárias), por isso o resultado crítico na meta física. Quanto à execução financeira, ela está subestimada pois foram feitos dois pagamentos, mas um deles estava previsto para ocorrer em 2023 e aconteceu em 2024.

TABELA 25 - DETALHAMENTO AÇÃO 4195

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
PMSH	1.103.433	100%
Total	**1.103.433**	

Fonte: Armazém Siafi

Programa 705: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação 2500: Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas

Produto: Ação de apoio à gestão institucional realizada

TABELA 26 - EXECUÇÃO AÇÃO 2500

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72.1	14.211.951,00	14.331.643,05	11.370.197,46	11.370.197,46	2.961.445,59	79,34	79,34
3.72.1	2.982.768,00	2.825.768,00	2.329.661,21	2.329.661,21	496.106,79	82,44	82,44
3.72.7	3.070.291,00	2.298.959,00	1.798.612,63	1.798.612,63	500.346,37	78,24	78,24
3.73.1	0,00	400.000,00	375.001,85	375.001,85	24.998,15	93,75	93,75
4.47.1	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.73.1	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	20.267.010,00	19.958.370,05	15.873.473,15	15.873.473,15	4.084.896,90	79,53	79,53

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
100,00	☺	78,32	☺	1,28	☺

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	1	1	1	1	100,00	100,00	100,00
Financeiro	20.267.010,00	19.958.370,05	20.267.010,00	15.873.473,15	78,32	79,53	78,32

A ação 2500 acoberta e reflete as atividades das áreas de suporte administrativo, como Gabinete, Diretoria de Administração e Finanças, Procuradoria e Auditoria. O produto, sendo “apoio à gestão realizada” foi completamente cumprido, e a execução orçamentária resulta dentro da previsão inicial.

As despesas são decorrentes do apoio às ações do gabinete e do órgão como um todo. São despesas de pessoal, encargos e tributos, capacitações, frota, serviços de tecnologia da informação e demais contratações visando suporte administrativo.

TABELA 27 - DETALHAMENTO AÇÃO 2500

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Pessoal	13.168.810	83%
Contrato MGS	845.570	5%
Encargos e Tributos	666.264	4%
Capacitações	374.002	2%
Frota	296.993	2%
Despesas de viagem	246.608	2%
Outras Contratações	88.480	1%
Serviços de TIC	73.797	0%
Contrato Agiel	57.988	0%
Material de consumo	31.010	0%
Valoração de imóveis	16.890	0%
Publicações	7.023	0%
Total	**15.873.436**	

Fonte: Armazém Siafi

Ação 7004: Precatórios e Sentenças Judiciárias

Produto: Precatório/RPV Pago

TABELA 28 - EXECUÇÃO AÇÃO 7OO4

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
1.91.9	1.065.772,00	735.772,00	0,00	0,00	735.772,00	0,00	0,00
3.91.9	0,00	330.000,00	39.978,49	39.978,49	290.021,51	12,11	12,11
TOTAL	**1.065.772,00**	**1.065.772,00**	**39.978,49**	**39.978,49**	**1.025.793,51**	**3,75**	**3,75**

Dados atualizados até Dez/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
50,00	☹	3,75	☹	13,33	😐

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta PPAG - Crédito inicial (A)	Meta reprogramada - Crédito autorizado (B)	Programado Jan/Dez (C)	Realizado Jan/Dez (D)	Realizado Jan/Dez / meta PPAG - % (D/A)	Realizado Jan/Dez / meta reprogramada - % (D/B)	Realizado Jan/Dez / Prog. Jan/Dez - % (D/C)
Físico	8	12	8	4	50,00	33,33	50,00
Financeiro	1.065.772,00	1.065.772,00	1.065.772,00	39.978,49	3,75	3,75	3,75

A previsão de despesas com Precatórios, encaminhada pelo TJMG através do processo SEI nº 1080.01.0061024/2023-19 quando da elaboração da LOA 2024 foi superior ao número de

Precatórios que de fato chegaram para pagamento pelo IGAM durante o exercício. Por se tratar de processos judiciais, não é possível determinar a data exata de execução dos valores.

TABELA 29 - DETALHAMENTO AÇÃO 7OO4

Detalhamento Despesa	Despesa Empenhada	%
Precatório	39.978	100%
Total	**39.978**	

Fonte: Armazém Siafi

3.5. EXECUÇÃO CONVÊNIOS

Conforme mencionado anteriormente, o IGAM possui quatro convênios/contratos de repasse vigentes e/ou com recursos para execução. A seguir, apresentamos a execução de suas despesas no exercício de 2024:

- Contrato nº 030/ANA/2019 (PROGESTÃO) - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas: programa de incentivo financeiro, com o princípio de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com base em normativos legais. A adesão é voluntária e se dá por meio de decreto oficial específico. Criado para fortalecer a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, o Progestão também tem como objetivo promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos;

TABELA 30 - EXECUÇÃO PROGESTÃO

Elemento Item	Credor	Empenhado
1401	DIARIAS DE VIAGENS/PASSAGENS	8.711,00
3016	52.769.953 RAFAELA BREDER PEREIRA	1.000,00
3302	BRUNO ROBERTO CAMPOS SOARES	231,89
3302	PATRICIA GASPAR COSTA	221,74
3302	WILSON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	369,53
3502	EQUALITAS UFMG CONSULTORIA JR	36.000,00
3924	ABIMAEL TORCATE DE SOUZA	26.805,00
3924	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS	5.700,00
3924	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS	2.600,00
3924	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	2.366,00
3924	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	29.650,00
3924	COMITE BRASILEIRO DE BARRAGENS	20.095,00
3924	CURSOS VAI QUE DA LTDA	19.878,80
3924	ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	35.924,00
3924	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA	144.870,00
3924	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	52.500,00
3924	ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	120.157,00
3924	REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS	11.357,16
3924	SM TECNOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO INOVA SIMPLES	330,69
3924	SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA	3.740,00
3948	CLICKGEO CURSOS TREINAMENTOS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	5.883,00
3948	CULTURA INGLESA MG LTDA	39.981,12
3948	EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA	26.768,00
3948	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAM	10.599,93
3948	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	37.758,00
3948	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	54.800,00
3948	VERDON EVENTOS LTDA	6.000,00
4002	EDER CARLOS SALAZAR SOTTO	5.155,64
4002	MOVX TECNOLOGIA LTDA	14.950,00
4002	SCOPI SISTEMAS LTDA	15.100,00
5207	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	3.390,00
5210	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME	6.470,00
5210	SABINO EMPREENDIMENTOS LTDA	1.046,47
		750.409,97

Fonte: Armazém Siafi

- Convênio nº 036/2020/ANA (PROCOMITÊS) - tem por objeto a regulação da participação do Estado de Minas Gerais no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, mediante transferência de recursos da ANA à entidade estadual pelo alcance das metas estabelecidas;

TABELA 31 - EXECUÇÃO PROCOMITÊS

Elemento Item	Credor	Empenhado
1401	DIARIAS DE VIAGENS/PASSAGENS	12.173
3301	FLAVIO PIMENTA DE FIGUEIREDO	353
3302	ANTONIO MARCOS PEREIRA	492
3302	LUIZ ANTONIO GARCIA	104
3304	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	29.633
3604	DIARIAS DE VIAGENS/PASSAGENS	24.726
		67.480

Fonte: Armazém Siafi

- Contrato nº 058/2015/ANA (QUALIÁGUA) - tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, na forma de premiação pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Minas Gerais, mediante o cumprimento do Plano de Metas;

TABELA 32 - EXECUÇÃO QUALIAGUA

Elemento Item	Credor	Empenhado
3016	HOBECO SUDAMERICANA LTDA	8.160
3022	HIDROMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.000
3024	HOBECO SUDAMERICANA LTDA	6.720
5206	HOBECO SUDAMERICANA LTDA	146.330
5210	DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	174.300
5210	HEXIS CIENTIFICA LTDA	348.480
5210	HOBECO SUDAMERICANA LTDA	1.152.510
5230	HOBECO SUDAMERICANA LTDA	11.990
		1.914.490

Fonte: Armazém Siafi

- Convênio nº 906405/2020/MDR - tem como objetivo elaborar o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) e implementar e executar o Projeto Experimental de revitalização na bacia hidrográfica do rio Viamão, no município de Mato Verde, constituindo parte do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Somos Todos Água

TABELA 33 - EXECUÇÃO SOMOS TODOS ÁGUA

Elemento Item	Credor	Empenhado
3502	ENGECORPS ENGENHARIA S/A	496.545
3502	PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.	606.888
		1.103.433

Fonte: Armazém Siafi

3.6. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

Em 2024, foram pagas as seguintes despesas de exercícios anteriores:

TABELA 34 - EXECUÇÃO DEA 2024

CREDOR	Valor Pago
CLARO S.A.	8,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	2.400,62
SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	651,94
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	2.176,85
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	326,56
	5.563,97

Fonte: Armazém Siafi

No exercício de 2024, foram pagos R$5.563,97 referentes a Despesa de Exercícios Anteriores. Desse montante, R$4.904,03 referem-se à folha de pagamentos. Os valores de folha são gerenciados pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela Secretaria de Fazenda - SEF e o IGAM não possui gestão sobre os valores, apenas realiza os pagamentos informados nos "documentos folha" liberados pela SEF.

Já os R$659,94 restantes foram despesas com os contratos da Claro (telefonia) e Selbetti (impressão) que se justificam pela estimativa equivocada referente aos valores referente ao mês de dezembro, sendo necessário o provisionamento das mesmas no orçamento de 2024.

A seguir, apresentamos os gastos com DEA nos últimos cinco anos:



FIGURA 32 - EXECUÇÃO DEA 2020-2024

Fonte: Armazém Siafi

DESAFIOS DA GESTÃO

A seguir, apresentamos alguns desafios identificados pela gestão do IGAM para os próximos anos

- Potencializar a gestão participativa, promovendo discussões e ações em prol de mudanças reais no território;
- Promover capacitações contínuas a todos os atores SEGRH, garantindo a tomada de decisões de forma qualificada e técnica;
- Elaborar novos estudos de disponibilidade hídrica, incorporando vazões sazonais e critérios regionais de outorga;
- Implementar a outorga de lançamento de efluentes em todas as bacias mineiras, alinhada com a efetivação do enquadramento;
- Garantir a efetivação da cobrança em todas as bacias, atuando em conjunto com os CBHs e entidades equiparadas a agência para a redução da inadimplência;

- Aprimorar continuamente os procedimentos de repasse dos recursos da cobrança, garantindo transparência e controle social;
- Garantir que os recursos da cobrança sejam aplicados de forma assertiva, promovendo a melhoria hidroambiental da bacia;
- Modernizar a prestação de serviços, por meio de incorporação de novos sistemas de informação e suporte;
- Revisar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, incorporando novos cenários e desafios, a exemplo da segurança hídrica;
- Garantir a contínua atualização dos planos de bacias e sua implementação, bem como do enquadramento;
- Fortalecer o exercício das atribuições do órgão fiscalizador, com vistas a garantir a segurança das barragens de água de usos múltiplos;
- Modernizar e ampliar a rede de monitoramento quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas;
- Aprimorar e integrar os sites do IGAM, visando uma melhor experiência do usuário;
- Concluir a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica e iniciar sua implementação;
- Ampliar, em parceria com os demais atores, o programa Produtor de Água em Minas Gerais.



Anexo 4-Balanço Orçamentário IGAM- Calendário 2024 (109003343)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 136

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

27/02/2025 18:03:50

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	123.834.185,00	123.835.263,00	140.531.231,11	16.695.968,11	(+)
RECEITAS CORRENTES	123.832.185,00	123.833.263,00	140.531.231,11	16.697.968,11	(+)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.654.520,00	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40	(+)
TAXAS	2.654.520,00	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40	(+)
RECEITA PATRIMONIAL	115.551.000,00	115.551.000,00	123.416.298,78	7.865.298,78	(+)
VALORES MOBILIÁRIOS	426.000,00	426.000,00	451.938,23	25.938,23	(+)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	115.125.000,00	115.125.000,00	122.964.360,55	7.839.360,55	(+)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76	(-)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.003.665,00	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40	(+)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.003.665,00	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40	(+)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.023.000,00	2.024.078,00	855.077,29	1.169.000,71	(-)
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00		2.000,00	(-)
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00		2.000,00	(-)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00		2.000,00	(-)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	123.834.185,00	123.835.263,00	140.531.231,11	16.695.968,11	(+)
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			36.807.862,85	36.807.862,85	(+)
COTA FINANCEIRA A RECEBER RP - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			4.956.045,85	4.956.045,85	(+)
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES	46.624.689,00				
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	46.624.689,00		41.763.908,70	41.763.908,70	(+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	170.458.874,00	123.835.263,00	182.295.139,81	58.459.876,81	(+)
TOTAL	170.458.874,00	123.835.263,00	182.295.139,81	58.459.876,81	(+)

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 11:28:22 -03'00'

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.10 12:05:11 -03'00'

Anexo 5-Balanço Financeiro IGAM- Calendário 2024 (108994200)

BALANÇO DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO

26/02/2025 23:18:35

RECEITA

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

ANEXO 13 LEI 4320

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	140.531.231,11	88.744.702,09
RECEITAS CORRENTES	140.531.231,11	88.704.626,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.877.728,40	13.782.474,63
RECEITA PATRIMONIAL	123.416.298,78	71.529.167,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.944,24	688.594,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.324.182,40	1.569.192,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.077,29	1.135.197,73
RECEITAS DE CAPITAL		40.076,00
ALIENAÇÃO DE BENS		40.076,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	16.796.058,53	18.653.128,69
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.402.893,75	1.708.602,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.437.524,74	5.392.455,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	10.955.640,04	11.552.071,17
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	256.978.218,95	131.449.346,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	256.978.218,95	131.432.555,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		16.791,56
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	110.307.141,35	107.678.383,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	110.307.141,35	107.678.383,08
TOTAL	524.612.649,94	346.525.560,81

DESPESA

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	163.783.014,55	106.797.429,43
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	156.958.373,26	99.920.251,87
ADMINISTRAÇÃO	12.618.908,34	12.016.093,35
GESTÃO AMBIENTAL	144.299.486,43	87.645.749,07
ENCARGOS ESPECIAIS	39.978,49	258.409,45
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	6.824.641,29	6.877.177,56
ADMINISTRAÇÃO	3.254.564,81	3.339.594,41
GESTÃO AMBIENTAL	3.570.076,48	3.530.745,13
ENCARGOS ESPECIAIS		6.838,02
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	44.008.212,66	25.795.311,85
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.828.218,24	11.706.570,07
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.002.616,88	3.912.639,56
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	12.177.377,54	10.176.102,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	216.836.183,44	103.625.678,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	215.839.975,34	102.373.344,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	996.208,10	1.252.334,18
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	56.530,46	
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	99.928.708,83	110.307.141,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	99.928.708,83	110.307.141,35
TOTAL	524.612.649,94	346.525.560,81

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:34:42 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:38:17 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:29:43 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 137

Anexo 6-Balanço Patrimonial IGAM- Calendário 2024 (108994229)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 138

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL — 27/02/2025 00:04:18

ATIVO

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1	ATIVO	148.296.581,60	162.274.852,62
1.1	ATIVO CIRCULANTE	107.132.796,40	114.759.841,82
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	99.928.708,83	110.307.141,35
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	99.928.708,83	110.307.141,35
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	7.702.180,57	8.629.904,20
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	81.225,76
1.1.1.1.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	0,00	44.482,89
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	7.702.180,57	8.504.195,55
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	92.226.528,26	101.677.237,15
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA	92.226.528,26	101.677.237,15
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	0,00	2.180,56
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	92.226.528,26	101.675.056,59
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.644.895,41	275.799,73
1.1.2.6	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.644.895,41	275.799,73
1.1.2.6.1	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO	1.644.895,41	275.799,73
1.1.2.6.1.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.644.895,41	275.799,73
1.1.2.6.1.01.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	1.644.895,41	275.799,73
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.380.980,77	4.096.562,44
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	928,80
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	0,00	928,80
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	928,80
1.1.3.1.1.01.90	ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL	0,00	928,80
1.1.3.4	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	364.233,74	365.053,10
1.1.3.4.1	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO	364.233,74	365.053,10
1.1.3.4.1.02	PAGAMENTO SEM CRÉDITO ORCAMENTÁRIO	11.691,28	11.691,28
1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	352.542,46	353.361,82
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.016.747,03	3.730.580,54
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACÃO	56.530,46	0,00
1.1.3.8.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	56.530,46	0,00
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	4.960.216,57	3.730.580,54
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.960.216,57	3.730.580,54
1.1.5	ESTOQUES	178.211,39	80.338,30
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	178.211,39	80.338,30
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	178.211,39	80.338,30
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	178.211,39	79.406,80
1.1.5.6.1.02	MEDICAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS	0,00	931,50
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.163.785,20	47.515.010,80
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.185.518,97	29.666.841,58
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	28.185.518,97	29.666.825,76
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	28.185.518,97	29.666.825,76
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	28.185.518,97	29.666.825,76
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	28.185.518,97	29.666.825,76
1.2.1.3	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	15,82
1.2.1.3.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15,82
1.2.1.3.1.01	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	15,82
1.2.1.3.1.01.02	ACOES EM CARTEIRA	0,00	15,82
1.2.3	IMOBILIZADO	12.849.366,01	17.450.513,38
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	9.744.399,14	6.144.211,45
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.744.399,14	6.144.211,45
1.2.3.1.1.01	BENS MOVEIS	9.744.399,14	6.170.019,45
1.2.3.1.1.99	(-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA	0,00	-25.808,00
1.2.3.1.1.99.01	(-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO	0,00	-25.808,00

Anexo 6-Balanço Patrimonial IGAM- Calendário 2024 (108994229)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 139

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL

27/02/2025 00:04:18

ATIVO

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	5.038.363,00	12.715.614,04
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.038.363,00	12.715.614,04
1.2.3.2.1.01	BENS IMOVEIS	5.038.363,00	5.038.363,00
1.2.3.2.1.03	OBRAS E INSTALACOES EM ANDAMENTO	0,00	7.677.251,04
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.933.396,13	-1.409.312,11
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-1.933.396,13	-1.409.312,11
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	-1.933.396,13	-1.409.312,11
1.2.4	INTANGIVEL	128.900,22	397.655,84
1.2.4.1	SOFTWARES	128.900,22	397.655,84
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	128.900,22	397.655,84
1.2.4.1.1.01	SOFTWARES	128.900,22	397.655,84
TOTAL DO ATIVO		148.296.581,60	162.274.852,62

Anexo 6-Balanço Patrimonial IGAM- Calendário 2024 (108994229)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 140

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL — 27/02/2025 00:04:18

PASSIVO

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS — ANEXO 14 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	148.296.581,60	162.274.852,62
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.726.942,07	48.145.573,13
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.274.429,65	1.190.779,78
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.242.897,06	1.168.517,09
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.242.897,06	1.168.517,09
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	1.242.897,06	1.168.517,09
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL - ATIVO	1.155.035,75	1.132.112,20
2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO	87.861,31	36.404,89
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	31.532,59	22.262,69
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	31.532,59	22.262,69
2.1.1.4.1.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	31.532,59	22.262,69
2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO	17.867,98	16.015,64
2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA	13.664,61	6.247,05
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.312.743,94	46.677.184,43
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.312.743,94	46.677.184,43
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.312.743,94	46.677.184,43
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	18.312.743,94	46.677.184,43
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	139.768,48	277.608,92
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	139.768,48	131.869,96
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	139.768,48	131.869,96
2.1.8.8.1.02	PENSOES ALIMENTICIAS	11.709,92	14.452,41
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	33.346,65	29.119,63
2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	171,60	118,80
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	5.085,93	2.247,32
2.1.8.8.1.14	DEVOLUCAO DE PAGAMENTO - FOLHA DE PESSOAL	0,00	1.495,96
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	89.454,38	84.435,84
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	145.738,96
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	145.738,96
2.1.8.9.1.01	OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4	0,00	145.738,96
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8.9.1.01.05	SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO	2.044.687,90	2.985.409,21
2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF	2.044.687,90	2.985.409,21
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.524.951,63	111.143.870,28
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	126.524.951,63	111.143.870,28
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	126.524.951,63	111.143.870,28
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-8.160.140,28	10.303.107,83
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-18.463.248,11	-36.777.295,45
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.303.107,83	47.080.403,28
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	123.599.848,08	90.282.453,86
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	33.317.394,22	20.946.491,21
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	90.282.453,86	69.335.962,65
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	16.627.129,67	14.382.338,43
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	2.244.791,24	1.461.238,29
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.382.338,43	12.921.100,14
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-5.541.885,84	-3.824.029,84
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-1.717.856,00	-3.821.805,32
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-3.824.029,84	-2.224,52
TOTAL DO PASSIVO		148.296.581,60	162.274.852,62

Anexo 6-Balanço Patrimonial IGAM- Calendário 2024 (108994229)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL — 27/02/2025 00:04:18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI N° 4.320/1964)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO	104.945.455,86	114.038.650,69
ATIVO PERMANENTE	43.351.125,74	48.236.201,93
TOTAL DO ATIVO	148.296.581,60	162.274.852,62
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO	24.164.466,81	53.706.028,42
PASSIVO PERMANENTE	2.044.687,90	2.985.409,21
TOTAL DO PASSIVO	26.209.154,71	56.691.437,63
SALDO PATRIMONIAL	122.087.426,89	105.583.414,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI N° 4.320/1964)

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.904.865,04	5.907.436,48
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	4.904.865,04	5.907.436,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	11.251.350,07	11.251.350,07
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	31.530.070,90	38.434.938,34
TOTAL DOS ATOS POTENCIAS PASSIVOS	42.781.420,97	49.686.288,41

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 — Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 15:36:00 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 — Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:39:01 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 — Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:30:54 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-96 / pg. 141

Anexo 7-Demonstrativo das Variações Patrimoniais IGAM-C (108994180)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	407.626.366,76	226.849.764,23
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.877.728,40	13.782.474,63
4.1.2	TAXAS	12.877.728,40	13.782.474,63
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	12.877.728,40	13.782.474,63
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	12.877.728,40	13.782.474,63
4.1.2.1.1.04	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	12.877.728,40	13.782.474,63
4.3	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	122.964.360,55	70.900.001,17
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.964.360,55	70.900.001,17
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.964.360,55	70.900.001,17
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	122.964.360,55	70.900.001,17
4.3.3.1.1.88	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	122.964.360,55	70.900.001,17
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	451.938,23	629.166,20
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	451.938,23	629.166,20
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	451.938,23	629.166,20
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	451.938,23	629.166,20
4.4.5.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	451.938,23	629.166,20
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	259.302.401,35	133.018.539,31
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	256.978.218,95	131.449.346,95
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	256.978.218,95	131.432.555,39
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	256.978.218,95	131.432.555,39
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	196.946.072,48	97.792.116,71
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	36.814.446,89	26.202.663,56
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	160.131.625,59	71.589.453,15
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	37.282.248,24	28.658.223,36
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	37.288.832,28	28.671.031,70
4.5.1.1.2.02.99	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS	-6.584,04	-12.808,34
4.5.1.1.2.02.99.01	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	-6.584,04	-12.808,34
4.5.1.1.2.04	CRÉDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	4.956.045,85	3.562.580,52
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.956.045,85	3.562.580,52
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	17.793.852,38	1.419.634,80
4.5.1.1.2.99.01	MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOURO ESTADUAL	35.002,73	46.023,69
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	2.640.678,73	1.361.311,70
4.5.1.1.2.99.99	CANCELAMENTO DE COTA FINANCEIRA	15.118.170,92	12.299,41
4.5.1.1.2.99.99.03	CANCELAMENTO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	15.118.170,92	12.299,41
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	16.791,56
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	16.791,56
4.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO RECEBIDO/DEVOLVIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	0,00	16.791,56
4.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.324.182,40	1.569.192,36
4.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	2.324.182,40	1.569.192,36
4.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO	2.324.182,40	1.569.192,36
4.5.2.3.3.01	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	2.324.182,40	1.569.192,36
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.993.194,67	217.489,32
4.6.2	GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	11.331,66
4.6.2.2	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	11.331,66
4.6.2.2.1	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.331,66
4.6.2.2.1.01	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	11.331,66
4.6.2.2.1.01.01	GANHOS COM ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	11.331,66
4.6.3	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.993.194,67	206.157,66
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.993.194,67	206.157,66
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.993.194,67	206.157,66
4.6.3.9.1.01	INCORPORACAO DE ESTOQUES	0,00	177,89
4.6.3.9.1.03	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	1.993.194,67	205.979,77

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 142

Anexo 7-Demonstrativo das Variações Patrimoniais IGAM-C (108994180)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 143

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — 27/02/2025 00:09:05

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.036.743,56	8.302.093,60
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.036.743,56	8.302.093,60
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	642.184,48	941.083,04
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	642.184,48	941.083,04
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	642.184,48	941.083,04
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	212.892,81	194.114,69
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	212.892,81	194.114,69
4.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	212.892,81	194.114,69
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	9.181.666,27	7.166.895,87
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	2.385.702,04	662.099,51
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	940.721,31	467.663,27
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	940.721,31	467.663,27
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	301.481,45	68.907,42
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	1.742,40	59.555,55
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	183.579,49	3.703,08
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	1.205,10	24.334,61
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	1.205,10	24.334,61
4.9.9.9.1.77.01.02	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CONSIGNACOES E RETENCOES B.F	0,01	0,00
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	1.205,09	24.334,61
4.9.9.9.1.99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	956.972,29	37.935,58
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23	6.504.796,36
4.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23	6.504.796,36
4.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.795.964,23	6.504.796,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		407.626.366,76	226.849.764,23
RESULTADO PATRIMONIAL - DÉFICIT VERIFICADO		0,00	18.191.371,27
TOTAL GERAL		407.626.366,76	245.041.135,50

Anexo 7-Demonstrativo das Variações Patrimoniais IGAM-C (108994180)

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	392.245.285,41	245.041.135,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	23.604.649,60	23.669.782,65
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.543.625,70	16.473.264,52
3.1.1.9	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	16.543.625,70	16.473.264,52
3.1.1.9.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO	16.543.625,70	16.473.264,52
3.1.1.9.1.01	PESSOAL ATIVO	16.543.625,70	16.473.264,52
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	7.056.119,87	7.054.380,15
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	2.264,88
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO	0,00	2.264,88
3.1.2.5.1.01	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	2.264,88
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	7.056.119,87	7.052.115,27
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	231.478,58	174.937,71
3.1.2.9.1.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	231.478,58	174.937,71
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	6.824.641,29	6.877.177,56
3.1.2.9.2.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	6.824.641,29	6.877.177,56
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.904,03	142.137,98
3.1.9.2	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	0,00	93.637,04
3.1.9.2.1	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDACAO	0,00	93.637,04
3.1.9.2.1.01	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS	0,00	93.637,04
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	4.904,03	48.500,94
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	4.904,03	48.500,94
3.1.9.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.904,03	48.500,94
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.630.248,73	11.180.926,43
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	365.237,83	981.218,98
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	365.237,83	981.218,98
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	365.237,83	981.218,98
3.3.1.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS	365.237,83	981.218,98
3.3.2	SERVIÇOS	12.671.746,94	9.548.296,69
3.3.2.1	DIÁRIAS	605.690,32	645.709,46
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	605.690,32	645.709,46
3.3.2.1.1.01	DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	576.073,46	611.830,90
3.3.2.1.1.03	DIARIAS DE VIAGENS-COLABORADORES EVENTUAIS	29.616,86	33.878,56
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	432.077,01	598.571,65
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	432.077,01	598.571,65
3.3.2.2.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PF	432.077,01	598.571,65
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.072.167,14	7.905.299,43
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	11.072.167,14	7.905.299,43
3.3.2.3.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.072.167,14	7.905.299,43
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	561.812,47	398.716,15
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	561.812,47	398.716,15
3.3.2.4.1.01	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	561.812,47	398.716,15
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	593.263,96	651.410,76
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	593.263,96	651.410,76
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	593.263,96	651.410,76
3.3.3.1.1.01	BENS MÓVEIS	593.263,96	651.410,76
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	103,25	3.214,87
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	103,25	3.214,87
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	103,25	1.067,62
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	103,25	1.067,62
3.4.2.3.1.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	103,25	1.067,62
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.147,25
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.147,25

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 144

Anexo 7-Demonstrativo das Variações Patrimoniais IGAM-C (108994180)

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3.4.2.9.1.01	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.147,25
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	333.562.487,83	166.822.148,43
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	216.836.183,44	103.625.678,18
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	215.839.975,34	102.373.344,00
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	215.839.975,34	102.373.344,00
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	160.792.293,41	72.328.701,19
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	160.131.625,59	71.589.453,15
3.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	660.667,82	739.248,04
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	37.282.248,24	28.658.223,36
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	37.288.832,28	28.671.031,70
3.5.1.1.2.02.99	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS	-6.584,04	-12.808,34
3.5.1.1.2.02.99.01	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	-6.584,04	-12.808,34
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	17.765.433,69	1.386.419,45
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	2.640.678,73	1.361.311,70
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA	15.124.754,96	25.107,75
3.5.1.1.2.99.99.01	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP	6.584,04	12.808,34
3.5.1.1.2.99.99.03	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	15.118.170,92	12.299,41
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	996.208,10	1.252.334,18
3.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	996.208,10	1.252.334,18
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	731.610,20	1.131.363,44
3.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	264.597,90	120.970,74
3.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.717.856,00	3.821.805,32
3.5.2.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.717.856,00	3.821.805,32
3.5.2.4.5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.717.856,00	3.821.805,32
3.5.2.4.5.88	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.717.856,00	3.821.805,32
3.5.2.4.5.88.02	CONCESSAO DE AUXILIOS/CONTRIBUICOES	1.717.856,00	3.821.805,32
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	115.008.448,39	59.374.664,93
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	115.008.448,39	59.374.664,93
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	115.008.448,39	59.374.664,93
3.5.3.1.1.01	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS-ONGS,OSCIPS E OS	115.008.448,39	59.374.664,93
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	640.574,50	54.917,60
3.6.2	PERDAS COM ALIENAÇÃO	45.226,16	49.917,60
3.6.2.2	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	45.226,16	49.917,60
3.6.2.2.1	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	45.226,16	49.917,60
3.6.2.2.1.01	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO	45.226,16	49.917,60
3.6.3	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	397.655,84	5.000,00
3.6.3.2	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS	397.655,84	5.000,00
3.6.3.2.1	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	397.655,84	5.000,00
3.6.3.2.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS	397.655,84	5.000,00
3.6.5	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	197.692,50	0,00
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	197.692,50	0,00
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	197.692,50	0,00
3.6.5.1.1.03	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	197.692,50	0,00
3.7	TRIBUTÁRIAS	1.782.180,73	1.284.705,93
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.702.789,57	1.176.751,86
3.7.1.1	IMPOSTOS	1.702.789,57	1.176.751,86
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	1.702.789,57	1.176.751,86
3.7.1.1.1.01	IMPOSTOS	1.702.789,57	1.176.751,86
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	79.391,16	107.954,07
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	79.391,16	107.954,07
3.7.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	79.391,16	107.954,07
3.7.2.1.3.01	CONTRIBUICOES SOCIAIS	79.391,16	107.954,07

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 145

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.025.040,77	42.025.439,59
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.025.040,77	42.025.439,59
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	3.840,61	33.490,99
3.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	3.840,61	33.490,99
3.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.840,61	33.490,99
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	19.021.200,16	41.991.948,60
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	12.225.235,93	35.487.152,24
3.9.9.9.1.02	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	757.274,58
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	757.274,58
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	7.991.735,63	30.286.587,98
3.9.9.9.1.09	BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	110.076,74	160.249,51
3.9.9.9.1.88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.123.423,56	4.283.040,17
3.9.9.9.1.88.02	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	0,00	101.983,09
3.9.9.9.1.88.03	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.123.423,56	4.181.057,08
3.9.9.9.2	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23	6.504.796,36
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23	6.504.796,36
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.795.964,23	6.504.796,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		392.245.285,41	245.041.135,50
RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO		15.381.081,35	0,00
TOTAL GERAL		407.626.366,76	245.041.135,50

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 15:37:35 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:40:38 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:31:43 -03'00'

Anexo 7-Demonstrativo das Variações Patrimoniais IGAM-C (10899418)
SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 146

Anexo 8- Demonstração dos Fluxos de Caixa IGAM-Calendár (108994168)

QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	179.301.355,20	117.797.950,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	138.207.048,71	87.135.433,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2.324.182,40	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	36.685.546,67	21.593.212,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.084.577,42	9.069.304,42
DESEMBOLSOS	187.835.941,25	112.865.832,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	37.962.158,31	36.177.185,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	149.873.782,94	76.688.646,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-8.534.586,05	4.932.118,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	128.900,22	40.076,00
ALIENAÇÃO DE BENS		40.076,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	128.900,22	
DESEMBOLSOS	1.972.746,69	2.343.435,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.972.746,69	2.343.435,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.843.846,47	-2.303.359,84
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-10.378.432,52	2.628.758,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1)	110.307.141,35	107.678.383,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2)	99.928.708,83	110.307.141,35
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCICIO (2 - 1)	-10.378.432,52	2.628.758,27

QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.877.728,40	13.782.474,63
RECEITA PATRIMONIAL	122.964.360,55	70.900.001,17
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.944,24	688.594,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	451.938,23	629.166,20
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	855.077,29	1.135.197,73
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	138.207.048,71	87.135.433,73

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 147

QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS	2.324.182,40	
UNIÃO	2.324.182,40	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.324.182,40	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTRAGOVERNAMENTAIS	6.824.641,29	6.877.177,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	143.049.141,65	69.811.468,97
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	149.873.782,94	76.688.646,53

QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ADMINISTRAÇÃO	12.164.016,38	11.728.516,82
GESTÃO AMBIENTAL	25.758.163,44	24.190.259,28
ENCARGOS ESPECIAIS	39.978,49	258.409,45
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	37.962.158,31	36.177.185,55

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 15:40:17 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:41:20 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:32:34 -03'00'

Anexo 8- Demonstração dos Fluxos de Caixa IGAM-Calendár (108994168)
SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 148

Notas Explicativas
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS – IGAM
Exercício /2024

01- A Conta 1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Saldo de R$ 7.702.180,57

00400101615200000000123432016059054201 - R$ 24.810,58

Apresenta saldo contábil em 31/12/2024 de R$ 26.309,99 e saldo bancário de R$ 51.120,57. A diferença de R$ 24.810,58 refere-se a bloqueio judicial conforme processo SEI 2240.01.0006305/2023-11, aguardando informações da AGE para contabilização.

02- A Conta 1.1.3.4.1.02 PAGAMENTOS SEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - Saldo de R$ 11.691,28

1996.01251309615 – Rodolfo Leite de Oliveira - **R$ 609,80**
1998.99999999999 - Folha de Pagamento - **R$ 11.081,48**

Procedeu-se a Tomada de Contas Especial pela portaria 89 de 10/10/2008 que foi encaminhado ao TCEMG em 27/02/2009 conf. protocolo 0010188. Conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022, SEI 2240.01.0002257/2022-88, Arquivamento com Débito - Conforme Acórdão contido no processo, este foi extinto sem julgamento de mérito pela ausência de pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 71, § 3º, Lei Complementar Estadual n. 102/2008; art. 176, III, Regimento Interno TCE-MG), tendo em vista a constatação de prejuízo insanável ao contraditório e à ampla defesa do responsável em razão de eventual citação tardia. Ainda da consulta ao processo nº 777847 no site do TCEMG, consta que o IGAM foi notificado da decisão em 30/09/2019 por meio do Ofício nº16984/2019 do TCEMG. Após solicitação da Auditoria quanto à notificação dos responsáveis para ressarcimento do dano, foi elaborada Nota Técnica e enviada através do Processo SEI 2240.01.0001824/2019-51. Em 02/05/2023 a Controladora Seccional do IGAM encaminha o Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 108/2023 informando sobre a realização de consulta à CGE sobre o caso concreto. Até a data de 12/11/2024, a CGE ainda não havia se posicionado, como exposto no Memorando.CGE/CSEC_IGAM.nº 31/2024.

03 - Conta 1.1.3.4.1.88 - OUTRAS RESPONSABILIDADES – Saldo de R$ 352.542,46

200301251309615 Rodolfo Leite de Oliveira - R$ 2.069,86
200305737265668 Sebastiao Virgílio De Almeida Figueiredo – R$ 16.531,69
200317387481000132 Igam - Inst. Min. De Gestão Das Águas – R$ 23.040,00
200405737265668 Sebastiao Virgílio De Almeida Figueiredo - R$ 304.329,19
200408968403600 Walter Tedeschi – R$ 2.485,54

Procedeu-se a Tomada de Contas Especial pela portaria 89 de 10/10/2008 que foi encaminhado ao TCEMG em 27/02/2009 conf. protocolo 0010188. Conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022, SEI 2240.01.0002257/2022-88, Arquivamento com Débito - Conforme Acórdão contido no processo, este foi extinto sem julgamento de mérito pela ausência de pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 71, § 3º, Lei Complementar Estadual n. 102/2008; art. 176, III, Regimento Interno TCE-MG), tendo em vista a constatação de prejuízo insanável ao contraditório e à ampla defesa do responsável em razão de eventual citação tardia. Ainda da consulta ao processo nº 777847 no site do TCEMG, consta que o IGAM foi notificado da decisão em 30/09/2019 por meio do Ofício nº16984/2019 do TCEMG. Após solicitação da Auditoria quanto à notificação

Anexo 9- Notas Explicativas IGAM- Exercício 2024 (108994188) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 149

dos responsáveis para ressarcimento do dano, foi elaborada Nota Técnica e enviada através do Processo SEI 2240.01.0001824/2019-51. Em 02/05/2023 a Controladora Seccional do IGAM encaminha o Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 108/2023 informando sobre a realização de consulta à CGE sobre o caso concreto. Até a data de 12/11/2024, a CGE ainda não havia se posicionado, como exposto no Memorando.CGE/CSEC_IGAM.nº 31/2024.

201123384964691 Silvio De Castro Fonseca – R$ 830,01

Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018; (valor de **R$574,62** referem-se a multa de trânsito Veic. HMG3330 UNO MILLE FIRE EM 26/05/2010 as 16:01 MG-431 (entr.MG050/ENTR BG 262 B P/ARAX KM 3 DER-MG Processamento N.3953561 Infração Cód. 747-10 transitar em velocidade superior a permitida em mais de 50% - Processo 10610/1371/2011 0P 4693 EMP 2763 LQ 01 25/10/2011. NL 1250 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.), (valor de **R$85,13** refere-se a multa de trânsito veiculo HMG3330 UNO MILLE FIRE em 07/10/2010 as 10:59 MG-431 KM 7,6 DER-MG Procto. N. 4120083 infração cód. 74550 transitar em velocidade superior a permitida em ate 20% PROC. N. 10610/1371/2011 OP 4698 EMP.2766/LQ 1 25/10/2011. NL 1251 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão), (valor de **R$85,13** refere-se a multa de transito VEICULO HMG3330 mille fire em 21/08/2009 às 15:35 Av. Cristiano Machado (C-B) Próximo ao N. 996 PBH Processamento N.3637442 Cód. Infração 745-50 Transitar Em Velocidade Superior a Max. Perm. em ate 20% - Proc.10610/1371/2011 OP 4690 Emp. 2767 Lq.1 25/10/2011. NL 1252 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.), (valor de **R$85,13** refere-se a multa de transito Veic. HMG3330 Mille Fire em 21/06/2010 às 12:35 MG 431 KM 7,6 DER-MG Procto. N.977084 Cód. Infração N.745-50 Transitar em Veloc. Superior à Max. Permitida em até 20% Proc. 10610/1371/2011 OP 4695 EMP 2764 LQ 1 25/10/2011. NL 1253 DE 26/12/2011. Em 2019 transferido da Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão).
SEI 2240.01.0001788/2021-47 anexo 103050606, notificando o mesmo. Objeto não entregue - cliente mudou-se.

201164463680620 Gilcelia Aparecida De O.Ramos – R$ 468,21

Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018 (-Processamento 4205514, placa HMH-1736, data da infração 14/01/2011, valor R$255,39// -Processamento 4222205, placa HMG-1996, data da infração 26/01/2011, valor R$85,13// -Processamento 4302562, placa HMG-3577, data da infração 02/03/2011, valor R$127,69;

201182011877687 Luis Faustino Xavier – R$ 1.149,24

Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018 (refere-se a multa de trânsito pago ao DERMG mediante OP:4882 E 4884/11 EMP:2914/11 data das infrações: 21/08/10 e 22/08/10 PLACA:GMG-3773 procto.:3879489 e 3881137 ambas R$574,62 prot.: 1057313712011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.);
Processo SEI 1370.01.0051390/2021-34, Despacho nº 122/2022/SEMAD/SUAFI, ‘’ solicitando a realização da conciliação dos pagamentos efetuados, a atualização dos registros contábeis, informando, ainda, quais débitos permanecem em aberto e o respectivo responsável pelo ressarcimento ao erário’’.
Memorando.SEMAD/DICOF.nº 200/2023 de 11/12/2023, enviando o processo novamente para GPOFI IGAM, para apreciação para que possa ser avaliado bem como que possa trazer subsidio a certificação dos saldos contábeis e se há alguma providência a ser tomada por parte desta entidade, para fins de regularização dos valores.
SEI 2240.01.0001788/2021-47 anexo 103120344, notificando o mesmo, recebido em 10/12/2024.

201453915348600 Carlos José Pereira – R$ 1.638,72

Lançado Pela Nlc 852 De 30/12/2016 – vr. De R$11.061,36 transferido da conta 1.9.9.01.05.04.00 - Responsáveis Por Danos e Perdas visto o débito já haver sido apurado e o desconto em folha estar sendo efetuado regularmente conf. mapa enviado pelo SGDP constando o desconto das parcelas - valor. de R$102,42 mensal - proc. de sindicância ref. Portaria IGAM 08 de 24/05/2013 Ato DG 01/2014 Nt. Técn. 1370.0268.14 Notificação n. 005/2014/Semad/Transporte e autorização de desconto assinado pelo servidor - vr. atualizado à data de 30/04/2014 - Memo 132/2014/Dcpt/Transporte encaminhado à DCFA em 07/05/2014 - Veíc. Oficial GM S10 Colina D 4x4 Gl/L200 Placa HMG 4245 - Dano ao Erário. . Vem sendo descontado contracheque do servidor mensalmente o valor de R$ 102,42, conforme Processo SEI 2240.01.0001788/2021-47, saldo de R$ 1.638,72 .

04 – A Conta 1.2.1.1.1.05.01 DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – PRINCIPAL - Saldo de R$ 28.185.518,97

99999997982221 - R$ 11.640.483,77

Reflete saldo com a Dívida Ativa não tributária registrada a partir de Maio/2017 com recebimentos contabilizados conforme informações extraídas do relatório CAP (Controle de Autos de Infrações) sugerido pela Auditora Interna Michele Calazans.

Demais níveis auxiliares refere-se dívida ativa cobrança pelo uso recursos hídricos.

Salientamos que o relatório CAP tem apresentado inconsistências que estão sendo acertadas manualmente.
Considerando que os acertos do referido relatório são feitos manualmente, o Diretor de Administração e Finanças do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Anderson do Carmo Diniz, por meio do Processo Sei n° 2240.01.0000119/2023-96, solicitou à Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, detentora das competências de Tecnologia da Informação, que avaliasse a possibilidade de implementação de controle e monitoramento, via sistema próprio, mitigando e minimizando a possibilidade de erros.

05 - A Conta 1.2.3.2.1.01 - BENS IMÓVEIS – Saldo de R$ 5.038.363,00

Apresentado no elemento-tem 6104 - Edificações R$ 4.233.163,00 e no 6101 - Lotes R$ 805.200,00.
Saldo certificado pela Comissão de Bens Imóveis do IGAM 2024, conforme processo SEI 2240.01.0007013/2024-98.
Informado no processo SEI 2240.01.0004992/2023-57 que a empresa BHG Engenharia Ltda especializada na prestação de serviços de análise técnica para identificar o valor de mercado dos bens imóveis, emitiu laudo de 23 (vinte e três) imóveis do IGAM. Aguarda tratativas do setor de Patrimônio para atualizações necessárias no SIAD.

06- A conta 1.2.4.1.1.0.1- SOFTWARES - Saldo de R$ 128.900,22

Empenho 502/2024 referente contrato de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e manutenção do software ARCGIS, prestador IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, pago através da OP1712/2024, Notas Fiscais Nº 10066E E 10067E emitidas em 12/06/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9389285/2023, SEI 2240.01.0001729/2023-82, a ser baixado anualmente.

07 -A Conta 2.1.3.1.1.01 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - Saldo em de R$ 18.312.743,94

Saldo referente ao repasse da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, acordo com a SEF realizado em 72 parcelas sendo cumpridas 51 parcelas de Outubro/2020 até Dezembro/2024, restando 21 parcelas, conforme processo SEI nº 2240.01.0000817/2020-77. Credores com maiores valores de repasse: CNPJ 06.536.989/0001-39

ASSOC. EXECUTIVA DO COMITE DA B HIDROG. DO RIO ARAGUARI, CNPJ 09.226.288/0001-91 ASSOC. EXEC. DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HID. PEIXE VIVO e CNPJ 05.422.000/0001-01 ASSOCIACAO PRO GESTAO DAS AGUAS.

08 - A Conta 2.1.8.8.1.04 – CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS – EXECUÇÃO CONTRATUAL - Saldo de R$ 171,60

2019.15.26.179.697/0001-01 Unidata Automação LTDA - **R$ 118,80**

Conforme previsto no Contrato Nº 9216952/2019 na cláusula quarta traz o valor do contrato para 36 meses de 11.880,00 e a caução está prevista na cláusula oitava "" A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), na modalidade de SEGURO-GARANTIA, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total".
No 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9216952, o objeto do quarto Termo Aditivo é a alteração contratual, em decorrência da alteração da denominação social da empresa UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA, coma consequente alteração para ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

2024.02.26.179.697/0001-01 Unidata Automação LTDA - **R$ 52,80**

A caução no valor de R$ 52,80, refere-se ao mesmo contrato supracitado em seu 5º Termo Aditivo em caráter excepcional, vigência 15 de maio 2024 até **15 de maio de 2025**, cláusula quarta que prevê o custo global de R$ 5.280,00, sendo 10% o valor da caução.
A documentação encontra-se no processo SEI 2240.01.0000592/2019-44.

09- A Conta 2.1.8.8.1.88 – OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS - Saldo de R$ 89.454,38

Refere-se a apropriações de folha Dezembro/2024 conforme cronograma SCAF.

10 – A Conta 2.2.8.9.1.01.05.02 – SENTENÇA JUDICIAL – PRECATÓRIOS POSTERIORES À LRF - Saldo de R$ 2.044.687,90

Refere-se a precatórios pendentes de pagamentos aguardando decisões judiciais para liquidação e pagamento aos credores.
Encaminhamos SEI 2240.01.0002036/2022-41, Ofício IGAM/DIAF nº. 4/2022 solicitando certificação saldo a AGE a SEF.
Resposta Chamado SEF - #1328307 Orientação Contábil Para fins de conciliação: "o setor contábil deve solicitar ao setor jurídico da unidade para que em conjunto com o setor de precatórios da AGE sejam identificados individualmente os respectivos precatórios para atualização dos mesmos com a baixada conta contábil 2.2.8.9.1.01.05.02, nível auxiliar 50."

Processo SEI 1080.01.0061024/2023-19, Ofício AGE/PTPT nº. 1614/2023, prevendo para orçamento 2024 o valor de 1.065.772,00 de precatórios a serem pagos pelo IGAM.

Processo SEI 1080.01.0055986/2024-48 Informando que nas relações recebidas dos Tribunais (TJMG, TRT3, TRF1) não há precatório, de responsabilidade do IGAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a ser incluído no orçamento de 2025.

A SEF realizou através da Unidade 1910001 em 08/01/2025, Nota de Ajuste Contábil Número 337235 no valor de R$ 940.721,31.

11- A conta 6.3.8 OBRIGAÇÕES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR – Saldo de R$ 24.024.698,33

Ano origem	RPP	RPNP	Total
2024	19.587.173,59	4.437.524,74	24.024.698,33
2023	48.013.703,17	5.560.455,29	53.574.158,46
2022	58.036.005,61	4.460.684,46	62.496.690,07
2021	68.407.445,04	2.189.351,39	70.596.796,43
2020	82.617.884,19	2.028.318,79	84.646.202,98
2019	51.181.695,16	12.663.148,71	63.844.843,87
2018	68.151.050,94	2.193.214,76	70.344.265,70

6.3.8.1 - Restos a pagar não processados – R$ 4.437.524,74

Referem-se a valores de contratos referente a execução de dezembro provisionados para pagamento em janeiro.

6.3.8.3 - Restos a pagar processados – R$ 19.587.173,59

Do valor de R$ 19.587.173,59, R$ 18.312.743,94 trata-se de repasse dos valores arrecadados pela Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos conforme detalhado no item 07 (Conta 2.1.3.1.1.01). R$ 48.336,27 refere-se à execução de despesas de dezembro provisionados para pagamento em janeiro. O restante de R$ 1.274.429,65 a folha de pagamentos.

12- A conta 8.1.1.9.1.06.03 – FALTA OU NÃO APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO - Saldo de R$ 1.850.354,19

2008 06.196.354/0001-30 Brasil Ação Solidária – R$ 18.000,00

Registrado pela NL 10 de 14/02/2013 INSCRIÇÃO CONF. MEMO. CONV.DCC.SUPOF.SISEMA 107/2013-KNM de 01/02/2013 por se encontrar inadimplente com o Convênio 22410104822008 após cobrança de devolução de recursos conf. Ofícios 64 e 101/2012-DCC/SEMAD/SISEMA EM 01/02 E 28/02/2012 respectivamente. Solicitamos certificação em 12/05/2020.
Processo SEI 2240.01.0006199/2023-60, Memorando.IGAM/GAB.nº 16/2024 de 05/01/2024 endereçado à Comissão de Tomada de Contas Especial - SEMAD/SUTAF, autorizando a instauração de tomada de contas especial referente à prestação de contas do Convênio 22410104822008, firmado entre IGAM e Brasol - Brasil Ação Solidária, no período de 24/12/2008 a 19/05/2010.
Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 13/2024 encaminhado ao TCE em 17/05/2024, informando sobre a abertura da Tomada de Contas.

200903141867000155 / Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba - R$ 7.493,52

Registrado pela NL. 157 de 02/05/2014 apropriação conforme apuração da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IGAM n. 28 E 29 solicitando inscrição em Diversos Responsáveis apurados através do MEMO 06. CTCE.2014 de 30/04/2014 - SR. MENCIO SALVADOR MEDRANO PÉREZ/Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial face às glosas apontadas pela Diretoria de Convênios e Contratos –

DCC valor total de R$ 5.115,41 atualizado para 29/04/2014 em R$7.493,52. Convenio número 1371.010.040.3710.
Conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022 do SEI 2240.01.0002257/2022-88, 'não foram localizadas tomadas de contas especial instauradas para os casos acima'.
Processo SEI 2240.01.0006252/2023-84, Memorando.IGAM/GAB.nº 5/2024 DE 04/01/2024, endereçado à Controladora Seccional designada, para conhecimento e prestação de informações referente ao processo em questão. Em 27/11/2024, a Controladoria Seccional envia Memorando.CGE/CSEC_IGAM.nº 33/2024, solicitando à DIAF a confirmação dos pagamentos.

2023 05.112.703/0001-25 – Instituto Bioatlântica -R$ 1.824.860,67

Notas de lançamentos contábeis número 746,747,748 e 751/2023, conforme processos nº 2240.01.0000546/2018-28, 2240.01.0002266/2020-45, 2240.01.0000086/2021-23 e 2240.01.0001283/2020-08 respectivamente.

13 - A Conta 8.1.1.9.1.06.88 – OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO – Saldo de R$ 189.097,34

200721624399649 José Alexandre Pinto Coelho - R$127,69

NL 1375 de 20/11/2007 é proveniente de multa de trânsito. Trata-se de multa do exercício de 2005, lançado em nome do Senhor José Alexandre Pinto Coelho – Superintendente de Logística no período, até que se apure o infrator. Encaminhado à Superintendência de Logística e Manutenção e à Auditoria Setorial para apuração;

200984149299668 Anildes Lopes Evangelista - R$153,22

NL 1187 de 24/08/2009 refere-se a sindicância apurada em nome da Sra. Anildes Lopes Evangelista aguardando posicionamento da Auditoria Seccional e Procuradoria quanto ao processo de cobrança para ressarcimento aos cofres da Autarquia, conforme relatado no Relatório de Sindicância.

2010049086626-30 Helena Maria Gomes Rodrigues - R$85,13

NL 1019 de 13/09/2010 refere-se a infração de trânsito Prefeitura de Contagem Veíc. HMH-2052 FORD/WILLYS-Preta Código 500-20 Por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica, Procto. Nº. 3619472. conf. Memo. Nº. 002/2010/Surl/Transporte/Sisema/Gameleira, Protocolo Nº. 10605/2010 - Op. Cheque 002, Emp. 2010/2627 UE. 1910026 Ch. 2014 Banco 001 Ag. 1615-2 Conta Única-Estadual;

2011049086626-30 Helena Maria Gomes Rodrigues - R$53,21

NL 140 de 18/03/2011 refere-se a infração de trânsito Pref. Mun. de B. Horizonte Veíc. HMH-5258 Toyota HILLUX Processamento 3480402 cód. 5002 - Multa por não Identif. do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica – op 4718 de 12/11/2010 - condutor Carlos Wagner Gaspar – empenho 3254 – Processo 13154/2010;

201030051835649 Antônio Calixto da Silva - R$191,54

NL 982 de 03/09/2010 refere-se a infração de trânsito pelo Depto. Policia Rodoviária Federal através da guia de arrec. emitida em 21/05/2010 pelo veic. HMG-3744 MMCL200GL ocorrida em 15/06/2009 AS 11h30min na BR 040 Km 268 UF-MG Processamento 3431218 Cod. Infração 596-7 Ultrapassar c/faixa cont. proibindo - OP 2657 EMP. 2045/2010 Protoc.9164/10 - Infratores - Antonio calixto da Silva, Mauro Evaristo Fagundes e Adenilson Campos do Carmo;

201053548833691 José Roberto da Costa - R$297,95

Referem-se a três multas com as seguintes identificações:

1 – NL 981 – 03/09/2010) valor de R$85,13 registro infração de trânsito pela Prefeitura de Belo Horizonte através Da Guia De Arrec. Emitida Em 19/05/2010 pelo Veic. HMG-5716 VW/GOL 1.0 ocorrida em 20/08/2009 AS 11h36min NA Av. Presidente Antonio Carlos (BC) 7615 entre Av. Santa Rosa e Av. Abrahao Carao Processamento 3630985 Cod Infr 5002 Multa Por Não Identificacao Do Condutor Infrator Imposta A Pessoa Jurídica - OP 2659 EMP. 2043/2010 - PROTOCOLO 9162/10;

2 – NL 985 – 03/09/2010) valor de R$85,13 registro infração de trânsito pelo Depto. Estradas Rodagem - MG atraves da Guia DE Arrec. emitida em 21/05/2010 pelo Veic. HMG-2559 I/FORD RANGER EM 07/07/2009 AS 15h23min na MGT154 KM 53+800M Cresc 5300 Ituiutaba através do Processamento 3543424 COD INFR 5002 multa por não identif. do condutor infrator imposta a pessoa jurídica – OP 2656 Emp. 2046/2010 Protoc. 9170/10;

3 – NL 986 – 03/09/2010) valor de R$127,69 registro infração de trânsito pelo Depart. Estadual Rodagem - MG através da guia de arrecadação emitida em 21/05/2010 pelo Veic. HMH-0153 GM/S10 4X4 ocorrida em 14/07/2009 às 10h28min na MGT259 KM 183+800M Crescente 1800 Governador Valadares processamento 3551157 Infr. 5002 multa por nao identif. do condutor infrator imposta a pessoa jurídica OP 2655 EMP. 2047/2010 – Protoc. 9165/10;

201180167071653 Carlos Eduardo de Moraes - R$574,62

Multa de trânsito Veíc. HMG3528 VW/GOL 1.6 POWER EM 10/05/2011 AS 19:10 MG-188 (Paracatu/Unaí) KM 151/500M pelo agente 10280907 DER-MG Procto. N. 4203429 Infração Cod. 747-10 Transitar em velocidade superior a permitida em mais de 50% - Processo 2574-1371/2011 OP 4686 EMP.2748/LQ 01 25/10/2011. NL 1249 de 26/12/2011.

201123384964691 Silvio de Castro Fonseca - R$85,13

Multa de transito VEICULO HMG3330 MILLE FIRE EM 26/08/2010 AS 09:59 MG 431 KM 7,6 DERMG Procto. N.4073426 Cód. infração 745-50 transitar em velocidade superior a máxima permitida em ate 20% Processo 10610/1371/2011 OP 4696 Emp 2765 LQ 1 25/10/2011. NL 1254 DE 26/12/2011.
SEI 2240.01.0001788/2021-47 anexo 103050606, notificando o mesmo. Objeto não entregue - cliente mudou-se.

201105650133603 Fernando Edmundo Pereira Moreno - R$53,20

Multa de transito pago a SEFMG mediante EMP:2773 OP:4711/11 relativo a infração de 02/07/09 NA AV. 13 com 22 e 24 658 Centro Estacionar em Desacordo Com a Regulamentação Procto. 3429999 Placa: GMG4676 Processo:1063813712011. NL 1255 de 26/12/2011.

Em 03 de Abril de 2012 publicou-se o ato de número de 006/2012 onde a Chefe de Gabinete da SEMAD, Sra. Daniela Diniz Faria nomeou uma comissão para instauração de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas ao pagamento de multas de trânsito geradas por ausência de identificação de condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA conforme relacionado no MEMO N. 029/GAB/SEMAD/SISEMA. Em 28 de Setembro de 2012 publicou-se o Ato 26/2012 determinando que a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção notifiquem os servidores e ordenadores de despesas identificados como responsáveis pelas multas. Pedimos informações à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção-SURL, estamos aguardando orientações para regularizarmos os saldos. Em 2017 a comissão presidida pelo Sr. Mencio Salvador Medrano Pérez desenvolveu trabalhos para agilizar cobranças dos infratores, conforme demandas recebidas através de e-mail do presidente desta comissão (Resolução SEMAD N° 2094, DE 11 DE JUNHO DE 2014 publicada em 12 de Junho de 2014 no Diário do Executivo Minas Gerais - Caderno 1). No dia 10/02/2018 foi publicada a alteração da composição da Tomada de Contas Especial à qual se refere ao processo instaurado a partir da Resolução 2094 de 12/06/2014 – multas. Em 10/01/2019 apurou-se responsabilidades conforme e-mails da comissão Luisa Marilac Froes Righi/SISEMA@SISEMA, Aldemir de Carvalho Guimarães/SISEMA@SISEMA, Rodrigo Guimarães

Fonseca/SISEMA@SISEMA e baixou-se da Conta contábil Diversos Responsáveis em apuração e registrou-se em Diversos Responsáveis Apurados através das Notas de lançamentos 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11,12, 13 baixando o saldo, restando informações quanto ao andamento das demais apurações.

Processo SEI 1370.01.0051390/2021-34, Memorando.SEMAD/SUAFI.nº 149/2022, Trata-se o presente expediente da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, por meio da Resolução nº 2094/2014, com o objetivo de apurar o dano ao erário decorrente de diversas multas de trânsito aplicadas em condutores de veículos pertencentes à frota do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. Encaminhando o expediente para conhecimento e para que a Comissão de Tomada de Contas Especial, emita manifestação acerca de eventuais providências a serem adotadas pela SUAFI.
Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 18/2022, sugerindo o envio do processo à Assessoria Jurídica - ASJUR para que avaliem se ainda persistem medidas legais cabíveis ao ressarcimento.
Memorando.SEMAD/DICOF.nº 200/2023 para a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Finanças – IGAM, para que possa ser avaliado bem como que possa trazer subsidio a certificação dos saldos contábeis e se há alguma providência a ser tomada por parte desta entidade, para fins de regularização dos valores.

2016/052.619.416-28 Alanna Mesquita Goncalves – R$ 187.475,65

NLC 306 registrado em 16/11/2017 registro conf. MEMO.GAB.IGAM.SISEMA Nº 1129/2017 de 13/11/2017 ref. TCE Portaria IGAM 06/2016 de 12/01/2016 publicado em 13/01/2016 para apurar responsabilidade e dano ao erário em razão de operações fraudulentas em vista do Relatório de Auditoria 1370.4623.13 e 1370.0368.14 acerca da ex-servidora Sra. Alanna Mesquita Gonçalves - Original conforme MEMO-GAB.IGAM.SISEMA N. 1129/17 DE R$117.596,64 e atualizado para 09/12/2015 conforme publicação de 29/01/2016 para R$142.696,12.
Processo SEI 1370.01.0040981/2020-71 Memorando.IGAM/GPOFI.nº 211/2020 informamos que em consulta aos sistemas utilizados pela gerência não identificamos nenhum ressarcimento efetuado pela servidora Allana Mesquita Gonçalves referente à Tomada de Contas Especial nº 1012039. Informamos, também, que não temos registro de recebimento de solicitação de emissão de DAE para a ex-servidora nesta gerência entre o período de junho do exercício de 2019 (data do Acórdão TCE) até 05/11/2020.
Último andamento Ofício SEMAD/GAB nº. 912/2020, encaminhando manifestação da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, por meio do Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 86/2020 e demais anexos.
O processo 1012039/2017 encontra-se em andamento, já com Certidão de Débito para Multa e Restituição em desfavor da ex-servidora.

Portanto, devemos aguardar ainda o andamento processual referente a cobrança pelo TCEMG.
Foi criado o Sei nº 1370.01.0023001/2022-40 com documentos disponibilizados pelo acompanhamento processual do TCE, último documento Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 19/2022.

14- A conta 8.1.1.9.1.10 - BENS MÓVEIS DO ESTADO ENTREGUES A TERCEIROS P/ USO-CESSAO ONEROSA-COMODATO – Saldo de R$ 10.071,91

201909226288000191 - ASSOC. EXEC. DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HID. PEIXE VIVO - R$ 2.573,38

201918715391000196 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - R$ 1.704,00

202205422000000284 - ASSOC PRO-GEST DAS AGUAS BH PARAIBA SUL - R$ 897,38

202202161490000110 - MOVIMENTO VERDE DE PARACATU MG - R$ 4.897,15

15- A conta 8.1.1.9.1.16- BENS MOVEIS ENTREGUES P/ OUTRA UNIDADE ADMINIST. DO ESTADO – Saldo de R$ 236.054,62

Notas de lançamentos diversas integradas pelo SIAD X SIAFI, EMPRESTIMO BENS MOVEIS ENTRE UNIDADES ADMINIST. DO ESTADO.

16- A Conta 8.1.2.9.1.08 - BENS MOVEIS DE TERCEIROS ENTREGUES AO ESTADO P/ USO-CESSAO ONEROSA- COMODATO, com saldo de R$ 784.978,83

201804204444000108 - R$ 583.153,83

Refere-se a 03 caminhonetes cedidas pela ANA – Agencia Nacional das Águas por meio de Comodato/Permissão de Uso contabilizados no elemento Item 52-17/Veículos. Nível auxiliar 201804204444000108. NLC 33/2018 Operador Eduardo Albuquerque Masp M1016692. DOCUMENTO ENVIADO PELO SIAD: 003045912020180000010l. Sem previsão de doação por parte da ANA segundo informações do gerente Vinícius Latini em 07/03/2022 por telefone. Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização número 1530 de 09/09/2020 celebrado entre IGAM e a ANA.

202204204444000108 – R$ 201.825,00

Refere-se a NLC 237/2022 valor de R$ 201.825,00 de 29/03/2022, 01 veículo cedido por termo de cessão de uso da ANA x IGAM,caminhonete pick-up, cabine dupla, placa REL 9A05,RENAVAM 01257256952, Marca Mitsubish, Modelo L200,Ano/Modelo 2020, Diesel, Cor branco.

17- Contas 8.1.2.3.2.01 e 8.1.2.3.1.01- CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO A EXECUTAR – Saldo de R$ 29.354.436,40

Contrato	Saldo
Fornecimento	R$ 86.131,46
Serviços	R$ 29.268.304,94

Destacamos conforme Memorando.IGAM/GECOC.nº 159/2024, documento SEI 103637648, os contratos de serviços a executar abaixo foram encerrados aguardando cancelamento de saldo:

Ano e número contrato	Saldo
N.2012020000587	R$ 704.551,04
N.2013020000591	R$ 5.024.300,11
N.2015029044422	R$ 56.972,76
N.2021029271621	R$ 220.093,01
N.2022029349214	R$ 1.850,00
Total	**R$ 6.007.766,92**

Contrato de fornecimento a executar encerrado aguardando cancelamento de saldo:

Ano e número contrato	Saldo
N.2022029362431	-R$ 7.864,85

Os contratos abaixo que se encontram como a executar, porém já foram encerrados e a gestão é da SEPLAG:

Ano e número contrato	Saldo
N. 2016029074722	R$ 1.419.820,19
N. 2017029162740	R$ 12.337,00
N. 2019029238323	R$ 5.622,00
Total	**R$ 1.437.779,19**

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade.

Belo Horizonte 28 de Fevereiro 2025

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 13:44:55 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:44:18 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:33:24 -03'00'

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	148.296.581,60 D	0,00	0,00	148.296.581,60 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	107.132.796,40 D	0,00	0,00	107.132.796,40 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	99.928.708,83 D	0,00	0,00	99.928.708,83 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	99.928.708,83 D	0,00	0,00	99.928.708,83 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	7.702.180,57 D	0,00	0,00	7.702.180,57 D
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS	7.702.180,57 D	0,00	0,00	7.702.180,57 D
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	92.226.528,26 D	0,00	0,00	92.226.528,26 D
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTACOES DA UNIDADE TESOURARIA	92.226.528,26 D	0,00	0,00	92.226.528,26 D
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	92.226.528,26 D	0,00	0,00	92.226.528,26 D
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	1.644.895,41 D	0,00	0,00	1.644.895,41 D
1.1.2.6	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.644.895,41 D	0,00	0,00	1.644.895,41 D
1.1.2.6.1	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO	1.644.895,41 D	0,00	0,00	1.644.895,41 D
1.1.2.6.1.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.644.895,41 D	0,00	0,00	1.644.895,41 D
1.1.2.6.1.01.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	1.644.895,41 D	0,00	0,00	1.644.895,41 D
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.380.980,77 D	0,00	0,00	5.380.980,77 D
1.1.3.4	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	364.233,74 D	0,00	0,00	364.233,74 D
1.1.3.4.1	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO - CONSOLIDACAO	364.233,74 D	0,00	0,00	364.233,74 D
1.1.3.4.1.02	PAGAMENTO SEM CREDITO ORCAMENTARIO	11.691,28 D	0,00	0,00	11.691,28 D
1.1.3.4.1.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	352.542,46 D	0,00	0,00	352.542,46 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.016.747,03 D	0,00	0,00	5.016.747,03 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	56.530,46 D	0,00	0,00	56.530,46 D
1.1.3.8.1.09	RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA	56.530,46 D	0,00	0,00	56.530,46 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	4.960.216,57 D	0,00	0,00	4.960.216,57 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.960.216,57 D	0,00	0,00	4.960.216,57 D
1.1.5	ESTOQUES	178.211,39 D	0,00	0,00	178.211,39 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	178.211,39 D	0,00	0,00	178.211,39 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	178.211,39 D	0,00	0,00	178.211,39 D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	178.211,39 D	0,00	0,00	178.211,39 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	41.163.785,20 D	0,00	0,00	41.163.785,20 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	28.185.518,97 D	0,00	0,00	28.185.518,97 D
1.2.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO	28.185.518,97 D	0,00	0,00	28.185.518,97 D
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	28.185.518,97 D	0,00	0,00	28.185.518,97 D
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	28.185.518,97 D	0,00	0,00	28.185.518,97 D
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL	28.185.518,97 D	0,00	0,00	28.185.518,97 D
1.2.3	IMOBILIZADO	12.849.366,01 D	0,00	0,00	12.849.366,01 D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	9.744.399,14 D	0,00	0,00	9.744.399,14 D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	9.744.399,14 D	0,00	0,00	9.744.399,14 D
1.2.3.1.1.01	BENS MOVEIS	9.744.399,14 D	0,00	0,00	9.744.399,14 D
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	5.038.363,00 D	0,00	0,00	5.038.363,00 D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	5.038.363,00 D	0,00	0,00	5.038.363,00 D
1.2.3.2.1.01	BENS IMOVEIS	5.038.363,00 D	0,00	0,00	5.038.363,00 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	1.933.396,13 C	0,00	0,00	1.933.396,13 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	1.933.396,13 C	0,00	0,00	1.933.396,13 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	1.933.396,13 C	0,00	0,00	1.933.396,13 C
1.2.4	INTANGIVEL	128.900,22 D	0,00	0,00	128.900,22 D
1.2.4.1	SOFTWARES	128.900,22 D	0,00	0,00	128.900,22 D
1.2.4.1.1	SOFTWARES - CONSOLIDACAO	128.900,22 D	0,00	0,00	128.900,22 D
1.2.4.1.1.01	SOFTWARES	128.900,22 D	0,00	0,00	128.900,22 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	132.875.543,25 C	392.127.007,78	407.548.046,13	148.296.581,60 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.726.942,07 C	0,00	0,00	19.726.942,07 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.274.429,65 C	0,00	0,00	1.274.429,65 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.242.897,06 C	0,00	0,00	1.242.897,06 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	1.242.897,06 C	0,00	0,00	1.242.897,06 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	1.242.897,06 C	0,00	0,00	1.242.897,06 C
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL - ATIVO	1.155.035,75 C	0,00	0,00	1.155.035,75 C
2.1.1.1.1.01.02	PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIARIO	87.861,31 C	0,00	0,00	87.861,31 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	31.532,59 C	0,00	0,00	31.532,59 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO	31.532,59 C	0,00	0,00	31.532,59 C
2.1.1.4.1.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	31.532,59 C	0,00	0,00	31.532,59 C
2.1.1.4.1.01.01	ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO	17.867,98 C	0,00	0,00	17.867,98 C
2.1.1.4.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA	13.664,61 C	0,00	0,00	13.664,61 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.312.743,94 C	0,00	0,00	18.312.743,94 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.312.743,94 C	0,00	0,00	18.312.743,94 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	18.312.743,94 C	0,00	0,00	18.312.743,94 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	18.312.743,94 C	0,00	0,00	18.312.743,94 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	139.768,48 C	0,00	0,00	139.768,48 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	139.768,48 C	0,00	0,00	139.768,48 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	139.768,48 C	0,00	0,00	139.768,48 C
2.1.8.8.1.02	PENSOES ALIMENTICIAS	11.709,92 C	0,00	0,00	11.709,92 C
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	33.346,65 C	0,00	0,00	33.346,65 C
2.1.8.8.1.04	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL	171,60 C	0,00	0,00	171,60 C
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	5.085,93 C	0,00	0,00	5.085,93 C
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	89.454,38 C	0,00	0,00	89.454,38 C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8.9.1.01.05	SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.2.8.9.1.01.05.02	SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF	2.044.687,90 C	0,00	0,00	2.044.687,90 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	111.103.913,28 C	392.127.007,78	407.548.046,13	126.524.951,63 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.103.913,28 C	392.127.007,78	407.548.046,13	126.524.951,63 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	111.103.913,28 C	392.127.007,78	407.548.046,13	126.524.951,63 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	10.925.260,38 C	159.916.625,13	141.528.001,18	7.463.363,57 D
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	159.916.625,13	141.528.001,18	18.388.623,95 D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.925.260,38 C	0,00	0,00	10.925.260,38 C
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	89.620.344,31 C	230.413.135,49	263.695.862,55	122.903.071,37 C
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	230.413.135,49	263.695.862,55	33.282.727,06 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	89.620.344,31 C	0,00	0,00	89.620.344,31 C
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	14.382.338,43 C	79.391,16	2.324.182,40	16.627.129,67 C
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	79.391,16	2.324.182,40	2.244.791,24 C
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.382.338,43 C	0,00	0,00	14.382.338,43 C
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	3.824.029,84 D	1.717.856,00	0,00	5.541.885,84 D
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	1.717.856,00	0,00	1.717.856,00 D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.824.029,84 D	0,00	0,00	3.824.029,84 D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	392.115.991,94 D	6.584,04	392.122.575,98	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	23.604.649,60 D	0,00	23.604.649,60	0,00
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	16.543.625,70 D	0,00	16.543.625,70	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.1.1.9	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	16.543.625,70 D	0,00	16.543.625,70	0,00
3.1.1.9.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO	16.543.625,70 D	0,00	16.543.625,70	0,00
3.1.1.9.1.01	PESSOAL ATIVO	16.543.625,70 D	0,00	16.543.625,70	0,00
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	7.056.119,87 D	0,00	7.056.119,87	0,00
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	7.056.119,87 D	0,00	7.056.119,87	0,00
3.1.2.9.1	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO	231.478,58 D	0,00	231.478,58	0,00
3.1.2.9.1.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	231.478,58 D	0,00	231.478,58	0,00
3.1.2.9.2	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	6.824.641,29 D	0,00	6.824.641,29	0,00
3.1.2.9.2.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	6.824.641,29 D	0,00	6.824.641,29	0,00
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.904,03 D	0,00	4.904,03	0,00
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	4.904,03 D	0,00	4.904,03	0,00
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO	4.904,03 D	0,00	4.904,03	0,00
3.1.9.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.904,03 D	0,00	4.904,03	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.555.624,57 D	0,00	13.555.624,57	0,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	365.237,83 D	0,00	365.237,83	0,00
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	365.237,83 D	0,00	365.237,83	0,00
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	365.237,83 D	0,00	365.237,83	0,00
3.3.1.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS	365.237,83 D	0,00	365.237,83	0,00
3.3.2	SERVICOS	12.597.122,78 D	0,00	12.597.122,78	0,00
3.3.2.1	DIARIAS	537.288,75 D	0,00	537.288,75	0,00
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	537.288,75 D	0,00	537.288,75	0,00
3.3.2.1.1.01	DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	507.671,89 D	0,00	507.671,89	0,00
3.3.2.1.1.03	DIARIAS DE VIAGENS-COLABORADORES EVENTUAIS	29.616,86 D	0,00	29.616,86	0,00
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	425.854,42 D	0,00	425.854,42	0,00
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	425.854,42 D	0,00	425.854,42	0,00
3.3.2.2.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PF	425.854,42 D	0,00	425.854,42	0,00
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.072.167,14 D	0,00	11.072.167,14	0,00
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	11.072.167,14 D	0,00	11.072.167,14	0,00
3.3.2.3.1.01	SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.072.167,14 D	0,00	11.072.167,14	0,00
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	561.812,47 D	0,00	561.812,47	0,00
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	561.812,47 D	0,00	561.812,47	0,00
3.3.2.4.1.01	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	561.812,47 D	0,00	561.812,47	0,00
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	593.263,96 D	0,00	593.263,96	0,00
3.3.3.1	DEPRECIACAO	593.263,96 D	0,00	593.263,96	0,00
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	593.263,96 D	0,00	593.263,96	0,00
3.3.3.1.1.01	BENS MOVEIS	593.263,96 D	0,00	593.263,96	0,00
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	103,25 D	0,00	103,25	0,00
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	103,25 D	0,00	103,25	0,00
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	103,25 D	0,00	103,25	0,00
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	103,25 D	0,00	103,25	0,00
3.4.2.3.1.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	103,25 D	0,00	103,25	0,00
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	333.507.818,52 D	6.584,04	333.514.402,56	0,00
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	216.781.514,13 D	6.584,04	216.788.098,17	0,00
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	215.785.306,03 D	6.584,04	215.791.890,07	0,00
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	215.785.306,03 D	6.584,04	215.791.890,07	0,00
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	160.792.293,41 D	0,00	160.792.293,41	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	160.131.625,59 D	0,00	160.131.625,59	0,00
3.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	660.667,82 D	0,00	660.667,82	0,00
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	37.282.248,24 D	6.584,04	37.288.832,28	0,00
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	37.288.832,28 D	0,00	37.288.832,28	0,00
3.5.1.1.2.02.99	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS	6.584,04 C	6.584,04	0,00	0,00
3.5.1.1.2.02.99.01	(-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	6.584,04 C	6.584,04	0,00	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	17.710.764,38 D	0,00	17.710.764,38	0,00
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	2.640.678,73 D	0,00	2.640.678,73	0,00
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA	15.070.085,65 D	0,00	15.070.085,65	0,00
3.5.1.1.2.99.99.01	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP	6.584,04 D	0,00	6.584,04	0,00
3.5.1.1.2.99.99.03	RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	15.063.501,61 D	0,00	15.063.501,61	0,00
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	996.208,10 D	0,00	996.208,10	0,00
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	996.208,10 D	0,00	996.208,10	0,00
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	731.610,20 D	0,00	731.610,20	0,00
3.5.1.2.2.02	CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO	264.597,90 D	0,00	264.597,90	0,00
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.717.856,00 D	0,00	1.717.856,00	0,00
3.5.2.4	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.717.856,00 D	0,00	1.717.856,00	0,00
3.5.2.4.5	OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	1.717.856,00 D	0,00	1.717.856,00	0,00
3.5.2.4.5.88	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.717.856,00 D	0,00	1.717.856,00	0,00
3.5.2.4.5.88.02	CONCESSAO DE AUXILIOS/CONTRIBUICOES	1.717.856,00 D	0,00	1.717.856,00	0,00
3.5.3	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	115.008.448,39 D	0,00	115.008.448,39	0,00
3.5.3.1	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	115.008.448,39 D	0,00	115.008.448,39	0,00
3.5.3.1.1	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	115.008.448,39 D	0,00	115.008.448,39	0,00
3.5.3.1.1.01	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS-ONGS,OSCIPS E OS	115.008.448,39 D	0,00	115.008.448,39	0,00
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	640.574,50 D	0,00	640.574,50	0,00
3.6.2	PERDAS COM ALIENACAO	45.226,16 D	0,00	45.226,16	0,00
3.6.2.2	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO	45.226,16 D	0,00	45.226,16	0,00
3.6.2.2.1	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	45.226,16 D	0,00	45.226,16	0,00
3.6.2.2.1.01	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO	45.226,16 D	0,00	45.226,16	0,00
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS	397.655,84 D	0,00	397.655,84	0,00
3.6.3.2	PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS	397.655,84 D	0,00	397.655,84	0,00
3.6.3.2.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS - CONSOLIDACAO	397.655,84 D	0,00	397.655,84	0,00
3.6.3.2.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS	397.655,84 D	0,00	397.655,84	0,00
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	197.692,50 D	0,00	197.692,50	0,00
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	197.692,50 D	0,00	197.692,50	0,00
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	197.692,50 D	0,00	197.692,50	0,00
3.6.5.1.1.03	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	197.692,50 D	0,00	197.692,50	0,00
3.7	TRIBUTARIAS	1.782.180,73 D	0,00	1.782.180,73	0,00
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.702.789,57 D	0,00	1.702.789,57	0,00
3.7.1.1	IMPOSTOS	1.702.789,57 D	0,00	1.702.789,57	0,00
3.7.1.1.1	IMPOSTOS - CONSOLIDACAO	1.702.789,57 D	0,00	1.702.789,57	0,00
3.7.1.1.1.01	IMPOSTOS	1.702.789,57 D	0,00	1.702.789,57	0,00
3.7.2	CONTRIBUICOES	79.391,16 D	0,00	79.391,16	0,00
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	79.391,16 D	0,00	79.391,16	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.7.2.1.3	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIAO	79.391,16 D	0,00	79.391,16	0,00
3.7.2.1.3.01	CONTRIBUICOES SOCIAIS	79.391,16 D	0,00	79.391,16	0,00
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.025.040,77 D	0,00	19.025.040,77	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.025.040,77 D	0,00	19.025.040,77	0,00
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	3.840,61 D	0,00	3.840,61	0,00
3.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	3.840,61 D	0,00	3.840,61	0,00
3.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.840,61 D	0,00	3.840,61	0,00
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	19.021.200,16 D	0,00	19.021.200,16	0,00
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	12.225.235,93 D	0,00	12.225.235,93	0,00
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	7.991.735,63 D	0,00	7.991.735,63	0,00
3.9.9.9.1.09	BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	110.076,74 D	0,00	110.076,74	0,00
3.9.9.9.1.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.123.423,56 D	0,00	4.123.423,56	0,00
3.9.9.9.1.88.03	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	4.123.423,56 D	0,00	4.123.423,56	0,00
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23 D	0,00	6.795.964,23	0,00
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23 D	0,00	6.795.964,23	0,00
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.795.964,23 D	0,00	6.795.964,23	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	407.537.030,29 C	407.541.462,09	4.431,80	0,00
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.877.728,40 C	12.877.728,40	0,00	0,00
4.1.2	TAXAS	12.877.728,40 C	12.877.728,40	0,00	0,00
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	12.877.728,40 C	12.877.728,40	0,00	0,00
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	12.877.728,40 C	12.877.728,40	0,00	0,00
4.1.2.1.1.04	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	12.877.728,40 C	12.877.728,40	0,00	0,00
4.3	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	122.964.360,55 C	122.964.360,55	0,00	0,00
4.3.3	EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	122.964.360,55 C	122.964.360,55	0,00	0,00
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	122.964.360,55 C	122.964.360,55	0,00	0,00
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	122.964.360,55 C	122.964.360,55	0,00	0,00
4.3.3.1.1.88	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	122.964.360,55 C	122.964.360,55	0,00	0,00
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	451.938,23 C	451.938,23	0,00	0,00
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	451.938,23 C	451.938,23	0,00	0,00
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	451.938,23 C	451.938,23	0,00	0,00
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	451.938,23 C	451.938,23	0,00	0,00
4.4.5.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	451.938,23 C	451.938,23	0,00	0,00
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	259.213.064,88 C	259.217.496,68	4.431,80	0,00
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	256.888.882,48 C	256.893.314,28	4.431,80	0,00
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	256.888.882,48 C	256.893.314,28	4.431,80	0,00
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	256.888.882,48 C	256.893.314,28	4.431,80	0,00
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	196.931.360,17 C	196.931.360,17	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	36.814.446,89 C	36.814.446,89	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	160.116.913,28 C	160.116.913,28	0,00	0,00
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	37.207.624,08 C	37.212.055,88	4.431,80	0,00
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	37.212.055,88 C	37.212.055,88	0,00	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.5.1.1.2.02.99	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS	4.431,80 D	0,00	4.431,80	0,00
4.5.1.1.2.02.99.01	(-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	4.431,80 D	0,00	4.431,80	0,00
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	4.956.045,85 C	4.956.045,85	0,00	0,00
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	4.956.045,85 C	4.956.045,85	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	17.793.852,38 C	17.793.852,38	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.01	MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOURO ESTADUAL	35.002,73 C	35.002,73	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	2.640.678,73 C	2.640.678,73	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.99	CANCELAMENTO DE COTA FINANCEIRA	15.118.170,92 C	15.118.170,92	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.99.03	CANCELAMENTO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	15.118.170,92 C	15.118.170,92	0,00	0,00
4.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.324.182,40 C	2.324.182,40	0,00	0,00
4.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	2.324.182,40 C	2.324.182,40	0,00	0,00
4.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO	2.324.182,40 C	2.324.182,40	0,00	0,00
4.5.2.3.3.01	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	2.324.182,40 C	2.324.182,40	0,00	0,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.993.194,67 C	1.993.194,67	0,00	0,00
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.993.194,67 C	1.993.194,67	0,00	0,00
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.993.194,67 C	1.993.194,67	0,00	0,00
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	1.993.194,67 C	1.993.194,67	0,00	0,00
4.6.3.9.1.03	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	1.993.194,67 C	1.993.194,67	0,00	0,00
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.036.743,56 C	10.036.743,56	0,00	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.036.743,56 C	10.036.743,56	0,00	0,00
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	642.184,48 C	642.184,48	0,00	0,00
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	642.184,48 C	642.184,48	0,00	0,00
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	642.184,48 C	642.184,48	0,00	0,00
4.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	212.892,81 C	212.892,81	0,00	0,00
4.9.9.6.1	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	212.892,81 C	212.892,81	0,00	0,00
4.9.9.6.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	212.892,81 C	212.892,81	0,00	0,00
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	9.181.666,27 C	9.181.666,27	0,00	0,00
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	2.385.702,04 C	2.385.702,04	0,00	0,00
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	940.721,31 C	940.721,31	0,00	0,00
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	940.721,31 C	940.721,31	0,00	0,00
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	301.481,45 C	301.481,45	0,00	0,00
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	1.742,40 C	1.742,40	0,00	0,00
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	183.579,49 C	183.579,49	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	1.205,10 C	1.205,10	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	1.205,10 C	1.205,10	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77.01.02	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CONSIGNACOES E RETENCOES B.F	0,01 C	0,01	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	1.205,09 C	1.205,09	0,00	0,00
4.9.9.9.1.99	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	956.972,29 C	956.972,29	0,00	0,00
4.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23 C	6.795.964,23	0,00	0,00
4.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	6.795.964,23 C	6.795.964,23	0,00	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	6.795.964,23 C	6.795.964,23	0,00	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	583.760.182,05 D	0,00	0,00	583.760.182,05 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	506.161.325,26 D	0,00	0,00	506.161.325,26 D
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA	123.835.263,00 D	0,00	0,00	123.835.263,00 D
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	123.834.185,00 D	0,00	0,00	123.834.185,00 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	123.834.185,00 D	0,00	0,00	123.834.185,00 D
5.2.1.2	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	1.078,00 D	0,00	0,00	1.078,00 D
5.2.1.2.1	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	1.078,00 D	0,00	0,00	1.078,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	382.326.062,26 D	0,00	0,00	382.326.062,26 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	218.326.906,70 D	0,00	0,00	218.326.906,70 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	170.458.874,00 D	0,00	0,00	170.458.874,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	98.835.714,94 D	0,00	0,00	98.835.714,94 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	98.835.714,94 D	0,00	0,00	98.835.714,94 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	96.773.279,37 D	0,00	0,00	96.773.279,37 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	2.062.435,57 D	0,00	0,00	2.062.435,57 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	50.967.682,24 C	0,00	0,00	50.967.682,24 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	48.905.246,67 C	0,00	0,00	48.905.246,67 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	2.062.435,57 C	0,00	0,00	2.062.435,57 C
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	163.999.155,56 D	0,00	0,00	163.999.155,56 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	163.999.155,56 D	0,00	0,00	163.999.155,56 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	163.999.155,56 D	0,00	0,00	163.999.155,56 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	77.598.856,79 D	0,00	0,00	77.598.856,79 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.560.455,29 D	0,00	0,00	5.560.455,29 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.560.455,29 D	0,00	0,00	5.560.455,29 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.013.703,17 D	0,00	0,00	48.013.703,17 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	48.013.703,17 D	0,00	0,00	48.013.703,17 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	24.024.698,33 D	0,00	0,00	24.024.698,33 D
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	4.437.524,74 D	0,00	0,00	4.437.524,74 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	19.587.173,59 D	0,00	0,00	19.587.173,59 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	583.760.182,05 C	0,00	0,00	583.760.182,05 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	506.161.325,26 C	0,00	0,00	506.161.325,26 C
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA	123.835.263,00 C	0,00	0,00	123.835.263,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	16.695.968,11 D	0,00	0,00	16.695.968,11 D
6.2.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	16.695.968,11 D	0,00	0,00	16.695.968,11 D
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	140.531.231,11 C	0,00	0,00	140.531.231,11 C
6.2.1.2.1	RECEITA REALIZADA	140.531.231,11 C	0,00	0,00	140.531.231,11 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	382.326.062,26 C	0,00	0,00	382.326.062,26 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	218.211.585,34 C	0,00	0,00	218.211.585,34 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	54.500.694,95 C	0,00	0,00	54.500.694,95 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	2.500,00 C	0,00	0,00	2.500,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	163.708.390,39 C	0,00	0,00	163.708.390,39 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.437.524,74 C	0,00	0,00	4.437.524,74 C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.402.893,75 C	0,00	0,00	1.402.893,75 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	157.867.971,90 C	0,00	0,00	157.867.971,90 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	164.114.476,92 C	0,00	0,00	164.114.476,92 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	164.114.476,92 C	0,00	0,00	164.114.476,92 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	164.114.476,92 C	0,00	0,00	164.114.476,92 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	77.598.856,79 C	0,00	0,00	77.598.856,79 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.560.455,29 C	0,00	0,00	5.560.455,29 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	2.002.616,88 C	0,00	0,00	2.002.616,88 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	3.557.838,41 C	0,00	0,00	3.557.838,41 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.013.703,17 C	0,00	0,00	48.013.703,17 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	18.184.279,84 C	0,00	0,00	18.184.279,84 C
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	29.828.218,24 C	0,00	0,00	29.828.218,24 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	1.205,09 C	0,00	0,00	1.205,09 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	24.024.698,33 C	0,00	0,00	24.024.698,33 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	4.437.524,74 C	0,00	0,00	4.437.524,74 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	19.587.173,59 C	0,00	0,00	19.587.173,59 C
7	CONTROLES DEVEDORES	226.583.676,00 D	0,00	0,00	226.583.676,00 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	88.044.366,56 D	0,00	0,00	88.044.366,56 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.685.104,79 D	0,00	0,00	11.685.104,79 D
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	9.399.526,73 D	0,00	0,00	9.399.526,73 D
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS	9.399.526,73 D	0,00	0,00	9.399.526,73 D
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.285.578,06 D	0,00	0,00	2.285.578,06 D
7.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.285.578,06 D	0,00	0,00	2.285.578,06 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	76.359.261,77 D	0,00	0,00	76.359.261,77 D
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	11.726.172,07 D	0,00	0,00	11.726.172,07 D
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS	11.726.172,07 D	0,00	0,00	11.726.172,07 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	63.848.110,87 D	0,00	0,00	63.848.110,87 D
7.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.580.500,35 D	0,00	0,00	1.580.500,35 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	58.375.410,22 D	0,00	0,00	58.375.410,22 D
7.1.2.3.4	CONTRATOS DE OBRAS	3.892.200,30 D	0,00	0,00	3.892.200,30 D
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	784.978,83 D	0,00	0,00	784.978,83 D
7.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	784.978,83 D	0,00	0,00	784.978,83 D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	138.539.309,44 D	0,00	0,00	138.539.309,44 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	138.539.309,44 D	0,00	0,00	138.539.309,44 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	138.539.309,44 D	0,00	0,00	138.539.309,44 D
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	138.539.309,44 D	0,00	0,00	138.539.309,44 D
7.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OUTROS RECURSOS	139.055.514,88 D	0,00	0,00	139.055.514,88 D
7.2.1.1.1.88	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATORIAS	340.062,99 D	0,00	0,00	340.062,99 D
7.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	856.268,43 C	0,00	0,00	856.268,43 C
8	CONTROLES CREDORES	226.583.676,00 C	0,00	0,00	226.583.676,00 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	88.044.366,56 C	0,00	0,00	88.044.366,56 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.685.104,79 C	0,00	0,00	11.685.104,79 C
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	9.399.526,73 C	0,00	0,00	9.399.526,73 C
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS	9.399.526,73 C	0,00	0,00	9.399.526,73 C
8.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS - A RECEBER	3.510.825,96 C	0,00	0,00	3.510.825,96 C
8.1.1.2.1.02	DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A COMPROVAR	5.888.700,77 C	0,00	0,00	5.888.700,77 C
8.1.1.2.1.02.01	DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A EMPENHAR	1.394.039,08 C	0,00	0,00	1.394.039,08 C
8.1.1.2.1.02.04	DIREITOS CONVENIADOS-PAGO/RESTITUIDO/TRANSFERIDO EXECUCAO CONTRAPARTIDA CONVENIO/BLOQUEADO	4.494.661,69 C	0,00	0,00	4.494.661,69 C
8.1.1.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.285.578,06 C	0,00	0,00	2.285.578,06 C
8.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.285.578,06 C	0,00	0,00	2.285.578,06 C
8.1.1.9.1.06	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURACAO	2.039.451,53 C	0,00	0,00	2.039.451,53 C
8.1.1.9.1.06.03	FALTA OU NAO APROVACAO DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	1.850.354,19 C	0,00	0,00	1.850.354,19 C
8.1.1.9.1.06.88	OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURACAO	189.097,34 C	0,00	0,00	189.097,34 C
8.1.1.9.1.10	BENS MOVEIS DO ESTADO ENTREGUES A TERCEIROS P/ USO-CESSAO ONEROSA -COMODATO	10.071,91 C	0,00	0,00	10.071,91 C
8.1.1.9.1.16	BENS MOVEIS ENTREGUES P/ OUTRA UNIDADE ADMINIST. DO ESTADO	236.054,62 C	0,00	0,00	236.054,62 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	76.359.261,77 C	0,00	0,00	76.359.261,77 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	11.726.172,07 C	0,00	0,00	11.726.172,07 C
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS	11.726.172,07 C	0,00	0,00	11.726.172,07 C
8.1.2.2.1.01	OBRIGACOES CONVENIADAS A EMPENHAR	11.251.350,07 C	0,00	0,00	11.251.350,07 C
8.1.2.2.1.04	OBRIGACOES CONVENIADAS A COMPROVAR	474.822,00 C	0,00	0,00	474.822,00 C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	63.848.110,87 C	0,00	0,00	63.848.110,87 C
8.1.2.3.1	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	1.580.500,35 C	0,00	0,00	1.580.500,35 C
8.1.2.3.1.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	86.131,46 C	0,00	0,00	86.131,46 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - EXECUTADOS	1.494.368,89 C	0,00	0,00	1.494.368,89 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	58.375.410,22 C	0,00	0,00	58.375.410,22 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	29.268.304,94 C	0,00	0,00	29.268.304,94 C
8.1.2.3.2.02	CONTRATOS DE SERVICO - EXECUTADOS	29.107.105,28 C	0,00	0,00	29.107.105,28 C
8.1.2.3.4	CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS	3.892.200,30 C	0,00	0,00	3.892.200,30 C
8.1.2.3.4.01	CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - A EXECUTAR	2.175.634,50 C	0,00	0,00	2.175.634,50 C
8.1.2.3.4.02	CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - EXECUTADOS	1.716.565,80 C	0,00	0,00	1.716.565,80 C
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	784.978,83 C	0,00	0,00	784.978,83 C
8.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	784.978,83 C	0,00	0,00	784.978,83 C
8.1.2.9.1.08	BENS MOVEIS DE TERCEIROS ENTREGUES AO ESTADO P/ USO-CESSAO ONEROSA-COMODATO	784.978,83 C	0,00	0,00	784.978,83 C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	138.539.309,44 C	0,00	0,00	138.539.309,44 C
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	138.539.309,44 C	0,00	0,00	138.539.309,44 C
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	138.539.309,44 C	0,00	0,00	138.539.309,44 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	138.199.246,45 C	0,00	0,00	138.199.246,45 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RECURSOS	139.055.514,88 C	0,00	0,00	139.055.514,88 C
8.2.1.1.1.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RECURSOS	139.055.514,88 C	0,00	0,00	139.055.514,88 C
8.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	856.268,43 D	0,00	0,00	856.268,43 D
8.2.1.1.1.99.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS	856.268,43 D	0,00	0,00	856.268,43 D
8.2.1.1.1.99.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS	856.268,43 D	0,00	0,00	856.268,43 D
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	155.917,48 C	0,00	0,00	155.917,48 C
8.2.1.1.3.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	184.145,51 D	0,00	0,00	184.145,51 D
8.2.1.1.3.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO - TESOURO ESTADUAL	43.724,73 D	0,00	0,00	43.724,73 D
8.2.1.1.3.01.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	43.724,73 D	0,00	0,00	43.724,73 D
8.2.1.1.3.01.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO - OUTROS RECURSOS	140.420,78 D	0,00	0,00	140.420,78 D
8.2.1.1.3.01.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO - OUTROS RECURSOS	140.420,78 D	0,00	0,00	140.420,78 D
8.2.1.1.3.88	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS	340.062,99 C	0,00	0,00	340.062,99 C
8.2.1.1.3.88.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS	340.062,99 C	0,00	0,00	340.062,99 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	184.145,51 C	0,00	0,00	184.145,51 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.2.1.1.4.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ESTADUAL	43.724,73 C	0,00	0,00	43.724,73 C
8.2.1.1.4.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	43.724,73 C	0,00	0,00	43.724,73 C
8.2.1.1.4.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS	140.420,78 C	0,00	0,00	140.420,78 C
8.2.1.1.4.02.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS	140.420,78 C	0,00	0,00	140.420,78 C
T O T A I S		0,00	799.675.053,91	799.675.053,91	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 15:41:46 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:45:11 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:34:34 -03'00'

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
041227052500-0001 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS								
3000		19.856.370,05	1.332.918,98	15.873.473,15	3.982.896,90	2.143.628,21	15.873.473,15	0,00
3100		14.331.643,05	1.165.476,60	11.370.197,46	2.961.445,59	1.165.476,60	11.370.197,46	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	721	11.077.077,98	827.327,20	8.115.632,65	2.961.445,33	827.327,20	8.115.632,65	0,00
3191	721	3.254.565,07	338.149,40	3.254.564,81	0,26	338.149,40	3.254.564,81	0,00
3300		5.524.727,00	167.442,38	4.503.275,69	1.021.451,31	978.151,61	4.503.275,69	0,00
3390	721	2.825.768,00	13.557,53	2.329.661,21	496.106,79	709.514,64	2.329.661,21	0,00
3390	727	2.298.959,00	106.939,92	1.798.612,63	500.346,37	106.939,92	1.798.612,63	0,00
3390	731	400.000,00	74.059,99	375.001,85	24.998,15	161.697,05	375.001,85	0,00
3391	721	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
4400		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
4490	471	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4490	731	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A		19.958.370,05	1.332.918,98	15.873.473,15	4.084.896,90	2.143.628,21	15.873.473,15	0,00
185440474200-0001 - PREVENCAO DE EVENTOS HIDROMETEOROLOGICOS CRITICOS								
3000		502.000,00	0,00	360.450,01	141.549,99	38.550,01	360.450,01	0,00
3300		502.000,00	0,00	360.450,01	141.549,99	38.550,01	360.450,01	0,00
3390	721	502.000,00	0,00	360.450,01	141.549,99	38.550,01	360.450,01	0,00
S O M A		502.000,00	0,00	360.450,01	141.549,99	38.550,01	360.450,01	0,00
185440654187-0001 - PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS								
3000		1.414.627,57	181.875,00	1.173.842,21	240.785,36	280.540,64	1.173.842,21	0,00
3100		999.259,97	174.554,24	844.730,77	154.529,20	174.554,24	844.730,77	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	721	635.064,94	124.469,92	630.785,02	4.279,92	124.469,92	630.785,02	0,00
3190	951	147.213,82	0,00	0,00	147.213,82	0,00	0,00	0,00
3191	721	216.981,21	50.084,32	213.945,75	3.035,46	50.084,32	213.945,75	0,00
3300		415.367,60	7.320,76	329.111,44	86.256,16	105.986,40	329.111,44	0,00
3390	721	207.799,00	11.291,77	183.817,89	23.981,11	87.373,87	183.817,89	0,00
3390	727	145.294,00	18.612,53	145.293,55	0,45	18.612,53	145.293,55	0,00
3390	957	62.274,60	0,00	0,00	62.274,60	0,00	0,00	0,00
S O M A		1.414.627,57	181.875,00	1.173.842,21	240.785,36	280.540,64	1.173.842,21	0,00
185440654188-0001 - REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS								
3000		8.496.106,46	971.773,07	7.208.503,78	1.287.602,68	1.394.012,81	7.208.503,78	0,00
3100		3.409.229,92	967.895,21	3.404.592,13	4.637,79	967.895,21	3.404.592,13	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	721	2.419.909,89	626.620,15	2.419.666,04	243,85	626.620,15	2.419.666,04	0,00
3191	721	989.320,03	341.275,06	984.926,09	4.393,94	341.275,06	984.926,09	0,00
3300		5.086.876,54	3.877,86	3.803.911,65	1.282.964,89	426.117,60	3.803.911,65	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
3390	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	721	3.530.919,00	79.943,23	3.038.615,57	492.303,43	326.091,10	3.038.615,57	0,00
3390	727	579.811,00	86.300,52	579.810,47	0,53	86.300,52	579.810,47	0,00
3390	731	249.999,99	2.479,43	40.800,81	209.199,18	7.045,00	40.800,81	0,00
3390	951	726.146,55	0,00	144.684,80	581.461,75	6.680,98	144.684,80	0,00
4000		429.000,00	1.046,47	139.806,69	289.193,31	10.906,47	139.806,69	0,00
4400		429.000,00	1.046,47	139.806,69	289.193,31	10.906,47	139.806,69	0,00
4490	721	129.000,00	0,00	128.900,22	99,78	0,00	128.900,22	0,00
4490	731	300.000,00	1.046,47	10.906,47	289.093,53	10.906,47	10.906,47	0,00
S O M A		8.925.106,46	972.819,54	7.348.310,47	1.576.795,99	1.404.919,28	7.348.310,47	0,00
185440654189-0001 - COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS								
3000		153.780.482,62	312.400,88	119.147.617,29	34.632.865,33	1.317.561,02	119.147.617,29	0,00
3100		1.701.846,98	302.875,40	1.701.846,32	0,66	302.875,40	1.701.846,32	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	721	1.184.931,80	209.762,22	1.184.931,17	0,63	209.762,22	1.184.931,17	0,00
3191	721	516.915,18	93.113,18	516.915,15	0,03	93.113,18	516.915,15	0,00
3300		152.078.635,64	9.525,48	117.445.770,97	34.632.864,67	1.014.685,62	117.445.770,97	0,00
3350	611	149.213.480,52	0,00	115.008.448,39	34.205.032,13	0,00	115.008.448,39	0,00
3390	611	1.985.976,12	10.149,30	1.975.826,82	10.149,30	930.862,11	1.975.826,82	0,00
3390	721	538.840,00	13.760,77	121.156,98	417.683,02	50.387,96	121.156,98	0,00
3390	727	340.339,00	33.435,55	340.338,78	0,22	33.435,55	340.338,78	0,00
S O M A		153.780.482,62	312.400,88	119.147.617,29	34.632.865,33	1.317.561,02	119.147.617,29	0,00
185440654190-0001 - FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA								
3000		4.413.523,98	108.886,04	1.623.129,68	2.790.394,30	238.430,67	1.623.129,68	0,00
3100		1.158.369,98	153.097,38	1.154.183,05	4.186,93	153.097,38	1.154.183,05	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	721	836.093,05	109.144,81	836.092,29	0,76	109.144,81	836.092,29	0,00
3191	721	322.276,93	43.952,57	318.090,76	4.186,17	43.952,57	318.090,76	0,00
3300		3.255.154,00	44.211,34	468.946,63	2.786.207,37	85.333,29	468.946,63	0,00
3390	721	273.736,00	17.235,97	243.836,31	29.899,69	58.870,31	243.836,31	0,00
3390	727	164.326,00	11.125,64	157.629,91	6.696,09	11.125,64	157.629,91	0,00
3390	731	2.817.092,00	38.101,01	67.480,41	2.749.611,59	15.337,34	67.480,41	0,00
S O M A		4.413.523,98	108.886,04	1.623.129,68	2.790.394,30	238.430,67	1.623.129,68	0,00
185440654191-0001 - MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO								
3000		18.122.070,50	605.637,82	12.723.294,94	5.398.775,56	4.574.412,24	12.723.294,94	0,00
3100		7.914.359,49	630.784,92	4.005.105,54	3.909.253,95	630.784,92	4.005.105,54	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	601	2.327.737,00	0,00	723.232,71	1.604.504,29	0,00	723.232,71	0,00
3190	721	3.583.695,00	466.698,46	2.227.377,56	1.356.317,44	466.698,46	2.227.377,56	0,00
3190	951	897.840,90	0,00	0,00	897.840,90	0,00	0,00	0,00

3191	601	45.703,00	0,00	0,00	45.703,00	0,00	0,00	0,00
3191	721	1.054.495,59	164.086,46	1.054.495,27	0,32	164.086,46	1.054.495,27	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
3191	951	4.888,00	0,00	0,00	4.888,00	0,00	0,00	0,00
3300		10.207.711,01	25.147,10	8.718.189,40	1.489.521,61	3.943.627,32	8.718.189,40	0,00
3390	721	7.165.066,00	36.908,84	6.695.709,85	469.356,15	3.162.164,06	6.695.709,85	0,00
3390	727	809.103,00	77.761,75	809.102,39	0,61	77.761,75	809.102,39	0,00
3390	731	700.644,00	61.000,01	96.107,16	604.536,84	46.357,16	96.107,16	0,00
3390	951	1.122.270,21	5.000,00	1.117.270,00	5.000,21	657.344,35	1.117.270,00	0,00
3390	957	410.627,80	0,00	0,00	410.627,80	0,00	0,00	0,00
4000		1.833.610,00	0,00	1.833.610,00	0,00	0,00	1.833.610,00	0,00
4400		1.833.610,00	0,00	1.833.610,00	0,00	0,00	1.833.610,00	0,00
4490	731	1.833.610,00	0,00	1.833.610,00	0,00	0,00	1.833.610,00	0,00
S O M A		19.955.680,50	605.637,82	14.556.904,94	5.398.775,56	4.574.412,24	14.556.904,94	0,00

185440654192-0001 - SEGURANCA DE BARRAGENS

3000		2.137.743,01	79.179,64	838.268,81	1.299.474,20	172.062,93	838.268,81	0,00
3100		896.715,00	80.727,84	521.270,98	375.444,02	80.727,84	521.270,98	0,00
3190	601	345.585,00	0,00	110.247,96	235.337,04	0,00	110.247,96	0,00
3190	721	304.749,00	56.974,48	269.235,02	35.513,98	56.974,48	269.235,02	0,00
3191	601	149.683,00	0,00	45.090,64	104.592,36	0,00	45.090,64	0,00
3191	721	96.698,00	23.753,36	96.697,36	0,64	23.753,36	96.697,36	0,00
3300		1.241.028,01	1.548,20	316.997,83	924.030,18	91.335,09	316.997,83	0,00
3390	721	898.254,00	6.942,56	210.161,52	688.092,48	79.370,73	210.161,52	0,00
3390	727	92.774,00	8.394,36	92.773,77	0,23	8.394,36	92.773,77	0,00
3390	731	250.000,01	3.000,00	14.062,54	235.937,47	3.570,00	14.062,54	0,00
4000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490	721	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S O M A		2.137.743,01	79.179,64	838.268,81	1.299.474,20	172.062,93	838.268,81	0,00

185440654194-0001 - PROGRAMAS PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS

3000		3.227.758,00	263.150,37	1.717.606,64	1.510.151,36	356.530,14	1.717.606,64	0,00
3100		1.840.214,00	243.898,48	1.164.535,82	675.678,18	243.898,48	1.164.535,82	0,00
3190	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190	601	531.367,00	0,00	204.616,59	326.750,41	0,00	204.616,59	0,00
3190	721	830.348,00	164.345,03	620.003,77	210.344,23	164.345,03	620.003,77	0,00
3191	601	210.925,00	0,00	75.851,01	135.073,99	0,00	75.851,01	0,00
3191	721	267.574,00	79.553,45	264.064,45	3.509,55	79.553,45	264.064,45	0,00
3300		1.387.544,00	19.251,89	553.070,82	834.473,18	112.631,66	553.070,82	0,00
3390	721	160.418,00	6.694,06	101.772,42	58.645,58	30.744,05	101.772,42	0,00
3390	727	156.888,00	15.620,95	156.887,26	0,74	15.620,95	156.887,26	0,00
3390	731	1.070.238,00	10.325,00	294.411,14	775.826,86	66.266,66	294.411,14	0,00
4000		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4400		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4490	731	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

S O M A	3.527.758,00	263.150,37	1.717.606,64	1.810.151,36	356.530,14	1.717.606,64	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

NAT DESP	FTE/PROC	CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA EMPENHADA NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
185440654195-0001 - PROGRAMA ESTRATEGICO SOMOS TODOS AGUA								
3000		2.645.842,51	0,00	1.103.432,86	1.542.409,65	0,00	1.103.432,86	0,00
3300		2.645.842,51	0,00	1.103.432,86	1.542.409,65	0,00	1.103.432,86	0,00
3390	241	2.005.842,51	0,00	1.103.432,86	902.409,65	0,00	1.103.432,86	0,00
3390	313	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390	603	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390	723	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A		2.645.842,51	0,00	1.103.432,86	1.542.409,65	0,00	1.103.432,86	0,00
288467057004-0001 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS								
3000		1.065.772,00	0,00	39.978,49	1.025.793,51	0,00	39.978,49	0,00
3100		735.772,00	0,00	0,00	735.772,00	0,00	0,00	0,00
3190	919	735.772,00	0,00	0,00	735.772,00	0,00	0,00	0,00
3300		330.000,00	0,00	39.978,49	290.021,51	0,00	39.978,49	0,00
3390	919	330.000,00	0,00	39.978,49	290.021,51	0,00	39.978,49	0,00
S O M A		1.065.772,00	0,00	39.978,49	1.025.793,51	0,00	39.978,49	0,00
T O T A I S		218.326.906,70	3.856.868,27	163.783.014,55	54.543.892,15	10.526.635,14	163.783.014,55	0,00

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.10 08:50:11 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:43:16 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:35:10 -03'00'

Anexo 12-Demonstrativo da Receita e Despesa-Categoria E (108994428)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 01 LEI 4320

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		140.531.231,11	DESPESAS CORRENTES		154.984.956,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.877.728,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.341.820,78	
RECEITA PATRIMONIAL	123.416.298,78		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.643.135,79	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.944,24				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.324.182,40				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.077,29				
			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.824.641,29
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.824.641,29	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CUSTEIO		41.635.008,48	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA		660.667,82
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.667,82	
SOMA		182.166.239,59	SOMA		162.470.265,68
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		19.695.973,91
TOTAL		182.166.239,59	TOTAL		182.166.239,59
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		19.695.973,91			
			DESPESAS DE CAPITAL		1.973.416,69
			INVESTIMENTOS	1.973.416,69	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CAPITAL		128.900,22			
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL		128.900,22			
SOMA		19.824.874,13	SOMA		1.973.416,69
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.851.457,44
TOTAL		19.824.874,13	TOTAL		19.824.874,13

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES		182.166.239,59	DESPESAS CORRENTES		162.470.265,68
RECEITAS DE CAPITAL		128.900,22	DESPESAS DE CAPITAL		1.973.416,69
SOMA		182.295.139,81	SOMA		164.443.682,37
			SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.851.457,44
TOTAL		182.295.139,81	TOTAL		182.295.139,81

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:43:24 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:45:51 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:35:45 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 173

Anexo 13- Comparativo da Receita Prevista com a Arrecad (108994711)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1000.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	123.833.263,00	140.531.231,11	16.697.968,11 (+)
1100.00.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40 (+)
1120.00.0.0.00.000	TAXAS	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40 (+)
1121.00.0.0.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40 (+)
1121.04.0.0.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40 (+)
1121.04.0.1.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.654.520,00	12.877.728,40	10.223.208,40 (+)
1121.04.0.1.04.000	TAXA DE REGULARIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.609.520,00	12.859.363,90	10.249.843,90 (+)
1121.04.0.1.08.000	TAXA DE CADASTRO PERFURACAO DE POCOS TUBULARES - PRINCIPAL	5.000,00	81,31	4.918,69 (-)
1121.04.0.1.09.000	TAXA DE REPROGRAFIA, CERTIDOES E JULGAMENTO DE CONTENCIOSO - PRINCIPAL	40.000,00	18.283,19	21.716,81 (-)
1300.00.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	115.551.000,00	123.416.298,78	7.865.298,78 (+)
1320.00.0.0.00.000	VALORES MOBILIARIOS	426.000,00	451.938,23	25.938,23 (+)
1321.00.0.0.00.000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	426.000,00	451.938,23	25.938,23 (+)
1321.01.0.0.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	426.000,00	451.938,23	25.938,23 (+)
1321.01.0.1.00.000	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	426.000,00	451.938,23	25.938,23 (+)
1321.01.0.1.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	426.000,00	451.938,23	25.938,23 (+)
1340.00.0.0.00.000	EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	115.125.000,00	122.964.360,55	7.839.360,55 (+)
1345.00.0.0.00.000	EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS	115.125.000,00	122.964.360,55	7.839.360,55 (+)
1345.01.0.0.00.000	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS	115.125.000,00	122.964.360,55	7.839.360,55 (+)
1345.01.0.1.00.000	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	115.000.000,00	122.037.489,45	7.037.489,45 (+)
1345.01.0.1.01.000	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	115.000.000,00	122.037.489,45	7.037.489,45 (+)
1345.01.0.3.00.000	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - DIVIDA ATIVA	125.000,00	926.871,10	801.871,10 (+)
1345.01.0.3.01.000	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - DIVIDA ATIVA	125.000,00	926.871,10	801.871,10 (+)
1600.00.0.0.00.000	RECEITA DE SERVICOS	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1690.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1699.00.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1699.99.0.0.00.000	OUTROS SERVICOS	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1699.99.0.3.00.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1699.99.0.3.01.000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.600.000,00	1.057.944,24	542.055,76 (-)
1700.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1710.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1717.00.0.0.00.000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1717.99.0.0.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1717.99.0.1.00.000	OUTRAS TRANSF CONVENIOS UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1717.99.0.1.16.000	OUTRAS TRANSF CONV UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL - MEIO AMBIENTE	2.003.665,00	2.324.182,40	320.517,40 (+)
1717.99.0.1.16.002	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.306.400,00	1.397.788,70	91.388,70 (+)
1717.99.0.1.16.003	MEIO AMBIENTE - MIN DO DESENV REGIONAL	697.265,00	926.393,70	229.128,70 (+)
1900.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.024.078,00	855.077,29	1.169.000,71 (-)
1910.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000.578,00	642.184,48	1.358.393,52 (-)
1911.00.0.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000.578,00	642.184,48	1.358.393,52 (-)
1911.06.0.0.00.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000.000,00	641.606,66	1.358.393,34 (-)
1911.06.1.0.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000.000,00	641.606,66	1.358.393,34 (-)
1911.06.1.1.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.000.000,00	641.606,66	1.358.393,34 (-)
1911.06.1.1.01.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.000.000,00	641.606,66	1.358.393,34 (-)
1911.09.0.0.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	578,00	577,82	0,18 (-)
1911.09.0.1.00.000	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS - PRINCIPAL	578,00	577,82	0,18 (-)
1911.09.0.1.99.000	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS - PRINCIPAL - DEMAIS	578,00	577,82	0,18 (-)
1920.00.0.0.00.000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	23.500,00	212.892,81	189.392,81 (+)
1922.00.0.0.00.000	RESTITUICOES	23.500,00	212.892,81	189.392,81 (+)
1922.99.0.0.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	23.500,00	212.892,81	189.392,81 (+)
1922.99.0.1.00.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	23.500,00	212.892,81	189.392,81 (+)
1922.99.0.1.99.000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - DEMAIS	23.500,00	212.892,81	189.392,81 (+)
2000.00.0.0.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 174

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PREVISÃO ATUALIZADA (1)	ARRECADADA	DIFERENÇAS
2200.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
2210.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
2213.00.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
2213.01.0.0.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
2213.01.0.1.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
2213.01.0.1.01.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - DEMAIS	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
TOTAL		123.835.263,00	140.531.231,11	16.695.968,11 (+)

NOTA (1): VIDE COMPOSIÇÃO DESTA COLUNA NO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:44:40 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:46:54 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:36:34 -03'00'

Anexo 13- Comparativo da Receita Prevista com a Arrecad (108994711)
SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 175

Anexo 14- Demonstrativo da Composição da Despesa Autori (108994481)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA

27/02/2025 01:05:56

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

L E G I S L A Ç Ã O	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS					
LEI 24678 DE 17.01.2024	170.458.874,00	0,00	0,00	0,00	170.458.874,00
NR SIAFI 4 DE 01.02.2024	0,00	1.389.335,92	0,00	0,00	1.389.335,92
NR SIAFI 6 DE 09.02.2024	0,00	1.714.930,00	0,00	0,00	1.714.930,00
NR SIAFI 7 DE 15.02.2024	0,00	20.137.447,62	0,00	0,00	20.137.447,62
NR SIAFI 14 DE 01.03.2024	0,00	2.164.000,00	0,00	0,00	2.164.000,00
NR SIAFI 15 DE 05.03.2024	0,00	2.434.254,00	0,00	0,00	2.434.254,00
NR SIAFI 17 DE 07.03.2024	0,00	112.270,21	0,00	0,00	112.270,21
NR SIAFI 28 DE 04.04.2024	0,00	497.600,00	0,00	457.600,00	40.000,00
NR SIAFI 29 DE 09.04.2024	0,00	2.122.577,51	0,00	200.000,00	1.922.577,51
NR SIAFI 41 DE 09.05.2024	0,00	300.000,01	0,00	300.000,01	0,00
NR SIAFI 43 DE 13.05.2024	0,00	19.597.913,33	0,00	19.597.913,33	0,00
NR SIAFI 49 DE 21.05.2024	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
NR SIAFI 55 DE 29.05.2024	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
NR SIAFI 57 DE 04.06.2024	0,00	16.744.998,00	0,00	0,00	16.744.998,00
NR SIAFI 58 DE 04.06.2024	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
NR SIAFI 60 DE 06.06.2024	0,00	0,00	0,00	2.500,00	-2.500,00
NR SIAFI 67 DE 13.06.2024	0,00	0,00	0,00	19.597.913,33	-19.597.913,33
NR SIAFI 68 DE 18.06.2024	0,00	2.298.000,00	0,00	2.298.000,00	0,00
NR SIAFI 70 DE 20.06.2024	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
NR SIAFI 73 DE 26.06.2024	0,00	746.313,12	0,00	0,00	746.313,12
NR SIAFI 83 DE 02.07.2024	0,00	926.000,00	0,00	350.000,00	576.000,00
NR SIAFI 91 DE 17.07.2024	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,00
NR SIAFI 96 DE 23.07.2024	0,00	1.711.311,00	0,00	1.711.311,00	0,00
NR SIAFI 97 DE 23.07.2024	0,00	336.810,63	0,00	0,00	336.810,63
NR SIAFI 106 DE 08.08.2024	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00	0,00
NR SIAFI 108 DE 13.08.2024	0,00	15.937.009,02	0,00	0,00	15.937.009,02
NR SIAFI 109 DE 20.08.2024	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
NR SIAFI 123 DE 10.09.2024	0,00	826.209,00	0,00	826.209,00	0,00
NR SIAFI 125 DE 10.09.2024	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00	0,00
NR SIAFI 180 DE 03.12.2024	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
NR SIAFI 190 DE 16.12.2024	0,00	1.184.567,00	0,00	1.184.567,00	0,00
NR SIAFI 197 DE 23.12.2024	0,00	148.233,00	0,00	148.233,00	0,00
TOTAL	170.458.874,00	96.773.279,37	0,00	48.905.246,67	218.326.906,70

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:45:53 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:47:47 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:37:24 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 176

Anexo 15- Demonstrativo Segundo Natureza Despesa-Consol (108994529)

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO		TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
300000		DESPESAS CORRENTES					161.809.597,86
310000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.166.462,07	
319000		APLICACOES DIRETAS			17.341.820,78		
319004		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		682.496,82			
319004	01	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	561.812,47				
319004	03	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS	120.684,35				
319011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.365.634,65			
319011	01	VENCIMENTOS	8.282.783,75				
319011	03	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	940.917,47				
319011	17	GRATIFICACAO DE CARGO EM COMISSAO	516.374,73				
319011	19	VANTAGEM PESSOAL	80.157,72				
319011	21	ABONO DE FERIAS	430.541,37				
319011	22	GRATIFICACAO DE NATAL	1.190.060,08				
319011	46	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL	338.013,79				
319011	47	GRATIFICACAO DE ESCOLARIDADE DESEMPENHO E PROD INDIVID E INSTITUCIONAL	4.585.707,02				
319011	50	SUBSIDIO - SERVIDORES DA EDUCACAO EFETIVOS	1.078,72				
319013		OBRIGACOES PATRONAIS		110.794,23			
319013	04	INSS - FOLHA	110.794,23				
319016		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		177.991,05			
319016	01	SERVICO EXTRAORDINARIO	16.889,18				
319016	05	FERIAS-PREMIO	161.101,87				
319092		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.904,03			
319092	01	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PESSOAL	4.904,03				
319100		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA			6.824.641,29		
319104		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		4.755,14			
319104	04	OBRIGACAO PATRONAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSIST. A SAUDE	4.755,14				
319113		OBRIGACOES PATRONAIS		6.819.886,15			
319113	05	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO	3.739.734,20				
319113	21	OBRIGACAO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE	116.563,04				
319113	26	OBRIGACAO PATRONAL SUPLEMENTAR - PESSOAL ATIVO	2.963.588,91				
330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				137.643.135,79	
335000		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			115.008.448,39		
335041		CONTRIBUICOES		115.008.448,39			
335041	01	CONTRIBUICOES	115.008.448,39				
339000		APLICACOES DIRETAS			22.634.687,40		
339013		OBRIGACOES PATRONAIS		78.416,51			
339013	17	INSS - DEMAIS DESPESAS	78.416,51				
339014		DIARIAS - CIVIL		576.073,46			
339014	01	DIARIAS - CIVIL	576.073,46				
339030		MATERIAL DE CONSUMO		292.033,24			
339030	01	ARTIGOS PARA CONFECCAO E VESTUARIO	3.604,50				
339030	03	UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA	835,01				
339030	04	MATERIAL GRAFICO E IMPRESSOS	385,66				
339030	05	MATERIAL PARA ESCRITORIO	538,95				
339030	12	MEDICAMENTOS	9.115,14				
339030	13	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	609,20				
339030	16	MATERIAL DE INFORMATICA	9.160,00				
339030	17	ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	5.626,65				
339030	21	MATERIAL P/ MANUT. E REPAROS DE BENS DE DOMINIO PUB. OU DE TERCEIROS	3.915,66				
339030	22	FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS	69.671,76				
339030	24	PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	6.720,00				
339030	26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	173.553,49				

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 177

Anexo 15- Demonstrativo Segundo Natureza Despesa-Consol (108994529)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA POR ITEM - CONSOLIDAÇÃO GERAL

27/02/2025 01:14:49

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

CÓDIGO		TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
339030	27	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ EQUIP. E OUTROS MAT. PERMANENTES	47,52				
339030	41	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.249,70				
339033		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		700.680,76			
339033	01	PASSAGENS - PESSOA FISICA	7.990,48				
339033	02	DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMETO PESSOA FISICA	34.380,85				
339033	04	PASSAGENS - PESSOA JURIDICA	658.309,43				
339035		SERVICOS DE CONSULTORIA		1.139.432,86			
339035	02	SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURIDICA	1.139.432,86				
339036		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		468.836,92			
339036	04	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS	29.616,86				
339036	12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.998,50				
339036	25	CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS	437.221,56				
339037		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		2.508.997,47			
339037	02	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	33.600,00				
339037	03	LOCACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS	60.487,75				
339037	04	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	1.984.869,22				
339037	05	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS	430.040,50				
339039		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		8.257.277,07			
339039	03	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	18.167,80				
339039	12	TARIFA DE ENERGIA ELETRICA	302.830,21				
339039	17	LOCACAO DE VEICULOS	51.984,29				
339039	18	REPAROS DE VEICULOS	590,00				
339039	19	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.037,19				
339039	22	REPAROS DE BENS IMOVEIS	17.793,55				
339039	24	CURSOS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	475.973,65				
339039	25	ENCARGOS JUDICIAIS	6.035,43				
339039	26	ENCARGOS FINANCEIROS	503,25				
339039	31	LOCACAO DE SERVICOS GRAFICOS	1.423,32				
339039	39	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO	5.600,01				
339039	43	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS	236.849,07				
339039	48	CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA SERVIDORES	181.790,05				
339039	52	CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS	654.466,97				
339039	73	SERVICO DE ENGENHARIA PARA OPERACAO DE BENS DE DOMINIO PUBLICO	771.200,02				
339039	78	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	52.745,53				
339039	87	SERVICOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	104.451,53				
339039	99	OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA	5.361.835,20				
339040		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		134.894,89			
339040	02	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	85.607,98				
339040	03	SERVICO DE INFORMATICA EXECUTADO PELA PRODEMGE	7.152,00				
339040	04	SERVICO DE TELECOMUNICACAO	7.507,18				
339040	05	REDE IP MULTISSERVICOS	34.627,73				
339041		CONTRIBUICOES		1.717.856,00			
339041	01	CONTRIBUICOES	1.717.856,00				
339046		AUXILIO-ALIMENTACAO		4.047.066,38			
339046	01	AUXILIO-ALIMENTACAO - PECUNIA	4.047.066,38				
339047		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.635.260,42			
339047	03	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU	228,13				
339047	06	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP/PIS	2.635.032,29				
339049		AUXILIO-TRANSPORTE		33.382,38			
339049	01	AUXILIO-TRANSPORTE - PECUNIA	33.382,38				
339091		SENTENCAS JUDICIAIS		39.978,49			
339091	03	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	39.978,49				

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 178

Anexo 15- Demonstrativo Segundo Natureza Despesa-Consol (108994529)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA POR ITEM - CONSOLIDAÇÃO GERAL

27/02/2025 01:14:49

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

CÓDIGO		TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
339092		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		659,94			
339092	02	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS	659,94				
339093		INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.840,61			
339093	10	RESTITUICAO DE RECEITA - EXERCICIO ANTERIOR	2.134,61				
339093	26	RESTITUICAO REFERENTE A TAXA DE INSCRICAO, MATERIAL E SIMILARES	1.706,00				
400000		DESPESAS DE CAPITAL					1.973.416,69
440000		INVESTIMENTOS				1.973.416,69	
449000		APLICACOES DIRETAS			1.973.416,69		
449040		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		128.900,22			
449040	06	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	128.900,22				
449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.844.516,47			
449052	06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA	146.330,00				
449052	07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.390,00				
449052	10	FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO	1.682.806,47				
449052	30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	11.990,00				
TOTAL							163.783.014,55

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:47:53 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:48:43 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:38:08 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 179

Anexo 16- Demonstrativo por funções,subfunções,Programa, (108994542)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — 27/02/2025 01:16:47

DEMONSTRATIVO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMA, PROJETOS E ATIVIDADES

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS — ANEXO 06 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		15.873.473,15	15.873.473,15
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		15.873.473,15	15.873.473,15
04 122 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS		15.873.473,15	15.873.473,15
04 122 705 2500	ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS		15.873.473,15	15.873.473,15
18	GESTAO AMBIENTAL		147.869.562,91	147.869.562,91
18 544	RECURSOS HIDRICOS		147.869.562,91	147.869.562,91
18 544 047	SUPORTE AS ACOES DE COMBATE E RESPOSTA AOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS		360.450,01	360.450,01
18 544 047 4200	PREVENCAO DE EVENTOS HIDROMETEOROLOGICOS CRITICOS		360.450,01	360.450,01
18 544 065	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS		147.509.112,90	147.509.112,90
18 544 065 4187	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS		1.173.842,21	1.173.842,21
18 544 065 4188	REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS		7.348.310,47	7.348.310,47
18 544 065 4189	COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS		119.147.617,29	119.147.617,29
18 544 065 4190	FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA		1.623.129,68	1.623.129,68
18 544 065 4191	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO		14.556.904,94	14.556.904,94
18 544 065 4192	SEGURANCA DE BARRAGENS		838.268,81	838.268,81
18 544 065 4194	PROGRAMAS PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS		1.717.606,64	1.717.606,64
18 544 065 4195	PROGRAMA ESTRATEGICO SOMOS TODOS AGUA		1.103.432,86	1.103.432,86
28	ENCARGOS ESPECIAIS	39.978,49		39.978,49
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	39.978,49		39.978,49
28 846 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	39.978,49		39.978,49
28 846 705 7004	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS	39.978,49		39.978,49
TOTAL		39.978,49	163.743.036,06	163.783.014,55

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 — Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.07 15:49:13 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 — Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.10 09:50:01 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 — Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.10 10:38:43 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 180

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RPNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2024
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	19.587.173,59		4.437.524,74	24.024.698,33
TOTAL		19.587.173,59		4.437.524,74	24.024.698,33

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:50:27 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:50:43 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:39:27 -03'00'

Anexo 17- Demonstrativo Restos a Pagar IGAM-Calendário (108994505)
SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 181

Anexo 18- Demonstrativo da Dívida Flutuante IGAM-Calend (10899450 8)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

27/02/2025 00:41:02

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 17 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.168.517,09	21.525.796,18	21.451.416,21	1.242.897,06
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.262,69	8.084.072,15	8.074.802,25	31.532,59
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	46.677.184,43	146.368.390,74	174.732.831,23	18.312.743,94
	DO EXERCÍCIO DE 2024	0,00	144.337.813,73	144.209.349,63	128.464,10
	DO EXERCÍCIO DE 2023	517.822,46	1.862.577,01	2.380.399,47	0,00
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023/OUTRAS	46.159.361,97	168.000,00	28.143.082,13	18.184.279,84
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	131.869,96	7.192.524,74	7.184.626,22	139.768,48
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	145.738,96	3.634.551,69	3.780.290,65	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.560.455,29	4.437.524,74	5.560.455,29	4.437.524,74
TOTAL		53.706.028,42	191.242.860,24	220.784.421,85	24.164.466,81

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620
Dados: 2025.03.07 15:53:35 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.10 09:51:51 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671
Dados: 2025.03.10 10:40:02 -03'00'

SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 182

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Finanças

Anexo nº Demonstrativo/IGAM/GPOFI/FINANCEIRO/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0000507/2025-90

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de M.G.:

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

***DEMONSTRATIVO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – CAPITAL INTEGRALIZADO* - EXERCÍCIO DE 2024**

Instrução Normativa 14/2011 de 14 de dezembro de 2011 e Decisão Normativa 01/2025 de 11 de Fevereiro 2025 do TCE-MG

Declaramos que o IGAM-Instituto Mineiro de Gestão das Águas, não possui participação societária/capital Integralizado.

Atenciosamente.

Olívia Lima Aguiar

Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM

Contabilidade IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan

Diretora de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias**, **Gerente**, em 24/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan**, **Diretor (a)**, em 24/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107270109** e o código CRC **B0EE595A**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000507/2025-90 SEI nº 107270109

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIFICADO

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

Posição 31/12/2024

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO
UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA									CONCILIAÇÃ
Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Finalidade/Aplicação	Saldo extrato bancário	Saldo Contábil	Conta Contábil	Diferença	Justi
1	1615-2	1234-3	Corrente	Bloqueios Judiciais	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	-
1	1615-2	8071-3	Corrente	Depósitos Judiciais	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	-
1	1615-2	20695-4	Corrente	Execução de despesas do convênio 9263394/2019	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	
1	1615-2	21507-4	Corrente	Execução de despesas do convênio 9130082/2015	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	-
1	1615-2	23300-5	Corrente	Execução de despesas do convênio 9276559/2020	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	-
1	1615-2	23186-x	Corrente	Execução de despesas do convênio 9271651/2021	R$ -		1.1.1.1.1.02	R$ -	-

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÃO FINANCEIRA
UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA									CONCILIAÇÃ
Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Finalidade/Aplicação	Saldo extrato bancário	Saldo Contábil	Conta Contábil	Diferença	Justi
1	1615-2	1234-3	Corrente	Bloqueios Judiciais	R$ 51.120,57	R$ 26.309,99	1.1.1.1.1.10	R$ 24.810,58	Confo
1	1615-2	20695-4	Corrente	Execução de despesas do convênio 9263394/2019	R$ 2.137.639,71	R$ 2.137.639,71	1.1.1.1.1.10	R$ -	
1	1615-2	21507-4	Corrente	Execução de despesas do convênio 9130082/2015	R$ 607.345,83	R$ 607.345,83	1.1.1.1.1.10	R$ -	
1	1615-2	23300-5	Corrente	Execução de despesas do convênio 9276559/2020	R$ 2.169.047,59	R$ 2.169.047,59	1.1.1.1.1.10	R$ -	
1	1615-2	23186-x	Corrente	Execução de despesas do convênio 9271651/2021	R$ 2.761.837,47	R$ 2.761.837,45	1.1.1.1.1.10	R$ 0,02	Arred
					R$ 7.726.991,17	**R$ 7.702.180,57**		**R$ 24.810,60**	0

Salientamos que a conta bancária número 59975-7, Banco 341- Itaú, agência 3380, é movimentada apenas por pagamento de folha de pessoal.

A conta bancária corrente número 8071-3, Banco 001, Agência 1615-2, todo recurso de depósito judicial recebido na mesma é transferido imediatamente para a conta centralizadora dos depósitos judiciais, não tendo portanto nenhuma aplicação financeira.

Certificamos que as contas bancários do IGAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas , de responsabilidade das unidades Jurisdicionadas 2240001 e 2240016, representam fiel e integralmente a realidade .

Atenciosamente.

Olívia Lima Aguiar
Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM
Contabilidade IGAM

Amanda Ogando Dias
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan
Diretora de Administração e Finanças

Marcelo da Fonseca
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias**, **Gerente**, em 24/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan**, **Diretor (a)**, em 24/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, **Diretor Geral**, em 27/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107274872** e o código CRC **53581E3E**.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIFICADO

DN 01/2025

Anexo IV, ART. 5º III, , Item 21

CONCILIAÇÃO CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA EM 31/12/2024

Unidade Orçamentária 2241- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS- IGAM

Unidade Executária - 2240001

1.1.1.1.2.01.01 - RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	
08001016152 000000080713	R$ 0,00
0834103380 0000000599757	R$ 0,00
14999000018000002241001 3	R$ 0,00
Total	**R$ 0,00**
1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	
Recursos Diretamente Arrecadados	**R$ 36.280.223,81**
10901099996000000020049 52	R$ 207.959,81
10948094821000000101227 8	R$ 0,67
11901099996000000020049 45	R$ 874.368,09
15999090019000000090005 39	R$ 34.494.332,10
15999090019000000090029 56	R$ 703.563,14
Recursos de Transferências Vinculadas	**R$ 55.946.304,45**
16999090019000000090030 53	R$ 299.269,30
16999090019000000090030 61	R$ 10.390.684,69
16999090019000000090030 79	R$ 1.112.770,19
16999090019000000090035 41	R$ 786.529,47
16999090019000000090035 58	R$ 11.380.899,77
16999090019000000090035 66	R$ 5.769.286,27
16999090019000000090035 74	R$ 309.242,21
16999090019000000090035 82	R$ 125.015,24
16999090019000000090035 90	R$ 290.296,25
16999090019000000090051 24	R$ 340.855,34
16999090019000000090051 32	R$ 217.364,18
16999090019000000090058 19	R$ 1.290.102,04
16999090019000000090071 12	R$ 56.719,98
16999090019000000090071 20	R$ 338.596,50
16999090019000000090071 38	R$ 385.171,67

16999090019000000009007146	R$ 323.878,05
16999090019000000009007153	R$ 301.684,41
16999090019000000009007161	R$ 442.901,92
16999090019000000009007179	R$ 173.962,89
16999090019000000009007187	R$ 308.020,34
16999090019000000009007195	R$ 1.356.842,96
16999090019000000009007203	R$ 1.014.121,58
16999090019000000009007211	R$ 4.800.652,14
16999090019000000009007229	R$ 1.715.911,60
16999090019000000009007237	R$ 1.017.850,72
16999090019000000009007245	R$ 132.120,94
16999090019000000009007252	R$ 538.624,55
16999090019000000009007278	R$ 545.520,38
16999090019000000009007294	R$ 149.764,43
16999090019000000009007302	R$ 515.036,68
16999090019000000009007310	R$ 737.828,39
16999090019000000009007328	R$ 7.718.579,36
16999090019000000009007336	R$ 941.646,07
16999090019000000009007344	R$ 118.553,94
Total Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria	**R$ 92.226.528,26**

Certificamos que os saldos das contas internas descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade.

Olívia Lima Aguiar

Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM

Contabilidade IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan

Diretora de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias**, **Gerente**, em 24/02/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan**, **Diretor (a)**, em 24/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107278496** e o código CRC **69820ECC**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000507/2025-90 SEI nº 107278496

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679
Dados: 2025.03.27 08:39:48 -03'00'

*Processo Nº 1891/2025, Usuário: Pedro De Paula Guidi, Nova Ponte, Deferido, Portaria Nº 19.01.0003854.2025, *Processo Nº 1894/2025, Usuário: Pedro De Paula Guidi, Nova Ponte, Deferido, Portaria Nº 19.01.0003858.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 26 de março de 2025

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga da Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo Nº 1998/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Passa-Vinte, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003690.2025, *Processo Nº 1958/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Passa-Vinte, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003691.2025, *Processo Nº 475/2025, Usuário: Onofre Eustaquio Ribeiro, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003628.2025, *Processo Nº 107/2025, Usuário: Paulo Augusto Correa Da Silva, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003657.2025, *Processo Nº 211/2025, Usuário: Laudelino Socrates Trindade, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003627.2025, *Processo Nº 4636/2024, Usuário: Bpg Extrema Empreendimentos E Participacoes S.A., Extrema, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003689.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de março de 2025

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto Paranaíba, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 40679/2024, Usuário: Danilo Augusto Carneiro, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100931/2025.*Processo n° 46859/2024, Usuário: Shigueo Hayata, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100932/2025.*Processo n° 15307/2024, Usuário: Construtora Ame Ltda, Varjão de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100966/2025.*Processo n° 04828/2023, Usuário: Décio Bruxel, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100967/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 26 de março de 2025

26 2058026 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamn° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 50361 de 17/09/2024. Requerente: Elcio Agapito Valadares. CPF: 417.***.***-**. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Não atendimento das informações complementares. Município: Varzea da Palma-MG.
Arquiva-se o processo n° 25006 de 23/05/2024. Requerente: Admilson José Silva Oliveira. CPF: 784.***.***-**. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Município: Engenheiro Navarro-MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 26 de março de 2025.

26 2057859 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 49021/2024, Empreendedor: Lucas Velloso do Nascimento, Município: Grão Mogol, Status: Indeferido, Portaria: 00101/2025. *Processo: 56683/2024, Empreendedor: Valéria César Campos, Município: Brasilândia de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00102/2025. *Processo: 43451/2024, Empreendedores: Filipe Chaves Souza e Felipe Ricardo Cordeiro, Município: Brasilândia de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00103/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, NORTE DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de Março de 2025.

26 2057837 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Arquiva-se o processo nº 49365 de 21/09/2021. Requerente: Imperiale do Brasil Pedras Naturais LTDA – CNPJ: 07.091.931/0001-91. Curso d´água: Córrego dos Crioulos – Motivo: processo de outorga vinculada a licenciamento arquivado. Município: Gouveia/MG.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URA Jequitinhonha. Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 26 de Março de 2025.

26 2058221 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação
Retifica-se a portaria nº1300123 publicada dia 07/01/2022. Onde se lê. Outorgado:Renato Caldas Cordeiro Costa CPF: 195.***. Leia-se:Outorgada: Izabel de Fatima Siqueira,CPF: 583.***. Município: Paraopeba – MG
Retifica-se a portaria nº1904885 publicada dia 18/062021. Onde se lê. Outorgado: João Batista Ferreira. CPF: 312.***.Leia-se:Outorgado: João Batista Ferreira, Haroldo Barbosa Melgaço Junior. CPFs: 312.***, 112.***. Município: Onça de Pitangui – MG
Retifica-se a portaria nº1206782/2021 publicada dia 19/08/2021. Outorgado: Vaine Alves Teixeira .CPF: 292.***. Onde se lê: Vazão autorizada (m³/h) 7,29 - Tempo de bombeamento de 10:00 horas/dia. Coordenada Geográfica:Lat 21°12'28,99"S e Long 45°37'21,53"W. Bacia estadual: Alto Rio São Francisco. Nível estático(m):13,0, Nível dinâmico(m):54,5.Finalidade: Dessedentação animal.Leia-se:Vazão autorizada(m³/h): 80,9-Tempo de bombeamento de 15 horas e 4 min/dia. Coordenada Geográfica:Lat 20°12'28,99"S e Long 45°37'21,53"W. Bacia estadual: Rio Preto. Nível estático(m):25,0,Nível dinâmico(m):35,0 .Finalidade: Dessedentação animal e irrigação. Município: Arcos – MG
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 45740 de 28/08/2024. Requerente Marcelo de Oliveira Tannous. CPF: 263.***. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando o artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: água Cumprida – MG.
Arquiva-se o processo nº 515532 de 23/09/2024. Requerente: JB Agronégocios Ltda -ME. CNPJ: 24.680.672/0001-53. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerandoo artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Frutal– MG.
Arquiva-se o processo nº 74815 de 22/12/2024. Requerente:Wendel Vespermann Pereira.CPF: 012.***. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Teófilo Otoni– MG.
Arquiva-se o processo nº 62662 de 02/12/2024. Requerente: C B M Agropécuaria e Administrado Ltda. CNPJ:09.265.782/0001-65. Curso d'água: Sem denominação. Motivo:Considerando o artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Uberaba – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 26 de Março de 2025

26 2058230 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela portaria Igam nº 28, de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 59119/2024, Usuário: Agropecuária Registro Ltda, Indianópolis, Deferido, Portaria n° 2000982/2025.*Processo n° 58657/2024, Usuário: Edigar Oliveira Barbosa, Araguari, Deferido, Portaria n° 2000983/2025.*Processo n° 59178/2024, Usuário: Victor Garcia Carmanhan, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000984/2025.*Processo n° 59117/2024, Usuário: Agropecuária Registro Ltda, Indianópolis, Deferido, Portaria n° 2000985/2025.*Processo n° 58922/2024, Usuário: Daniel Aparecido Leal, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000987/2025.*Processo n° 43801/2024, Usuário: Odair Antônio Cenci, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000988/2025.*Processo n° 02255/2025, Usuário: Ouse Diferenciado Ltda - ME, São João Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000990/2025.
Retificação
Retifica-se a portaria nº2002913 publicada dia 26/06/2024. Outorgado: Areal São Miguel Ltda.CNPJ: 30.969.423/0001-85.Onde se lê:Vazão autorizada (l/s): 0,385 - Tempo de captação de 06 horas e 30 Min/dia e volume acumulado(m³): 190,57.Leia-se: Vazão autorizada(l/s) 1,008 - Tempo de captação de 07:00 horas/dia.Volume (m³)558,8352 .Município: Piranga – MG
Retifica-se a portaria nº1309586 publicada dia 17/12/2020. Outorgado: Laticínios Vila Campos Ltda-ME.CNPJ: 11.200.191/0001-51.Onde se lê:Vazão autorizada (m³/h)0,48 - Tempo de captação de 12:00 horas/dia. Leia-se: Vazão autorizada(m³/h) 1,68 - Tempo de captação de 16:00 horas/dia. Leia-se: Tempo de captação de 16:00 horas/dia .Volume(m³)144,0 .Município: Entre Rios de Minas – MG
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 45 de 03/01/2024.Requerente:Prefeitura Municipal de Ubá CNPJ:18.128.207/0001-01.Curso d'água: Sem denominação.Motivo: Considerando que nos termos do § 3º Artigo 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Ubá – MG.
Arquiva-se o processo nº 61634 de 26/11/2024.Requerente: Alfa Hotel Viçosa Ltda. CNPJ: 09.201.539/0001-83. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando que, nos termos do § 2º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Viçosa– MG.
Mantido o arquivamento do processo nº 60837 de 06/12/2022. Requerente: Fundação Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96.Motivo: Considerando a fundamentação técnica nos termos do parecer, do Pedido de Reconsideração. Município: Viçosa– MG
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA ZONA DA MATA.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 Março de 2025.

26 2058174 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 17609/2024, Usuário: Agropecuária Lima Reis Ltda, Nazareno, Deferido, Portaria n° 1800975/2025. *Processo n° 39882/2024, Usuário: Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800976/2025. *Processo n° 45640/2024, Usuário: Gislaine Rosa, Campo Belo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800977/2025. *Processo n° 32194/2024, Usuário: Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda, Serrania, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800978/2025. *Processo n° 26234/2024, Usuário: Jazida de Areia J.A. Ltda, Ibiraci, Deferido, Portaria n° 1800979/2025.
Cancelamento:
Cancela-se o arquivamento publicado dia 21/12/2024. Processo nº. 45640/2024. Requerente: Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda – CNPJ: 19.838.804/01-92. Motivo: Deferimento do pedido de reconsideração. Município: Serrania – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 26 de Março de 2025

26 2057778 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamn° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 45790/2024, Usuário: Filadelfia Nature Participações e Empreendimentos Ltda., Bonfinópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1700981/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 26 de Março de 2025.

26 2058006 - 1

PORTARIA IGAM Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
Designa o Encarregado e o Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I, do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e em cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Indicar os servidores abaixo para comporem a equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:
I– Marconi Rocha da Silveira, MASP nº1197262-7, Encarregado titular;
II– Vladimir Rabelo Lobato e Silva, MASP nº1174211-1, Encarregado substituto.
Art. 2º – Caberá à equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais realizar as seguintes atividades, no âmbito do Igam:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§1º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção de dados pessoais no âmbito do Igam.
§2º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM nº 3.297, de 10 de maio de 2024.
Art. 3º – O Encarregado substituto atuará nas ausências, impedimentos e vacâncias do Encarregado titular.
§1º –As atividades do Encarregado substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais serão homólogas às do Encarregado titular, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.
Art. 4º – As funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo e sua atuação não ensejará acréscimo em sua remuneração.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de março de 2025.
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

26 2058024 - 1

DELIBERAÇÃO CA/IGAM Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Aprova a prestação de contas e o Relatório de Gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas referente ao exercício de 2024.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no art. 15 da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e no art. 6º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020,
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.
Art. 2º - Fica aprovado o Relatório de Gestão do Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.
Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de março de 2025.
Marília Carvalho de Melo
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

26 2058008 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 18/03/2025 - pág. 15)
O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações
Retifica-se a portaria nº. 0707333 publicada dia 15/08/2019. Processo n° 05796/2018, Usuário: Agropecuária Rossato S/A: Onde se lê: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo industrial/agroindustrial, lavagem de veículos, jardinagem, aplicação de defensivos agrícolas e lavagem de pisos, com vazão de 10 m³/h e tempo de captação de 16:00 horas/dia, em todos os dias do ano. Município: Paracatu - MG. Leia-se: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo industrial/agroindustrial, lavagem de veículos, jardinagem, aplicação de defensivos agrícolas e lavagem de pisos, com vazão de 14,40 m³/h e tempo de captação de 16:00 horas/dia, em todos os dias do ano. Município: Paracatu - MG.
(...)
As demais informações permanecem inalteradas. Unaí, 26 de março de 2025.

26 2057965 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

PORTARIA ARSAE-MG Nº 371, DE 24 DE MARÇO DE 2025
Aprova o Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG (2025-2028).
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 47.884, de 13 de março de 2020 e
Considerando a necessidade de atualização do Planejamento Estratégico da Arsae-MG, visando alinhar suas ações às demandas atuais e futuras do setor de saneamento básico;
Considerando a importância de fortalecer a governança pública, a transparência e a eficiência na prestação dos serviços regulados;
Considerando o compromisso com a universalização do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco do Saneamento (Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007);
Considerando a relevância de aprimorar os mecanismos de participação social, inovação e gestão de pessoas;
Considerando a necessidade de consolidar a Arsae-MG como referência técnica e independente na regulação dos serviços de saneamento;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG (2025-2028).
Parágrafo único. O Planejamento Estratégico 2025-2028 tem como base os seguintes componentes:
I - Missão: Regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Minas Gerais com qualidade, eficiência e equilíbrio.
II - Visão: Ser reconhecida pelos municípios mineiros pela atuação técnica e independente na promoção de melhorias nos serviços regulados, com foco na universalização do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário.
III - Valores: Integridade; Excelência; Transparência; Inovação; Responsabilidade Social.
IV - Objetivos Estratégicos (OEs):
- Perspectiva: Sociedade
a) OE-1: Contribuir para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
b) OE-2: Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação dos serviços regulados.
c) OE-3: Contribuir com a modicidade tarifária e com a promoção da equidade social quanto aos serviços regulados.
d) OE-4: Aprimorar os instrumentos de atendimento, transparência e participação social.
- Perspectiva: Municípios
e) OE-5: Fortalecer a imagem institucional da Arsae-MG e o relacionamento com os municípios mineiros.
- Perspectiva: Prestadores
f) OE-6: Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a segurança jurídica da prestação dos serviços regulados.
- Perspectiva: Processos Internos
g) OE-7: Aumentar a produtividade por meio de mecanismos gerenciais e pela incorporação de inovações tecnológicas.
h) OE-8: Aprimorar a disseminação de boas práticas em gestão de pessoas.
Art. 2º O Planejamento Estratégico 2025-2028 estabelece 12 Indicadores Estratégicos, que serão monitorados e avaliados periodicamente, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º O Planejamento Estratégico estabelece o Portfólio de Iniciativas Estratégicas, que serão monitoradas e avaliadas periodicamente, com o objetivo de identificar e antecipar as necessidades institucionais e avaliar o andamento da execução estratégica.
Art. 4º Compete ao Gabinete a implementação, apoio metodológico e coordenação das atividades de planejamento e gestão estratégica da Arsae-MG, contando com a colaboração das unidades e gestores envolvidos.
Art. 5º Compete à Diretora Colegiada da Arsae-MG, por meio do Gabinete, dirimir dúvidas e adotar medidas necessárias para a execução do Planejamento Estratégico.
Art. 6º O Planejamento Estratégico 2025-2028 passará por avaliação e revisão anual, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete, em conjunto com os Diretores, Coordenadores e Gerentes da Autarquia.
§ 1º Serão apresentados anualmente os resultados e as iniciativas desenvolvidas, além da atualização do cumprimento das metas à Diretoria Colegiada e a todas as unidades da Arsae-MG.
§ 2º Serão realizados acompanhamentos periódicos para monitoramento dos Indicadores e Iniciativas Estratégicas.
Art. 7º O Planejamento Estratégico 2025-2028 deverá ter ampla divulgação, sendo o Mapa Estratégico o documento oficial para divulgação externa.
Parágrafo único. Este Planejamento Estratégico, bem como eventuais alterações, deverão ser publicados no sítio eletrônico da Arsae-MG. Os resultados e iniciativas desenvolvidas serão apresentados anualmente.
Art. 8º Fica revogada a Portaria Arsae-MG nº 234, de 28 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de março de 2025
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

ANEXO I
Indicadores Estratégicos 2025-2028

Fiscalizações econômico-financeiras realizadas (GFE)
Fiscalizações operacionais realizadas (GFO)
Percentual de Municípios fiscalizados (GAB)
Índice de Comprometimento da renda dos usuários (GRT)
Efetividade do Benefício da Tarifa Social (GIE)
Correção das não conformidades pelo prestador de serviços (GPC)
Índice de Cobertura de abastecimento de água (GIO)
Índice de cobertura de esgotamento sanitário (GIO)
Habilitação de Fundos Municipais de Saneamento (GFE)
Percentual de execução da Agenda Regulatória (GRO)
Índice de efetividade da comunicação institucional (ASCOM)
Índice de efetividade da Ouvidoria (OUV)

26 2057884 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE GESTÃO Nº 01/2025
A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão nº 01/2025, firmado no Procedimento NURC nº 01/2024 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e o Superintendente, Sr. Alvimar José Tito, MASP M 667273-7, tendo por objeto garantir o auxílio de equipe multiprofissional, no exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência em concurso público, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 46.968/2016 e assegurar que seja disponibilizado o auxílio da equipe multiprofissional em avaliação final, no caso de eventual hipótese de revogação total ou parcial do Decreto estadual nº 46.968/2016. Prazo de cumprimento de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão. Data de celebração: 21/03/2025.

26 2058134 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 , a liberação da servidora pública, Marlene Aparecida Chaves Gonçalves – Masp: 879.344-0, para exercer mandato eletivo junto à Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE, a partir de 19 de março de 2025 a 15 de agosto de 2029, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.25.081421-7/000.
Belo Horizonte, 24 de março de 2025.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento Gestão.

26 2057823 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR
Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
GRAZIELLA FERREIRA SOUZA -Masp 1134496-7, EEB/PROFESSOR(NOVA LIMA); VIVIANE CONSUELO DE CARVALHO PADILHA -Masp 0812734-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; LEONE NUNES SEZINI -Masp 0449110-6, PEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); DANIEL AFFONSO PRADO -Masp 1295903-7, PEB/EEB.
-SRE METROPOLITANA B:
ALAN CASSIO DE ALMEIDA SILVA -Masp 1477355-0, PEB/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO(IGARAPÉ); NATALIA LUIZA DE SA -Masp 1299550-2, PEB/PEB; SANDRA MARIA DO NASCIMENTO FELICIO MARTINS -Masp 0379424-5, PEB/PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL(BELO HORIZONTE); CARLA LUCIA VALADARES VIEIRA TEODORO -Masp 0602984-7, PEB/PEB; FLAVIA CRISTINA NASCIMENTO ALEIXO -Masp 1431789-5, PEB/PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES); ROSEMAIRE ROSA DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1358868-6, EEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); MICHELLE DIANE SILVA DE OLIVEIRA -Masp 1279179-4, PEB/PEB; ELIANE CRISTINA DE SA -Masp 0824678-7, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; DRIELLE KEIZA COELHO OLIVEIRA -Masp 1378901-1, PEB/PEB; NATALIA DOMINGAS MOREIRA DE MORAES -Masp 1493147-1, EEB/PEB; SHELEY NUNES PINTO -Masp 1056070-4, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).
-SRE METROPOLITANA C:
CLARICE BORGES MESSIAS -Masp 0377223-3, PEB/ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA).
-SRE DE ALMENARA:
ITALO GONCALVES MIRANDA -Masp 1454499-3, PEB/PEB; KLENIA IMACULADA PEREIRA DA SILVA -Masp 1240593-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PALMOPOLIS); CLEUDIMA AVELAR -Masp 1134608-7, ATB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PALMOPOLIS).
-SRE DE BARBACENA:
MARIA JOSIANE ROSA ELIAS -Masp 1183044-5, PEB/PEB; JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR -Masp 1578748-4, PEB/PROFESSOR II(BARBACENA).

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503270127300114.
Anexo 22- Publicação Decisão Conselho de Adm (110306063) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 190

Relatório de resumo de inventário de imóveis - 12/2024

Extrato Simplificado

ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

Imóveis próprios/vinculados ao Órgão/Entidade	
Quantidade total de imóveis próprios	22
Valor total de imóveis próprios	R$ 5.038.363,00

Imóveis próprios/vinculados emprestados a terceiros	
Quantidade total de imóveis próprios emprestados a terceiros	0
Valor total dos imóveis próprios emprestados a terceiros	R$ 0,00

Imóveis de terceiro emprestados ao Órgão/Entidade	
Quantidade total de imóveis de terceiros emprestados ao Órgão/Entidade	0
Valor total dos imóveis de terceiros emprestados ao Órgão/Entidade	R$ 0,00

Relatório gerado conforme a situação dos imóveis em 22/12/2024

Belo Horizonte,_____de_____de____

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (110247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 191

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Comissão de bens imóveis - IGAM

Processo nº 2240.01.0007013/2024-98

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 2/2025/IGAM/COMISSÃO BENS IMÓVEIS

Destinatário(s): IGAM/GEPLO

Assunto: Relatório de Resumo de Inventário de Imóveis

DESPACHO

Prezada Diretora, meus cumprimentos!

Considerando a impossibilidade de gerar no sistema, a partir de 31/12/2024, o Relatório de Resumo de Inventário de Imóveis, conforme relatado no documento nº (106744564), encaminho, para sua apreciação, a versão gerada em 22/12/2024.

Certificamos a realização do inventário de imóveis conforme conforme documento emitido pelo SIAD.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor Soares Moreira**, **Servidor Público**, em 14/02/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Latini Moreira**, **Gerente**, em 19/02/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107398680** e o código CRC **2E46149A**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007013/2024-98 SEI nº 107398680

Relatório de Conso. do Invent. de Mat. Permanente IGAM/COM BENS PERM / CONSUMO nº. 105227212/2025

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025.

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE

1. RESUMO ELEMENTO / ITEM DESPESA

Material Permanente (Posição em 29/12/2024)

CONTA CONTÁBIL	QUANTIDADE	VALOR (EM R$)
52.01 – AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS	4	153.481,42
52.02 – ANIMAIS DE TRABALHO, PRODUÇÃO E/OU REPRODUÇÃO	-	-
52.03 – ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL	-	-
52.04 – MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	34	344.392,72
52.05 – EMBARCAÇÕES, PONTÕES, DIQUES, FLUTUANTES E COMPONENTES ESTRUTURAIS	09	144.690,85
52.06 – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA	74	254.907,97
52.07 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	412	1.314.506,25
52.08 – EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO	87	100.242,24
52.09 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO	07	60.700,68
52.10 – FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS PARA OFICINA	196	5.086.017,47
52.11 – INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	-	-
52.12 – MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DE USO ADMINISTRATIVO	42	38.822,44

52.13 – MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO	-	-
52.14 – MOBILIÁRIO	275	201.089,93
52.15 – OBJETOS DE ARTE E ANTIGÜIDADES	-	-
52.16 – TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS	-	-
52.17 – VEÍCULOS	18	2.797.040,17
52.18 – COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	18	2.512,81
52.19 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	-	-
52.20 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	-	-
52.21 – MATERIAL DIDÁTICO	-	-
52.22 – ESTRUTURAS E COMPONENTES	-	-
52.25 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1	1.999,00
52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20	11.990,00
52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2	16.984,02
TOTAL	1199	10.529.377,97

2. PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO INVENTÁRIO, PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário: A conferência do inventário foi feita de forma presencial e visual, com anotações manuais feitas nas folhas que contém a relação dos itens patrimôniados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e assinaturas dos respectivos responsáveis por cada conferência. Toda a listagem de itens patrimoniados foi digitalizada e consta como anexo deste processo.

2.2. Relação de pendências (bens não localizados):

- **Relatório 2241018 - ASPRH (102775458)**: não foi localizado o item patrimonial: 39928519 (computador), sendo informado que o mesmo foi disponibilizado da URGA AP para a URA TM. Nesta mesma unidade foi informado que o item patrimonial 39992560 (notebook) encontra-se com uma servidora, não constando o mesmo na lista de bens do relatório 2241018.
- **Relatório 2241117 - GCON (102786116)**: não foi localizado o item patrimonial: 39993035 (webcam). Foi informado que os trâmites foram concluídos com o Vinicius.
- **Relatório 2241071 - URGA CM (102792046)**: não foi localizado o item patrimonial: 27663370 (computador). Foi informado no documento e-mail chamado 85545(104151549), a movimentação do bem, mas a localização do bem é indefinida.

2.3. Diferença entre os sistemas SIAD e SIAF: no Relatório 2241007 - GEPLO GAMELEIRA (102779121) constam 10 veículos de propriedade do Igam. No Relatório Resumo por elemento da despesa (104712284), constam 18 veículos. Essa diferente ocorre porque o sistema SIAD reconhece apenas os veículos de propriedade do Igam e o sistema SIAF reconhece todos os veículos em uso pelo Instituto, incluindo os emprestados pela Agência Nacional de Água e Saneamento (ANA), conforme relatado no relatório de 2023. Em relação

ao inventário de 2023, onde constavam 13 veículos de propriedade do Igam, esse ano constam 10, uma vez que 3 veículos foram para alienação conforme Relatório 2241049 - Almoxarifado Geral Alienação (102775316).

2.4. **Material de consumo**: Em relação ao inventário de material de consumo - houve mudanças no item 003026 (Combustíveis e lubrificantes para veículos), de novembro para dezembro de 2024. Inicialmente tinha um saldo de 37.053,20 litros - ao longos do meses de novembro e dezembro teve uma saída de 3.822,30, reduzindo o saldo para 33.230,90, em 31/12/2024, conforme pode ser conferido no Relatório Balanço Físico Financeiro Almoxarifado 31/12/23 (104712627).

2.5. Tivemos problemas com a localização de alguns bens que estavam na Cidade Administrativa ou em posse de alguns servidores em teletrabalho. No restante, não houveram outros problemas ou dificuldades durante a realização do Inventário.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Gerson de Araújo Filho, MASP 1.148.047-2, lotado na unidade administrativa GERUR/IGAM, ocupante do cargo Analista Ambiental, Presidente da Comissão do Inventário de Material Permanente e de Consumo, certifico que as informações prestadas neste relatório estão corretas.

Documento assinado eletronicamente por **Gerson de Araujo Filho**, **Servidor Público**, em 10/01/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105227212** e o código CRC **D9D0E91B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Comissão de Dívida Flutuante - IGAM

Relatório Conclusivo de Inventário - Dívida Flutuante - IGAM/COM DIVIDA FLUTUANTE

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2025.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024 - COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FINANCEIRO - PORTARIA IGAM Nº 31/2024

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do Decreto nº 48.934/2024 e da Portaria Igam nº 31/2024, a Comissão Especial de Inventário Financeiro apresenta o levantamento das dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e Valores em Tesouraria, tendo como data base os saldos contábeis apurados em 31 de dezembro do exercício Financeiro de 2024, baseado na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 37.924/96, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais dispositivos legais que estabelecem normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, que devem ser observados pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

O relatório consistiu no levantamento, por amostragem, compilação e consolidação das informações contidas nos relatórios SIAFI de Balancete Mensal, Balancete de Verificação, Empenhos em aberto, Restos a pagar processados, Restos a Pagar não processados, na data base de 31/12/2024 (Doc. SEI nº 104826743), disponibilizados pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI), nos autos do processo SEI em referência.

ANÁLISE

1 – ATIVO CIRCULANTE

Em análise aos saldos do ativo circulante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, com base nos documentos disponibilizados a esta comissão, tecemos as seguintes considerações:

A) CAIXA, BANCOS CONTA MOVIMENTO:

Referente as contas de nº s; 1.1.1.1.1.01; 1.1.1.1.1.02; identificou-se o saldo de R$ 0,00 (zero reais), tendo em vista que os recursos estão em aplicações financeiras, conforme demonstrado no doc. SEI (104829218).

B) RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS, CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA, COTA FINANCEIRA A UTILIZAR:

b.1) Referente à conta nº 1.1.1.1.2.01.01, foi identificado um saldo no valor de R$ 5.082,54 (cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme informações extraídas do balancete do mês de dezembro do SIAFI (104882856).

b.2) Referente à conta nº 1.1.1.1.2.01.02, identificou-se o valor de R$ 91.477.965,52 (Noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos.), referentes as contas de movimentação interna. Em pesquisa ao saldo analítico contábil do SIAFI, tal valor encontra-se convergente com o balancete enviado pela GPOFI (104882856).

b.3) Referente à conta nº 1.1.1.1.2.02.01.01.01, verificou-se o valor de R$ 0,00 (zero reais), tais valores são referentes a cota financeira a utilizar, conforme os dados extraídos do SIAFI, em pesquisa ao saldo analítico contábil do SIAFI, tal valor encontra-se convergente com o balancete enviado pela GPOFI (104882856).

C)ADIANTAMENTOS/DIARIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL, ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL

c.1) Referente à conta nº 1.1.3.1.1.01.01, identificou-se o valor de R$ 0,00 (zero reais), relativo ao adiantamento de diárias concedidos a pessoal, conforme informações constantes no balancete do mês de dezembro (104882856).

Tais valores coadunam-se com as informações exaradas pela GPOFI.

c.2) Referente à conta nº 1.1.3.1.1.01.90, identificou-se o valor de R$ R$ 0,00 (zero reais), relativo ao adiantamento de diárias a serem concedidas a pessoal, conforme informações constantes no balancete do mês de dezembro (104882856).

Tais valores coadunam-se com as informações exaradas pela GPOFI.

D) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO

Referente a conta nº 1.2.1.3.1, a qual versa sobre os investimentos e aplicações temporárias a longo prazo, identificou-se o saldo de R$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme dados extraídos do balancete do mês de dezembro (104882856).

Essas informações convergem com aquelas expedidas pela GPOFI.

2 – PASSIVO CIRCULANTE

Conforme dados extraídos do Balancete do mês de dezembro advindo do SIAFI (104882856), a comissão identificou um saldo de –R$-19.724.127,55 (dezenove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na rubrica “Obrigações em circulação”, compostas pelas seguintes contas:

a) 2.1.1 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo:

A Rubrica "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" é composta pelas contas:

I -2.1.1.1.1.01.01 "Pessoal Ativo”, com saldo de R$ 1.155.035,75 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos.);

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (110247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 196

II - 2.1.1.1.1.01.02 "Pessoal Terceirizado/substituição de mão-de-obra/Estagiário", com saldo de R$87.861,31 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos);

III - 2.1.1.4.1.01.01 "Encargos Sociais Ativo" com saldo de R$ 17.867,98 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

IV -2.1.1.4.1.01.02 "Encargos Sociais - Terceirizado/substituição de mão-de-obra", com saldo de R$ 13.664,61 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

V -2.1.3.1.1.01 "Fornecedores e Contas a Pagar" com saldo de R$ 18.312.743,94 (Dezoito milhões, trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos.);

VI -2.1.8.8.1 "Valores Restituíveis" com saldo de R$ 136.953,96 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos);

VII -2.1.8.8.1.02 "Pensões Alimentícias" com saldo de R$ 11.709,92 (Onze mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos);

VIII - 2.1.8.8.1.03"Contribuições/retenções/descontos institutos/entidades de previdência" com saldo de R$33.346,65 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.);

IX - 2.1.8.8.1.04 "Cauções e garantias diversas - execução contratual" com saldo de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos)

X - 2.1.8.8.1.14 "Devolução de pagamento - folha de pessoal" com saldo de R$ 0,00 (Zero Reais);

XI - 2.1.8.8.1.16 "Contribuições ao RPPS/FFP-MG/FUNFIP", com saldo de R$ R$ 0,00 (Zero Reais).

Conforme se verifica no Anexo Balancete de dezembro de 2024 (104882856), os valores estão convergentes quanto aqueles informados pela GPOFI.

Isto posto, a Comissão recomenda a regularização das obrigações liquidadas a pagar, considerando que, encontram- se prontas para pagamento tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou seja, as despesas completaram o estágio da liquidação.

2.1 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No que concerne ao passivo não circulante, após consulta ao balancete extraído do SIAFI (103455424), a comissão apurou um saldo credor de R$ 2.985.409,21 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos), na conta 2.2.8.9.1.01.05.02 "Obrigações Exigíveis a Longo Prazo"- Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF, composta pela conta "Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF, qual passamos a tecer as seguintes considerações:

a) 2.2.8.9.1.01.05.02 "Obrigações Exigíveis a Longo Prazo"- Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF:

Nos termos do art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição da República, e arts. 15 e 17, da Resolução nº 303/2019, do CNJ, o TJMG encaminhou ao Estado de Minas Gerais (103631099), relação dos precatórios aprovados e que estariam, em tese, aprovados para pagamento no orçamento do EMG no ano de 2024 (103631155).

Entretanto, em consulta ao Balancete do mês de dezembro (104882856), verificou-se um saldo credor de R$ 2.985.409,21 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

Isto, posto, em análise por meio de amostragem desta comissão, usando como base o sistema de consulta de precatórios do TJMG, disponível em: <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>, atualmente a dívida do Igam, com ente devedor é de R$ 1.372.430,77 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos). Tal dívida é referente a 13 (treze) precatórios em aberto, conforme relatório anexo (103632699).

Em face das informações supracitadas, a comissão solicita à GPOFI os seguintes esclarecimentos:

a) Por qual motivo o valor do saldo credor dos precatórios do IGAM no SIAFI é maior que o valores dos precatórios devidos no relatório do TJMG?

b) A comissão solicita a certificação do saldo, a conciliação e ajustes.

3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP PARA EXERCÍCIO SEGUINTE:

A conta 6.3.1 "Restos a Pagar não processados a liquidar"apresenta saldo de R$ 5.560.455,29 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme informações do balancete de dezembro (104882856).

Todavia, conforme relatório de restos a pagar enviado pela GPOFI (102824186), o valor é de R$ 5.239.923,95 (Cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Segundo informações da GPOFI, tais valores se justificam pelo fato de que, tais valores contingenciados devido a situação econômica e objeto de parcelamento de repasses acordado com a SEF conforme processo SEI n 2240.01.0000817/2020-77.

Em análise por amostragem, a comissão identificou que os valores estão ligados ao TAC do Parcelamento (103635278), firmado junto ao MPMG e as agências de bacia.

Por fim, as inscrições dos RPNP, que não forem liquidadas até 25 de abril de 2025, deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora, conforme art. 6° do Decreto nº 48.934/2024.

4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – RPP EXERCÍCIO DE 2025:

A conta 6.3.2.1 "Restos a Pagar Processados a Pagar"apresenta saldo de R$ 18.184.279,84 (Dezoito milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme no Anexo Balancete de encerramento IGAM 31.12.24

A Comissão recomenda que a inscrição em "restos a pagar processados- RPP" obedeça ao disposto no inciso I, do art. 5º do Decreto 48.934/2024, que estabelece a inscrição em restos a pagar processados de despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento.

A Comissão recomenda também a regularização do saldo e solicita a certificação dos saldos subsistentes.

5 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

As Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Relatório DEA - base 31.12.2024 (104974548), somam R$ 5.237,41 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) empenhadas, R$ 5.237,41 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) liquidadas e R$ 5.205,73 (cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e três centavos) pagas, com uma diferença de R$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) entre os valores liquidados e pagos, atribuída ao valor liquidado retido.

No que tange às Despesas de Exercícios Anteriores, ressaltamos o disposto no Decreto nº 48.934/2024, qual seja:

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (110247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 197

Art. 5º – As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que estão autorizadas pelo ordenador de despesa o pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2024, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º – Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos valores a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos saldos insubsistentes dos empenhos.

§ 3º – Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 4º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2024.

6 – PROCESSOS DE COMPRAS

Visando a elaboração do Relatório Conclusivo da Dívida Flutuante e Fundada referente ao exercício de 2024 - data base de 31 de dezembro de 2024, a Comissão consolidou os dados dos 44 (quarenta e quatro) processos encaminhados pela Gerência de Compras e Contratos – GECOC e selecionou uma amostra de 10 (dez) processos de compras para compor o presente relatório.

Considerando os Valores (R$) atualizados, foram selecionados os 5 (cinco) contratos de maior valor, 3 (três) de valores intermediários e os 2 (dois) de menor valor, conforme abaixo:

Nº DO CONTRATO	UNIDADE GESTORA	ÓRGAO OU ENTIDADE DO CONTRATO	SITUAÇÃO (vigente ou vencido)	STATUS DA PUBLICAÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO (MESES) ATUALIZADA	VIGENCIA DO CONTRATO (MESES) ORIGINAL	INICIO DA VIGENCIA	FIM DA VIGENCIA	TIPO DE CONTRATO	OBJETO	Nº DO PROCESSO	PROCE DE CONTR
9372081	IGAM/GECOC	IGAM	VIGENTE	PUBLICADO	24	12	01/04/2023	31/03/2025	SERVIÇO	Serviços técnicos especializados de coletas e análises laboratoriais de amostras de águas superficiais, subterrâneas e sedimentos	2240.01.0006905/2021-16	Pregão
9287509	DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO DE CONTRATOS	ADRMB AGE ARSAE-MG	VIGENTE	PUBLICADO	60	60	01/08/2021	31/07/2026	SERVIÇO	Serviços terceirizados que ocorrerá por preenchimento de postos de serviços do seguimento de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo, operacional e técnico	1500.01.0085867/2021-34	Dispens Licitaçã
9345593	IGAM/GECOC	IGAM	VENCIDO	PUBLICADO	25	12	09/09/2022	01/11/2024	SERVIÇO	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio	2240.01.0006110/2022-41	Pregão
9439821	IGAM/GECOC	IGAM	VIGENTE	PUBLICADO		12	01/11/2024	31/10/2025	SERVIÇO	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio	2240.01.0006492/2024-03	Pregão
9345594	IGAM/GECOC	IGAM	VENCIDO	PUBLICADO	25	24	09/09/2022	01/11/2024	SERVIÇO	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio	2240.01.0006109/2022-68	Pregão
9372065	IGAM/GECOC	IGAM	VIGENTE	PUBLICADO	24	24	09/03/2023	08/03/2025	SERVIÇO E FORNECIMENTO	Serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) hidrometeorológicas	2240.01.0007551/2022-31	Pregão

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (110247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 198

9376868	IGAM/GECOC	IGAM	VIGENTE	PUBLICADO	12	12	11/03/2023	10/03/2025	SERVIÇO	Serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais	2240.01.0005399/2022-32	Registr preços não rea SIRP
9345622	IGAM/GECOC	IGAM	VENCIDO	PUBLICADO	24	24	12/11/2022	11/11/2024	SERVIÇO	Serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado	2240.01.0000244/2022-22	Registr preços não rea SIRP
9437388	IGAM/GECOC	IGAM	VIGENTE	PUBLICADO	36	36	27/09/2024	26/07/2027	SERVIÇO E FORNECIMENTO	Serviços de Outsourcing de impressão	1370.01.0041220/2023-11	Registr preços não rea SIRP
9210193	IGAM/GECOC	IGAM	VENCIDO	PUBLICADO	64	36	13/02/2019	05/07/2024	SERVIÇO	Serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	2240.01.0002575/2018-50	Registr preços não rea SIRP

6.1- DISCRIMINAÇÃO DOS CREDORES E OBJETOS DOS CONTRATOS SUPRACITADOS:

Contrato	Credor	Objeto
9372081	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS	Serviços técnicos especializados de coletas e análises laboratoriais de amostras de águas superficiais, subterrâneas e sedimentos
9287509	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	Serviços terceirizados que ocorrerá por preenchimento de postos de serviços do seguimento de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo, operacional e técnico
9345593	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio
9439821	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio
9345594	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio
9372065	AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	Serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) hidrometeorológicas
9376868	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	Serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais
9345622	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado
9437388	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Serviços de Outsourcing de impressão
9210193	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos

Outrossim, no que concerne aos contratos 587, 591, 9044422, 9074722, 9201702, 9162740, 9238323, 9271621, 9349214, foi-nos informados pela Gecoc que tais contratos encontram-se encerrados há mais de um ano (104993699), contudo, ao pedirmos informações acerca do status destes junto ao SIAFI, pudemos identificar que ainda existe saldo neles (104993701).

Sendo assim, a comissão recomenda que haja a regularidade dos saldos e a devida justificativa por qual motivo estes contratos ainda contém saldo mesmo estando encerrados há mais de um ano.

7 - RECOMENDAÇÕES:

Por conseguinte, a Comissão recomenda:

1. Observância da legislação vigente de modo que a execução orçamentária e financeira seja compatível com o PPAG, a LDO, a LOA e demais normas vigentes,

2. Conciliação dos saldos contábeis, promovendo os ajustes necessários nos termos do Decreto nº Decreto nº 48.934/2024.

3. Cumprimento das normas para inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados nos termos do art. 5º, art. 6º e art. 7º do Decreto nº 48.934/2024.

4. A regularização do saldos relacionados aos contratos *587, 591, 9044422, 9074722, 9201702, 9162740, 9238323, 9271621, 9349214 junto ao SIAFI.*

A Comissão ressalta ainda que:

1. As Superintendências de Finanças ou Unidades Equivalentes são responsáveis pela correta aplicação das normas vigentes, conforme art. 57 do Decreto nº 37.924/96;

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (110247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 199

2. As infrações aos dispositivos das normas vigentes cometidas pelo administrador público geram responsabilidades pessoais, podendo ser administrativas, criminais, civis, políticas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os trabalhos da Comissão foram efetivamente iniciados após publicação da Portaria Igam nº 31/2024, a partir de reunião realizada entre os membros titulares da comissão (Narthagman Gonçalves Soares Moreira e Camila Eliane Torres Lacerda) e a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GPOFI, em 28/11/2024, a partir da qual confeccionou-se o presente Relatório de INVENTÁRIO FINAL DE FECHAMENTO DE EXERCÍCIO.

Diante do exposto, esta Comissão faz as seguintes considerações:

a) *As informações prestadas pelas equipes da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI) e da Gerência de Compras e Contratos (GECOC) são de sua responsabilidade;*

b) *As análises e consolidação de dados realizadas pela Comissão foram embasadas na metodologia utilizada pela Comissão de Inventário Financeiro dos 3 (três) últimos anos.*

c) *A Comissão informa que não foram analisados os processos referentes aos atos e fatos que geraram as receitas/despesas, nem a situação da execução dos processos de compras referidos, devido ao curto prazo estabelecido pelo Decreto nº 48.934/2024 para entrega do relatório conclusivo e falta de conhecimento técnico específico por parte dos membros da Comissão.*

Por fim, destaca-se o valor constante da dívida ativa do Igam, com saldo no valor de R$ 11.099.625,87 (onze milhões, noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no Relatório - Dívida Ativa 30.12.24 (104826074)

Em que pese a dívida ativa não fazer parte do passivo institucional, trata-se de um valor relevante a receber da instituição, portanto digno de destaque neste relatório.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2025.

Narthagman Gonçalves Soares Moreira
Masp 1.400.736-3
Presidente

Camila Eliane Torres Lacerda
MASP 1.400.108-5
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Narthagman Gonçalves Soares Moreira**, **Assessor**, em 06/01/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Eliane Torres Lacerda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104923005** e o código CRC **82F34058**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007204/2024-82 SEI nº 104923005

OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Assinado de forma digital por OLIVIA LIMA AGUIAR:00965547620 Dados: 2025.03.11 15:48:10 -03'00'

AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Assinado de forma digital por AMANDA OGANDO DIAS:08930832679 Dados: 2025.03.12 10:54:35 -03'00'

NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Assinado de forma digital por NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671 Dados: 2025.03.17 11:11:39 -03'00'

Anexo 23-Relatório Comissões de Inventário (116247052) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 200

Anexo nº 24/IGAM/GPOFI/FINANCEIRO/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0000507/2025-90

TERMO DE CONCILIAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXOS IV, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DN 01/2025- TCE MG

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques	R$ 178.211,39	R$ 178.211,39	R$ 0,00
1.2.3.1 - Bens Móveis	R$ 9.744.399,14	R$ 10.529.377,97	R$ 784.978,83
1.2.3.2 - Bens Imóveis	R$ 5.038.363,00	R$ 5.038.363,00	R$ 0,00

A diferença esta no item 52.17 Veículos conta contábil 8.1.2.9.1.08 BENS MOVEIS DE TERCEIROS ENTREGUES AO ESTADO P/ USO-CESSAO ONEROS saldo contábil R$ 784.978,83.

Em 31/12/2024 apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

Cumpre-nos ressaltar que o texto em negrito trata-se de texto padrão definido pelo TCE, e que esta contadora trabalhou com a análise exclusivamente documental, apresentada pelas comissões inventariantes, logo, as informações apresentadas refletem os dados apresentados pelos mesmos.

Belo Horizonte, 27/03/2025

Olívia Lima Aguiar

Contabilidade IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral- IGAM

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias**, **Gerente**, em 27/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, **Diretor Geral**, em 27/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110360412** e o código CRC **D5FAF201**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000507/2025-90 SEI nº 110360412

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

DELIBERAÇÃO CA/IGAM Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Aprova a prestação de contas e o Relatório de Gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no art. 15 da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e no art. 6º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.

Art. 2º - Fica aprovado o Relatório de Gestão do Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo**, **Secretária de Estado**, em 26/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109024882** e o código CRC **1DAA2FD1**.



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Exercício 2024

BELO HORIZONTE

MARÇO/2025



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar

Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Carlos Eduardo de Morais

Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos

EDITORAÇÃO

Carlos Eduardo de Morais

REVISÃO FINAL

Carlos Eduardo de Morais



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos resultados das auditorias e do monitoramento das contas anuais**. Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Belo Horizonte: CGE-MG, 2025.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025 (DN TCEMG nº 01/2025). Considerando que as contas do Instituto Mneiro de Gestão das Águas – IGAM, que não foram constituídas para fins julgamento, conforme elenca o art. 8º da Decisão Normativa TCE nº 01/2025, o presente relatório, tem o objetivo de demonstrar os resultados das auditorias realizadas no exercício, indicando eventuais ilegalidades ou irregularidades, medidas saneadoras recomendadas e o monitoramento de decisões anteriores do TCE.

POR QUE A CGE REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2024 do responsável pelo IGAM atendendo ao disposto no Anexo IV da da Decisão Normativa TCE nº 01/2025.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO 1
II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO 2
a. Destaque das ações de auditoria 2
b. Trabalhos de auditoria realizados em 2024 3
c. Outras atividades relevantes desenvolvidas 8
III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19
IV. CONCLUSÃO 13
REFERÊNCIAS 14
ANEXOS 15

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2024 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, sediado na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – CEP 31630-900.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

Cabe ressaltar que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM não foi selecionado para que o processo de contas anuais seja constituído, para fins de julgamento, conforme disposições do art. 8º da Decisão Normativa TCE/MG nº 01/2025, deste modo, deve atender à diretriz estabelecida em seu art. 6º, que por sua vez estabelece que as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não há processo constituído, para fins de julgamento, devem acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado de fevereiro a março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025.

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 211

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Seccional e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2024.

a. Destaques das ações de auditoria

As ações executadas no âmbito da Controladoria Seccional - Csec do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, foram norteadas pelo Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, instrumento de planejamento que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados no exercício, cujas diretrizes foram estabelecidas, para o exercício 2024.

O assessoramento e apio aos órgãos e entidades para realização de adesão à Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI[1], previsto no PACI, foi realizado em conjunto com o Igam e as demais entidades do Sistema Estadual de MeDio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Dentre os trabalhos, ressalta-se a auditoria (consultoria) realizada como demanda extraordinária para subsidiar a adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se ainda, a auditoria no processo de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), por meio da Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024 que teve como objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resultaram em dano ao erário, no âmbito do Convênio nº 22410104822008 de 18/12/2008.

Cabe-se também destacar o trabalho de Auditoria (Consultoria) 2024, que objetivou dar apoio à gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para adequação do processo de Gestão de Barragens de Água de Usos Múltiplos no âmbito de sua Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos.

[1] Avaliação e preenchimento do questionário de acompanhamento quadrimestral dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade: 1520.01.0006955/2023-20./ Relatórios extraídos do SisPMPI. Evidências das ações inseridas no processo SEI 1520.01.0011282/2024-73 e envio à SUTI em 30/09/2024 (Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 12/2024)

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 212

Destaca-se também a capacitação sobre Conflito de Interesses oferecida para unidades regionais do Igam, ministrada pelo Controlador Carlos Eduardo de Morais, em julho no BDMG.

Cabe ressaltar, por fim, a elaboração do “Controladoria Orienta”, um compilado de materiais orientativos elaborado após alinhamentos da Controladoria Setorial com a diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DIDP) e incluído no ambiente virtual do SISEMA, chamado “Trilhas do Saber”.

b. Trabalhos de auditoria realizados em 2024

Conforme dispõe o art. 6º da Decisão Normativa TCE/MG nº 01/2025, no que se refere as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, deverão ser acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional do Igam emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	3
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	1
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	1
Nota de Auditoria (NA)	3
Nota de Consultoria (NC)	0
Relatório Preliminar(RP)	0
QUANTIDADE TOTAL	**7**

No exercício de 2023, foram emitidos no âmbito dos expedientes da Controladoria Seccional do Igam os documentos técnicos que se seguem:

1- Relatório de Auditoria - Consultoria nº 1580643/2024, de 21 de março de 2024[2]

Objetivo: Trabalho realizado como demanda extraordinária para subsidiar a adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultado dos exames:

I. O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos, propiciando uma visão integrada do processo de compras efetuado no âmbito do SISEMA;
II. O processo apresenta 5 (cinco) eventos de riscos extremos e 10 (dez) eventos de riscos altos que precisam de tratamento imediato, o que representa 75% (setenta e cinco por cento) do total de eventos de riscos identificados;
III. Dentre as principais fragilidades identificadas, as quais constituem-se como potenciais causas de eventos de riscos extremos e altos, importante destacar:
    a. Equipes reduzidas nas unidades de compras;
    b. Falta de treinamentos e sobrecarga de trabalho;
    c. Falta de planejamento das áreas demandantes e da alta administração para efetuação dos processos de compras;
    d. Checklists de análise do processo desatualizados em relação à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
    e. Inexistência de minutas-padrão em consonância à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
    f. Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG;
    g. Equívoco técnico da área demandante;
    h. Objeto especificado incorretamente (genérico ou muito detalhado, por exemplo);
    i. Designação de fiscal ou gestor do contrato sem qualificação técnica adequada.

2- Relatório dos Resultados das Auditorias e Monitoramento das Contas Anuais nº 1612452/2024, de 26 de março de 2024[3]

Objetivo: Cumprir as determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Resultado dos exames:

[2] Processo SEI 1520.01.0000421/2024-89
[3] Processo SEI 2240.01.0000489/2024-94

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 214

I. Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br foi verificado que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas teve suas julgadas no ano de 2011 (referente ao exercício de 2010), com acórdão e arquivamento em 2017;
II. Foi verificado ainda, que a prestação contas de 2023 referente ao exercício de 2022 encaminhada ao TCEMG em 05/05/2023, conforme pesquisa realizada na data de emissão do relatório, ainda não havia sido julgada e estava oendente a conclusão do Procurador
III. Ausência de decisão sobre as contas vigentes para fins de monitoramento.

3- Nota de Auditoria nº 1668218/2024, de 03 de julho de 2024[4]

Objetivo: Apuração de possível irregularidade de empresa contratada que possui em seu quadro societário servidora pública comissionada.

Resultado dos exames:

I. Indicação sobre a vedação à servidores públicos de constituírem MEI ou exercerem gerência/administração de empresa;
II. Apontamento sobre a edação à contratação ou manutenção de contrato com empresas que servidor integrante do quadro societário;
III. Identificação de riscos no processo;

Recomendações:

I. Avaliar a plausibilidade jurídica de inserir a vedação da contratação de empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração;
II. Verificar o cabimento de inserir, no gerenciamento de riscos no âmbito das contratações do Igam, os eventos de risco identificados nesta Nota de Auditoria e instituir controles para tratá-los/realocá-los;
III. Avaliar o estabelecimento, dentre os controles eventualmente instituídos, de *compliance* de consulta em relação à composição societária de contratados no processo anterior à contratação e em sua constância;
IV. Comunicar o resultado desta apuração à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, para, no âmbito das competências tomar as providências correicionais cabíveis em relação à servidora;
V. Avaliar os aspectos executivos e financeiros (fiscal do contrato e ordenador de despesas) para aferir as implicações da extinção contratual e eventuais imposições de penalidades, se for o caso. Instruir processo administrativo próprio com a análise e decisão formal da autoridade competente, devidamente fundamentada, considerando a ampla defesa e contraditório.

[4] Processo SEI 1500.01.0268081/2024-87

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 215

4- Relatório de Auditoria – Tomada de Contas Especial nº 1726264/2024, de 01 de novembro de 2024[5]

Objetivo: Manifestar, conforme dispõe o art. 12, da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG, sobre a análise dos autos da Tomada de Contas Especial - TCE e o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024, com a finalidade de *"apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio nº 2241010482200 8 de 18/12/2008"*

Resultado dos exames:

I. Constatação de dano ao erário;
II. Identificação dos responsáveis;
III. Regularidade da autuação;

Recomendações:

I. Orientar ao setor de prestações de contas à adoção de medidas administrativas adequadas e em tempo hábil e que o Relatório de Medidas administrativas contemple os itens sugeridos no modelo constante no Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial-CGE (apêndice H fl. 166), conforme preconiza a IN 03/2013 e a Resolução TCEMG nº 12/2008;
II. Em razão do compromisso de designar um servidor para responder pelo acompanhamento da execução das atividades previstas em convênios e congêneres, que se proceda tempestivamente os trabalhos a ele designados, intensifique e aperfeiçoe os mecanismos de controle relativos ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos repassados e da execução do objeto no âmbito dos convênios celebrados;
III. Abertura de investigação preliminar, procedida pelo Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD, no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento sobre a omissão no dever de instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano da ordenadora de despesas do convênio inciso II do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 e art. 245 da Resolução TCEMG nº 102/2008;
IV. Abertura de investigação preliminar, procedida pelo NUCAD, no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento da irregularidade noticiada, qual seja, a análise, por parte do gestor do contrato, do cumprimento do objeto, sem a fundamentação em documentos e sem a indicação do cumprimento de metas, a exemplo da meta nº 04 do Plano de Trabalho do convênio;
V. No que se refere aos trabalhos para elaboração do Relatório de Medidas

[5] Processo SEI 1370.01.0016682/2024-24

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 216

Administrativas, no âmbito da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – Finanças, recomenda-se que sejam observados os aspectos relacionados à (a) jurisdição e competência (b) atendimento ao prazo de 180 dias, e (c) nexo de causalidade entre a conduta do responsável e o dano.

5- Relatório de Auditoria Consultoria nº 1718518/2024, de 09 de dezembro de 2024[6]

Objetivo: Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de Gestão de de Barragens Hídricas de Usos Múltiplos no âmbito da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Resultado dos exames:

I. O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos, propiciando uma visão integrada do processo de Segurança de Barragens de água de Usos Múltiplos efetuado no âmbito do IGAM;
II. O processo apresenta 9 (nove) eventos de riscos extremos e 24 (vinte e quatro) eventos de riscos altos que precisam de tratamento imediato, o que representa 69% (sessenta e nove por cento) do total de eventos de riscos identificados;
III. Dentre as principais fragilidades identificadas, as quais constituem-se como potenciais causas de eventos de riscos extremos e altos, importante destacar:
    a. Falta/insuficiência de pessoal capacitado;
    b. Não implementação de procedimentos e demais controles para atendimento às situações relacionadas de urgência e emergência de barragens;
    c. Ausência/insuficiência de controles para realização do cadastro de barragens do estado;
    d. Falta de treinamentos e sobrecarga de trabalho;
    e. Execução de atividades complexas por estagiários, sem a devida supervisão técnica;
    f. Subprocessos e atividades relevantes não implementados;
    g. Ausência de procedimentos e manual de fiscalização de barragens;
    h. Não implementação do subprocesso de gestão de barragens;

[6] Processo SEI 1520.01.0012210/2024-43

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 217

c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

6- Nota de Auditoria nº 1634416/2024, de 08 de maio de 2024[7]

Objetivo: Apuração de eventual conflito de interesses com relação a fatos impeditivos anteriores à nomeação de servidor para cargo de chefia.

Resultado dos exames:

I. Entendimento de que há conflito de interesses inerente e eventuais situações impeditivas e de suspeição que podem comprometer a atuação do servidor no âmbito de suas competências de coordenação da Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA;
II. Identificação de riscos nos processos de seleção para cargos de chefia.

Recomendações:

I. Buscar esclarecimentos junto ao servidor, quanto ao caráter jurídico e técnico do seu vínculo com a empresas, bem como sua atuação pretérita e presente nas atividades de consultoria, inclusive sobre quais clientes foram e são atendidos por esta empresa objetivando a melhor avaliação dos riscos inerentes a esta contratação para fins de avaliação de eventuais conflitos de interesses;
II. Orientar os servidores que exercem poder decisório originariamente ou por delegação administrativa (se possível, instruir todos os servidores do Igam), quanto às vedações, impedimentos, suspeições e conflito de interesses do art. 217, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores de Minas Gerais, do art. 617 da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, do art. 4º da Decreto Estadual nº 48.417, de 16 de maio de 2022, Decreto nº 48.021, de 12 de agosto de 2020 no que se refere ao nepotismo e demais dispositivos aplicáveis, bem como as implicações quando da ocorrência destas hipóteses impeditivas, em especial, o encerramento ou suspensão de atividades externas conflituosas e a comunicação da ocorrência das referidas hipóteses ao superior hierárquico e ou Conselho de Ética, abstendo-se de emitir atos decisórios nestas situações específicas. De forma complementar, e como boa-prática, sugere-se a divulgação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SPCI), desenvolvido pela CGE para realização de consultas eletrônicas, acerca de situações de potencial conflito de interesses. Ressalta-se que esta recomendação converge com a Ação 4013 do Plano de Integridade do Sisema;
III. Realizar as contratações para cargos de direção preferencialmente por meio do Programa Transforma Minas;
IV. Instruir os processos de seleção para cargos de direção, com as devidas orientações quanto aos riscos relacionados às vedações legais, impedimentos, suspeições e conflito de interesses da contratação, objetivando o incremento das

[7] Processo SEI 1520.01.0013511/2023-33

ações de integridade e prevenção de ocorrências que possam desvirtuar o interesse público na execução das políticas públicas de sua competência e o consequente descumprimento dos objetivos institucionais da entidade;

V. Avaliar a pertinência de instituir normativo (caso não exista) que estabeleçam critérios de redistribuição de processos nas hipóteses específicas de impedimento ou suspeição de autoridade competente.

7- Nota Técnica nº 1718545/2024, de 19 de setembro de 2024[8].

Objetivo: Avaliar o atendimento aos requisitos legais de transparência passiva presentes no Decreto 45.969/2012, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Resultado dos exames:

I. o IGAM atendeu em 90% (noventa por cento) o critério de classificação correta do tipo de resposta dos pedidos amostrais;
II. O IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério de efetividade das respostas;
III. O IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério de identificação do responsável pela informação;
IV. O IGAM atendeu em 97% (noventa e sete por cento) ao critério de identificação do responsável pela informação;
V. O IGAM não atendeu ao critério de exibição de informação sobre possibilidade e prazo de recurso;
VI. O IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério de disponibilização de acesso;
VII. No que se refere às informações sobre outorgas concedidas, as informações fornecidas sobre IDE Sisema e SIAM, não foi especificado o caminho para se obter a informação demandada de forma ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 12.527/2011

Recomendações:

I. Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de que não se deve responder pedidos que não sejam objeto de acesso à informação, portanto, consultas, denúncias ou reclamações não são objeto de acesso à informação. Nestes casos, o respondente deve classificar a resposta como "Não se trata de solicitação de informação" e deve responder o pedido orientando o cidadão a buscar na instância correta, como por exemplo, o Fale Conosco (http://www.igam.mg.gov.br/fale-conosco), ou reencaminhar o pedido para órgão

[8] Processo SEI 1520.01.0012031/2024-26

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 219

competente, à exemplo da FEAM e OGE. (inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 4º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012). Neste sentido, para auxiliar na padronização das respostas, sugere-se o modelo de resposta- padrão constate no item 3 do Apêndice IV;

II. Recomenda-se orientar os respondentes para que seja avaliado, quando constatada incompetência legal, se compete a alguma instituição do Poder Executivo estadual a matéria objeto do pedido. Se sim, no e-SIC, deve-se utilizar a funcionalidade “reencaminhar”, ao invés de “responder”. Se não, sugere-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Se tiver dúvida sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional. Se a resposta for de acesso parcial, em função de a informação ser de competência de mais de um órgão/entidade, deve-se responder na parte que compete a entidade e, em seguida, utilizar a funcionalidade “reencaminhar” para o referido órgão/entidade;

III. Recomenda-se orientar os respondentes a reanalisarem as respostas, nos casos da classificação de "Informação Inexistente", para verificar se a informação não está disponível em outro órgão/entidade do Poder Executivo estadual. Se estiver disponível, deve-se utilizar a categoria “Órgão/entidade não tem competência para responder sobre o assunto”, e na sequência utilizar a funcionalidade “reencaminhar”, ao invés de “responder”. Caso não seja de competência de órgão/entidade do Poder Executivo estadual, deve-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Havendo dúvidas sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional;

IV. Sugere-se estabelecer um procedimento no sentido formal, por meio de instrumento normativo das orientações de como obter vistas/cópias aos processos de outorga para garantir sua previsibilidade normativa e reduzir a possibilidade de demandas adicionais de resposta à eventuais recursos;

V. Orientar os respondentes para que antes de responder utilizando a categoria “Órgão/entidade não tem competência para responder sobre o assunto”, seja avaliado se a resposta ao pedido compete a alguma outra instituição do Poder Executivo estadual. Se sim, no e-SIC, deve-se utilizar a funcionalidade “reencaminhar”, ao invés de “responder”. Se não, deve-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Em casos onde houver conflito de entendimentos sobre competência o responsável pelo atendimento pode consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional;

VI. Recomenda-se orientar os respondentes a, sempre que possível, evitar o emprego de linguagem tecnicista, transformando-a em linguagem simples, objetiva e compreensível. Deve-se evitar de utilizar nomenclaturas administrativas internas e, caso haja a citação de documento ou qualquer ato administrativo para fundamentar a resposta, que estes estejam devidamente anexados à resposta;

VII. Recomenda-se padronizar em todas as respostas a informação sobre possibilidade e prazo de recurso,com indicação da autoridade que o apreciará;

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 220

VIII. Recomenda-se realizar consulta ao Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 3.297, de 10/05/2024, sobre a plausibilidade de se retirar as restrições e anonimizações de todas as bases de dados custodiadas pelo IGAM, relacionadas ao nome de empreendedores titulares de Outorgas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, da base de dados de Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH), Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (SOUT), Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), Consulta de Decisões de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricose demais bases custodiadas pelo Igam;

IX. Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de, quando for demandada informação sobre outorgas, adicionalmente, se utilizar o metadado denominado "Outorgas de direito de uso de recursos hídricos". Esta base de dados pode ser obtida por meio do formato Excel, além Shapefile e KML, que atende ao padrão de Dados Abertos;

8- Ações Correicionais:

Conforme demonstra-se no Relatório de Atividades de Controle Interno - Raci do exercício de 2024 do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad)[9], no âmbito da Controladoria Seccional do Igam, foram realizados o seguinte quantitativo de expedientes correicionais:

- 01 (uma) análise preliminar;
- 02 (duas) instruções de processos administrativos disciplinares;
- 02 (duas) análises finais de processos administrativos disciplinares.

[9] Processo SEI nº 1520.01.0006577/2024-38.

Relatório Resultado das Audit. e Monitoramento Contas Anuais (109786154) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 221

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), identificou-se o seguinte processo relacionado às contas anuais de exercícios anteriores do IGAM, com as respectivas providências adotadas pela unidade.

a. Resultado do monitoramento das decisões expedidas por órgãos de controle externo, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, se houver:

O TCEMG efetuou as seguintes recomendações com as respectivas providências adotadas pelo IGAM:

Processo: 1144794
Exercício de Referência: 2022

Situação das contas: Regulares[10]

Providências adotadas:

I. **Recomendação:** Recomenda a fim de que se atente ao contínuo aprimoramento da execução orçamentária e da contabilização financeira do instituto e que mantenha organizada, nos moldes da legislação em regência, a documentação pertinente para fins de exercício de controle externo em inspeção ou auditoria.
Providência: Encaminhamento à Diretoria de Administração e Finanças por meio do Despacho nº 1209/2024/IGAM/GAB[11];

II. **Recomendação:** Recomendar ao responsável pelo controle interno que comunique a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária.
Providência: Encaminhamento à Controladoria Seccional por meio do Memorando.IGAM/DIAF.nº 90/2024[12];

---

[10] PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO. AUTARQUIA. PLANEJAMENTO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. REGISTROS CONTÁBEIS. FIDEDIGNIDADE. CONTROLE INTERNO. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA. APROVAÇÃO DAS CONTAS. 1. Observados os preceitos da legislação financeira e orçamentária que regem a matéria, os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, julgam-se regulares as contas apresentadas, nos termos do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 102/08 e no art. 97, I, do Regimento Interno (Resolução n.º 24/23). 2. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo dirigente no período. 3. O julgamento das contas não impede nova análise em razão de falhas identificadas em inspeção ou denunciadas, tendo em vista os princípios do interesse público, bem como a indeclinável competência desta Corte de Contas na busca da máxima efetividade das normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública.- *(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Processo nº 1144794. Prestação de Contas de Exercício 2022. Procedência: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Primeira Câmara. Acórdão. Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho. Julgado em 19 de novembro de 2024),*

[11] Processo SEI nº 2240.01.0007628/2024-80

[12] Processo SEI nº 2240.01.0007628/2024-80

IV. CONCLUSÃO

No Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, no exercício de 2024, foram realizados 7 (sete) trabalhos de auditoria, com destaque para o de Gerenciamento de Riscos do processo de Gestão de de Barragens Hídricas. Foi realizado também o monitoramento das providências adotadas diante das determinações expedidas pelo TCEMG no julgamento das contas do exercício de 2022.

Controladoria Seccional, 19 de março de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 19/03/2025 16:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Masp 1476344-5
Controlador Seccional

REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Roteiro para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão**. Belo Horizonte: CGE-MG, 2025.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.934, de 01 e novembro de 2024**. Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Instrução Normativa Nº 14/2011**. Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decisão Normativa nº 01/2025**. Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal..

ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório de Atividades do Controle Interno – RACI 2024

ANEXO 2 – Relatório de Auditoria - Consultoria nº 1580643/2024, de 21 de março de 2024 - Adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO 3 – Relatório dos Resultados das Auditorias e Monitoramento das Contas Anuais nº 1612452/2024, de 26 de março de 2024 – Cumprimento das determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023.

ANEXO 4 – Nota de Auditoria nº 1668218/2024, de 03 de julho de 2024 - Apuração de possível irregularidade de empresa contratada que possui em seu quadro societário servidora pública comissionada.

ANEXO 5 – Relatório de Auditoria – Tomada de Contas Especial nº 1726264/2024, de 01 de novembro de 2024 - Manifestar, conforme dispõe o art. 12, da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG, sobre a análise dos autos da Tomada de Contas Especial - TCE e o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024.

ANEXO 6 – Relatório de Auditoria Consultoria nº 1718518/2024, de 09 de dezembro de 2024 - Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de Gestão de de Barragens Hídricas no âmbito da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

ANEXO 7 – Nota de Auditoria nº 1634416/2024, de 08 de maio de 2024 - Apuração de eventual conflito de interesses com relação a fatos impeditivos anteriores à nomeação de servidor para cargo de chefia.

ANEXO 8 – Nota de Auditoria nº 1634416/2024, de 08 de maio de 2024 - Apuração de eventual conflito de interesses com relação a fatos impeditivos anteriores à nomeação de servidor para cargo de chefia.

ANEXO 9 – Nota Técnica nº 1718545/2024, de 19 de setembro de 2024 - Avalição do atendimento aos requisitos legais de transparência passiva presentes no Decreto 45.969/2012, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

ANEXO 10 – Relatório de Atividades de Controle Interno - RACI 2024 do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AUDITORIA-GERAL



Relatório de Atividades de Controle Interno de2024

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Controladoria Seccional Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Relatório de Atividadesde Controle Interno do exercício de 2024

BELO HORIZONTE

DEZEMBRO / 2024

SUMÁRIO

1. Introdução 4

2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES 5

2.1. Transparência, Integridade e Controle Social 5

2.2. Auditoria 6

2.3. Correição 8

3. capacitação e autogestão 9

4. informações relevantes 10

5. conclusão 11

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à previsão do artigos 12, 13 e 14 da Instrução Normativa CGE/Gab nº 01,de 24/10/2023, apresentamos o Relatório de Atividades de Controle Interno – Raci do exercício de 2024 da Controladoria Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Csec/Igam.

O objetivo do presente relatório é prestar informações sobre o cumprimento da execução do Plano de Atividades de Controle Interno - Paci e as análises dos resultados decorrentes dos trabalhos de controle, consolidando as atividades desenvolvidas no primeiro semestre de 2024.

O Plano de Atividades de Controle Interno é o instrumento de planejamento anual que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pela Csec/Igam, cujas diretrizes para o exercício de 2024 foram estabelecidas pelaInstrução Normativa CGE/Gab nº 01/2023.

O Paci/2024 (evento nº 79335820[1]) foi aprovado em 21/12/2024[2] e retificado (evento nº 92467148[3]), com a consequente aprovação em 12/07/2024, o referidoinstrumento elenca as ações planejadas para o exercício nas áreas de Transparência, Integridade e Controle Social, Auditoria e Correição, juntamentecom a definição dos respectivos objetivos gerais, quantitativo de mão de obra necessária para o desenvolvimento do trabalho, período de execução, dentre outras particularidades. Prevê, ainda, o total de horas de participação emcapacitações e realização de atividades de autogestão.

No que se refere às ações de Correição, a execução do que fora pactuado no ano de 2024 constará em Raci específico, tendo em vista a atuação integrada do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad) no âmbito do Sisema, nos termos da Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01/2016, em 07 de julho de 2016

[1] Processo SEI nº 1520.01.0015435/2023-77
[2] Despacho nº 83/2023/CGE/CSET_SISEMA | Doc. 79335901, Proc. SEI nº 1520.01.0015435/2023-77
[3] Processo SEI nº 1520.01.0015435/2023-77

2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. Transparência, Integridade e Controle Social

A **Tabela 1** lista as ações de Transparência, Integridade e Controle Social planejadas e informa o status e resultados da execução no exercício de2024.

Tabela 1 – Execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social

Ação	Status	Qtde. de documentos emitidos	Observações
Assessorar e apoiar órgãos e entidades para que realizem sua adesão à PMPI ou a adequação de seus planos de integridade nos termos do Decreto nº 48.419, de 16/05/2022.	Concluída	1	Esta ação se deu em conjunto com o órgão e as demais entidades do Sisema, está sendo realizada a assessoria e apoio para adequação à PMPI. • Avaliação e preenchimento do questionário de acompanhamento quadrimestral dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade: 1520.01.0006955/2023-20. • Assessoramento e apoio à gestão: Participação em realização efetivada em 24/05/2024 para esclarecimentos acerca da PMPI. • Relatórios extraídos do SisPMPI. Evidências das ações inseridas no processo SEI 1520.01.0011282/2024-73 e envio à SUTI em 30/09/2024 (Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 12/2024)
Avaliar o atendimento aos pedidos de acesso à informação do sítio institucional do órgão/entidade do Poder Executivo estadual.	Concluída	1	Processo encaminhado ao gestor do IGAM e à Diretora Central de Transparência Passiva por meio do processo SEI nº 1520.01.0012031/2024-26.

Fonte: Planilha Sibsidiária RACI

No ano de 2024, foi concluída a ação de avaliação da Transparência Passiva, com emissão em 09/08/2024 da Nota Técnica da Avaliação das respostas pelo Igam aos pedidos de acesso à informação registrados no e-SIC – Avaliação da Transparência Passiva – Ação PACI 2024, número da tarefa no e-CGU/eAUD: 1718545/2024.

Cabe registrar que se efetivou a ação de avaliação, em âmbito de 3ª linha, das ações registradas no SisPMPI relativas ao Plano de Integridade do Sisema, no intuito de realizar recomendações que sejam cabíveis e assessorar à gestão quanto ao efetivo cumprimento da Política Mineira de Promoção da Integridade. Relatório gerado no SisPMPI, expedido em 30/09/2024.

Além disso, efetuou-se também as seguintes ações com pertinência junto às temáticas de Transparência, Integridade e Controle Social:

⇒ Sensibilização da Alta Gestão acerca da necessidade e importância da elaboração do Programa de Integridade do Sisema em adequação à Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI), Decreto Estadual nº 48.419/2022. Foram realizadas reuniões acerca do tema, bem como orientações enviadas por meio de processo SEI, a saber: Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 5/2024 (evento nº 83361268), processo nº 1520.01.0002524/2024-53;

⇒ Gestão de usuários e acessos ao SisPMPI, conforme registros no processo SEI 1520.01.0004030/2021-43;

⇒ Resposta ao formulário de acompanhamento quadrimestral elaborado pela Suti sobre os Programas/Planos de Integridade;

⇒ “Controladoria Orienta”: ambiente virtual criado no “Trilhas do Saber” do Sisema, após alinhamentos da Controladoria Setorial com a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DIDP), contemplando materiais orientativos, incluindo temas relacionados à integridade;

⇒ “Capacitação realizado pel Controladoria Seccional do Igam - Controlador Carlos Eduardo de Morais sobre Conflito de Interesses para unidades reginais, realizado no dia 03 de julho de 2024, no BDMG

2.2. Auditoria

A **Tabela 2** lista as ações de Auditoria planejadas e informa o status e resultados da execução no exercício de 2024.

Tabela 2 – Execução das ações de Auditoria

Ação	*Status*	Doc. emitidos	Observações
Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão do órgão/entidade e fundos vinculados	Concluída	1	Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento dasContas Anuais nº 1612452 Processo Sei: 2240.01.0000489/2024-94
Exame e certificação de Tomadas de Contas Especiais.	Concluída	1	Exame e certificação da TCE Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024 (Convênio de Saída nº 22410104822008 celebrado entre o Igam e Brasol). E-AUD nº 1726264 /2024 Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
Avaliação da instrução processual e certificação dos processos administrativos punitivos que concluírem pela inclusão de fornecedores no CAFIMP	Sem demanda-	0	-
Monitoramento de recomendações	Em andamento	0	Frisa-se que o Igam está implementando a gestão de monitoramento dos planos de ação,foi iniciado no segundo semestre, com reuniões de alinhamento a atualização internado andamento dos planos.
Apuração de benefícios	Suspensa	0	Esta ação foi sobrestada em razão da conclusão premente do trabalho específico de governança dos planos de ação.
Apuração preliminar de denúncias e representações	Concluída	2	Nota de Auditoria nº 1668218 - Apuração de possível irregularidade de empresa contratada que possui em seu quadro societário servidora pública comissionada. Processo Sei: 1500.01.0268081/2024-87 Nota de Auditoria nº 1634416 - Apuração de eventual conflito de interesses com relação a fatos impeditivos anteriores à nomeação de

Tabela 2 – Execução das ações de Auditoria			
Ação	***Status***	**Doc. emitidos**	**Observações**
			servidor para cargo de chefia. Processo Sei: 1520.01.0013511/2023-33
Continuidade da consultoria e apoio técnico às CSET/CSEC sobre o PNPCe incorporação dos novos órgãos e entidades criados durante a reforma administrativa	Sem demanda	-	Atuação através de orientações por meio de reuniões tanto com oGabinete do Igam como com a Diretoria de Auditoria de Pessoal e Previdência.
Continuidade do trabalho de auditoria de avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema.	Em execução	-	Considerando as demandas do ano de 2024, esta ação será concluída no próximo ano. Os trabalhos de avaliação estão em curso no âmbito do processo SEI nº 1520.01.0012140/2023-93.
Consultoria (art.1º, VIII daIN AUGE nº 04/2020; Resolução CGE nº 9/2020; Resolução CGE nº10/2020).	Concluída	1	O trabalho vinculado a estaação trata-se da adequação do processo de contratação no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, registrado no e-Audsob o nº 1580643, pelo qual foi emitido Relatório de Auditoria 1580643/2024, emitido em25/03/2024 (Evento. 84519522 | Processo SEI nº 1520.01.0000421/2024-89).
Gerenciamento de Riscos do processo de Segurança de Barragens.	Concluída	1	Relatório de Auditoria de Consultoria em Gerenciamento de Riscos no processo de Gestão de de Barragens Hídricas de Usos Múltiplos. Tarefa e-Aud nº 1718518/2024, emitido em 09/12/2024 Processo SEI nº 1520.01.0012210/2024-43.

Fonte: Planilha Sibsidiária RACI

2.3. Correição

Cumpre esclarecer que as ações de Correição foram alocadas no PACI específico do NUCAD e serão informadas por meio de documento elaborado por sua coordenação, portanto, não constam deste documento as referidas informações.

Neste sentido, ressalta-se que 42 (quarenta e duas) horas de Supervisão de Trabalhos de Correição Administrativa foram alocadas no PACI específico do NUCAD. A execução das ações de correição no exercício de 2024, consta demonstrada no Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI final – ações de correição) inserido no processo SEI nº 1520.01.0006577/2024-38, tendo em vista a atuação integrada do Nucad/Sisema, nos termos da Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01/2016, em 07 de julho de 2016.

3. CAPACITAÇÃO E AUTOGESTÃO

No que se refere às capacitações e atividades de autogestão no exercício de de 2024, no âmbito desta CSEC destacam-se as seguintes ações:

- V Seminário de Direito Administrativo Sancionador;
- III Semana Mineira de Controle Interno;
- Encontro Quadrimestral com Controladorias Setoriais e Seccionais 24/04/2024;
- Capacitação em Prática Correicional;
- Elaboração de Programas e Plano de Integridade;
- Ciclo de Capacitações Coneci-MG

Foram oferecidas pela Controladoria Seccional as seguintes capacitações:

- Treinamento: Controle Interno: Práticas e Estratégias – Agencia de Bacia - AgeDoce[5];
- Treinamento: Controle Interno: Práticas e Estratégias - – Agencia de Bacia - ABHA Gestão de Águas[6];
- Gestão de riscos do processo de contratação do Sisema com ênfase na Lei nº 14.133/2021[7].
- Conflito de Interesses – Reunião URGAS[8]
- Controle Interno – Estruturas de Contole e Gestão de Riscos

No que se refere às ações de autogestão, no exercício de 2024, no âmbito desta CSEC destacam-se as seguintes ações:

- Participação em Reuniões de Dirigentes do Sisema;
- Participação em Reuniões Gerenciais do Igam;
- Participação em outras reuniões não relacionadas diretamente à execução de trabalho de auditoria, transparência ou integridade;
- Elaboração de documentos de planejamento e relatórios no âmbito da CGE/2024

[5] Devidamente registrado no CGE Eventos.
[6] Devidamente registrado no CGE Eventos.
[7] Devidamente registrado no CGE Eventos.
[8] demandado pela Diretoria Geral do Igam

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

Faz-se importante mencionar que esta Controladoria Seccional, até 2023, trabalhou de forma integrada com as demais Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, no entanto, em 2024, realizou-se a divisão das atividades, planejamento, recursos operacionais e resultados anuais. Deste modo, salienta-se que a composição operacional da Controladoria Seccional do Igam é constituída de 1 (um) servidor, que é o Controlador Seccional. Deste modo, ressalta-se-se que a capacidade operacional está adstrita a este contexto.

No que se refere ao percentual de horas trabalhadas em comparação às horas planejadas para todo o exercício, tem-se o gráfico abaixo:

Tabela 3 - Distribuição % da disponibilidade h/h planejada e trabalhada

Área	Planejada	Trabalhada
Transparência, Integridade e Controle Social	16,31%	16,48%
Auditoria	75,02%	65,59%
Correição	0,00%	0,00%
Capacitações	2,61%	3,82%
Autogestão	6,07%	14,11%
TOTAL	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Planilha Sibsidiária RACI

Excetuadas as ações atribuídas à correição, que constam em RACI específico do NUCAD, verifica-se que nas ações de auditoria, houve execução de mais de 80% do planejado para todo o exercício. Houve também execução acima do esperado em relação às atividades de capacitação, ultrapassado as horas planejadas; bem como quanto às atividades de autogestão,que já ultrapassaram mais do que o dobro das horas relativas ao planejado.

5. CONCLUSÃO

O presente Relatório Parcial de Atividades de Controle Interno – Raci/Parcial teve como objetivo apresentar um diagnóstico geral a respeito da execução do exercício de 2024 – do Plano de Atividades de Controle Internodo exercício de 2024 da Controladoria Seccional do Igam.

Foram emitidos 10 (dez) produtos durante o exercício de 2024, sendo 2 (dois) pertinentes às ações de Transparência, Integridade e Controle Social e 8 oito) produtos concernentes às ações de Auditoria emitidos no âmbito da CSEC do Igam/Sisema no exercício de 2024.

Cumpre informar que Anexo a este Relatório Parcial, esta Controladoria Seccional encaminha a Planilha Subsidiária com o detalhamento das ações e a devida alocação das respectivas horas.

Por intermédio das ações executadas no referido exercício, foram emitidas recomendações que podem contribuir para a geração de potenciais benefícios financeiros e não financeiros no âmbito do Igam.

Controladoria Setorial da Semad, 16 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 16/12/2024 23:21:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Masp 1.476.344-5
Técnico de Gestão da Saúde
Controlador Seccional – CSEC/IGAM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA SECCIONAL DO IGAM

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Consultoria Nº 1580643 / 2024

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

SEMAD, FEAM, IEF e IGAM

21/3/2024

Missão da CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de contratações realizado no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.

POR QUE A CSET/CSEC REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado como demanda extraordinária aos Planos de Atividades de Controle Interno (PACI) das Controladorias do Sisema, após solicitação efetuada pela gestão para realização de trabalho de consultoria, para subsidiar a adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Efetuou-se o levantamento das atividades que compõem o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; identificou-se 5 (cinco) eventos de riscos extremos e 10 (dez) eventos de riscos altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam ameaças significativas ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo. Ressalta-se que atenção especial deve ser dada aos eventos de riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de contratações realizado no âmbito do Sisema no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AHP - Analytic Hierarchy Process

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

AUGE – Auditoria-Geral

BPMN – *Business Process Modeling Notation*

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSEC – Controladoria Seccional

CSET – Controladoria Setorial

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos

PACI – Plano de Atividades de Controle Interno

SEMAD – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços

SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. RESULTADO DOS EXAMES 10
2.1. Mapeamento do Processo 10
2.2. Identificação de Riscos e Controles 10
2.3. Análise dos Riscos 11
2.4. Principais Resultados 13
3. CONCLUSÃO 17
ANEXO 1 – Metodologia 19
ANEXO 2 – Referências 24
ANEXO 3 – Legislação aplicável 25

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em apoio à gestão do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, como demanda extraordinária no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) de 2024, após solicitação da gestão, para fins de adequação do processo de contratação em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se do trabalho de consultoria para facilitar a aplicação de metodologia visando ao gerenciamento de riscos do processo de contratações realizado no âmbito do SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do levantamento de informações com os gestores do SISEMA, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

A este respeito, cumpre frisar que, com a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, também denominada de Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a gestão de riscos passou a constituir-se ferramenta essencial e obrigatória para o planejamento e a execução das contratações públicas.

Nesse sentido, conforme artigo 169 da NLLC, ficou estabelecida a diretriz de que "**as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos** e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social" (grifamos).

Além disso, determinou-se como responsabilidade da alta administração dos órgãos e entidades públicos, nos termos do parágrafo único, artigo 11, Lei Federal nº 14.133/2021:

> "A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, **inclusive de gestão de riscos e controles internos**, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações" (grifamos).

É relevante realçar também que a gestão de riscos **deve ser implementada** em todas as fases do processo, desde o planejamento do processo licitatório até a execução e fiscalização de cada contrato firmado, incluindo também os casos de contratação direta, senão vejamos os principais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionados ao tema (grifamos):

Anexo Relatório de Auditoria Consultoria 1580643 (4599823) SEI 1520.01.0004257/2024-90 pg. 245

> Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> (...)
>
> X - **a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**;
>
> (...)

Neste sentido, objetivando a mitigação dos riscos inerentes aos contratos, dispõe sobre a possibilidade de previsão expressa, no ato convocatório e no instrumento contratual, da matriz de alocação de riscos entre a Administração e o contratado, constituindo-se, portanto, em cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e instituidora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (grifamos):

> Art. 22. O **edital** poderá contemplar **matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
>
> (...)
>
> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> (...)
>
> Art. 103. O **contrato** poderá **identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos**, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
>
> (...)
>
> Art. 117. A **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada** por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 3º O **fiscal do contrato** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com **informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual**.

Anexo Relatório de Auditoria Contratação 1580643 (4599823) SEI 1520.01.0004257/2024-99 pg. 246

O presente trabalho de auditoria, na modalidade de prestação de serviços de "consultoria", foi conduzido pelas Controladorias Setorial da SEMAD e Seccionais da FEAM, IEF e IGAM, com o apoio do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI/SISEMA, e contou com a participação das Unidades de Compras do SISEMA, representadas por seus Superintendentes, Diretores, Gerentes e equipes. Foi realizado, por meio do levantamento de informações com os gestores do processo de compras, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Conhecer melhor o fluxo e as interações existentes entre os setores, de modo a identificar possíveis gargalos e/ou pontos de melhoria;
- ✓ Identificar os riscos classificados como extremos e altos, que precisarão ser tratados e monitorados em periodicidade a ser definida pela Gestão, de acordo com o apetite a riscos que a organização estará disposta a assumir;
- ✓ Identificar os controles que precisam ser criados ou aprimorados.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo de contratações no SISEMA no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, como o aperfeiçoamento dos controles e minimização dos riscos do processo a níveis aceitáveis.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste relatório.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643 (4599823) SEI 1520.01.0004257.2024-99 / pg. 247

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

Os trabalhos foram conduzidos pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema. Foram realizadas reuniões com as Unidades de Compras do SISEMA, para fins de apresentar a metodologia a ser empregada para se realizar o gerenciamento de riscos, bem como para fins de levantar as informações necessárias para se identificar e classificar os riscos que possam impactar no alcance dos objetivos do processo.

Nestas reuniões, o objetivo foi auxiliar os gestores do processo através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações, sendo que as atividades executadas no âmbito do processo de compras eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha "Diagrama de Fluxo" e a planilha "Folha de Processo" (detalhes do processo).

Depois, os documentos acima foram validados pelos gestores, confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas e com relação ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento do processo, foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

A Folha de Processo encontra-se disponível no processo SEI 1520.01.0000421/2024-89 – documento 84517575**.**

2.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming* na análise de cenário das Unidades de Compras do Sisema ligando posteriormente às fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados.

Na sequência, os gestores do processo foram orientados para fins de implementar a metodologia para identificação dos riscos relevantes (núcleo) e controles praticados relacionados a cada atividade do

Anexo I - Relatório de Auditoria Contratações (84597823) SEI 1520.01.0000421/2024-89 / pg. 248

processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a “Folha de Processo”.

Neste sentido, foram identificados eventos de riscos para 100% das 16 (dezesseis) atividades descritas, totalizando 20 (vinte) diferentes eventos de riscos, sendo informada a existência de controles para 4 (quatro) dos eventos de riscos identificados.

Posteriormente, foram transcritas as informações para a planilha “Análise de Risco” e os gestores passaram a detalhar os eventos de riscos em trinômios (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação de um trinômio do risco.

Dessa forma, foram identificados 73 (setenta e três) trinômios de riscos aplicáveis ao processo, conforme detalhado na F**igura 1** abaixo.

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco



Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do SISEMA, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do SISEMA.

2.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reunião de *brainstorming* com os gestores do processo, para identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria de risco, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo as informações

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643/2024 (SEI 15300822) SEI 1520.01.0000205/2024-90 pg. 10 249

identificadas, narradas pelos gestores e os dados, transcritos para a planilha "Folha de Processo", vide **SEI 1520.01.0000421/2024-89.**

Ressalta-se que, para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reunião com os gestores responsáveis pelo processo, e por meio da ferramenta AHP – Processo de Hierarquia Analítica, os percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos do processo avaliado. O resultado obtido está ilustrado na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

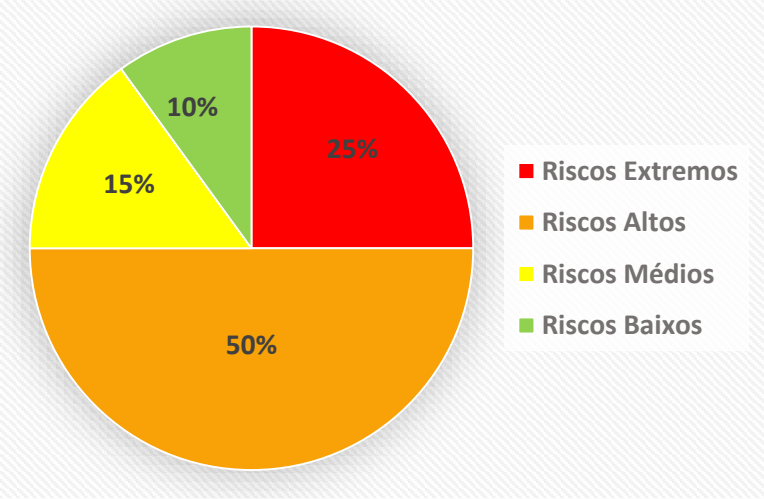
Categoria de Impacto	Percentual (%)
Conformidade	58,2%
Integridade	23,5%
Operacional	12,9%
Reputacional	5,3%

Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do SISEMA, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do SISEMA.

Conforme ilustrado pelo **Gráfico 1** de riscos residuais a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando:

- **RISCOS EXTREMOS:** 5 (cinco) eventos de riscos e 8 (oito) trinômios;
- **RISCOS ALTOS:** 10 (dez) eventos de riscos e 23 (vinte e três) trinômios;
- **RISCOS MÉDIOS:** 3 (três) eventos de riscos e 26 (vinte e seis trinômios;
- **RISCOS BAIXOS:** 2 (dois) eventos de riscos e 16 (dezesseis) trinômios.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais



Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do SISEMA, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do SISEMA.

Anexo I do Relatório de Auditoria Consultar em 15806432 (45019582300) SEI 1520.01.0000421/2024-89 pg. 11 250

2.4. Principais Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos, propiciando uma visão integrada do processo de compras efetuado no âmbito do SISEMA.
- O processo apresenta 5 (cinco) eventos de riscos extremos e 10 (dez) eventos de riscos altos que precisam de tratamento imediato, o que representa 75% (setenta e cinco por cento) do total de eventos de riscos identificados.
- Dentre as principais fragilidades identificadas, as quais constituem-se como potenciais causas de eventos de riscos extremos e altos, importante destacar:
    - ⇒ Equipes reduzidas nas unidades de compras;
    - ⇒ Falta de treinamentos e sobrecarga de trabalho;
    - ⇒ Falta de planejamento das áreas demandantes e da alta administração para efetuação dos processos de compras;
    - ⇒ *Checklists* de análise do processo desatualizados em relação à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
    - ⇒ Inexistência de minutas-padrão em consonância à nova legislação (Lei 14.133/2021 ou Nova Lei de Licitações e Contratos);
    - ⇒ Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG;
    - ⇒ Equívoco técnico da área demandante;
    - ⇒ Objeto especificado incorretamente (genérico ou muito detalhado, por exemplo);
    - ⇒ Designação de fiscal ou gestor do contrato sem qualificação técnica adequada.

Os eventos de riscos extremos e altos identificados, bem como as respectivas causas e consequências (trinômios), constam detalhados no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 - Riscos Residuais Extremos e Altos

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	Causa	Evento	Consequência	58,2%			23,5%			12,9%			5,3%			Valor	Nível
3.3	Equipe reduzida na unidade de compras	Não haver segregação de funções	Erro, fraude, corrupção	5	10	50	5	10	50	5	1	5	5	1	5	41,8	EXTREMO
6.1	Falta de treinamento, sobrecarga de trabalho	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,6	EXTREMO
13.1	Falta de treinamento, sobrecarga de trabalho	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,8	EXTREMO
20.1	Falta de treinamento e sobrecarga de trabalho da área demandante / falta de pessoal	Análise equivocada	Compra inadequada à necessidade da Administração	5	10	50	5	1	5	5	7	35	5	3	15	35,9	EXTREMO
26.1	Falta de capacitação e sobrecarga de trabalho	Fiscalização / gestão inadequada	Comprometimento na execução do contrato	5	10	50	5	3	15	5	5	25	5	1	5	36,5	EXTREMO
26.2	Designação de fiscal ou gestor sem qualificação técnica	Fiscalização / gestão inadequada	Comprometimento na execução do contrato	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
26.3	Falta de capacitação e sobrecarga de trabalho	Fiscalização / gestão inadequada	Intervenção dos órgãos de controle	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
26.4	Designação de fiscal ou gestor sem qualificação técnica	Fiscalização / gestão inadequada	Intervenção dos órgãos de controle	5	10	50	5	10	50	5	10	50	5	5	25	49,0	EXTREMO
1.3	Falta de planejamento das áreas demandantes e da alta administração	Planejamento intempestivo	Acúmulo de processos no 2º semestre	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	3	15	11,3	ALTO
1.4	Demandas excepcionais e extraordinárias (ex: emendas parlamentares / TAC)	Planejamento intempestivo	Acúmulo de processos no 2º semestre	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	3	15	11,4	ALTO
3.1	Receber a informação equivocada do demandante (informação incompleta ou incorreta)	Não encontrar a solução adequada	Cancelamento do processo de compra	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	7	35	12,4	ALTO
3.4	Equipe reduzida na unidade de compras	Não haver segregação de funções	Sobrecarga de trabalho	5	5	25	5	1	5	5	5	25	5	1	5	19,3	ALTO
5.2	Conluio, corrupção	Processo instruído com modalidade de contratação incorreta	Direcionamento da contratação	1	10	10	1	10	10	1	10	10	1	10	10	10,0	ALTO

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	Causa	Evento	Consequência	58,2%			23,5%			12,9%			5,3%			Valor	Nível
6.2	Checklist desatualizado à nova legislação	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,4	ALTO
6.3	Checklist desatualizado à nova legislação	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	22,9	ALTO
9.3	Inexistência de minuta-padrão	Elaborar minuta do contrato desconforme com a legislação ou termo de referência	Ressalvas por parte do jurídico	5	5	25	5	1	5	5	1	5	5	1	5	16,7	ALTO
9.4	Inexistência de minuta-padrão	Elaborar minuta do contrato desconforme com a legislação ou termo de referência	Atraso no andamento do processo de compra	5	5	25	5	1	5	5	3	15	5	1	5	18,0	ALTO
10.1	Inexistência de minuta-padrão	Aviso de licitação com informações subjetivas, imprecisas, equivocadas	Atraso no andamento do processo de compra	5	5	25	5	1	5	5	3	15	5	1	5	18,0	ALTO
10.1	Inexistência de minuta-padrão	Aviso de licitação com informações subjetivas, imprecisas, equivocadas	Não conclusão do processo de compra	5	1	5	5	1	5	5	10	50	5	5	25	12,0	ALTO
11.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	10,8	ALTO
13.2	Análise realizada em desacordo com nova legislação	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,5	ALTO
13.3	Análise realizada em desacordo com nova legislação	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	22,9	ALTO
17.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	10,9	ALTO
18.1	Equívoco técnico da área demandante	Edital equivocado sem saneamento de ressalvas	Pedido de esclarecimento e impugnação	2	10	20	2	1	2	2	10	20	2	3	6	15,1	ALTO
18.2	Equívoco técnico da área demandante	Edital equivocado sem saneamento de ressalvas	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	2	10	20	2	3	6	2	10	20	2	5	10	16,3	ALTO
19.6	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Retrabalho / Atraso	3	5	15	3	3	9	3	7	21	3	3	9	14,2	ALTO

Anexo Relatório de Auditoria Consulta nº 1580643/2024 (45197322) SEI 1520.01.0010015/2024-90 pg. 14 253

Risco Residual Identificação				Conformidade			Integridade			Operacional			Reputacional			Classificação	
Nº	**Causa**	**Evento**	**Consequência**	**58,2%**			**23,5%**			**12,9%**			**5,3%**			**Valor**	**Nível**
19.7	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Perda do processo de compra	3	3	9	3	3	9	3	10	30	3	3	9	11,9	**ALTO**
19.8	Fornecedor mal intencionado e/ou despreparado	Sessão conduzida incorretamente pelo pregoeiro e equipe de apoio	Instauração de PAP	3	5	15	3	3	9	3	5	15	3	3	9	13,4	**ALTO**
20.2	Objeto especificado incorretamente (genérico, muito detalhado)	Análise equivocada	Descumprimento dos normativos	3	10	30	3	1	3	3	7	21	3	3	9	21,5	**ALTO**
20.3	Objeto especificado incorretamente (genérico, muito detalhado)	Análise equivocada	Intervenção dos órgãos de controle e judicialização do processo	3	10	30	3	1	3	3	10	30	3	5	15	23,0	**ALTO**
24.3	Falta de alinhamento de entendimento entre as Procuradorias do Sisema e a Procuradoria da SEPLAG	Dispêndio de força de trabalho para justificativas de ressalvas	Atraso no andamento do processo de compra	4	3	12	4	1	4	4	5	20	4	1	4	11,0	**ALTO**

Fonte: Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, após informações prestadas pelos gestores das unidades de compra do Sisema.

Anexo Relatório de Auditoria Consulta nº 1580643/2024 (45197322) SEI 1520.01.0010402/2024-90 / pg. 15 254

3. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo realizar a consultoria em gerenciamento de riscos do processo de contratações efetuado no âmbito do SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de facilitação para aplicação da metodologia de gestão de riscos e levantamento de informações com os gestores das Unidades de Compras da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM.

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo de contratações no SISEMA, no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo.

Ressalta-se que, atenção especial deve ser dada aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar. O plano de ação preenchido deverá ser devolvido às Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, no prazo de 90 (noventa) dias após emissão deste Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que as Controladorias Setorial e as Controladorias Seccionais apresentam atuação como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos do órgão/entidade, assistindo-os na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Frisa-se, também, a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Por fim, cabe também salientar que os possíveis riscos apontados pela equipe de auditoria consistem em um rol exemplificativo e não exaustivo, não esgotando, pois, a possibilidade de que outros riscos ocorram. Assim, constitui-se competência primária das unidades e dos gestores da Instituição a adoção de processo contínuo para diagnosticar as fragilidades, bem como avaliar os riscos e gargalos dos processos do órgão, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto

Anexo I do Relatório de Auditoria Consultoria 1580643/2024 (45019582) SEI 1370.01.0002052/2024-90 pg. 16 255

atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos determinados.

Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, 21 de março de 2024.

Quintiliano Campomori
Controlador Seccional da Feam

Carlos Eduardo de Morais
Controlador Seccional do Igam

Michelle Calazans
Controladora Seccional do IEF

Thaís Alcântara
Controladora Setorial da Semad

Anexo I - Relatório de Auditoria Consulta nº 1580643/2024 (SEI 1520.01.0010205/2024-90) SEI 1520.01.0010205/2024-90 pg. 17 256

ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de processo de contratações no SISEMA no contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021 para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643/2024 (SEI 19682300) SEI 1370.01.0000015072/2024-90 pg. 13 257

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia "*Business Process Modeling Notation – BPMN*", que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem dos processos é o "*Bizagi Process Modeler*".

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a um determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643/2024 (SEI 1520241.0100002507/2024-90 pg. 10 258)

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISSO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$

Em que R= risco
P= Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

Descrição	Frequência	Peso
Evento que ocorre quase sempre	> 90%	5
Evento que ocorre na maioria das circunstâncias	75% ≤ x ≤ 90%	4
Evento que provavelmente ocorre	40% ≤ X < 75%	3
Evento que deve ocorrer em algum momento	10% ≤ X < 40%	2
Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais	< 10%	1

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultação 1580643/2024 (SEI 1520241.0100002507/2024-90) SEI 1520241.0100002507/2024-90 pg. 20 259

Quadro 3 - Categorias de Impacto

CATEGORIA DE IMPACTO	DEFINIÇÃO
CONFORMIDADE	Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição
INTEGRIDADE	Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta.
OPERACIONAL	Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão ou entidade
REPUTACIONAL	Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, consequentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos ou entidades das três esferas de governo

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Ademais, cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)[1], versão Excel MS Excel 2010 (extensão .xlsx). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 1 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

PESO	CONFORMIDADE	INTEGRIDADE	OPERACIONAL	REPUTACIONAL
10	Determina interrupção das atividades.	Decisão administrativa de responsabilização relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização.
7	Determina ações de caráter pecuniário.	Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa.
5	Determina ações de caráter corretivo.	Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa.
3	Determina ações de caráter preventivo.	Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço.	Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo.

[1] O modelo AHP (Analytic Hierarchy Process) foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em http://bpmsg.com, cuja versão é de livre uso.

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643 (3450382300) SEI 1270.01.0002052/2024-90 pg. 21 260

1	Pouco ou nenhum impacto.	Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.	Impacto apenas interno.

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 3) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos. O Quadro 4 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 3 - Matriz de Riscos

PROBABILIDADE	1- IRRELEVANTE	3- PEQUENO	5- MODERADO	7- ALTO	10 - MUITO ALTO
5 - QUASE CERTO	5	15	25	35	50
4 - MUITO PROVÁVEL	4	12	20	28	40
3 - PROVÁVEL	3	9	15	21	30
2 - POUCO PROVÁVEL	2	6	10	14	20
1- RARA	1	3	5	7	10
	IMPACTO				

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Quadro 4 - Níveis da Matriz de Riscos

NÍVEL	VALOR
EXTREMO	≥ 28
ALTO	10 ≤ X < 28
MÉDIO	5 ≤ X < 10
BAIXO	< 5

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco[2] e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados.

[2] É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

Anexo I - Relatório de Auditoria Consultoria 1580643 (SEI 1520241.0000015207/2024-90) SEI 1520241.0000015207/2024-90 pg. 22 261

Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.

Anexo I do Relatório de Auditoria Consultoria 1580643 (SEI 1520172) SEI 1520172 / pg. 23 262

ANEXO 2 – Referências

➞ Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.

➞ Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento "Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos".

➞ Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.

➞ Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.

➞ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.

➞ Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.

➞ PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.

ANEXO 3 – Legislação aplicável

➞ BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

➞ BRASIL, Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

Anexo Relatório de Auditoria Consultação 1580643 (SEI 1520241.0100002507/2024-90) SEI 1520241.0100002507/2024-90 pg. 25 264



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS Nº 1612452

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Assessoria Setorial de Resultados das Auditorias Realizadas nas Contas Anuais (1097880) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg. 1/65 0050489/2024

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DOS RESULTADOSDAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS Nº 1612452

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Exercício 2023

BELO HORIZONTE
MARÇO
2024

Assessoria de Resultados e Monitoramento das Contas Anuais (11978850) SEI 2450.01.0000507/2024-40 pg. 1/66
das Unidades Setoriais de Controle Interno (11978860) 0489/2024



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humhumanização
- Foco no interesse público



Documento gerado pelo Assessoria Setorial de Controle Interno das Unidades Setoriais de Controle Interno e Auditoria Interna Governamental (SCIA) em 22/07/2024 às 10:37:38 (GMT-03:00) pelo IP 200.198.41.142 com o código de validação 1.0.0.0

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Carlos Eduardo de Morais

EDITORAÇÃO

Carlos Eduardo de Morais

REVISÃO FINAL

Carlos Eduardo de Morais

Assessoria Setorial das Unidades Vinculadas - 2024 (0019788860) SEI 2450.01.0000507/2024-40 / pg. 1 - 0019788860



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais**: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024.

Assessoria Setorial de Controle Interno das Unidades Vinculadas à SEF (10978860) SEI 2450.01.0000507/2024-40 / pg. 2

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se do Relatório de Auditorias realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembrode 2023.

das Unidades Setoriais de Controle Interno Relatório das Auditorias Realizadas 2024 (11978860) SEI 2850.01.0000507/2024-40 / pg. 2700489/2024

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....8

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO.....10

a) Destaque das Ações de Auditoria de 2023.....10

b) Trabalhos de Auditoria Realizados em 2023.....11

c) Resultado do Monitoramento das Decisões Expedidas por Órgãos de Controle Externo.....22

d) Outras Atividades Relevantes Desenvolvidas no Exercício.....24

III. Resultados dos Monitoramentos das Contas Anuais.....25

IV. REFERÊNCIAS.....27

V. ANEXOS.....28

das Unidades Setoriais de Controle Interno Relativas ao Exercício de 2023 (1097888) SEI 2285071.000507/2024-40 / pg. 000489/2024

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023, apresenta- se o Relatório das Auditorias Realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, sediado na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – CEP 31630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 24.313 de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

Cabe ressaltar que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas não foi selecionado para que o processo de contas anuais seja constituído, para fins de julgamento, conforme disposições do art. 8º da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, deste modo, deve atender à diretriz estabelecida em seu art. 6º, que por sua vez estabelece que as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não há processo constituído, para fins de julgamento, devem acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Neste sentido, cumpre-se informar que as auditorias abrangeram o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de fevereiro e março de 2024, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração

das Unidades Setoriais de Controle Interno Relativas ao Exercício de 2023 (11978860) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg. 2/2
Assessoria de Resultados e Auditorias Realizadas 2024 (11978860) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg. 2/2
Contas Anuais (11978860) SEI 2450.01.0000489/2024

do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023.

das Unidades Setoriais de Controle Interno Relativas ao Exercício de 2024 (1097888) SEI 2450071.02.0507/2024-7 pg. 2/3 Assessoria de Resultados e Auditorias Especiais

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

a) Destaque das ações de auditoria de 2023

As ações executadas no âmbito da Controladoria Seccional - Csec do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, foram norteadas pelo Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, instrumento de planejamento que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados no exercício, cujas diretrizes foram estabelecidas, para o exercício 2023.

Inserta na previsão extraordinária do PACI, e em atendimento a demanda encaminhada pela Diretoria Geral da entidade, a auditoria de avaliação[1], requerida após detecção, por parte do Igam, de irregularidades na análise de prestação de contas de determinada entidade equiparada[2], que resultou no aperfeiçoamento das regras de contratações no âmbito dos contratos de gestão, considerando as recomendações emitidas.

Destaca-se também, o Relatório de Auditoria de Gestão do Igam de 2022 e respectiva consolidação para o monitoramento dos achados identificados[3] pelo qual foram emitidas 26 (vinte e seis) recomendações, que estão sendo implementadas nos planos de ação já emitidos.

Cabe evidenciar ainda, a Consultoria[4] de Facilitação para identificação e avaliação de riscos nos processos de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos e Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos. Tais processos integram dois dos instrumentos mais importantes da Política Estadual de Recursos Hídricos[5][6]. Os riscos

[1] Registro e-Aud nº 1409428/2023.
[2] Entidade sem fins lucrativos cuja equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica é solicitada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, devendo ser aprovada pelo CERH-MG, mediante análise técnica e jurídica do Igam, conforme definição trazida pelo art. 2º; II do Decreto Estadual nº 47.633, de 12/04/2019
[3] Registro e-Aud nº 1454499/2023 e 1530960/2023
[4] Classificado pelos artigos 1º; III, 2º e 3º da Instrução CGE/AUGE Nº 4/2020 como Ações de Auditoria Interna Governamental.
[5] Lei Estadual nº 13.199, de 29/01/1999.
[6] Registro e-Aud nº 1553146/2023.

Assessoria de Controle Interno - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024 (1097388660) SEI 2850.01.0000507/2024-20 pg 0270
as Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno Realizadas em 2024 (1097388660) SEI 2850.01.0000507/2024-20 pg 0270489/2024-

identificados nos referido trabalhos, como altos e extremos, já possuem planos de ação em curso[7].

b) Trabalhos de auditoria realizados em 2023

Conforme dispõe o art. 6º da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, no que se refere as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, deverão ser acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional do Igam emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2023

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria (RA) - Avaliação, Consultoria e Apuração	4
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	0
Nota de Auditoria (NA) – Avaliação, Consultoria e Apuração	5
QUANTIDADE TOTAL	**9**

No exercício de 2023, foram emitidos no âmbito dos expedientes da Controladoria Seccional do Igam os documentos técnicos que se seguem

[7] Doc. 84289216 e 84289245 / Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

Assessoria de Controle Interno - Relatório das Auditorias Realizadas em 2024 (1097388) SEI 2450.01.0005507/2023-90 / pg. 10
as Unidades Setoriais e Regionais - Anos 2021 a 2023 (1097389) SEI 2450.01.0005507/2023-90 / pg. 10
Anexo III - Relatório das Auditorias Realizadas em 2024 (1097389) SEI 2450.01.0005507/2023-90 / pg. 10
Anexo III - Relatório das Auditorias Realizadas em 2024 (1097389) SEI 2450.01.0005489/2024-

1- Nota de Auditoria nº 1409428/2023, de 31 de janeiro de 2023[8]

Objetivo: Avaliar a regularidade da contratação do fornecedor, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO). A referida demanda originou-se da constatação de irregularidades na análise de prestação de contas.

Resultado dos exames:

I. Ausência de documentos e informações que esclareçam satisfatoriamente o procedimento adotado pelo IBIO para a definição das diretrizes do certame (planejamento), bem como a ausência da transparência do ato convocatório, conforme preceitua os §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 (vigente à época);

II. Fragilidades na pesquisa para formação de preços, uma vez que as mesmas e únicas empresas, (a saber: Manuella Imóveis, Equibar Comércio de Móveis e Equipel Ltda) foram pesquisadas para obtenção dos preços de referência do processo seletivo do qual foram as únicas participantes;

III. Fragilidades na definição da modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento das propostas nos processos seletivos, uma vez que a norma regente (Res. Conj. SEMAD/IGAM 1.044/09, vigente à época) traz critérios que podem, na análise desta Controladoria, resultar em inovação e consequente risco de prejuízo ao caráter competitivo do processo licitatório se comparados com as disposições dos artigos 22 e 45, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93;

IV. Exigência de modelo específico sem similaridade e especificações exclusivas no item 1 da Nota Técnica nº 56/2012/IBIO-AGB Doce sem a devida justificativa em contrariedade ao artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93;

V. Exposição ao risco de conluio e fraude ao certame, anulando o caráter competitivo próprio dos processos licitatórios, posto que esta auditoria identificou sócios comuns nas empresas Manuella Moveis EIRELI e Equipel Ltda e relação de parentesco mútuo entre as três únicas empresas que formaram o preço de referência do processo seletivo do qual foram as únicas

[8] Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

Assessoria de Controle Interno e Auditoria - Relatórios de Auditorias Realizadas 2024 (1097388) SEI 2240.01.0001971/2019-59 / pg 276
as Unidades Setoriais de Controle Interno e Auditoria Realizadas em 2024 (1097388) e Anuais (2450741) 2240.01.0001507/2023-20 / pg 0276489/2024-

participantes;

VI. Subcontratação irregular, uma vez que esta auditoria constatou a entrega de item por empresa concorrente, vencida no processo seletivo, em contraposição ao art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

VII. Irregularidade fiscal no que concerne a data de emissão de documento fiscal e efetiva entrega. Esta auditoria identificou no documento intitulado “Declaração de Entrega de Mercadorias”, data de recebimento pelo IBIO anterior à data de emissão da referida nota fiscal em discordância ao que estabelece o art. 12, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (RICMS 2002) e Manual do Registro de Saída da Nota Fiscal Eletrônica” da Receita Estadual de Minas Gerais;

VIII. Irregular pagamento antecipado à entrega da mercadoria, sem justificativa, em inobservância ao artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8666/93;

IX. Pagamento efetuado sem comprovação pelo IBIO de entrega de mercadorias discriminadas no DANFE 000.000.151. Esta auditoria identificou que a norma de regência não dispõe sobre procedimentos/processos de conferência na entrega imediata de objetos.

Recomendações:

I. Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia, por meio de instrumentos normativos, a realizarem na fase de formação de preços dos processos de seleção, preferencialmente a pesquisa de preços no Portal de Compras MG ou Módulo de Melhores Preços – Sistema de Melhores Preços (SISMP) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), nos moldes da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/15;

II. Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia a darem a devida publicidade e transparência aos documentos e informações dos atos convocatórios, bem como a adequada instrução dos processos para fins de prestação de contas e controle;

III. Avaliar a possibilidade de se estabelecer, nos de instrumentos normativos e/ou procedimentos, parâmetros sobre tipo de licitação e critério de julgamento mais adequados à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, bem como a vedação expressa da realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade

Assessoria de Controle Interno e Auditoria - Relatórios de Auditorias Realizadas 2024 (1097388) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0277
as Unidades Setoriais e Resultados das Auditorias Anuais (2450.01.0000507/2024-90) SEI 2450.01.0000489/2024-

ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos processos seletivos das Entidades Equiparadas;

IV. Alterar ou instituir instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam controles internos, verificações de idoneidade, situações de impedimento (*compliance*) com vistas à avaliação, direcionamento e monitoramento dos certames, prevenindo irregularidades que venham frustrar o caráter competitivo dos processos, mormente na fase de planejamento;

V. Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam vedação à subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente;

VI. Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam controles sobre a conferência na entrega do objeto no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da vedação à antecipação de pagamento em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada.

VII. Encaminhar de cópia dos autos à Promotoria de Justiça, considerando haver indícios de possível conluio para formação de preços, conforme o prescrito no art. 93 da Lei Federal n° 8.666/1993 (vigente à época) e art. 337-F da Lei Federal 14.133/2021, seja dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, para a devida apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça nos termos da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017.

2- Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454499, de 28 de abril de 2023 /Nota de Auditoria nº 1530960/2023, de 10 de outubro de 2023[9]

Objetivo: Analisar as contas da Gestão do Igam sobre o exercício financeiro de 2022 por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado. Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão.

[9] Processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79.

Assessoria de Controle Interno - Ascin
SEI 2450.01.0000507/2024-20 / pg 278

Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo
ao exercício de 2022.

Resultado dos exames:

I. Recomendações de auditoria não implementadas;
II. Foi constatada a inversão da ordem cronológica de exigibilidades;
III. Inobservância quanto ao princípio da segregação de função no processo de pagamento das Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730;
IV. Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios;
V. Ocorrência de encargos financeiros ao longo do exercício de 2022;
VI. Ausência de comprovação do lastro das obrigações que compõem a Dívida Flutuante do Igam;
VII. Inexistência de procedimento formal de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade;
VIII. Ressalvas pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis não implementadas pelo Igam;
IX. Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as inconformidades apuradas;
X. Assinatura do Gestor nos demonstrativos contábeis do Igam;
XI. Inobservância ao princípio da segregação de função na designação formal de pregoeiro e equipe de apoio;
XII. Ausência de baixa na inscrição em Diversos Responsáveis;

Recomendações:

I. Dar continuidade às medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022;
II. Aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;
III. Promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente,

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Anexo III - Rua Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP 30190-921 - Tel: (31) 2108-3000 - SEI 2450.01.0000507/2022-40 / pg 0279
Unidades Setoriais de Controle Interno - Auditorias Realizadas em 2024 (1097388600) - SEI 2450.01.0000507/2022-40 / pg 0279489/2024-

contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;

IV. Instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenada na gestão de contratos;

V. Instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;

VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União, recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;

VII. Avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável, quando do pagamento de encargos financeiros pelo Igam, e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível;

VIII. No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, aprimorar os controles relacionados aos pagamentos no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras;

IX. Constatada omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito, oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de insucesso, a instauração de

Assessoria de Controle Interno e Auditoria - Relatórios Anuais 2024 (1097838) SEI 2850.0114000507/2024-90 / pg 0280
as Unidades Setoriais e Regionais - Resultados Auditorias Realizadas 2024 (1097860) SEI 2850.0114000507/2024-90 / pg 0280489/2024-

Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente;

X. Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida flutuante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência, recomenda-se designar comissão permanente da dívida flutuante, além de instituir normativos, metodologia própria e a promover capacitação aos membros;

XI. Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade, normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º53 e §4º54 do Decreto Estadual nº 45.242/09;

XII. Monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE);

XIII. Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobramento do dano ao erário, visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.2055, 1370.0434.2056, 1370.0797.2057 , 1370.0803.2058 e do Certificado de Auditoria nº 138913659 , nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013

XIV. Estabelecer vedação à a prática de o gestor assinar os demonstrativos contábeis da entidade;

XV. No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022, recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam.

XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos

Assessoria de Controle das Auditorias Realizadas nas Unidades Setoriais e Seccionais (1097388) SEI 2450.01.0000507/2024-40 / pg. 0280

Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba, recomenda-se ao gestor a instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.

3- Nota de Auditoria nº 1505471/2023, de 21 de agosto de 2023[10]

Objetivo: Avaliar a viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG.

Resultado dos exames:

I. Constatação de dano ao erário, referentemente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento;
II. Foram identificadas inconformidades ocasionadas pela inobservância de procedimentos identificação do causador do incidente, bem como as demais informações necessárias à instrução da ocorrência;

Recomendações:

I. Adotar as medidas de baixa ao dano ao erário, referentemente ao conserto dos danos no veículo oficial de placa OZW-8448, proveniente do abalroamento no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, caso o valor esteja registrado;
II. Avaliar a possibilidade de alienação do veículo oficial de placa OZW8448, posto

[10] Processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

Assessoria de Resultados das Auditorias Realizadas em Unidades Gestoras Anuais (2024) (1097388) SEI 2350.01.1400507/2024-40 / pg 0282489/2024-
as Unidades Setoriais de Controle Interno Municipais 2024 (1097388)

o custo/benefício de manutenção do veículo face ao seu valor venal;

III. Orientar/capacitar os servidores, chefias e gestores de frota e sobre a observância dos procedimentos aplicáveis, quando da ocorrência de dano a veículo oficial por terceiros, incluindo situações de indisponibilidade de atendimento policial para imediato registro de ocorrência e a devida identificação dos condutores;

IV. Adotar medidas administrativas voltadas à gestão patrimonial, no sentido de estabelecer procedimentos para identificação e efetiva manutenção previamente à disponibilização de veículos para viagens, deslocamentos.

4- Nota de Auditoria nº 1506827/2023, de 24 de agosto de 2023[11]

Objetivo: Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Controladoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020[12].

Resultado dos exames:

I. Necessidade de adequação de cláusulas da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Auditoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020.

Recomendações:

[11] Processo SEI nº 2240.01.0005707/2023-55.

[12] Art. 14 – A Controladoria Seccional, unidade de execução da CGE, à qual se subordinada tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito do Igam, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de: (...) III – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno.

Assessoria de Controladoria Seccional - Relatório das Auditorias Realizadas em 2024 (1097388) SEI 2240.01.0005707/2023-55 / pg 0289489/2024-
as Unidades Setoriais e Regionais

II. Para atendimento do requisito da competência, ainda que seja citado o ato governamental de designação, recomenda-se que o termo de posse contenha a indicação da autoridade competente para este ato, bem como a citação do ato pelo qual há atribuição ou delegação;

III. Considerando as obrigações instituídas na Lei 14.184, de 31/01/2002, Decreto nº 46.644, de 06/11/2014, Decreto nº 48417, de 16/05/2022 e art. 13 da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/202, inserir no termo as disposições normativas afetas às hipóteses de impedimentos, suspeição e conflitos de interesses e seus desdobramentos;

IV. Alterar a redação do termo de posse fazendo constar a necessidade de observância da transparência, integridade e controle social nas atividades próprias de conselheiro.

5- Relatório de Auditoria nº 1553034/2023, de 31 de outubro de 2023 e Relatório de Auditoria nº 1553116/2023, de 31 de outubro de 2023[13]

Objetivo: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos e Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Resultado dos exames: Elaboração da análise SWOT; Elaboração do fluxograma do processo, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; Identificação de 16 (dezesseis) riscos altos e 3 (três) riscos extremos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

Recomendações: Elaborar de o Plano de Ação para os riscos altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos

[13] Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

Assessoria de Controle Interno - Relatórios de Auditorias Realizadas em 2024 (1097388600) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0289
Unidades Setoriais de Controle Interno - Auditorias Realizadas em 2024 (1097388600) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0289

do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

6- Relatório de Auditoria nº 1553146/2023, de 31 de novembro de 2023[14]

Objetivo: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Resultado dos exames: Elaboração da análise SWOT; Elaboração do fluxograma do processo, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; Identificação de 1 (um) risco extremo e 3 (três) altos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

Recomendações: Elaborar de o Plano de Ação para os riscos altos e extremos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

7- Nota de Auditoria nº 1565482/2023, de 29 de dezembro de 2023[15]

Objetivo: Análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18.

Resultado dos exames:

I. Foi identificado a ausência da regular instrução de Processo Administrativo do Crédito Estadual (PACE), conforme Decreto nº 46.668/2014;
II. Constatada ausência de controles relacionados a concessão de diárias de colaborador eventual e agente público com pendência em prestação de contas.

[14] Processo SEI nº 1520.01.0005194/2023-37.
[15] Processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

Assessoria de Controle Interno - Relatórios Anuais de Auditorias Realizadas em 2024 (1097388600) SEI 2450.01.0000507/2023-20 pg 0286
as Unidades Setoriais e Seccionais das Auditorias Realizadas em 2024 (1097388600) SEI 2450.01.0000507/2023-20 pg 0286489/2024-

Recomendações:

I. Promover a instrução do Processo Administrativo de constituição do Crédito Estadual não tributário (PACE), nos termos do Decreto nº 46.668/2014, face do valor não restituído no âmbito da prestação de contas relativa à PCDP 669/18;
II. Encaminhar à AGE o PACE constituído, para inscrição em dívida ativa do débito apurado e cobrança conforme Decreto nº 46.668/2014;
III. Realizar ações informativas e/ou termos de ciência sobre as regras de diárias em viagens à serviço, conforme as regras do Decreto Estadual nº 47.045, de 14/09/2016, para colaboradores eventuais (em especial, membros de comitês/ conselhos, posto o caso tratado nesta Nota);
IV. Verificar a possibilidade de estabelecer em normativo e/ou procedimento o pré-requisito para concessão de diárias a adimplência do colaborador eventual/ agente público em diárias pretéritas;
V. Informar ao CBH-GD424 e a ONG Nova Cambuquira sobre as apurações no contexto deste processo para que, no âmbito de suas competências e, conforme regimento interno ou norma disciplinar, seja instaurado respectivo processo administrativo próprio.

c) Resultado do monitoramento das decisões expedidas por órgãos de controle externo

Conforme aduz-se da manifestação da chefia de gabinete da entidade, por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 137/2024[16], no exercício de 2023 não houve recomendações do Conselho de Administração do Igam.

Em pesquisa realizada no âmbito das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, não se identificou decisões e por consequência, recomendações exaradas nos últimos anos.

[16] Processo SEI nº 1520.01.0003264/2024-55.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Anais (1097388660) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0286
Unidades Setoriais de Controle Interno Auditorias Realizadas em 2024 (1097388660) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0286
489/2024-

d) Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício

- Assessoramento e apoio para adesão ao PMPI[17] e adequação do Plano de Integridade[18] em 13 de junho de 2023[19];
- Nota Técnica nº 1530020/2023, de 18 de dezembro de 2023[2021] - Avaliação da Transparência Ativa;
- Nota Técnica nº 1560001/2023, de 18 de dezembro de 2023[2223] - Avaliação da Transparência Ambiental;

Ações Correicionais

- 01 (uma) análise preliminar;
- 03 (três) instruções de processos administrativos disciplinares;
- 02 (duas) análises finais de processos administrativos disciplinares.

[17] Política Mineira de Promoção da Integridade, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.419, de 16/05/2022.
[18] Processo SEI nº 1520.01.0006955/2023-20
[19] Considerando as orientações da Diretoria Central de Integridade da CGE-MG, e a publicação, por parte do Igam de normativo instituindo a Comissão de Integridade para a formulação e monitoramento das ações do Plano de Integridade, o presente trabalho tem como objetivo, o acompanhamento dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade.
[20] Processo SEI nº 1520.01.0012255/2023-92
[21] Avaliação da divulgação de informações por meio do menu "transparência" do sítio institucional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), conforme ação inserida no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) no ano de 2023, para verificar se o sítio institucional do Igam atende os requisitos de divulgação objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, nos termos do § 3º, Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). Nos trabalhos de auditoria, que levaram em consideração os requisitos legais aplicáveis, consubstanciados no Guia de Transparência Ativa CGE de 2023 e no checklist de transparência ativa CGE, foram identificadas inconformidades na disponibilidade, quantidade, qualidade e atualidade das informações intrínsecas à regular transparência ativa.
[22] Processo SEI nº 1520.01.0015242/2023-50.
[23] Avaliação da divulgação de informações por meio do "Portal de Transparência do Meio Ambiente", em complemento à ação inserida no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) no ano de 2023, para verificar o atendimento pelo órgão e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) – Semad, Feam, IEF e Igam – da divulgação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dos dados e informações ambientais em consonância às diretrizes da Lei Federal nº 10.650/2003; da Lei Estadual nº 15.971/2006; bem como da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual 45.969/2012.

Assessoria de Controle Interno - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna Realizadas em 2024 (1097388660)
SEI 2450.01.0000507/2024-20 / pg. 287
Unidades Setoriais e Seccionais das Unidades Administrativas Analisadas (2450.01.0000507/2024-20) 0000489/2024-

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu art. 6º e Anexo III, item V, item 22, *alínea* "f" que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site *www.tce.mg.gov.br*[24] foi verificado que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas teve suas julgadas no ano de 2011[25] (referente ao exercício de 2010), com acórdão e arquivamento em 2017. Foi verificado ainda, que a prestação contas de 2023[26] referente ao exercício de 2022 encaminhada ao TCEMG em 05/05/2023[27], conforme pesquisa realizada na data de emissão deste relatório, ainda não foi julgada e aguarda conclusão do Procurador[28]. Destarte, não há decisão sobre as contas vigentes para fins de monitoramento.

Belo Horizonte,

26 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 27/03/2024 12:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Controlador Seccional
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

[24] Pesquisa realizada em 25/03/2024
[25] Processo nº 842069.
[26] Processo nº 1144794.
[27] Protocolo: 9000452400 / 05/05/2023.
[28] Conforme Guia nº 1768071 e 1768089, em 05/05/2023, houve manifestação da unidade técnica. Em 24/05/2023, o Ministério Público de Contas emitiu Parecer (Guia nº 1773832). Em 25/05/2023, o processo seguiu para conclusão ao Procurador - Gab. Dr. Glaydson Massaria- (Guia nº 1773903).

Assessoria de Controle Interno - Relatório de Auditoria Realizada em 2024 (1097388600) SEI 2500.01.0000489/2024-

IV. REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Roteiro para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão**. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023**. Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Instrução Normativa Nº 14/2011**. Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decisão Normativa nº 03/2023**. Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

as Unidades Setoriais de Controle Interno Monitoradas 2024 (10978360) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0289 Assessoria de Resultados e Auditorias Realizadas 2024 (10978360) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 0289

V. ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório de Atividades do Controle Interno – RACI 2023

ANEXO 2 – Nota de Auditoria nº 1409428/2023, de 31 de janeiro de 2023 - Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor, 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO).

ANEXO 3 – Nota de Auditoria nº 1530960/2023, de 10 de outubro de 2023 - Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão.

ANEXO 4 – Nota de Auditoria nº 1505471/2023, de 21 de agosto de 2023 - Avaliação dos expedientes relacionados à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial.

ANEXO 5 – Nota de Auditoria nº 1506827/2023, de 24 de agosto de 2023 - Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse de Conselheiros.

ANEXO 6 – Relatório de Auditoria nº 1553034/2023, de 31 de outubro de 2023 e Relatório de Auditoria nº 1553116/2023, de 31 de outubro de 2023 - Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

ANEXO 7 – Relatório de Auditoria nº 1553146/2023, de 31 de novembro de 2023 - Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

ANEXO 8 – Nota de Auditoria nº 1565482/2023, de 29 de dezembro de 2023 – Avaliação de providências relativas à recomposição de dano ao erário do não ressarcimento diária de prestação de contas.

ANEXO 9 – Nota de Auditoria nº 1578133/2024, de 30 de janeiro de 2024 - Monitoramento de Recomendações de Auditoria.

as Unidades Setoriais de Controle Interno e Auditorias Realizadas em 2024 (1097388) SEI 2450.01.0000507/2024-90 pg 290

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AUDITORIA-GERAL

Anexo III - Resultados das Auditorias Realizadas em 2024 (1097388)

Assessorias Setoriais de Controle Interno Monitoradas em 2024 (1097360) SEI 2450.01.0000507/2024-90 Doc 1097489/2024-
as Unidades Administrativas Analisadas (2450.01.0000507/2024-90)

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1668218

Apuração de possível irregularidade de empresa contratada que possui em seu quadro societário servidora pública comissionada.

03/07/2024

Controladoria-Geral do Estado de Minas Grais

Auditoria-Geral

Nota de Auditoria – 1668218

MISSÃO DA CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

NOTA DE AUDITORIA Nº 1668218
SEI Nº 1500.01.0268081/2024-87

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

Processo SEI nº 1500.01.0268081/2024-87 e 2240.01.0006093/2022-15
Memorando.IGAM/GECOC.nº 67/2024

AVALIAÇÃO

Consonante ao que dispõe a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 04/2020, considerando o caráter apuratório no âmbito da execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados (art. 48 da IN CGE 04/2020), esta Controladoria Seccional, a partir dos exames e diligências realizadas, apresenta a análise que se segue.

1. Da origem da demanda

O presente trabalho foi motivado por solicitação da Gerência de Compras e Contratos - GECOC[1], pelo qual, solicita orientação quanto ao cabimento da exclusão do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e consequente rescisão do contrato da empresa Equalitas UFMG Consultoria Jr, registrada sob o CNPJ 35.605.268/0001-31, que possui em seu quadro societário, na condição de sócio administrador e representante legal a servidora pública comissionada, Lavinea Ferry Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-90, com vínculo funcional inscrita no MASP sob o nº 1515992-4. Os autos foram instruídos no âmbito do processo SEI nº 1500.01.0268081/2024-87.

A origem da demanda deu-se por maio do encaminhamento do Ofício SEPLAG/SUBCOMP/SCPOL-DCC nº. 3/2024 solicitando apoio e colaboração do IGAM na avaliação de possível irregularidade da empresa.

Conforme consta do processo a empresa firmou contrato com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, objetivando a *"contratação de empresa especializada para*

[1] Memorando.IGAM/GECOC.nº 67/2024 | Doc. nº 90026213 | Processo Sei 1500.01.0268081/2024-87.

prestação de serviços de elaboração de diagnóstico situacional", com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação. O valor global do contrato foi de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)[2].

Após notificação à empresa contratante, foi encaminhado pelo representante desta, justificativa e documentos comprobatórios.

Conforme consta dos autos, após o recebimento da justificativa apresenta, a Gerência de Compras e Contratos - GECOC solicitou orientação a Procuradoria do Igam que, além de opinar sobre os aspectos jurídicos de sua competência, orientou, por meio do Despacho 9/2024/IGAM/PROCURADORIA[3], o seguinte:

> Frente ao exposto, orientamos que o processo seja encaminhado à Controladoria Seccional da Autarquia para análise e manifestação acerca da necessidade de apuração de suposta infração ao art. 217, VII1, da lei 869/1952, de modo a subsidiar a decisão da comissão de cadastramento sobre o eventual cancelamento ou não do fornecedor no CAGEF e a consequente rescisão contratual, conforme previsão do art. 21, II5, do Decreto Estadual nº 47.524/2018.

Por conseguinte, a Gerência de Compras e Contratos - GECOC[4] solicitou a esta Controladoria, orientação quanto ao cabimento da exclusão do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, com consequente rescisão do contrato, no que se refere aos procedimentos a serem realizados.

1.1. Das constatações nos expedientes apuratórios

Em observância ao que dispõe o art. 48 da IN CGE 04/2020, no que se refere à apuração[5], esta Controladoria, após aplicação dos expedientes de sua competência, realizou consultas, além da avaliação dos autos processuais, para identificar o vínculo da servidora com o Executivo Estadual e constatou que a mesma, inscrita no MASP sob o nº 1515992-4, teve vínculo em recrutamento amplo (DAD-4) no período de **11/01/2023 a 11/07/2023** na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais**, tendo **retornado ao mesmo órgão, por recrutamento amplo (DAD-5)** em **27/12/2023, permanecendo até o momento**.[6]

Neste ponto, cabe ressalvar que, quanto ao aspecto da apuração correicional em relação a conduta da servidora, cabe ao órgão de lotação desta, portanto, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, por meio da sua respectiva Controladoria Setorial (Núcleo de Correição Administrativa – Nucad)[7]. Deste modo, a análise desta Controladoria compreenderá tão somente as apurações sobre eventuais

[2] Com vinculação à dotação orçamentária: 2241.18.544.091.4164.0001.3.3.90.35.02.073.1.
[3] Doc. 89692192 | Processo Sei 1500.01.0268081/2024-87.
[4] Memorando.IGAM/GECOC.nº 67/2024 | Doc. 90026213 | Processo SEI nº 1500.01.0268081/2024-87.
[5] Que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais.
[6] Conforme pesquisa no SISAP – Cód. da Instituição nº 1221.
[7] Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.678, de 30/08/2023.

atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade no âmbito do contrato nº 9394414/2023, no que se refere aos apontamentos encaminhados à esta unidade seccional atribuídas a “Equalitas UFMG Consultoria Jr”.

Conforme denota-se dos autos, e nos expedientes apuratórios, verificou-se que a servidora possui vinculo **ativo** desde **06/02/2020**, como **Microempreendedora Individual (MEI)**, na razão social “Lavinea Ferry Lopes Silva”, inscrita no CNPJ sob o nº 36.273.292/0001-83 47.81-4-00. A atividade principal, conforme a Receita Federal, é 47.81-4-00 - **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**.

Foi constatado também que a servidora integra o quadro societário da razão social “Equalitas Ufmg Consultoria Jr”, inscrita no CNPJ sob o nº 35.605.268/0001-31 (com registro **ativo** desde 25/11/2019), na condição de **presidente,** a partir de **01/10/2021**[8]**, permanecendo até os dias atuais como representante legal**. A atividade principal, conforme a Receita Federal, é 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

O contrato nº 9394414/2023, pactuado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a empresa Equalitas UFMG Consultoria Jr, foi assinado pelo Diretor Geral do Igam e pela servidora, na condição de representante legal da empresa. O extrato contratual foi publicado em **25/10/2023**[9]**.**

Deste modo, considerando os elementos fáticos e probatórios supra relacionados, foram constatados os seguintes achados:

(I) No ato da assinatura e publicação do contrato, a Sra. Lavinea Ferry Lopes Silva, representante legal da empresa, **não possuía vínculo com a** Administração Pública, **uma vez que havia sido exonerada de cargo comissionado** pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais **em 11/07/2023**, todavia, **na constância do contrato nº 9394414/2023** (produzindo efeitos a partir de **25/10/2023**), **tomou posse em cargo público** (recrutamento amplo) **na mesma Secretaria**;

(II) Durante o exercício do cargo público, a Sra. Lavinea Ferry Lopes Silva, **possuía registro ativo em CNPJ de Microempreendedora Individual (MEI)** na atividade de comércio varejista.

[8] Conforme Ata de Assembleia Ordinária | Doc. 89514761 | Processo Sei 1500.01.0268081/2024-87.
[9] Nos termos da publicação Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), edição de 25/10/2023; pg. 26.

2. Das considerações desta Controladoria Seccional

2.1. Da vedação à servidores públicos de constituírem MEI ou exercerem gerência/administração de empresa

No âmbito da Administração Pública, a constituição de MEI nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 é vedada pela legislação ao servidor público estadual, pois o desempenho das atividades destinadas ao MEI exige, via de regra, pessoalidade e habitualidade no exercício da atividade, incidindo, portanto, na proibição disciplinar prevista pelo artigo 217, incisos VI e VII, Lei nº 869/1952[10]. Este entendimento também está pacificado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), a título de exemplo, frisa-se o entendimento consignado na Nota Técnica nº 01/2024[11].

2.2. Da vedação à contratação ou manutenção de contrato com empresas que servidor integrante do quadro societário

Noutro giro, tem-se a vedação do art. 9º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, ora revogado pelo equivalente art. 9º; §§ 1º e 2º e art. 14; IV da Lei Federal 14.133/21, no que concerne a participação de servidor integrante do quadro societário da empresa licitante. Neste sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) decidiu pela validade jurídica desta vedação[12].

Faz-se importante delinear no caso em tela, que, esta vedação legal **perpassa o momento de registro no CAGEF e da assinatura do contrato**, uma vez que esta proibição está contida na remissão do art. 21; II; "***c"***[13] *do* Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018 ao **art. 217; VI da Lei nº 869, de 06/07/1952**, portanto, sendo aplicável, no caso em análise, imediatamente ao início do exercício de cargo público, e, pela inteligência do art. 35 do decreto supramencionado, pelo qual dispõe o seguinte:

---

[10] Art. 217 – Ao funcionário é proibido: (…) VI – participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, salvo os casos expressos em lei; VII – exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;(…).

[11] Disponível em: <https://corregedoria.tce.mg.gov.br/media/files/DOC/Nota_Tecnica_SEI_24_0_000000271_9.pdf>. Acesso em 06/2024

[12] […] De acordo com a licitante, ora apelante, seria ilegal disposição editalícia que veda a participação de empresas que possuam como sócio, diretor ou responsável técnico servidor que mantenha vínculo funcional com a Administração Pública Municipal. Sustenta que é ilegítima a sua exclusão do procedimento licitatório tão-somente por ter em seu quadro societário pessoa física que possui vínculo funcional com a Administração Pública Municipal. Ao apreciar tais argumentos, o Relator afirmou que a vedação posta no instrumento convocatório é legal porquanto fundamentada no art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93. **Nesse sentido, deixou assente que "por aplicação do princípio da moralidade e da igualdade, a vedação insculpida no art. 9º, III, da Lei de Licitações e Contratos deve ser interpretada de maneira sistemática, razão pela qual o dispositivo em comento veda também a participação indireta do servidor integrante do quadro societário da empresa licitante. Impende consignar que não se trata de conferir ao postulado normativo de cunho restritivo caráter amplo, uma vez que a exegese ora esposada conjuga a vedação constante do art. 9º, III da Lei nº 8.666/93 com os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e isonomia** (…) é de se consignar que, nos termos da jurisprudência consolidada no TCU, a incidência da vedação legal insculpida no art. 9º, § 1º, III, não perpassa pela análise da possibilidade de o servidor interferir no curso da licitação". Com base nesses fundamentos e considerando **que foi comprovado que uma das sócias da licitante é servidora pública municipal**, concluiu o Tribunal pela manutenção da sentença, negando provimento à apelação e ao reexame necessário. (Grifamos.) (TJ/MG, AC/RN nº 1.0051.11.000182-6/001).

[13] Art. 21 – O cadastro será cancelado: (…) c) participação de servidor público estadual na gerência ou administração de empresa privada, nos temos da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952 (…)

> Art. 35 – O fornecedor deverá comunicar à Comissão de Cadastramento e à unidade de compra responsável pelo processo de compra do qual participe, conforme o caso, a ocorrência de fato superveniente que seja impeditivo para manutenção do seu registro cadastral, sua habilitação ou contratação.

Deste modo, a empresa contratada omitiu-se de comunicar fato impeditivo superveniente com relação à nomeação e exercício de sua representante legal em cargo público, sem que houvesse a alteração jurídica no quadro societário da empresa, mantendo-se a circunstância que conforma à hipótese de cancelamento pela Comissão de Cadastramento. No que pertine à extinção contratual unilateral, os artigos 104 e 137 da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14;133/21) assim dispõem:

> Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: (...) II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; (...)
> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...) III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (...).

Portanto, considerando as apurações realizadas, esta Controladoria **manifesta no sentido de que é há elementos para se configurar a hipótese legal de exclusão do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, e a consequente extinção unilateral do contrato,** contudo recomenda-se seguir o regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, com os atos devidamente fundamentados e reduzidos a termo no respectivo processo.

2.3. Dos Riscos Identificados no Processo

Cumpre-se assinalar que o Igam incorporou em seu planejamento estratégico a gestão contínua de riscos nas atividades e processos institucionais, o que instrumental para cumprimento da obrigatoriedade instituída pelo parágrafo único art. 11 da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14;133/21), em que, a alta administração da entidade *"é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contrato*s". À vista disso, ressalta-se a Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 01, 08/04/2024 delineia os procedimentos a serem adotados no gerenciamento de riscos.

Deste modo, conforme os expedientes realizados por esta Controladoria, identificou-se a incidência de riscos específicos nos processos de contratações, considerando os fatos apurados neste trabalho, quais sejam:

(I) Descumprimento da legislação de licitação e contratos administrativos e possibilidade de descontinuidade contratual por eventuais contratações de

empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração, salvo os casos expressos em lei;

(II) Possibilidade de uso indevido de informação privilegiada por eventuais contratações de empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração, salvo os casos expressos em lei;

(III) Possibilidade de interferência direta ou indireta no curso da licitação ou na execução contratual por eventuais contratações de empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração, salvo os casos expressos em lei;

Pertine ressaltar que se vislumbra que os riscos apontados acima, em um rol exemplificativo e não taxativo, podem se potencializar, isto é, aumentar a probabilidade de ocorrência, caso haja a materialização dos riscos.

RECOMENDAÇÕES

À vista das apurações e riscos identificados neste trabalho e considerando a importância do aprimoramento da estrutura de governança no âmbito das licitações e contratos, esta Controladoria recomenda a adoção das seguintes medidas:

1) Avaliar a plausibilidade jurídica de inserir, nos termos de referência e minutas editalícias e de contrato, a vedação contratação de empresas que possuam em seu quadro societário, servidores públicos exercendo gerência ou administração (art. 217, incisos VI e VII da Lei nº 869/1952 e art. 14[14] da Lei Federal 14.133/21);

2) Verificar o cabimento de inserir, no gerenciamento de riscos no âmbito das contratações do Igam, os eventos de risco identificados nesta Nota de Auditoria e instituir controles[15] para tratá-los/realocá-los;

3) Avaliar a pertinência e conveniência de se estabelecer, dentre os controles eventualmente instituídos, *compliance* de consulta em relação composição societária de contratados no processo anterior à contratação e em sua constância.

4) Comunicar o resultado desta apuração à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, para, no âmbito das competências tomar as providências correicionais cabíveis em relação à servidora;

5) Avaliar os aspectos executivos e financeiros (fiscal do contrato e ordenador de despesas) para aferir as implicações da extinção contratual e eventuais

[14] Sugere-se avaliar as demais hipóteses deste art. 14, se já possuem correspondência em cláusulas editalícias e contratuais.

[15] Além da inserção de cláusula específica recomendada nesta nota, sugere-se, se ainda não utilizada, as listas de verificação do Governo Federal, disponíveis em: < https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao>. Acesso em 06/2024.

imposições de penalidades, se for o caso. Instruir processo administrativo próprio com a análise e decisão formal da autoridade competente, devidamente fundamentada, considerando a ampla defesa e contraditório (art. 104 e 137 da Lei Federal 14;133/21);

CONCLUSÃO

Diante das constatações fundamentadas nos documentos analisados, no âmbito do processo SEI nº 1500.01.0268081/2024-87, esta Controladoria Seccional reforça a necessidade da adoção de ações relacionadas à governança nas contratações pela gestão do Igam.

Nesse sentido, recomenda-se a elaboração de um Plano de Ação, em até trinta dias, no qual devem estar descritas as ações, responsáveis e respectivos prazos de implementação, em consonância às recomendações efetuadas nesta Nota de Auditoria, ou medidas consideradas mais apropriadas.

Ressalta-se que a conclusão da auditoria não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do IGAM.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 03/07/2024 10:55:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Técnico de Gestão da Saúde - MASP 1.476.344-5
Controlador Seccional do Igam

Relatório de Auditoria

Nº 1726264 /2024

Tomada de Contas Especial

Portaria IGAM nº 11, de 15/05/2024

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

01/11/2024

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral do Estado

Controladoria Seccional do IGAM

Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial

Portaria IGAM nº 11, de 15/05/2024

Belo Horizonte/MG

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AADE	Auto de Apuração de Dano ao Erário
CGE	Controladoria-Geral do Estado
CSEC	Controladoria Seccional
CPTCE	Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
DCC	Diretoria de Convênios e Contratos
Paci	Plano de Atividades de Controle Interno
Semad	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira
TCE	Tomada de Contas Especial
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. Análise dos requisitos formais da Tomada de Contas Especial 7
2. OBJETIVO 7
3. MANIFESTAÇÃO SOBRE AS APURAÇÕES REALIZADAS 8
3.1. Apuração dos fatos 14
3.1.1. Despesas não previstas no plano de trabalho 14
3.1.2. Excedente rubrica material de consumo 14
3.1.3. Despesas relacionadas ao pagamento de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia 14
3.1.4. Enquadramento das irregularidades em relação às hipóteses que definem o fato ensejador 15
3.2. Apurações realizadas pela Comissão Tomadora de Contas 15
3.1.5. Execução Física – Cumprimento das Metas do Plano de Trabalho 16
3.1.6. Execução Financeira 18
3.1.6.1. Despesas não previstas no Plano de Trabalho 18
3.1.6.2. Despesas excedentes de material de consumo 18
3.1.6.3. Despesas relacionadas ao pagamento de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia 19
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS 20
5. QUANTIFICAÇÃO DO DANO 20
6. INSCRIÇÃO NA CONTA CONTÁBIL "Diversos Responsáveis" 21
7. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES DE AUDITORIA 21
7.1.1. Da incompetência do Tribunal de Contas do Estado para encaminhamento da Tomada de Contas Especial em razão do valor de alçada 21
7.1.2. Do risco de prescritibilidade das medidas 21
8. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS 22
9. CONCLUSÃO 24
Anexo I – Consulta CAGEC/Siafi-MG 25

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da determinação do art. 12, da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais [1], procedeu à análise dos autos da Tomada de Contas Especial - TCE[2] e o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial[3], instaurada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Executivo em 17 de maio de 2024[4], com a finalidade de *"apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio nº 22410104822008 de 18/12/2008, celebrado entre o Igam e a Brasil Ação Solidária - BRASOL - Brasil Ação Solidária, cujo objeto era a "estruturação e operacionalização da secretaria executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí""*.

A citada Tomada de Contas Especial foi instruída pela tomadora de contas Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, Masp: 1.149.094-3, Analista Ambiental, designada por meio da Portaria IGAM nº 11, de 15 de maio de 2024, integrante da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Sisema, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020 (publicada no Diário Oficial do Executivo em 19 de janeiro de 2020), alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.284, de 09 de fevereiro de 2024 (publicada no Diário Oficial do Executivo em 21 de fevereiro de 2024).

Cumpre-se esclarecer que o Convênio nº 22410104822008 foi celebrado no dia 18/12/2008[5] com prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar à partir da data da assinatura (18 de dezembro de 2008), com possibilidade de prorrogação "mediante expressa manifestação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias", conforme Cláusula Sétima do instrumento.

O referido convênio foi assinado com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo este valor repassado integralmente do IGAM ao convenente. Foi pactuado como contrapartida do convenente (não financeira), "*elaborar e apresentar , no mínimo, 02 (dois) Projetos à Secretaria do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, bem como coordenar e a desenvolver a realização de Oficina sobre o papel dos Comitês de Bacia Hidrográficas, no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando a capacitação de todos os interessados no âmbito territorial da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí, nos termos do Plano de Trabalho"* Cláusula Sexta do Convênio, fl. 04 doc. 89307622. O plano de aplicação de recursos está em detalhado no Plano de trabalho no Anexo I do Convênio, conforme demonstrado na tabela 1 abaixo:

[1] Art. 12. Após a emissão do relatório de que trata o artigo anterior, os autos da tomada de contas especial serão encaminhados para manifestação do responsável pela unidade de controle interno do órgão ou da entidade jurisdicionada, que emitirá certificado de auditoria sobre a regularidade das contas e relatório conclusivo quanto a: I – apuração dos fatos, com indicação das normas ou dos regulamentos infringidos por cada um dos responsáveis; II – identificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo e matrícula; III – quantificação do dano; IV – parcelas eventualmente recolhidas aos cofres públicos; V – inscrição, na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração; e VI – providências adotadas para se prevenir a ocorrência de situações semelhantes.
[2] Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
[3] Documento Sei nº 96067050 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
[4] Documento Sei nº 89307157 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
[5] Documento Sei nº 89307622 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.

Tabela 1 – Demonstrativo de Recursos

IV - Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase)						
Meta(s)	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01		Promover o debate sobre questões hídricas mensal	U	5	Dez/08	Dez/09
01		Acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia	U	12	Dez/08	Dez/09
01		Reuniões ordinárias dos comitês	U	6	Dez/08	Dez/09
01		Apresentar Projeto FHIDRO	U	2	Dez/08	Dez/09

V – Plano de Aplicação dos Recursos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.50.39	O.S Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00
33.50.30	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00
	Diárias de Viagem	5.000,00		5.000,00
TOTAL		**18.000,00**		**18.000,00**

Valor da Proposta/Contrapartida		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**%**
Solicitado ao Concedente	18.000,00	100
Contrapartida (Não financeira)		
Custo total da Proposta	**18.000,00**	**100%**

Fonte: Anexo I do Convênio nº 22410104822008 - Processo SEI 1370.01.0016682/2024-24 | Doc. 89307622

Conforme verifica-se na ordem de pagamento bancária nº 0006971, houve o efetivo pagamento em 24/12/2008 no valor de R$ 18.000,00[6].

1.1. Análise dos requisitos formais da Tomada de Contas Especial

A Tomada de Contas Especial foi conduzida pela tomadores de contas especial, Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, Masp: 1.149.094-3, Analista Ambiental, integrante da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.931, 20 de janeiro de 2020.

Por conseguinte, verificou-se nos autos, documentos[7] relativos à declaração sobre não impedimentos de atuar no procedimento, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013[8].

O relatório está estruturado em tópicos de acordo com as exigências previstas no art. 12 da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é manifestar, conforme dispõe o art. 12, da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG, quanto à:

- Apuração dos fatos, indicando as normas ou regulamentos infringidos pelo responsável;

[6] Documento Sei nº 57632462 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24
[7] Documentos Sei nº 89307236 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24
[8] Os membros da comissão ou o servidor a que se refere o caput serão designados mediante expedição de ato formal da autoridade competente, devidamente publicado, e não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial e nem integrar o controle interno, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento (Parágrafo Único do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013).

- Identificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e matrícula, se for o caso;
- Quantificação do dano com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas;
- Inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração;
- Providências adotadas para prevenir situações semelhantes;
- Regularidade da instrução processual da TCE.

3. MANIFESTAÇÃO SOBRE AS APURAÇÕES REALIZADAS

Preliminarmente cabe ressaltar a indubitável necessidade de envidar esforços para que os procedimentos que vão da análise de prestação de contas até a instauração de tomada de contas sejam desenvolvidos de forma a proporcionar melhor eficácia operacional e melhores resultados na recuperação de recursos econômicos, em especial na sua celeridade, mas também no seu efeito.

Nesta análise, procedeu-se se a avaliação do Relatório do Tomador de Contas, bem como a verificação da documentação constante no Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24. Ratifica-se, nesta manifestação, a cronologia dos fatos apresentada pela CPTCE, nos termos do Relatório Conclusivo, entretanto, acresce-se à cronologia, outros atos pertinentes à análise desta auditoria.

Tabela 2 – Cronologia dos atos - Contagem de tempo fase pré-instauração e fase interna

Convênio nº 22410104822008 de 18/12/2008 (89307622) Vigência incluindo o 1º Termo Aditivo: 18/12/2008 a 30/06/2010		
Fase	**Data**	**Medidas Administrativas**
Medidas Administrativas anteriores à instauração da TCE = **4.741 dias**	30/08/2010	**Fim do prazo para prestação de contas**.
	21/01/2011	A Brasil Ação Solidária - BRASOL **apresenta prestação de contas** da execução do convênio por meio do Ofício n°. 005/2011 em 21/01/2011.
	25/05/2011	A Diretoria de Convênios e Contratos elaborou **Relatório de Análise de Prestação de Contas única** e encaminhou por meio do Memorando n° 431 à gestora do convênio (Doc. SEI 89393031). Por meio do Ofício n° 109/2011 (Doc. SEI 89393031), foi encaminhado o relatório de análise à Brasil Ação Solidária - BRASOL, **solicitando a regularização de inconformidades evidenciadas na análise**.
	08/08/2011	A Diretoria de Convênios e Contratos, por meio dos Memorandos 659 e 669/2011/DCC/SEMAD/SISEMA, de 04 e 08/08/2011 sobre a possibilidade de transferência online ao credor na movimentação financeira de recursos do convênio, sobre a possibilidade de aceitar na prestação de contas, cópia carbonada do xeque ao invés de cópia xerografada, bem como da possibilidade do recebimento de cópia do cheque nominal à credor e da possibilidade da formalização de convênio apenas com a informação da categoria econômica de despesa ao invés da especificação por elemento de despesa. (Doc. SEI 89393031)
	09/08/2011	A Unidade Integrada de Auditoria do Sistema Estadual de Meio Ambiente elaborou a Nota Técnica de Auditoria nº 1370.4325.11 (Doc. SEI 89393434)
	13/09/2011	A Brasil Ação Solidária - BRASOL **encaminhou resposta ao Ofício 109/2011**, por meio do Ofício n°032/2011.
	07/11/2011	Por meio do Memorando n° 1012/2011 DCC/SEMAD/SISEMA (Doc SEI 89393031) apresentou a análise da resposta (Ofício n°032/2011). apresentada pelo convenente, asseverando que **persistiam inconformidades e solicitando a deliberação do ordenador de despesas.**

Convênio nº 22410104822008 de 18/12/2008 (89307622)
Vigência incluindo o 1º Termo Aditivo: 18/12/2008 a 30/06/2010

Fase	Data	Medidas Administrativas
	13/01/2012	A Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia – DGAC emitiu o Parecer nº 03/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc.SEI 89393685) no que se refere a execução física do convênio. **Nos termos da análise técnica, este manifestou conformidade com o cumprimento do plano de trabalho e atingimento do objeto do convênio.**
	16/01/2012	A Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia – DGAC emitiu Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc. SEI 89394231), para subsidiar a decisão do ordenador de despesas, **manifestando-se no sentido do cumprimento do objeto do convênio, todavia, a aprovação se deu com ressalva, impondo à Brasil Ação Solidária - BRASOL, a obrigação de restituir valores gastos inadequadamente**. Consta na última página do parecer, um "de acordo" seguido de rubrica, sem identificação que, na análise da CTCE foi atribuída a ordenadora de despesas, Diretora Geral do IGAM à época.
	01/12/2012	A Diretoria de Convênios e Contratos encaminha o Ofício n°64/2012 - DCC/SEMAD/SISEMA – prds (Doc. SEI 89398532) **informando à Brasil Ação Solidária - BRASOL sobre a decisão da restituição ao erário do por meio de DAE encaminhada na ocasião.**
	01/12/2012	A Brasil Ação Solidária - BRASOL remeteu e-mail requerendo informações sobre as despesas glosadas. Na sequência a DCC respondeu o e-mail com a informação solicitada (Doc. SEI 89398532).
	28/02/2012	Considerando o inadimplemento do pagamento, a Diretoria de Convênios e Contratos, por intermédio do Ofício n° 101/2012 - DCC/SEMAD/SISEMA – prds, **reiterou o Ofício n°64/2012 e emitiu outro DAE** (Doc. SEI 89398532).
	19/03/2012	Considerando a manutenção da situação de inadimplemento até a data, a Diretoria de Convênios e Contratos requereu o **bloqueio no SIAFI da BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL por meio do Memorando n° 473/2012 – DCC/SEMAD/SISEMA – prds** (Doc. SEI 89398532), o que ocorreu nesta data (Doc. SEI 89399588). Na mesma data, foi **encaminhado à BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL o Ofício n° 145/2012 DCC/SEMAD/SISEMA – prds (Doc SEI 89398532), informando do bloqueio realizado e de que, por conseguinte seria instaurada tomada de contas especial,** o que se deu nesta data po intermédio do Memorando n° 474/2012 DCC/SEMAD/SISEMA – prds (Doc. SEI 89398532), solicitando à Subsecretária de Inovação e Logística do Sisema que instaurasse a tomada de contas, seguindo o rito do Tribunal de Contas do Estado.
	01/02/2013	Foi **realizada a inscrição em "Diversos Responsáveis em Apuração**" por meio do MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 107/2013 – knm (Doc. SEI 89398532).
	14/05/2020	Conforme e-mail acostado ao processo (Doc. SEI 89402041) a coordenadora da Comissão Permanente de Tomada de Contas, à época, informou que **até aquela data não havia sido instaurada Tomada de Contas Especial para o convênio**
	23/10/2023	Consoante ao que consta do Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 145/2023 (Doc. SEI 89402041), a Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças do Igam, solicitou ao Gabinete, apoio quanto a "verificação de maiores informações e tratativas referente ao processo em questão, para fins de regularização contábil".
	27/10/2023	Conforme Memorando.IGAM/GAB.nº 507/2023 (Doc. SEI 89402041) a chefe de gabinete do Igam encaminhou o expediente à Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Semad para conhecimento e prestação de informações referente ao processo
	31/10/2023	Por meio do Despacho nº 602/2023/SEMAD/SUTAF (Doc. SEI 89402041), a Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Semad encaminhou o expediente para a Superintendência de Administração e Finanças para análise e manifestação.

Convênio nº 22410104822008 de 18/12/2008 (89307622)
Vigência incluindo o 1º Termo Aditivo: 18/12/2008 a 30/06/2010

Fase	Data	Medidas Administrativas
	09/11/2023	Nos termos dos e-mails acostado aos autos (Doc. SEI 89402041), foi solicitada verificação no sistema de armazenamento de documentos (arquivos Doteka) a formalização da prestação de contas do convênio.
	13/11/2023	Conforme e-mail acostado aos autos (Doc. SEI 89402041), o Diretor de Logística da Semad localizou cópia da tomada de contas do convênio e não localizou pasta de formalização da prestação de contas.
	23/11/2023	Por intermédio do Despacho nº 565/2023/SEMAD/DCIP (Doc. SEI 89402041) o Diretor de Convênios e Instrumentos de Parceria informou que havia sido localizada apenas cópia da pasta de formalização da parceria) não havendo, contudo, qualquer registro de que fora instaurado procedimento de tomada de contas especial pelos responsáveis à época em relação a tais fatos.
	30/11/2023	Nos termos do Memorando.SEMAD/SUAFI.nº 261/2023 o Superintendente de Administração e Finanças devolveu o expediente para Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças – SUTAF. Na sequência, conforme Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 520/2023, o processo foi devolvido ao gabinete do IGAM (Doc. SEI 89402041).
	05/12/2023	Por meio do Termo de Abertura IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 72835750/2023 (Doc. SEI 89402041) foi aberto **processo de regularização contábil sobre o convênio**. **Constatou-se então, que até aquele momento não havia sido instaurada tomada de contas especial para o referido instrumento**
	18/12/2023	Conforme Despacho nº 332/2023/IGAM/DIAF (Doc. SEI 89402041) a Diretora de Administração e Finanças do IGAM, considerando a "manifestação da Comissão Permanente de Tomada de Contas por meio do e-mail (75646918) informando que não foi localizada documentação referente à instauração de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio n° 22410104822008", encaminhou os autos para instauração do **Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário** em cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual n° 46.830/2015.
	04/01/2024.	Emissão do **Relatório de Medidas Administrativas - IGAM/GPOFI/FINANCEIRO** (Doc. SEI 89402236),
	05/01/2024	Memorando.IGAM/GAB.nº 16/2024, a Chefe de Gabinete autorizou a instauração de tomada de contas especial referente à prestação de contas do convênio
Fase Interna = 104 **dias**	17/05/2024	Publicação no Diário Oficial de Minas Gerais a Portaria Igam nº 11 de 15/05/2024 (Doc.SEI 89307145) instaurando a tomada de contas especial.
	20/05/2024	Por meio do Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 13/2024 (Doc. SEI 89307601), o Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas informou ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG sobre instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da Portaria Igam nº 11 de 15/05/2024.
	25/06/2024	Encaminhamento da Notificação SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 10/2024, endereçada à Brasil Ação Solidária – Brasil Ação Solidária - BRASOL e da Notificação SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 11/2024 ao Sr. Roger Alexandre Ribeiro
	29/08/2024	Emissão do Relatório da Tomadora de Contas - SEMAD/SUTAF - CTCE (Doc. SEI 96067050)

Tabela 3 – Prazos para TCE segundo legislação específica

Fases	Prazos	Referência Legal
Medidas Administrativas anteriores à instauração da TCE	180 dias a partir da ciência do fato irregular ou da data fixada para prestação de contas	Resolução TCEMG nº 12/2008, artigo 246 Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013, artigo 3º, § 1º
Fase Interna	120 dias a partir da publicação do ato de instauração da TCE	Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013, artigo 17

Em face da cronologia da fase pré-instauração e fase interna, esta Controladoria ressalta os seguintes marcos temporais, apontados no gráfico abaixo, para análise dos requisitos materiais e formais da tomada de contas especial.

Gráfico 1 - Linha do tempo desde a assinatura até a instauração da Tomada de Contas Especial

0 dias	• 18/12/2008 - **Assinatura de Convênio**
6 dias	• 24/12/2008 - Repasse de recurso pelo IGAM
365 dias	• 21/12/2009 - **Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Convênio**
191 dias	• 30/06/2010 - **Fim da vigência do do 1º Termo Aditivo ao Convênio**
60 dias	• 30/08/2010 - **Fim do prazo para apresentação da prestação de contas**
205 dias	• 21/01/2011 - BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL **apresenta prestação de contas**
124 dias	• 25/05/2011 - DCC **notifica a BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL sobre irregularidades**
111 dias	• 13/09/2011 - BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL apresenta resposta sobre as irregularidades apontadas pela DCC
55 dias	• 07/11/2011 - Análise pela DCC da resposta apresentada pela BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL, afirmando que persistiam inconformidades e solicitando a deliberação do ordenador de despesas.
67 dias	• 13/01/2012 - Gestor do Convênio posicionou favorável ao cumprimento do plano de trabalho e atingimento do objeto do convênio.
3 dias	• 16/01/2012 - Gestor do Convênio concluiu que o **objeto do convênio foi cumprido**, porém a prestação de contas foi **aprovada com ressalva, impondo-se a BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL a obrigação de devolução dos valores gastos inadequadamente**.
16 dias	• 01/02/2012 - DCC encaminha oifício informando ao convenente a deliberação sobre a devolução do recurso e encaminhando DAE para pagamento
47 dias	• **19/03/2012 - Realizado o bloqueio no SIAFI da BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL**
319 dias	• **01/02/2013 - Realizada a inscrição em "Diversos Responsáveis em Apuração" para BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL**
3.684 dias	• 05/03/2023 - Abertura de processo para regularização contábil do valor de R$ 18.000,00 referente ao convênio. Verificou-se então que até aquele momento não havia sido instaurada tomada de contas especial
288 dias	• 18/12/2023 - Instauração do **Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário**
17 dias	• 04/01/2024 - O IGAM emite o **Relatório de Medidas Administrativas**
134 dias	• 17/05/2024 - Publicação da Portaria Igam nº 11 de 15/05/2024 que instaurou a **Tomada de Contas Especial**
4.741 dias	• **Tempo decorrido desde a aprovação com ressalvas até a instauração da TCE**

A partir dos exames realizados, esta Controladoria apresenta os seguintes apontamentos ao processo de Tomada de Contas Especial:

I. Denota-se que, apesar da execução física ter sido atestada, a prestação de contas foi aprovada com ressalvas (impondo-se a obrigação de ressarcimento) em 21/01/2011. O processo de Tomada de Contas Especial foi instaurado em 17/05/2024, por meio da Portaria Igam nº 11 de 15/05/2024 (Doc. SEI 89307145), portanto, houve o transcurso de 4.741 (quatro mil setecentos e quarenta e um) dias, ultrapassando, desta forma, os 180 (cento e oitenta) dias previstos no inciso II do art. 246 da Resolução TCE nº 12/2008.

II. O convênio 22410104822008 foi aditado em 21/12/2009 (Doc. SEI 89307688), e conforme análise dos documentos instrutórios, não foi localizada informação sobre as justificativas para alteração do cronograma de execução, o que, em tese, está em desacordo com o art. 16 do Decreto 45.365/2003:

> Art. 16. Os convênios e os planos de trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de trinta dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

III. O prazo para prestação de contas encerrou-se em 30/08/2010, conforme estabelece o inciso IV do art. 12 do Decreto 45.365/2003, no entanto, a BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL protocolou a prestação de contas somente em 21/01/2011, portanto, 144 (cento e quarenta e quatro) dias após o prazo, sem que houvesse qualquer medida administrativa das previstas no art. 30 do Decreto 45.365/2003, veja-se:

> Art. 30. A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos do art. 30 determinará as seguintes providências pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidade equivalente do concedente:
> I - o bloqueio, no SIAFI/MG, do convenente, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização;
> II - a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado; e
> III - o encaminhamento da documentação relativa ao convênio à Advocacia-Geral do Estado, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

IV. A prestação de contas se deu efetivamente em 25/05/2011 (Ofício n°. 005/2011, de 21/01/2011), e, somente em 16/01/2012, a Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia – DGAC emitiu Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc. SEI 89394231), manifestando-se pela aprovação com ressalvas, para subsidiar a decisão do ordenador de despesas, que, por sua vez, conforme consta da última página do parecer, um escrito “de acordo” seguido de rubrica, sem identificação formal, foi atribuído, na análise da CPTCE à ordenadora de despesas, Diretora Geral do IGAM à época. Portanto a manifestação se deu em 236 (duzentos e trinta e seis) dias e sem a formalidade administrativa adequada, que requer manifestação do ordenador sobre a execução física e financeira[9]. Neste sentido, esta Controladoria entende que houve o descumprimento do art. 29 do Decreto 45.365/2003, inframencionado:

[9] Segundo Hely Lopes Meirelles (2002), “o ato administrativo para ser legítimo, deve preencher os requisitos essenciais: tem que ser emanado pela autoridade competente (competência); tem que ter como objetivo o interesse comum (finalidade); tem que explicitar “a razão de direito ou de fato que determina ou autoriza a realização do fato administrativo” (motivo); tem que ter a forma estabelecida em lei; e tem que ter por objeto “a criação, modificação ou comprovação de situações jurídicas ou atividades sujeitas à ação do Poder Público”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Ed. Malheiros, 2002, 27ª Ed.

> Art. 29. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesas da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 26 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de noventa dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada

V. Em que pese o Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc. SEI 89394231) conter manifestação no sentido do atendimento do objeto (execução física), não consta no processo, relativamente à prestação de contas (Doc. SEI 89391469), os documentos que evidenciam a "execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento dos objetivos do convênio e avaliação do alcance social"10. Deste modo, a avaliação sobre o aspecto da execução física ficou restrita à manifestação do gestor do convênio.

VI. Conforme resta demonstrado nos autos, houve o bloqueio no SIAFI em 19/03/2012 (Doc. SEI 89398532), inobstante, a inscrição em "Diversos Responsáveis em Apuração" efetivou-se somente em 01/02/2013, neste sentido, o lapso temporal entre uma medida e outra foi de 319 (trezentos e dezenove) dias, sem a implementação das demais medidas previstas nos normativos legais, quais sejam, *(I)* instauração de tomada de contas especial; *(II)* comunicação ao Tribunal de Contas; *(III)* encaminhamento da documentação relativa ao convênio à Advocacia-Geral do Estado, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 30 do Decreto 45.365/2003.

VII. Constatou-se nesta auditoria, que transcorreram 3.684 (três mil seiscentos e oitenta e quatro) dias, entre a inscrição em "Diversos Responsáveis em Apuração" até a abertura de processo para regularização contábil referentemente ao convênio, no qual constatou-se que nenhuma das medidas do art. 30 do Decreto 45.365/2003, haviam sido efetivadas, o que indica, neste e nos demais itens desta seção, **omissão, cominando-se, em tese, na responsabilidade solidária da autoridade administrativa, no âmbito das obrigações constantes do Decreto 45.365/2003 e do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 – Lei Orgânica TCEMG**

Frisa-se que é desejável que os procedimentos relativos ao processamento das prestações de contas de recursos, bem como o acompanhamento das situações de inadimplência, deem-se de forma tempestiva, afigurando-se como importantes pontos de controle interno a serem aprimorados, notadamente diante dos lapsos temporais transcorridos, *in casu*.

A morosidade na instauração da TCE potencializa sua ineficiência, gerando situações em que o procedimento tende a favorecer o agente causador do dano, uma vez que o seu chamamento ao processo, passado longo período desde os fatos apurados, implica em prejuízo para realização da sua defesa e consequentemente pode recair em "absolvição" com base em preceito constitucionais protetivos (contraditório e ampla defesa) levando à ausência de credibilidade.

Verificou-se, ainda, que o Convenente está bloqueado no Sistema de Administração Financeira (Siafi-MG), impedindo-a de receber novas liberações financeiras, conforme consulta ao sítio eletrônico Cagec[11] , apresentando a situação "IRREGULAR" no Cagec e "BLOQUEADO" no Siafi-MG.

[10] Inciso I; §1ºdo art. 29 do Decreto 45.365/2003.
[11] Pesquisa realizada no sitio https://www.cagec.mg.gov.br/convenente- web/publico/index.zul, em 01/11/2024.

3.1. Apuração dos fatos

Do exame dos fatos, identificou-se que a apuração realizada pela CPTCE constatou infração das seguintes normas ou regulamentos que deram causa a ocorrência do dano ao erário.

3.1.1. Despesas não previstas no plano de trabalho

Considerando a realização de despesas relacionadas a aluguel de imóvel para servir de sede ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí sem previsão no Plano de Trabalho, estas constituem violação do art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 43.635/2003:

> "Art. 15. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; (...)"

3.1.2. Excedente rubrica material de consumo

Conforme apurado pela CPTCE, o total gasto em material de consumo excedeu o previsto na rubrica *33.50.30 - Material de Consumo do Plano de Trabalho*. Portanto, a restituição do valor excedente esteia-se no que dispõe artigo 18 do Decreto Estadual nº 43.635/2003:

> "Art. 18. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida."

Neste sentido, esta Controladoria acresce a fundamentação constante do art. 28 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, quanto a obrigação de restituição na constatação de irregularidades referentes à execução do convenente:

> “Art. 28. Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o convênio será baixado em diligência pelo concedente e será fixado o prazo máximo de trinta dias ao convenente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, atualizados nos termos do art. 25.”

3.1.3. Despesas relacionadas ao pagamento de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia

Na análise desta Controladoria, as infrações citadas na apuração dos fatos estão coerentes com as irregularidades verificadas, no entanto, conforme análise do gestor do convênio, no âmbito do Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA, de 16/01/2012 (Doc. SEI nº 89394231) as despesas relacionadas ao pagamento de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia constituem infração ao art. 15, inciso VII do Decreto nº 43.365/2003, veja-se:

> "Art. 15. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, inclusive CPMF; (...)

3.1.4. Enquadramento das irregularidades em relação às hipóteses que definem o fato ensejador

No caso concreto, há indícios de irregularidades e atos antieconômicos na prestação de contas da execução do Convênio nº 22410104822008, a documentação e demais fatos pertinentes à execução do convênio, fornecidos pela entidade convenente, foram considerados insuficientes, evidenciando falhas na correta comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado para consecução do objeto do convênio. Assim, verificou-se que o fato irregular objeto desta Tomada de Contas Especial se enquadra como fato ensejador nos termos do inciso II do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, qual seja:

> Art. 47 – A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas: [...] **IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário**. (Grifo nosso)

Neste sentido, esta auditoria, afim de analisar o enquadramento na hipótese ensejadora do dano, verificou os seguintes critérios:

(I) **Ato praticado** (Conduta omissiva ou comissiva);
Conforme pode-se verificar no âmbito da prestação de contas, foram mantidas pela comissão de prestação de contas, após manifestação da BRASIL AÇÃO SOLIDÁRIA - BRASOL (e sem o saneamento das ressalvas), as irregularidades financeiras relacionadas à execução de despesas não previstas, execução de despesas que extrapolaram a previsão do plano de trabalho e realização de despesas de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia.

(II) **Ilegalidade, ilegitimidade ou antieconomia;**
Verificou-se descumprimento dos artigos 15, inciso IV e VII e 18 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

(III) **Conduta do responsável que teve o condão de resultar em dano ao erário** (Nexo de causalidade entre a conduta do responsável e o resultado danoso)
A CPTCE indicou como responsáveis solidários, a Brasil Ação Solidária - BRASOL e Roger Alexandre Ribeiro, presidente e executor do convênio nº 22410104822008, considerando a “ausência de adoção de procedimentos devidos e regulares para execução de despesas realizadas com recursos públicos”, consoante ao que dispõe o art. 18 Decreto Estadual nº 43.635/2003. Neste sentido, além da execução irregular, verifica-se que não houve a devolução dos valores passíveis de glosa parcial da prestação de contas.

3.2. Apurações realizadas pela Comissão Tomadora de Contas

A tomadora de contas, após levantamento dos fatos e análise da documentação acostada aos autos da prestação de contas, verificou a existência e validade dos pressupostos de instauração da TCE, a partir dos quais considerou que constam todos os quesitos para a constituição do procedimento, quais sejam: o dano ao erário, o agente responsável, o fato irregular.

No âmbito da apuração foi analisada a documentação das contas, em conjunto com demais documentos julgados pertinentes à análise constantes do processo SEI 2240.01.0006199/2023-60, bem como de processo físico, “uma vez que a prestação de contas inserida no processo SEI estava bastante incompleta”, conforme registrado no relatório.

Sob o aspecto financeiro das contas, a tomadora concluiu que está configurada a glosa referente a despesas de aluguel e excedente do montante autorizado para gastos com material de consumo, tendo as demais irregularidades inicialmente apontadas sido sanadas, com recomendação de aprovação.Em razões de suas apurações, a CPTCE concluiu o Relatório como se segue:

> Considerando as informações e manifestações constantes nesta tomada de contas especial, conclui-se pela existência de dano ao erário na importância de R$ 5.879,33 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), atualizada monetariamente até a emissão deste relatório, sendo identificados como responsáveis o Sr. Roger Alexandre Ribeiro, presidente da Brasil Ação Solidária - BRASOL e responsável pela execução do convênio, e a Brasil Ação Solidária.

Desta forma, a CPTCE concluiu que a convenente responde ao dano conforme as irregularidades praticadas na execução financeira.

3.1.5. Execução Física – Cumprimento das Metas do Plano de Trabalho

Quanto ao aspecto da execução física, a CPTCE citou o Parecer nº 03/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc. SEI nº 89393685), assinado pela Sra. Luiza de Marilac Moreira Camargos, Gestora do Convênio, que manifestou favorável ao cumprimento do plano de trabalho e atingimento do objeto do convênio.

3.1.5.1. Análise da Controladoria

Preliminarmente, cabe ressaltar que, na prestação de contas acostada aos autos, não constam documentos que evidenciam a execução das metas pactuadas no plano de trabalho, nomeadamente relacionadas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Metas para execução física – Plano de Trabalho

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
01	Promover o debate sobre questões hídricas mensal	U	05	Dez/08	Dez/09
02	Acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia	U	12	Dez/08	Dez/09
03	Reuniões ordinárias dos comitês	U	06	Dez/08	Dez/09
04	Apresentar Projeto FHIDRO	U	02	Dez/08	Dez/09

Fonte: SEI - Doc. 89307622/Processo nº 1370.01.0016682/2024-24

Neste sentido, ressalta-se que a gestora do convênio, não embasou sua análise em documentos comprobatórios, no que se refere ao cumprimento das metas pactuadas, neste sentido, tem-se o excerto referentemente a análise do parecer emitido, veja-se:

> “[...] 2. Análise. A análise foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 43.635/2003, bem como pelo disposto no plano de trabalho e termo do convênio. Ao final de todo o processo de análise técnica, verifica-se que o convenente forneceu todas as condições para a execução das metas pactuadas, viabilizando a realização de reuniões com o objetivo de promover o debate sobre as questões hídricas, competência estabelecida na Lei nº 13.199/99 para os Comitês de Bacia. Realizou-se reunião de retomada do Comitê em 05 de dezembro de 2008, o que resgatou a mobilização

> dos segmentos da bacia, especialmente do poder público municipal. **Foram realizadas 6 (seis) reuniões ordinárias do Comitê**, somente no ano de 2009, e o tema predominante nas pautas dessas reuniões foi a **discussão do Plano Diretor de Recursos Hídricos**. A plenária forneceu sugestões para o aprimoramento dos trabalhos do Plano e pontuou ações prioritárias para a bacia dos rios Jequitaí/Pacuí. "Vale ressaltar que no período de agosto a novembro/2009 foram realizadas as consultas públicas do Plano Diretor e este processo de construção do Plano culminou com sua aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua reunião 27/10/2010, conforme Deliberação CERH nº 262/2010.
> 3. Conclusão:
> Pelo exposto, e tendo em vista a análise técnica, posicionamos de forma favorável pelo cumprimento do plano de trabalho e pelo atingimento do objeto do Convênio.
> É importante destacar que este Convênio proporcionou a retomada dos trabalhos do Comitê em 2008 e permitiu o avanço e um melhor desempenho do CBH-JEQUITAÍ/PACUÍ, por meio das discussões sobre o Plano Diretor de Recursos Hídricos.
> Atenciosamente,
> Luiza de Marilac Moreira Camargos
> Gestor do convênio"

Ainda, o parecer não menciona o quantitativo efetivamente realizado das metas pactuadas (com exceção da meta relacionada às reuniões ordinárias dos comitês), além da ausência de informações sobre a meta 04, sobre a apresentação do Projeto FHIDRO.

Cabe-se frisar que no Relatório de Análise da Prestação de Contas Única, de 25/05/2011 (fls. 4 a 8 – Doc. 89393031 / Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24), após análise da Superintendência de Contabilidade e Finanças da Semad, foi indicado, dentre as medidas saneadoras para as inconformidades detectadas, a seguinte:

> [...] 1 – Apresentar, conforme estabelecido do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.635, de 20/10/2003, os seguintes anexos: xo VII – Demonstrativo de Mão de Obra Propia utilizada na execução do objeto do Convênio, Anexo VIII – Utilização de Maquinários e Equipamentos na Execução direta do objeto do Convênio, Anexo X – Boletim de Medição, Anexo XI - Ordem de Serviço (Obra) e Anexo XII – Relatório fotográfico (Obra), Anexo XIII – Termo de entrega/aceitação definitiva e laudo técnico da obra e o Anexo XIV – Relação de bens Permanentes adquiridos construídos ou produzidos. Os anexos deverão vir devidamente assinados e preenchidos com as informações ou os dizeres: "Nada consta ou Nada a registrar", quando for o caso

A obrigação da comprovação da execução física e do cumprimento do plano de trabalho do convênio funda-se no art. 26 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, devendo, conforme dispositivo, o ordenador de despesas da unidade concedente, *(I)* **com base nos documentos referenciados no art. 26** e *(II)* **à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável** pelo programa do órgão ou entidade concedente, no prazo de **noventa dias** deve pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada. No inciso I do §1º do art. 29 do referido decreto dispõe que o parecer técnico deve avaliar o cumprimento do plano de trabalho, inclusive, podendo o setor competente "valer-se de laudos técnicos ou de informações obtidas junto a autoridades públicas ou entidades"

Portanto, foi verificado, no âmbito dos documentos constantes dos autos, que o convenente não apresentou, na prestação de contas única, documentos que corroborem o cumprimento das metas do plano de trabalho do convênio, a exemplo de atas, relatórios, minutas, aptas a demonstrar o alcance qualitativo e quantitativo das metas fixadas no plano de trabalho.

Deste modo, com base nos elementos factuais analisados por esta auditoria, evidencia-se a incidência de irregularidades na gestão e acompanhamento do convênio, bem como na análise do gestor e ordenador de despesas quanto ao necessário embasamento documental para subsidiar a manifestação quanto ao cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho.

3.1.6. Execução Financeira

3.1.6.1. Despesas não previstas no Plano de Trabalho

Conforme apurado pela tomadora de contas, no item 3.2.1, do Relatório da Tomadora de Contas - SEMAD/SUTAF – CTCE, *"foram realizadas despesas relacionadas a aluguel de imóvel para servir de sede ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí. Contudo, tais despesas não foram previstas no Plano de Trabalho. Apesar do convenente de ter justificado ser necessário alugar um imóvel no município de Bocaiúva para facilitar/agilizar a execução do convênio, tais despesas não encontram respaldo legal para sua execução".*

Análise da Controladoria

No âmbito dos expedientes apuratórios de auditoria, constatou-se que o dano indicado no relatório de tomada de contas especial, adequa-se ao que foi ressalvado no documento de reprovação parcial da prestação de contas emitido pela Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia – DGAC, por meio do Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA[12], todavia, cabe-se retificar a metodologia e o percentual de cálculo para atualização monetária pela SELIC[13] empregada no relatório da tomadora, pelo qual, demonstra-se na tabela abaixo:

Tabela 4 – Composição das despesas com aluguel

Item	Credor	Data	Valor (R$)	Taxa SELIC *Nov./2024*	Valor Atualizado
2	Zilma Mendes de Alkimim Souza	19/02/2009	R$ 350,00	142,56%	R$ 848,96
8		16/03/2009	R$ 350,00	141,59%	R$ 845,57
25		15/04/2009	R$ 350,00	140,75%	R$ 842,63
30		15/05/2009	R$ 350,00	139,98%	R$ 839,93
45		15/06/2009	R$ 350,00	139,22%	R$ 837,27
58		15/07/2009	R$ 350,00	138,43%	R$ 834,51
72		14/08/2009	R$ 350,00	137,74%	R$ 832,09
82		15/09/2009	R$ 350,00	137,05%	R$ 829,68
87		15/10/2009	R$ 350,00	136,36%	R$ 827,26
93		16/11/2009	R$ 350,00	135,70%	R$ 824,95
96		15/12/2009	R$ 350,00	134,97%	R$ 822,40
99		19/01/2010	R$ 350,00	134,31%	R$ 820,09
TOTAL			**R$ 4.200,00**		**R$ 10.005,31**

Fonte: SEI - Relatório da Tomadora de Contas - SEMAD/SUTAF – CTCE
Doc. 96067050 /Processo nº 1370.01.0016682/2024-24

3.1.6.2. Despesas excedentes de material de consumo

Consoante apuração da tomadora de contas, no item 3.2.2, do Relatório da Tomadora de Contas - SEMAD/SUTAF – CTCE, o valor executado para aquisição de material de consumo foi R$ 3.079,11 (três mil reais e setenta e nove), no entanto, o montante autorizado no plano de trabalho para esta rubrica era de R$ 3.000,00 (três mil reais), portanto, fez-se exigível em razão de glosa

[12] Doc. SEI nº 89394231 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
[13] A Instrução Normativa nº 03/2018 do TCE/MG dispõe em seu artigo 2º estabelece que os débitos apurados serão atualizados e acrescidos de encargos legais com base nos índices convencionados ou adotados pela legislação específica. Neste sentido, a Lei Federal nº 14.905/24 aperfeiçoou as normas referentes à correção monetária e aos juros moratórios no Código Civil Brasileiro, adotando a taxa Selic como referência. A consulta para o cálculo é realizada por meio do site da Receita: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic#Selicmensalmente>.Acesso em nov2024

parcial, a devolução do valor excedente por descumprimento do artigo 18 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, conforme pode-se verificar na tabela *infra*:

Tabela 5 – Composição das despesas excedentes de material de consumo

Item	Credor	Material Adquirido	Data	Valor
9	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 84,20
10	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 454,25
11	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 108,00
12	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 213,85
13	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 299,40
14	Distribuidora Giro Ltda.	Mat. Escritório	19/03/2009	R$ 86,40
23	Fax Papelaria Ltda.	Mat. Escritório	15/04/2009	R$ 246,40
24	Fax Papelaria Ltda.	Mat. Escritório	15/04/2009	R$ 43,60
54	SLC Comércio de Combustíveis e Serviço Ltda.	Combustível	22/06/2009	R$ 311,85
55	SLC Comércio de Combustíveis e Serviço Ltda.	Combustível	13/07/2009	R$ 403,42
60	Posto Tocantins ltda.	Combustível	22/07/2009	R$ 348,06
61	SLC Comércio de Combustíveis e Serviço Ltda.	Combustível	23/07/2009	R$ 194,94
74	SLC Comércio de Combustíveis e Serviço Ltda.	Combustível	19/08/2009	R$ 185,69
88	SLC Comércio de Combustíveis e Serviço Ltda.	Combustível	26/10/2009	R$ 99,05
Total				**R$ 3.079,11**
Montante autorizado no plano de trabalho no item 33.50.30 - Material de Consumo				R$ 3.000,00
Excedente				**R$ 79,11**

Fonte: SEI - Relatório da Tomadora de Contas - SEMAD/SUTAF – CTCE
Doc. 96067050 /Processo nº 1370.01.0016682/2024-24

Tabela 6 – Atualização do valor de dano atribuído despesas excedentes de material de consumo

Dano	Data	Valor	Taxa SELIC *Nov./2024*	Valor Atualizado
Excedente	26/10/2009	R$ 79,11	136,36%	**R$ 186,98**

3.1.6.3. Despesas relacionadas ao pagamento de multa/juros por atraso/mora de faturas de concessionárias de energia elétrica e telefonia

Nos termos do Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA de 16/01/2012 (fls.1 e 2/Doc. 89394231/Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24), o gestor do convênio constatou o pagamento de multas/juros em razão de atrasos no pagamento de faturas de serviços. Ainda que não quantificado anteriormente, esta Controladoria entende que esta irregularidade integra o *quantum* do dano ao erário, *in casu*, conforme disposto no art. 15, inciso VII do Decreto nº 43.365/2003, veja-se:

Tabela 7 – Composição das despesas com juros/multa

Item	Credor	Emissão	Pagto	Nat. Desp.	Valor	Juros/multa	SELIC *Nov./2024*	Valor Atualizado
4	Cemig Distribuição	01/03/2009	01/03/2009	33.90.39	R$ 17,24	R$ 5,31	141,59%	R$ 12,83
70	Telemar Norte Leste S/A	08/08/2009	11/08/2009	33.90.39	R$ 301,58	R$ 9,58	137,74%	R$ 22,78
84	Telemar Norte Leste S/A	24/08/2009	21/09/2009	33.90.39	R$ 427,15	R$ 23,57	137,05%	R$ 55,87
90	Telemar Norte Leste S/A	23/10/2009	10/11/2009	33.90.39	R$ 351,42	R$ 12,54	135,70%	R$ 29,56
95	Telemar Norte Leste S/A	22/11/2009	07/12/2009	33.90.39	R$ 418,28	R$ 40,59	134,97%	R$ 95,37
Total gasto com pagamentos de multa/juros						**R$ 91,59**		**R$ 216,41**

Fonte: SEI Processo nº 1370.01.0016682/2024-24

Conforme análise no âmbito dos expedientes desta auditoria, esta Controladoria manifesta-se pela concordância com o valor apurado com as retificações realizadas nesta auditoria.

Tabela 8 – Composição do dano ao erário e sua respectiva atualização (out./2024)

Irregularidade	Valor	Valor Atualizado
Despesas com aluguel não previstas no Plano de Trabalho	**R$ 4.200,00**	**R$ 10.005,31**
Despesas com excedente material de consumo	**R$ 79,11**	**R$ 186,98**
Despesas com juros/multa de atrasos no pagamento de faturas de serviços	**R$ 91,59**	**R$ 216,41**
Composição do valor originário do dano	**R$ 4.370,70**	**R$ 10.408,70**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Em análise da Tomada de Contas em referência, a CPTCE concluiu pela ocorrência de irregularidades na prestação de contas (prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico). As irregularidades, no Relatório da CPTCE, culminaram na constatação de DANO AO ERÁRIO, praticadas pelos responsáveis imputados qualificados nos quadros 1 e 2 a seguir.

Quadro 7 – Responsável Solidário 1

Ficha de Qualificação	
Razão Social Convenente	**Brasil Ação Solidária - Brasol**
Número do CNPJ	**06.196.354/0001-30**
Endereço	Rua Bueno Brandão, 351 - Bairro Santa Tereza - Belo Horizonte/MG - CEP.: 31.010-060
Valor original devido	R$ 4.370,70
Valor devido atualizado até novembro de 2024	R$ 10.408,70

Quadro 8 – Responsável Solidário 2

Ficha de Qualificação	
Nome completo	**Roger Alexandre Ribeiro**
Número do CPF	**585.873.306-91**
Endereço	Rua Gustavo Rodrigues, 329-A – Bairro Centro – Confins/MG – CEP: 33.500-000
Valor original devido	R$ 4.370,70
Valor devido atualizado até outubro de 2024	R$ 10.408,70

Corrobora-se com a identificação dos possíveis responsáveis apontados no Relatório da Tomadora de Contas, e, pela inteligência do art. 264 do Código Civil, entende-se que há solidariedade, "*quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda*". Os respectivos valores que compõem o dano ao erário atribuído aos imputados supra qualificados, tendo em vista irregularidades identificadas no âmbito do convênio ora em pauta, encontram-se detalhados no Apêndice I deste Relatório.

5. QUANTIFICAÇÃO DO DANO

Considerando todo o exposto, esta CSec avaliou a quantificação do dano ao erário quanto aos aspectos de composição do valor original e critérios de atualização, conforme legislação específica, Decreto nº 43.635/2003, vigente à época. Ante ao histórico deste processo, a convenente responde pelo dano, cujo valor original corresponde a **R$ 4.370,70** (quatro mil trezentos e setenta reais e setenta centavos) que, atualizados pela SELIC (*novembro/2024*) perfazem o montante de **R$ 10.408,70** (dez mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos).

6. INSCRIÇÃO NA CONTA CONTÁBIL “Diversos Responsáveis”

A comprovação da inscrição em inscrição em “Diversos Responsáveis em Apuração” pode ser verificada no MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 107/2013 – knm, (Doc. SEI 89398532).

7. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES DE AUDITORIA

7.1.1. Da incompetência do Tribunal de Contas do Estado para encaminhamento da Tomada de Contas Especial em razão do valor de alçada

Sopesando o valor original quantificado de dano ao erário, de R$ 4.370,70 (quatro mil trezentos e setenta reais e setenta centavos) que, atualizados pela SELIC perfazem o montante de R$ 10.365,06 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), tem-se que o Tribunal de Contas **não é competente para julgamento**, uma vez que o valor de alçada fixado pelo art. 1º da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2020 é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, veja-se:

> [...] Art. 1º Fixar em R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor a partir do qual a tomada de contas especial, instaurada com base no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos arts 245 e 246 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, deverá ser encaminhada, devidamente instruída, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, ao Tribunal de Contas, para fins de julgamento.

Deste modo, ante a incompetência do TCEMG em função do valor de alçada, os autos devem instruir procedimento próprio e serem remetidos à Advocacia Geral do Estado (AGE) para, no exercício de suas competências, promover os devidos procedimentos de cobrança.

7.1.2. Do risco de prescritibilidade das medidas

Constatou-se nesta auditoria que transcorreram 4.442 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois) dias, portanto, mais de **12 (doze) anos**, entre a *(I)* data do bloqueio no SIAFI[14] e o consequente encaminhamento de ofício[15] ao convenente, informando do bloqueio realizado da instauração de tomada de contas especial (19/03/2012), e a *(II)* Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria Igam nº 11 de 15/05/2024 (17/05/2024).

Neste sentido, sobre aspecto prescricional da Tomada de Contas Especial, tem-se o julgado do Acórdão, processo nº 1084366 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, estipulando, como regra geral, a prescrição na pretensão reparatória do dano causado ao erário de **5 (cinco) anos**, veja-se:

> [...] 2. O transcurso de mais de cinco anos entre a data da ocorrência de parte dos fatos objeto de fiscalização e o aperfeiçoamento da primeira causa interruptiva da prescrição autoriza o reconhecimento da prescrição parcial da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas, nos termos da Lei Orgânica, arts. 110-E c/c art. 110-C, II, da LC n. 102/08.
> 3. Reconhece-se, de ofício, com base no entendimento majoritário do Pleno deste Tribunal, em casos análogos, como no julgamento do Recurso Ordinário 1.066.476, a prescrição da pretensão ressarcitória, com fundamento nos arts. 110-A, 110-E e no inciso II do 110-C da Lei Complementar n. 102, de 2008.
> 4. A partir da tese fixada para o Tema nº 899, a pretensão reparatória do dano causado ao erário, exercitada nos processos desenvolvidos perante esta Corte de Contas, está, sim, sujeita à prescrição, na medida em que a ressalva contida no § 5º do art. 37 da Constituição

[14] Memorando n° 473/2012 – DCC/SEMAD/SISEMA | Doc. 89398532 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.
[15] Ofício n° 145/2012 DCC/SEMAD/SISEMA | Doc SEI 89398532 | Processo SEI nº 1370.01.0016682/2024-24.

> da República somente tem lugar quando reconhecida a existência de ato doloso de improbidade administrativa por meio de ação judicial própria. *(Minas Gerais. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG. Tomada de Contas Especial. Processo nº 1084366 - Tomada de Contas Especial. Primeira Câmara. Relator Licurgo Mourão. 05/04/2022).*

Quanto às medidas de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil incide a prescrição (Recurso Extraordinário nº 669069[16]), que foi definida pelo Supremo Tribunal de Justiça, pela Súmula 634:

> Súmula 634 do STJ - Ao particular aplica-se o mesmo regime prescricional previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992) define o seguinte prazo prescricional:

> Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em **8 (oito) anos**, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

8. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Reprovadas as contas do convênio, o gestor tomou as seguintes providências em relação à Convenente:

- ✓ Bloqueio do beneficiário por parte da concedente, no SIAFI, no dia 19/03/2012,
- ✓ Inscrição na conta “Diversos Responsáveis em Apuração” no dia 01/02/2013.

A tomadora de contas, ao término do Relatório Final recomendou à autoridade administrativa a adoção das seguintes ações, as quais caberá à autoridade competente exercer o juízo quanto ao cabimento da implementação ou encaminhamentos, conforme o caso:

a) Notificar o Sr. Roger Alexandre Ribeiro, presidente da Brasol e responsável pela execução do convênio, bem como a própria Brasil Ação Solidária para ressarcimento do débito apurado;

b) ·Orientar os responsáveis pela gestão dos convênios assinados pelo Igam para que finalizem todos os procedimentos necessários em tempo hábil;

Diante de todo o exposto, esta CSec recomenda o que se segue:

1. Orientar ao setor de prestações de contas à adoção de medidas administrativas adequadas e em tempo hábil e que o Relatório de Medidas administrativas contemple os itens sugeridos no modelo constante no Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial-CGE (apêndice H fl. 166), conforme preconiza a IN 03/2013 e a Resolução TCEMG nº 12/2008;

2. Em razão do compromisso de designar um servidor para responder pelo acompanhamento da execução das atividades previstas em convênios e congêneres, que se proceda tempestivamente os trabalhos a ele designados, intensifique e aperfeiçoe os mecanismos de controle relativos ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos repassados e da execução do objeto no âmbito dos convênios celebrados;

[16] Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=309826252&ext=.pdf>. Acesso em 10/2024.

3. Abertura de investigação preliminar, procedida pelo Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD, no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento sobre a omissão no dever de instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano da ordenadora de despesas do convênio inciso II do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 e art. 245 da Resolução TCEMG nº 102/2008;

4. Abertura de investigação preliminar, procedida pelo NUCAD, no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento da irregularidade noticiada, qual seja, a análise, por parte do gestor do contrato, do cumprimento do objeto, sem a fundamentação em documentos e sem a indicação do cumprimento de metas, a exemplo da meta nº 04 do Plano de Trabalho do convênio, conforme denota-se do Parecer Técnico nº 04/2012/DGAC/IGAM/SISEMA (Doc. SEI 89394231), em desacordo com o art. 26 do Decreto Estadual nº 43.635/2003 (vigente à época);

5. No que se refere aos trabalhos para elaboração do Relatório de Medidas Administrativas, no âmbito da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – Finanças, recomenda-se que sejam observados os aspectos relacionados à *(a)* jurisdição e competência *(b)* atendimento ao prazo de 180 dias, e *(c)* nexo de causalidade entre a conduta do responsável e o dano.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se pela existência de dano ao erário no valor de **R$ 10.408,70** (dez mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos), atualizado monetariamente até novembro de 2024, relativo aos recursos repassados por meio do Convênio nº 22410104822008, em razão do descumprimento do objeto do convênio firmado com a Brasil Ação Solidária - BRASOL, conforme documentação acostada aos autos.

Assim sendo, entendemos como responsáveis solidários a Brasil Ação Solidária - BRASOL, CNPJ nº 06.196.354/0001-30 e o Sr. Roger Alexandre Ribeiro, portador do CPF nº 585.873.306-91, por efetuar de forma irregular as despesas na execução físico-financeira com recursos do Convênio nº 22410104822008.

O processo encontra-se devidamente autuado nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013, e que o mesmo está em condições de ser encaminhado ao Gabinete do Sr. Diretor-Geral do IGAM para atestar haver tomado conhecimento dos fatos de acordo com o art. 13 da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013.

Em seguida, que se proceda a remessa dos autos à egrégia Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma determinada pelo art. 14 e 17 da Instrução Normativa nº 03/2013, informado da incompetência deste, em função do valor de alçada. Os autos devem instruir procedimento próprio e serem remetidos à Advocacia Geral do Estado (AGE) para, no exercício de suas competências, promoção os devidos procedimentos de cobrança.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 04/11/2024 20:44:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Carlos Eduardo de Morais
Controlador Seccional do IGAM
Masp 1.476.344-5

Anexo I – Consulta CAGEC/Siafi-MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE

N° DO CADASTRO:	2455
SITUAÇÃO:	Irregular
SITUAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC:	Irregulares

REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO

Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP-MG): Não

Inscrito no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas em relação à Administração Pública Federal (CEPIM): Não

Data da Última Atualização - Arquivo CGU: 25/10/2024

Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG): Não

Situação atual no SIAFI: Bloqueado

Motivo bloqueio (SIAFI): BLOQUEADO CONFORME MEMO DCC SUPOF SISEMA 623/2014 DE 10/06/2014. AU- SENCIA DE PRESTACAO CONTAS.

Órgão Responsável pelo bloqueio: - Não foi possível recuperar a descrição do órgão / entidade no SISOR.

LEGISLAÇÃO

Este cadastro é regido pela Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01 de 03 de janeiro de 2024. O cálculo realizado a partir da análise dos itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC.

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	03.106.147/0001-59	Data de Abertura:	01/01/1900
Razão Social:	AMBIENTE BRASIL CENTRO DE ESTUDOS		
Nome Fantasia:	Ambiente Brasil		

Natureza Jurídica (CNPJ):	Associação Privada
Gênero de Parceiro/Convenente:	Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Tipo de Parceiro/Convenente:	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

ENDEREÇO

AVENIDA P. H. ROLFS, 375, LOJA 06, Centro, VICOSA, MG, CEP: 36.570-000

CONTATOS

E-mail Principal: ambientebrasil.oscip@gmail.com

Página de Internet: www.redeambiente.org.br

Tipo de Telefone	Nº Telefone
Celular	(99)99999-9999
Principal	

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Anexo V Relatório de Auditoria nº 1726262024 (10954059) SEI 1379.01.0001663/2024-26 / pg. 327

-

REPRESENTANTE LEGAL

CPF	***.145.628-**
Nome	José Rubens Ferreira Fontes

Cargo	**Tipo de Assinatura**
Presidente	Isoladamente
Data Vencimento Mandato	**Tempo de duração do Mandato**
01/03/2012	

DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento do Representante Legal	**Situação**	**Validade**
Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico	Irregular	-
Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de Identificação apresentado na solicitação	Irregular	-
Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal	Vencido	27/05/2017
Cópia da ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente do representante legal	Vencido	27/05/2017
Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal	Vencido	27/05/2017
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	Vencido	27/05/2017
Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade	Irregular	-
Habilitação Jurídica	**Situação**	**Validade**
Cópia da inscrição no CNPJ	Vencido	27/05/2017
Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade	Vencido	27/05/2017
Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento	Irregular	-
Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório	Vencido	27/05/2017
Regularidade Fiscal e Trabalhista	**Situação**	**Validade**
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	Vencido	27/05/2017
Certidão de Débitos Tributários Estadual	Vencido	12/10/2024
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	Irregular	-
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	Vencido	27/05/2017
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	Vencido	05/09/2024

ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC

Anexo V Relatório de Auditoria nº 1726262024 (10954059) SEI 1379.01.0001663/2024-27 / pg. 328
Relatório de Auditoria nº 1726262024 (10954059) SEI 1379.01.0001663/2024-27 / pg. 328

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

OBSERVAÇÕES GERAIS

Apresentação da Carteira de Identidade do representante Legal Apresentação da relação nominal atualizada dos dirigentes Apresentação de certidão simplificada de existência jurídica (somente para Cooperativas) Apresentação do Contrato Social registrado na Junta Comercial (somente para Cooperativas) Apresentação do CPF do representante Legal Apresentação do Estatuto da Organização da Sociedade Civil registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (não se aplica para Cooperativas) Atestado de funcionamento Atestado de Registro Cadastral de Organização da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e Outras Drogas Atestado emitido pela Secretaria de Estado de Esportes de credenciamento como entidade Esportiva de Caráter Amador (somente para Organização da Sociedade Civil Esportiva de Caráter Amador). Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (positiva ou negativa com efeitos de positiva) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Comprovação da eleição do quadro dirigente atual Comprovante do endereço do representante legal Cópia ata eleição/Conselhos/Diretoria, nome dos membros, vigência e assinatura Cópia da ata de fundação (registrada em cartório) Cópia da ata reunião de aprovação do estatuto(registrada em cartório) Cópia da lei de utilidade pública estadual, federal ou municipal Cópia do Estatuto Encaminhamento do certificado de concessão de registro sindical ou de alteração estatutária emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (somente para Sindicato). Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Regularidade Tributária perante o Estado de Minas Gerais - Certidão de Débitos Tributários - CDT

AUTENTICIDADE

Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01 de 03 de janeiro de 2024. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.

Código de verificação: 1425527601

Anexo V Relatório de Auditoria nº 1726262/2024 (10954059) SEI 1379.01.0001682/2024-27 / pg. 329
Relatório de Auditoria nº 1726262/2024 (10954059) SEI 1379.01.0001682/2024-27 / pg. 28

Anexo I – Tabela SELIC – Novembro/2024

Taxa de Juros Selic

Publicado em 02/02/2015 09h59 Atualizado em 01/11/2024 08h50

- Taxa de Juros Selic
- Taxa de Juros Selic Acumulada Mensalmente
- Taxa de Juros Selic Incidente sobre as Quotas do Imposto de Renda Pessoa Física

Taxa de Juros Selic

A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de outubro de 2024, aplicável no pagamento, na restituição, na compensação ou no reembolso de trib federais, exigível a partir de 1º de novembro de 2024 é de 0,93%.

Mês/Ano	2022	2023	2024
Janeiro	0,73%	1,12%	0,97%
Fevereiro	0,76%	0,92%	0,80%
Março	0,93%	1,17%	0,83%
Abril	0,83%	0,92%	0,89%
Maio	1,03%	1,12%	0,83%
Junho	1,02%	1,07%	0,79%
Julho	1,03%	1,07%	0,91%
Agosto	1,17%	1,14%	0,87%
Setembro	1,07%	0,97%	0,84%
Outubro	1,02%	1,00%	0,93%

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Análise Fiscal nº 12262524202410954(162) / 89535 EF 1378 12de 0002024 2025-30 / pg. 331

Receita Federal

Dezembro	1,12%	0,89%

Mês/Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Janeiro	0,60%	0,85%	0,94%	1,06%	1,09%	0,58%	0,54%	0,38%	0,15%
Fevereiro	0,49%	0,79%	0,82%	1,00%	0,87%	0,47%	0,49%	0,29%	0,13%
Março	0,55%	0,77%	1,04%	1,16%	1,05%	0,53%	0,47%	0,34%	0,20%
Abril	0,61%	0,82%	0,95%	1,06%	0,79%	0,52%	0,52%	0,28%	0,21%
Maio	0,60%	0,87%	0,99%	1,11%	0,93%	0,52%	0,54%	0,24%	0,27%
Junho	0,61%	0,82%	1,07%	1,16%	0,81%	0,52%	0,47%	0,21%	0,31%
Julho	0,72%	0,95%	1,18%	1,11%	0,80%	0,54%	0,57%	0,19%	0,36%
Agosto	0,71%	0,87%	1,11%	1,22%	0,80%	0,57%	0,50%	0,16%	0,43%
Setembro	0,71%	0,91%	1,11%	1,11%	0,64%	0,47%	0,46%	0,16%	0,44%
Outubro	0,81%	0,95%	1,11%	1,05%	0,64%	0,54%	0,48%	0,16%	0,49%
Novembro	0,72%	0,84%	1,06%	1,04%	0,57%	0,49%	0,38%	0,15%	0,59%
Dezembro	0,79%	0,96%	1,16%	1,12%	0,54%	0,49%	0,37%	0,16%	0,77%

Mês/Ano	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Janeiro	1,27%	1,38%	1,43%	1,08%	0,93%	1,05%	0,66%	0,86%	0,89%
Fevereiro	1,08%	1,22%	1,15%	0,87%	0,80%	0,86%	0,59%	0,84%	0,75%
Março	1,38%	1,53%	1,42%	1,05%	0,84%	0,97%	0,76%	0,92%	0,82%
Abril	1,18%	1,41%	1,08%	0,94%	0,90%	0,84%	0,67%	0,84%	0,71%
Maio	1,23%	1,50%	1,28%	1,03%	0,88%	0,77%	0,75%	0,99%	0,74%
Junho	1,23%	1,59%	1,18%	0,91%	0,96%	0,76%	0,79%	0,96%	0,64%
Julho	1,29%	1,51%	1,17%	0,97%	1,07%	0,79%	0,86%	0,97%	0,68%
Agosto	1,29%	1,66%	1,26%	0,99%		0,69%	0,89%	1,07%	0,69%

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Análise nº 12262/2024/0034(162)/89535/ET 1378/2024 - pg. 332

Outubro	1,21%	1,41%	1,09%	0,93%	1,18%	0,69%	0,81%	0,88%	0,61%
Novembro	1,25%	1,38%	1,02%	0,84%	1,02%	0,66%	0,81%	0,86%	0,55%
Dezembro	1,48%	1,47%	0,99%	0,84%	1,12%	0,73%	0,93%	0,91%	0,55%

Mês/Ano	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Janeiro	0,00%	2,58%	1,73%	2,67%	2,18%	1,46%	1,27%	1,53%	1,97%
Fevereiro	3,63%	2,35%	1,67%	2,13%	2,38%	1,45%	1,02%	1,25%	1,83%
Março	2,60%	2,22%	1,64%	2,20%	3,33%	1,45%	1,26%	1,37%	1,78%
Abril	4,26%	2,07%	1,66%	1,71%	2,35%	1,30%	1,19%	1,48%	1,87%
Maio	4,25%	2,01%	1,58%	1,63%	2,02%	1,49%	1,34%	1,41%	1,97%
Junho	4,04%	1,98%	1,61%	1,60%	1,67%	1,39%	1,27%	1,33%	1,86%
Julho	4,02%	1,93%	1,60%	1,70%	1,66%	1,31%	1,50%	1,54%	2,08%
Agosto	3,84%	1,97%	1,59%	1,48%	1,57%	1,41%	1,60%	1,44%	1,77%
Setembro	3,32%	1,90%	1,59%	2,49%	1,49%	1,22%	1,32%	1,38%	1,68%
Outubro	3,09%	1,86%	1,67%	2,94%	1,38%	1,29%	1,53%	1,65%	1,64%
Novembro	2,88%	1,80%	3,04%	2,63%	1,39%	1,22%	1,39%	1,54%	1,34%
Dezembro	2,78%	1,80%	2,97%	2,40%	1,60%	1,20%	1,39%	1,74%	1,37%

Taxa de Juros Selic Acumulada Mensalmente

Assim, os juros de mora, incidentes sobre tributos federais, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 1995, devem ser calculados, **no mês de novembro de 2024**, nos percentuais abaixo indicados, conforme o mês em que se venceu o prazo legal para pagamento:

Mês/Ano	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	40,39	37,90	32,97	20,85	8,69
fevereiro	40,10	37,77	32,21	19,93	7,89
março	39,76	37,57	31,28	18,76	7

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Análise Fiscal nº 1262624202410053 (1652) / 89533 EF 1378 12 0000 2024 2025-32 / pg. 333

maio	39,24	37,09	29,42	16,72	5,34
junho	39,03	36,78	28,40	15,65	4,55
julho	38,84	36,42	27,37	14,58	3,64
agosto	38,68	35,99	26,20	13,44	2,77
setembro	38,52	35,55	25,13	12,47	1,93
outubro	38,36	35,06	24,11	11,47	1,00
novembro	38,21	34,47	23,09	10,55	0,00
dezembro	38,05	33,70	21,97	9,66	0,00

Mês/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
janeiro	87,13	74,47	61,24	52,22	46,02
fevereiro	86,31	73,47	60,37	51,75	45,53
março	85,27	72,31	59,32	51,22	45,06
abril	84,32	71,25	58,53	50,70	44,54
maio	83,33	70,14	57,60	50,18	44,00
junho	82,26	68,98	56,79	49,66	43,53
julho	81,08	67,87	55,99	49,12	42,96
agosto	79,97	66,65	55,19	48,55	42,46
setembro	78,86	65,54	54,55	48,08	42,00
outubro	77,75	64,49	53,91	47,54	41,52
novembro	76,69	63,45	53,34	47,05	41,14
dezembro	75,53	62,33	52,80	46,56	40,77

Mês/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
janeiro	134,31	124,74	113,67	105,79	[illegible]

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Análise [illegible] pg. 334

março	132,96	122,98	112,10	104,75	96,06
abril	132,29	122,14	111,39	104,14	95,24
maio	131,54	121,15	110,65	103,54	94,37
junho	130,75	120,19	110,01	102,93	93,55
julho	129,89	119,22	109,33	102,21	92,60
agosto	129,00	118,15	108,64	101,50	91,73
setembro	128,15	117,21	108,10	100,79	90,82
outubro	127,34	116,33	107,49	99,98	89,87
novembro	126,53	115,47	106,94	99,26	89,03
dezembro	125,60	114,56	106,39	98,47	88,07

Mês/Ano	2005	2006	2007	2008	2009
janeiro	197,85	180,24	166,46	155,36	143,42
fevereiro	196,63	179,09	165,59	154,56	142,56
março	195,10	177,67	164,54	153,72	141,59
abril	193,69	176,59	163,60	152,82	140,75
maio	192,19	175,31	162,57	151,94	139,98
junho	190,60	174,13	161,66	150,98	139,22
julho	189,09	172,96	160,69	149,91	138,43
agosto	187,43	171,70	159,70	148,89	137,74
setembro	185,93	170,64	158,90	147,79	137,05
outubro	184,52	169,55	157,97	146,61	136,36
novembro	183,14	168,53	157,13	145,59	135,70
dezembro	181,67	167,54	156,29	144,47	)7

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Análise Fiscal nº 1262624202410053 (162) / 89533 ET 1378 de 12/06/2024 - 25-34 / pg. 335

janeiro	284,00	268,00	251,66	233,56	213,10
fevereiro	282,55	266,98	250,41	231,73	212,02
março	281,10	265,72	249,04	229,95	210,64
abril	279,80	264,53	247,56	228,08	209,46
maio	278,31	263,19	246,15	226,11	208,23
junho	276,92	261,92	244,82	224,25	207,00
julho	275,61	260,42	243,28	222,17	205,71
agosto	274,20	258,82	241,84	220,40	204,42
setembro	272,98	257,50	240,46	218,72	203,17
outubro	271,69	255,97	238,81	217,08	201,96
novembro	270,47	254,58	237,27	215,74	200,71
dezembro	269,27	253,19	235,53	214,37	199,23

Mês/Ano	1995	1996	1997	1998	1999
janeiro	419,59	378,30	354,68	331,39	306,30
fevereiro	415,96	375,95	353,01	329,26	303,92
março	413,36	373,73	351,37	327,06	300,59
abril	409,10	371,66	349,71	325,35	298,24
maio	404,85	369,65	348,13	323,72	296,22
junho	400,81	367,67	346,52	322,12	294,55
julho	396,79	365,74	344,92	320,42	292,89
agosto	392,95	363,77	343,33	318,94	291,32
setembro	389,63	361,87	341,74	316,45	289,83
outubro	386,54	360,01	340,07	313,51	,45

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Auditoria Nº 1262624202410034(162) 89535 EF 1378 12 2024 pg. 35 / pg. 336

dezembro	380,88	356,41	334,06	308,48	285,46

Taxa de Juros Selic Incidente sobre as Quotas do Imposto de Renda Pessoa Física

A emissão do Darf para pagamento das quotas do IRPF nas Agências Bancárias pode ser feita com o Programa para Cálculo e Emissão do Darf das Quotas do IRPF.

Para o pagamento de quotas do IRPF em atraso, inclusive as de exercícios anteriores, também podem ser emitidos Darf, atualizados com os respectivos acréscimos legais, utilizando-se o mesmo programa acima.

Compartilhe:

Serviços que você acessou

NOVEMBRO

Assinatura Eletrônica

AGOSTO

Impedir/Permitir participação do meu CPF no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

SETEMBRO

Obter a Carteira Digital de Trânsito

PERGUNTA PRO LEO!

Anexo V Relatório de Auditoria nº 12626240202400354 (152) 89535 SEI 13785012 0000152 2024 05-36 / pg. 337

RELATÓRIO DE AUDITORIA - Consultoria Nº 1718518

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

09/12/2024

Missão da CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de *Gestão de de Barragens Hídricas de Usos Múltiplos* no âmbito da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

POR QUE A CSET/CSEC REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado consoante demanda da Diretoria-Geral do Igam, consubstanciado no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) de 2024 da Controladoria Seccional do Igam, após solicitação efetuada pela gestão para realização de trabalho de consultoria e treinamento.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Efetuou-se o levantamento das atividades que compõem o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; identificou-se 9 (nove) eventos de riscos extremos e 24 (vinte e quatro) eventos de riscos altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam ameaças significativas ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo. Ressalta-se que atenção especial deve ser dada aos eventos de riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Gestão de de Barragens Hídricas de Usos Múltiplos, de competência da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AHP - Analytic Hierarchy Process

BPMN - *Business Process Modeling Notation*

CGE - Controladoria-Geral do Estado

COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

CSEC - Controladoria Seccional

DMEC - Diretoria de Operações e Eventos Críticos

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente

GESIH - Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos

IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

NEA - Núcleo de Emergência Ambiental

PACI - Plano de Atividades de Controle Interno

PESB - Política Estadual de Segurança de Barragens

PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens

SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. RESULTADO DOS EXAMES 10
2.1. Mapeamento do Processo 10
2.2. Identificação de Riscos e Controles 10
2.3. Análise dos Riscos 11
2.4. Principais Resultados 13
3. CONCLUSÃO 17
ANEXO 1 – Metodologia 19
ANEXO 2 – Referências 24
ANEXO 3 – Legislação aplicável 25

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em apoio à gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, como demanda da Diretoria-Geral do Igam, inserta no Plano de Atividades de Controle Interno - PACI de 2024, para fins de adequação do processo de Gestão de Barragens de água de Usos Múltiplos no âmbito da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Trata-se do trabalho de consultoria para facilitar a aplicação de metodologia visando ao gerenciamento de riscos do processo, por meio do levantamento de informações com os gestores, visando identificar possíveis riscos do processo e eventuais fragilidades existentes nos controles internos administrativos.

O Termo de Compromisso e demais documentos associados ao trabalho, encontram-se nos autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 1520.01.0012210/2024-43.

O presente trabalho de auditoria, na modalidade de prestação de serviços de consultoria de treinamento e facilitação para elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Segurança de Barragens de água de Usos Múltiplos. Os trabalhos foram conduzidos pela Controladoria Seccional do IGAM e contou com a participação da Diretoria de Operações e Eventos Críticos – DMEC e da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Conhecer melhor o fluxo e as interações existentes entre os setores, de modo a identificar possíveis gargalos e/ou pontos de melhoria;
- ✓ Identificar os riscos classificados como extremos e altos, que precisarão ser tratados e monitorados em periodicidade a ser definida pela Gestão, de acordo com o apetite a riscos que a organização estará disposta a assumir;
- ✓ Identificar os controles que precisam ser criados ou aprimorados.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo de Segurança de Barragens de água de Usos Múltiplos, como o aperfeiçoamento dos controles e minimização dos riscos do processo a níveis aceitáveis.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste relatório.

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, evidências em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

1.1. Contextualização quanto ao processo analisado

Conforme dispõe o inciso VIII do art. 4º e artigos 25 e 28 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020, compete ao IGAM fiscalizar as barragens de acumulação destinadas à reservação de água, bem como definir as condições de operação dos reservatórios, para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos e coordenar as ações decorrentes da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB (Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010) e da Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB (Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019) referentemente às barragens de água associadas a processos industriais ou de mineração..

As barragens de usos múltiplos, de competência fiscalizatória e de cadastro por parte do Igam, conforme define a Portaria Igam nº 08, de 17 de março de 2023, são as de acumulação, destinadas à reservação de água, excetuadas as: *(I)* de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica; *(II)* de acumulação de água em corpo hídrico de domínio da união, exceto de aproveitamento hidrelétrico; *(III)* de mineração; *(IV)* de disposição de rejeitos de minérios nucleares.

Neste sentido, as duas unidades administrativas do IGAM que possuem atribuição direta para o exercício das referidas competências são:

I. **Diretoria de Operações e Eventos Críticos – DMEC,** a qual possui as atribuições de desenvolvimento e acompanhamento das ações relacionadas à Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB e à Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB, e a definição, no âmbito de suas atribuições, as condições de operação dos reservatórios de acumulação destinados à reservação de água, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, bem como coordenar a fiscalização das barragens de acumulação destinadas à reservação de água, no que tange à segurança dessas estruturas;

II. **Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos – GESIH,** que compete a promoção da gestão de segurança de barragens de acumulação destinadas à reservação de água, apoio no planejamento de infraestrutura hídrica com vistas à segurança hídrica, bem como o monitoramento, fiscalização e acompanhamento da operação dos reservatórios, excetuados os destinados à geração de energia elétrica[1].

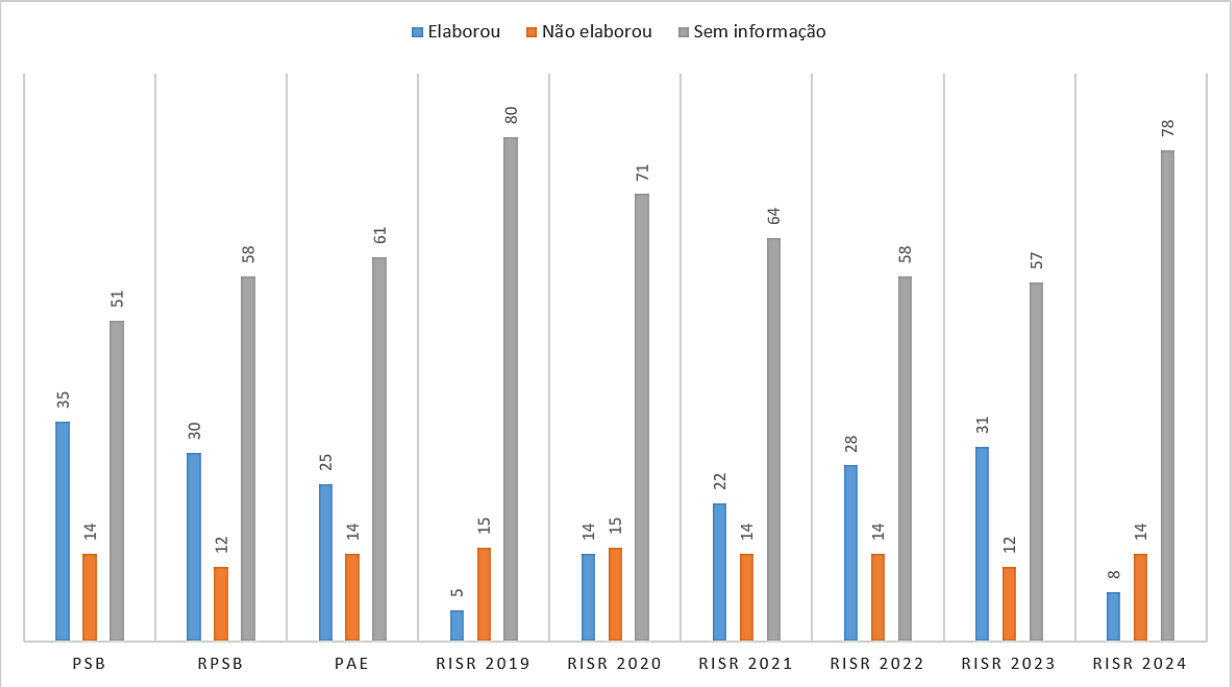
No que se refere à gestão de barragens, no âmbito da execução da política executada pelo IGAM, por intermédio da GESIH/DMEC, nota-se, que a Autarquia encontra dificuldades para implementar, de forma eficaz, o gerenciamento de barragens de água abrangidas pela Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB no Estado, o que pode ser observado nos gráficos constantes neste tópico.

Das 191 barragens enquadradas na PNSB, verificou-se que o Igam não possui informação da elaboração dos seguintes documentos exigidos pela Portaria Igam n° 08/2023: Plano de Segurança de Barragem - PSB (51%), Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB (58%), Plano de Ação de Emergência - PAE (61%), Relatório de Inspeção de Segurança Regular - RISR de 2019 (80%), RISR 2020 (71%), RISR 2021 (64%), RISR 2022 (58%), RISR 2023 (57%) e RISR 2024 (78%) (Gráfico 1).

[1] As atribuições da GESIH estão relacionadas nos incisos do art. 28 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020.

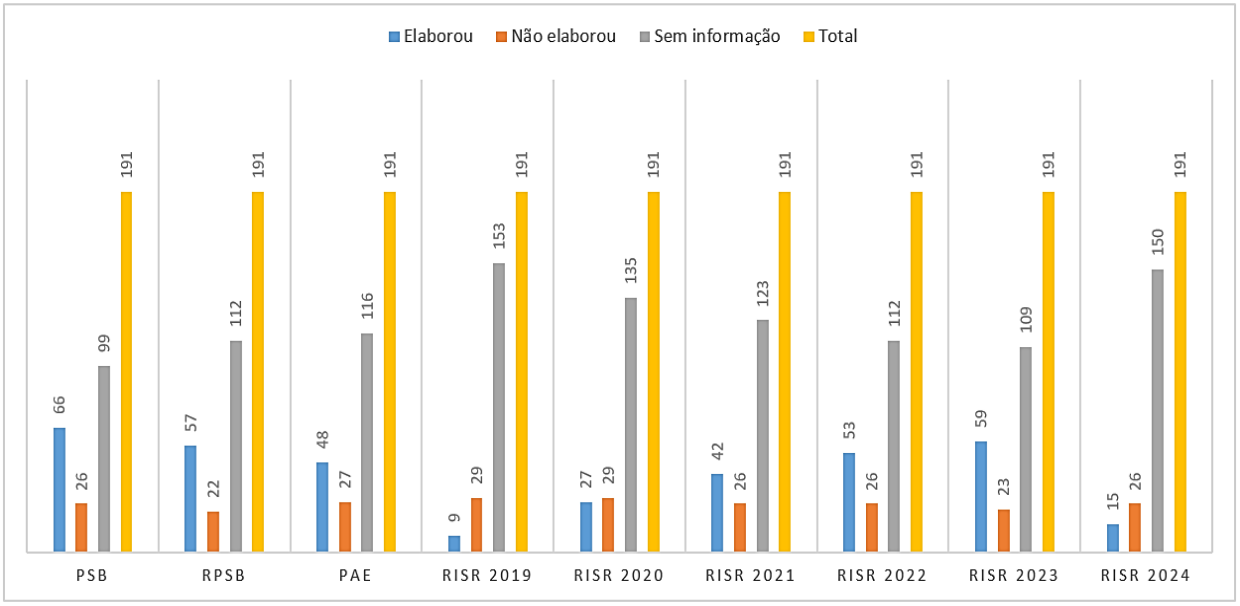
Referentemente ao atendimento da PNSB, a Autarquia tem conhecimento que, menos de 35% das estruturas possuem documentação (Gráfico 1), ou seja, possuem PSB (66), RPSB (57), PAE (48), RISR 2019 (9), RISR 2020 (27), RISR 2021 (42), RISR 2022 (53), RISR 2023 (59) e RISR 2024 (15) (Gráfico 2).

Gráfico 1 - Barragens abrangidas pela PNSB - Percentagem de atendimento aos requisitos normativos da Portaria Igam n° 08/2023, em percentagem (%)



Fonte: Igam (2024).

Gráfico 2 - Barragens abrangidas pela PNSB - Número de barragens que atenderam aos requisitos normativos da Portaria Igam n° 08/2023



Fonte: Igam (2024).

Portanto, considerando a importância e severidade dos riscos relacionados à segurança de barragens de água face ao atual cenário, reforça-se a necessidade imperiosa de adotar medidas administrativas excepcionais e adequadas para garantir a segurança das estruturas de barramento e a efetiva adoção das demais medidas preventivas e remediadoras, com vistas a garantir os parâmetros mínimos legais na gestão desta importante política pública.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

Os trabalhos foram conduzidos pela Controladoria Seccional do IGAM. Foram realizadas reuniões com as unidades administrativas competentes, para fins de apresentar a metodologia a ser empregada para se realizar o gerenciamento de riscos, bem como para fins de levantar as informações necessárias para se identificar e classificar os riscos que possam impactar no alcance dos objetivos do processo.

Nestas reuniões, o objetivo foi auxiliar os gestores do processo através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações, sendo que as atividades executadas no âmbito do processo de compras eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha "Diagrama de Fluxo" e a planilha "Folha de Processo" (detalhes do processo).

Depois, os documentos acima foram validados pelos gestores, confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas e com relação ao detalhamento do processo (prática do processo).
A partir da realização do mapeamento do processo, foi possível observar os seguintes itens:

- Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- Início, fim e a sequência das atividades;
- Pontos de decisão e atividades de controle;
- Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- Problemas identificados durante a execução do processo;
- Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

A Folha de Processo encontra-se disponível no processo SEI 1520.01.0012210/2024-43.

O escopo da análise foi estabelecido, considerando o processo de Segurança de Barragens e todos os subprocessos que o integram, o detalhamento da análise se deu à nível de atividade. Cabe enfatizar que a GESIH e DMEC realizaram trabalhos de mapeamento e *compliance* anteriormente à realização deste trabalho, o que possibilitou maior detalhamento e efetividade dos trabalhos.

2.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming* na análise de cenário das unidades administrativas ligando posteriormente às fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados.

Na sequência, os gestores do processo foram orientados no sentido da implementação da metodologia para identificação dos riscos relevantes e controles praticados relacionados a cada atividade do processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a "Folha de Processo".

Neste sentido, foram identificados eventos de riscos para as atividades descritas, totalizando 48 (quarenta e oito) diferentes eventos de riscos. Posteriormente, foram transcritas as informações para a planilha "Análise de Risco" e os gestores passaram a detalhar os eventos de riscos em trinômios (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para

o evento, tem-se a formação de um trinômio do risco. Dessa forma, foram identificados 90 (noventa) trinômios de riscos aplicáveis ao processo, conforme detalhado na Figura 1 abaixo.

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco



2.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reunião de *brainstorming* com os gestores do processo, para identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria de risco, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo as informações identificadas, narradas pelos gestores e os dados, transcritos para a planilha "Folha de Processo", *vide* 1520.01.0012210/2024-43**.**

Ressalta-se que, para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reunião com os gestores responsáveis pelo processo, e por meio da ferramenta *Analytic Hierarchy Process* (AHP) - Processo de Hierarquia Analítica, os percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos do processo avaliado. O resultado obtido está ilustrado na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

Categoria de Impacto	Percentual (%)
Estratégico	4%
Operacional	13%
Reputacional/Imagem	3%
Conformidade/Legal	14%
Integridade	10%
Potencial Perda de Vidas Humanas	57%

Fonte: Controladoria Seccional do IGAM, após informações prestadas pelos gestores das unidades.

2.3.1. Da criação da categoria de impacto de Potencial Perda de Vidas Humanas

Ainda na fase de planejamento dos trabalhos foi relatado pelos gestores do processo, uma preocupação com a criticidade do impacto ocasionado por acidentes/incidentes, ainda que sejam eventos de menor probabilidade.

Neste sentido, após análise e proposições nas reuniões de planejamento[2], e aprovação da Diretoria Geral do IGAM, decidiu-se pela adoção do parâmetro denominado, dano potencial associado[3], conforme definição da Lei Federal n° 12.334, de 20 de setembro de 2010 e Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012.

Na análise deste parâmetro, no que se refere aos critérios que o compõe, a perda de vidas é considerada a mais importante em qualquer sistema de classificação de dano potencial. Portanto, se for plausível, o potencial para a perda de vidas, então a barragem é automaticamente classificada com

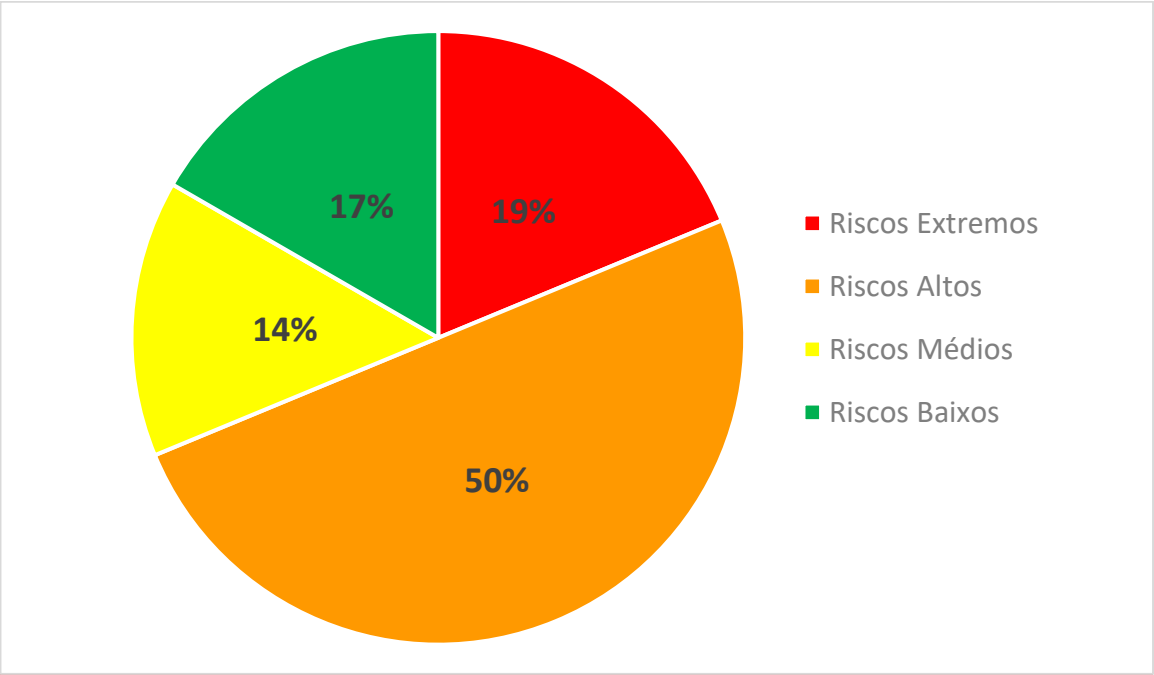
[2] Conforme demonstra-se do Doc. 99864014, constante do processo SEI nº 1520.01.0012210/2024-43.
[3] Nos termos do inciso V do art. 3º Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, dano potencial associado, é o *"dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais".*

o maior potencial de dano.

Conforme ilustrado pela **Gráfico 1** de riscos residuais a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando:

- **RISCOS EXTREMOS: 9 (nove)** eventos de riscos e **19 (dezenove)** trinômios;
- **RISCOS ALTOS: 24 (vinte e quarto)** eventos de riscos e **48 (quarenta e oito)** trinômios;
- **RISCOS MÉDIOS: 7 (sete)** eventos de riscos e **8 (oito)** trinômios;
- **RISCOS BAIXOS: 8 (oito)** eventos de riscos e **15 (quinze)** trinômios.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais



Fonte: Controladoria Seccional do IGAM, após informações prestadas pelos gestores das unidades.

2.4. Principais Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos, propiciando uma visão integrada do processo de Segurança de Barragens de água de Usos Múltiplos efetuado no âmbito do IGAM
- O processo apresenta 9 (nove) eventos de riscos extremos e 24 (vinte e quatro) eventos de riscos altos que precisam de tratamento imediato, o que representa 69% (sessenta e nove por cento) do total de eventos de riscos identificados.
- Dentre as principais fragilidades identificadas, as quais constituem-se como potenciais causas de eventos de riscos extremos e altos, importante destacar:
  - ⇒ Falta/insuficiência de pessoal capacitado;

⇒ Não implementação de procedimentos e demais controles para atendimento às situações relacionadas de urgência e emergência de barragens;

⇒ Ausência/insuficiência de controles para realização do cadastro de barragens do estado;

⇒ Falta de treinamentos e sobrecarga de trabalho;

⇒ Execução de atividades complexas por estagiários, sem a devida supervisão técnica;

⇒ Subprocessos e atividades relevantes não implementados;

⇒ Ausência de procedimentos e manual de fiscalização de barragens;

⇒ Não implementação do subprocesso de gestão de barragens;

Os eventos de riscos extremos e altos identificados, bem como as respectivas causas e consequências (trinômios), constam detalhados no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 - Riscos Residuais Extremos e Altos

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
1.3	Insuficiência de pessoal/Capacitação de pessoal	Chancela da classificação equivocada de barragem (Publicidade da informação fornecida pelo empreendedor sem reavaliação da classificação)	Ineficácia na gestão de segurança de barragens quanto aos requisitos legais	5	10	50	5	10	50	5	5	25	5	10	50	5	7	35	5	7	35	39,3	EXTREMO
1.3	Ausência de procedimento/controle de reavaliação da classificação	Chancela da classificação equivocada de barragem (Publicidade da informação fornecida pelo empreendedor sem reavaliação da classificação)	Ineficácia na gestão de segurança de barragens quanto aos requisitos legais	5	10	50	5	10	50	5	5	25	5	10	50	5	7	35	5	7	35	39,3	EXTREMO
1.5	Ausência de ações para promoção de cadastro de barragens	Baixo índice de cadastro de barragens	Ausência de gestão de barragens não cadastradas	5	10	50	5	10	50	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	28,9	EXTREMO
1.5	Ausência de procedimento/controle de reavaliação da classificação	Descumprimento de prazo de reclassificação de barragens conforme Resolução CNRH 241/2024/Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	10	50	5	10	50	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	34,8	EXTREMO
1.5	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Descumprimento de prazo de reclassificação de barragens conforme Resolução CNRH 241/2024/Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	10	50	5	10	50	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	34,8	EXTREMO
1.5	Trabalho manual - preenchimento de planilhas	Descumprimento de prazo de reclassificação de barragens conforme Resolução CNRH 241/2024/Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	10	50	5	10	50	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	34,8	EXTREMO
2.1	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Ausência/Ineficiência de verificação do cumprimento de requisitos da Portaria Igam n° 08/2023	Responsabilização/Intervenção de órgãos de controle	5	7	35	5	7	35	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	7	35	32,1	EXTREMO

Anexo Voto - Relatório Auditoria Consolidado (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 14451

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
2.3	Ausência de procedimento/ ineficiência do controle	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	3	5	15	3	10	30	3	7	21	3	10	30	3	10	30	3	10	30	29,2	EXTREMO
	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	3	10	30	3	10	30	3	7	21	3	10	30	3	10	30	3	10	30	29,8	EXTREMO
2.7	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Descumprimento do TAC (Reservatórios Off Stream "Piscinões")	Ausência de gestão dos Reservatórios Off Stream	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	29,0	EXTREMO
2.7	Ausência de procedimento/controle e capacitação.	Descumprimento do TAC (Reservatórios Off Stream "Piscinões")	Responsabilização/Intervenção de órgãos de controle	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	29,0	EXTREMO
2.7	Ausência/insuficiência de normativas específicas	Descumprimento do TAC (Reservatórios Off Stream "Piscinões")	Responsabilização/Intervenção de órgãos de controle	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	7	35	29,0	EXTREMO
3.2	Falta/insuficiência de pessoal credenciado e capacitado	Insuficiência de pessoal com atribuição técnica para fiscalização.	Omissão ou ineficiência de medidas em casos de incidentes/acidentes	5	5	25	5	7	35	5	7	35	5	10	50	5	5	25	5	10	50	44,3	EXTREMO
3.2	Ausência de manual de fiscalização e procedimentos/normativos	Fiscalização inadequada	Omissão ou ineficiência na rotina de fiscalização	5	5	25	5	7	35	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	7	35	31,7	EXTREMO
3.2	Ausência de concurso público/cessão/movimentação interna para provisão de servidor com perfil profissional/atribuição técnica para fiscalização	Insuficiência de pessoal com atribuição técnica para fiscalização.	Omissão ou ineficiência de medidas em casos de incidentes/acidentes	5	5	25	5	7	35	5	7	35	5	10	50	5	5	25	5	10	50	44,3	EXTREMO
3.2	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Aumento de passivo de fiscalização de barragens que enquadram na PNSB.	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	7	35	5	7	35	5	7	35	5	5	25	5	5	25	5	7	35	32,6	EXTREMO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 15

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
3.2	Fiscalização extraordinária no período chuvoso	Aumento de passivo de fiscalização de barragens que enquadram na PNSB.	Paralização/Descontinuidade das atividades da gerência	5	7	35	5	7	35	5	7	35	5	5	25	5	5	25	5	7	35	32,6	EXTREMO
3.2	Desempenho de outras atividades na gerência pelos fiscais	Aumento de passivo de fiscalização de barragens que enquadram na PNSB.	Paralização/Descontinuidade das atividades da gerência/Omissão ou ineficiência na gestão de barragens que enquadram na PNSB.	5	7	35	5	7	35	5	7	35	5	5	25	5	5	25	5	7	35	32,6	EXTREMO
3.2	Fiscalização de barragens que não se enquadram na PNSB	Aumento de passivo de fiscalização de barragens que enquadram na PNSB.	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	7	35	5	7	35	5	7	35	5	5	25	5	5	25	5	7	35	32,6	EXTREMO
1.1	Insuficiência de pessoal	Atraso na análise de cadastro	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	3	3	9	3	10	30	3	10	30	3	5	15	3	5	15	3	10	30	25,7	ALTO
1.1	Trabalho manual - preenchimento de planilhas	Atraso na análise de cadastro	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	3	3	9	3	10	30	3	3	9	3	5	15	3	1	3	3	7	21	18,8	ALTO
1.1	Insuficiência de pessoal (sobrecarga do técnico)	Conferência equivocada da solicitação do cadastro	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	3	6	2	10	20	2	10	20	2	5	10	2	5	10	2	10	20	17,1	ALTO
1.1	Insuficiência de pessoal (sobrecarga do técnico)	Conferência equivocada da solicitação do cadastro	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	3	3	9	3	10	30	3	3	9	3	5	15	3	1	3	3	7	21	18,8	ALTO
1.1	Trabalho manual - preenchimento de planilhas	Conferência equivocada da solicitação do cadastro	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	3	6	2	10	20	2	10	20	2	5	10	2	5	10	2	10	20	17,1	ALTO
1.1	Trabalho manual - preenchimento de planilhas	Conferência equivocada da solicitação do cadastro	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	3	3	9	3	10	30	3	3	9	3	5	15	3	5	15	3	10	30	25,1	ALTO

Anexo VI - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002050/2024-30 pg 16 Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002050/2024-30 pg 53

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
1.1	Insuficiência de pessoal	Paralização da atividade em função de exoneração do servidor de recrutamento amplo	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	4	5	20	4	5	20	4	3	12	4	5	20	4	5	20	4	5	20	19,8	ALTO
1.1	Insuficiência de pessoal	Paralização da atividade em função de exoneração do servidor de recrutamento amplo	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	3	3	9	3	10	30	3	10	30	3	5	15	3	5	15	3	10	30	25,7	ALTO
1.1	Inadequação e/ou inexistência de procedimentos	Descumprimento de normativas pela não implementação de expedientes mandatórios (atividade não implementada, informações e documentos não produzidos, tratados, e empregados na gestão de barragens)	Responsabilização/Intervenção de órgãos de controle	3	3	9	3	3	9	3	3	9	3	5	15	3	5	15	3	5	15	13,8	ALTO
1.2	Insuficiência de pessoal	Desempenho de atividades-fim e/ou desvio de função por Estagiários	Responsabilização em caso de incidente/acidente/intervenção de órgãos de controle.	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	10	30	3	1	3	10,8	ALTO
1.2	Insuficiência de pessoal	Ausência da gestão do trabalho dos estagiários (supervisão técnica em atividades sensíveis/complexas do processo)	Efetivar barragem com incorreções no cadastro	3	7	21	3	7	21	3	7	21	3	5	15	3	10	30	3	1	3	10,8	ALTO
1.3	Insuficiência de pessoal/Capacitação de pessoal	Chancela da classificação equivocada de barragem (Publicidade da informação fornecida pelo empreendedor sem reavaliação da classificação)	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	20,0	ALTO
1.3	Ausência de procedimento/controle de reavaliação da classificação	Chancela da classificação equivocada de barragem (Publicidade da informação fornecida pelo empreendedor sem reavaliação da classificação)	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	20,0	ALTO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contratual nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 17354

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
	Base de dados não consolidada	Não fornecer informações adequadas para fins de elaboração do RSB (ANA)	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	4	5	20	4	5	20	4	7	28	4	5	20	4	5	20	4	1	4	11,1	ALTO
1.4	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Não fornecer informações adequadas para fins de elaboração do RSB (ANA)	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	4	5	20	4	5	20	4	7	28	4	5	20	4	5	20	4	1	4	11,1	ALTO
1.4	Ausência de procedimento/controle	Não fornecer informações adequadas para fins de elaboração do RSB (ANA)	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	4	5	20	4	5	20	4	7	28	4	5	20	4	5	20	4	1	4	11,1	ALTO
1.4	Trabalho manual - preenchimento de planilhas	Não fornecer informações adequadas para fins de elaboração do RSB (ANA)	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	4	5	20	4	5	20	4	7	28	4	5	20	4	5	20	4	1	4	11,1	ALTO
1.5	Ausência de ações para promoção de cadastro de barragens	Baixo índice de cadastro de barragens	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	20,0	ALTO
2.1	Ausência de procedimento/controle	Ausência/Ineficiência de verificação do cumprimento de requisitos da Portaria Igam n° 08/2023	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	7	14	2	7	14	2	10	20	2	10	20	2	10	20	2	10	20	19,0	ALTO
2.2	Delegação não formal à Feam de competência fiscalizatória de barragens de água associadas à processos industriais e de mineração	Descumprimento de obrigação de lavratura de AI pela Política Estadual de Segurança de Barragens - PESB	Dano erário/Responsabilização	3	3	9	3	3	9	3	1	3	3	10	30	3	10	30	3	1	3	10,4	ALTO
2.3	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Paralisação de outros subprocessos	4	7	28	4	10	40	4	1	4	4	5	20	4	5	20	4	5	20	22,5	ALTO
2.3	Comprometimento de pessoal com outros processos	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Omissão de medidas emergenciais cabíveis.	3	7	21	3	10	30	3	7	21	3	5	15	3	10	30	3	5	15	18,8	ALTO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 155

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
2.3	Falta de acordos de cooperação técnica /atuação conjunta entre órgãos	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Omissão de medidas emergenciais cabíveis por parte dos órgãos competentes (Igam, Defesa Civil - Cedec/Compdecs, Feam/NEA), nos casos de situação de alerta ou emergência.	3	7	21	3	10	30	3	3	9	3	5	15	3	1	3	3	5	15	15,8	ALTO
2.3	Ausência / Insuficiência de dados de cadastro da barragem	Ausência/ineficiência de gestão de barragens em situação em alerta ou emergência	Omissão de medidas emergenciais cabíveis por parte dos órgãos competentes (Igam, Defesa Civil - Cedec/Compdecs, Feam/NEA), nos casos de situação de alerta ou emergência.	3	7	21	3	10	30	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	5	15	17,3	ALTO
2.4	Ausência de Termos de Referências/Procedimentos para empreendedor, para autorização de primeiro enchimento e descomissionamento / Ausência de procedimentos e controles internos para descomissionamento, autorização de primeiro enchimento	Descumprimento dos requisitos da Portaria Igam n°08/2023 e Lei Federal 12.334/2010 (PNSB) - Compliance realizado pelo gestor	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência. .	2	7	14	2	5	10	2	7	14	2	10	20	2	10	20	2	10	20	18,3	ALTO
2.4	Ausência de banco de dados consolidados/publicidade-transparência (RESB e RSB)	Descumprimento dos requisitos da Portaria Igam n°08/2023 e Lei Federal 12.334/2010 (PNSB) - Compliance realizado pelo gestor	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	4	5	20	4	5	20	4	1	4	4	5	20	4	5	20	4	5	20	19,6	ALTO
2.5	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Não adoção de medidas administrativas relacionadas à fiscalização e seus desdobramentos administrativos	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	5	10	2	5	10	2	7	14	2	10	20	2	7	14	2	10	20	17,6	ALTO
2.5	Ausência de procedimento/controle e capacitação.	Não adoção de medidas administrativas relacionadas à fiscalização e seus desdobramentos administrativos	Ausência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	7	35	5	7	35	5	7	35	5	5	25	5	5	25	5	5	25	26,9	ALTO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 19 Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 1956

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
2.5	Ausência de complice sobre o processo.	Não adoção de medidas administrativas relacionadas à fiscalização e seus desdobramentos administrativos	Responsabilização	5	7	35	5	7	35	5	1	5	5	5	25	5	5	25	5	5	25	26,1	ALTO
2.6	Base de dados não consolidada	Não publicação do Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB.	Demandas/Intervenção de órgãos de controle; Demandas de imprensa/sociedade	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	1	5	12,0	ALTO
2.6	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Não publicação do Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB.	Falta de transparência.	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	5	1	5	12,0	ALTO
2.7	Ausência da fiscalização	Descumprimento do TAC (Reservatórios Off Stream "Piscinões")	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	3	3	9	3	3	9	3	10	30	3	10	30	3	7	21	3	10	30	25,6	ALTO
3.1	Falta de base de dados consolidada	Ineficiência do planejamento da ação fiscalizatória	Ineficácia da ação fiscalizatória	3	5	15	3	3	9	3	7	21	3	5	15	3	5	15	3	5	15	14,4	ALTO
3.1	Ausência de critérios formais e indicadores para seleção de barragens a serem fiscalizadas	Ineficiência do planejamento da ação fiscalizatória	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	3	3	9	3	3	9	3	3	9	3	5	15	3	5	15	3	5	15	13,8	ALTO
3.1	Aumento do número de barragens no banco de dados de cadastro	Ineficiência do planejamento da ação fiscalizatória	Ausência/ineficiência de gestão de barragem que enquadra na PNSB	5	3	15	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	23,1	ALTO
3.2	Ausência de concurso público/cessão/movimentação interna para provisão de servidor com perfil profissional/atribuição técnica para fiscalização	Insuficiência de pessoal com atribuição técnica para fiscalização.	Incapacidade de atender integralmente as demandas de fiscalização	5	5	25	5	7	35	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	24,7	ALTO
3.2	Previsão de aposentadoria voluntária iminente	Insuficiência de pessoal com atribuição técnica para fiscalização.	Sobrecarga da equipe de fiscalização/Passivo de fiscalização	5	5	25	5	7	35	5	3	15	5	3	15	5	5	25	5	5	25	24,7	ALTO
3.2	Ausência de treinamento de primeiro socorros e saúde e segurança do trabalho	Acidente de trabalho.	Óbito do servidor ou lesão incapacitante permanente/temporária (afastamento); Indenização	3	3	9	2	3	6	3	5	15	3	10	30	3	10	30	3	7	21	20,6	ALTO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 357

Risco residual Identificação				Estimativa de Probabilidade e Impacto (por Categoria de Risco)																		Risco Classificação	
				Risco Estratégico			Risco Operacional			Risco à Imagem			Risco Legal			Risco Integridade			Risco Potencial Perda de Vidas Humanas				
Número	Causa	Evento	Consequência	4%			13%			3%			14%			10%			57%			Valor	Nível
				P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc	P	I	Rc		
3.2	Ausência ou ineficiência em utilização de EPIs	Acidente de trabalho.	Óbito do servidor ou lesão incapacitante permanente/temporária (afastamento); Indenização	3	3	9	2	3	6	3	5	15	3	10	30	3	10	30	3	7	21	20,6	ALTO
3.2	Ausência de avaliação médica periódica de SST	Acidente de trabalho.	Óbito do servidor ou lesão incapacitante permanente/temporária (afastamento); Indenização	3	3	9	2	3	6	3	5	15	3	10	30	3	10	30	3	7	21	20,6	ALTO
3.2	Condução de veículos pelo fiscal	Acidente de trânsito na rotina de fiscalização:	Óbito/lesão incapacitante fiscal e de terceiros	3	3	9	3	3	9	3	5	15	3	10	30	3	5	15	3	7	21	19,5	ALTO
3.2	Condução de veículos pelo fiscal	Acidente de trânsito na rotina de fiscalização:	Dano ao erário/Responsabilização	3	3	9	3	1	3	3	1	3	3	7	21	3	5	15	3	7	21	17,1	ALTO
3.2	Barragem fiscalizadas reiteradamente pelo(s) mesmo(s) fiscal(is)/Fiscalização realizada por apenas um fiscal	Corrupção/Desvio ético	Dano ao erário/Responsabilização	3	3	9	3	5	15	3	5	15	3	7	21	3	10	30	3	1	3	10,3	ALTO
3.2	Ausência de capacitação de integridade	Corrupção/Desvio ético	Dano ao erário/Responsabilização	3	3	9	3	5	15	3	5	15	3	7	21	3	10	30	3	1	3	10,3	ALTO
3.2	Ausência de manual de fiscalização e procedimentos/normativos	Perda de conhecimento acumulado em razão da saída do servidor (centralização de informações)	Paralização/Descontinuidade das atividades da gerência	5	5	25	5	7	35	5	3	15	5	5	25	5	5	25	5	5	25	26,0	ALTO
3.2	Desempenho de outras atividades na gerência pelos fiscais	Insuficiência de pessoal em razão do comprometimento da equipe com outras atividades (sobrecarga de serviço)	Absenteísmo/Perda do servidor / Problemas relacionados à saúde do servidor	5	3	15	5	3	15	5	1	5	5	5	25	5	5	25	5	1	5	11,4	ALTO
4.2	Falta/insuficiência de pessoal capacitado	Não verificar a comunicação do profissional quanto as condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a segurança ou o funcionamento da barragem	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	3	6	2	3	6	2	10	20	2	10	20	2	5	10	2	10	20	16,7	ALTO
4.2	Ausência de procedimento/controle	Não verificar a comunicação do profissional quanto as condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a segurança ou o funcionamento da barragem	Incidente/Acidente - para barragem que enquadra na PNSB que o Dano Potencial Associado seja Médio ou Alto e que esteja a classificada com Nível de Perigo Global - NPGB da Barragem em alerta ou emergência.	2	3	6	2	3	6	2	10	20	2	10	20	2	5	10	2	10	20	16,7	ALTO

Anexo V - Relatório de Auditoria Contínua nº 1735513/2024 (13478683) SEI 1220.01.0002250/2024-30 pg 358

3. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo realizar a consultoria em gerenciamento de riscos do processo de Gestão de Barragens Hídricas de Usos Múltiplos no âmbito do IGAM, por meio de facilitação para aplicação da metodologia de gestão de riscos e levantamento de informações com os gestores das unidades administrativas competentes.

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete aos gestores do processo.

Ressalta-se que, atenção especial deve ser dada aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pela Controladoria Seccional do IGAM. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar. O plano de ação preenchido deverá ser devolvido às Controladoria Seccional do Igam, no prazo de **90 (noventa) dias** após emissão deste Relatório de Auditoria.

Cabe asseverar que, face a criticidade dos riscos identificados e a possibilidade da ocorrência de incidentes/acidentes que podem resultar em danos ambientais, sociais, econômicos e de potencial perda de vidas humanas, recomenda-se que sejam avaliadas **medidas administrativas excepcionais para tratamento dos riscos que possuem como consequência, os referidos incidentes/acidentes**.

Ressalta-se que a Controladoria Seccional apresenta atuação como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos do órgão/entidade, assistindo-os na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Frisa-se, também, a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Por fim, cabe também salientar que os possíveis riscos apontados pela equipe de auditoria consistem em um rol exemplificativo e não exaustivo, não esgotando, pois, a possibilidade de que outros riscos ocorram. Assim, constitui-se competência primária das unidades e dos gestores da Instituição a adoção de processo contínuo para diagnosticar as fragilidades, bem como avaliar os riscos e gargalos dos processos do órgão, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos determinados.

Anexo V - Relatório de Auditoria Consolidado nº 1718553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 22359

Controladoria Seccional do IGAM, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo de Morais
Controlador Seccional do Igam
Controladoria Seccional - CSec

Equipe de Auditoria:

Walcrislei Vercelli Luz
Gerente de Sistemas Infraestrutura Hídrica
Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH

Wanderlene Ferreira Nacif
Diretora de Operações e Eventos Críticos
Diretoria de Operações e Eventos Críticos – DMEC

Fernando Perez Ferreira
Especialista em Políticas Públicas
Diretoria de Operações e Eventos Críticos – DMEC

Anexo V - Relatório de Auditoria Consolidado nº 1773853/2024 (13938683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 23 / 60

ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de processo Segurança de Barragens de água de Usos Múltiplos para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia "*Business Process Modeling Notation – BPMN*", que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem dos processos é o "*Bizagi Process Modeler*".

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como

Anexo I - Relatório de Auditoria Consolidado nº 1773553/2024 (13978683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 24 / 61

a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a um determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISSO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos - como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A

Anexo VI - Relatório Anual de Auditoria Interna (1173553/2024) (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 / pg 25 / 62

presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$

Em que R= risco
P= Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

Descrição	Frequência	Peso
Evento que ocorre quase sempre	> 90%	5
Evento que ocorre na maioria das circunstâncias	75% ≤ x ≤ 90%	4
Evento que provavelmente ocorre	40% ≤ X < 75%	3
Evento que deve ocorrer em algum momento	10% ≤ X < 40%	2
Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais	< 10%	1

Fonte: CGE - Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:

Quadro 3 - Categorias de Impacto

CATEGORIA DE IMPACTO	DEFINIÇÃO
ESTRATÉGICO	Prejuízo à alcance de mais das metas do processo do órgão ou entidade
CONFORMIDADE	Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição
INTEGRIDADE	Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta.
OPERACIONAL	Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão ou entidade
REPUTACIONAL	Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, consequentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos ou entidades das três esferas de governo
POTENCIAL PERDA DE VIDAS HUMANAS	Eventos que podem resultar em óbitos ocasionados por inconformidades na gestão de barragens hídricas

Fonte: CGE - Metodologia Gerenciamento de Riscos

Conforme aduz-se do quadro acima, neste trabalho foi criado a categoria de impacto denominada *"Potencial Perda de Vidas Humanas"*, do qual origina-se da adoção do parâmetro denominado, dano potencial associado[4], conforme definição da Lei Federal n° 12.334, de 20 de setembro de 2010 e

[4] Nos termos do inciso V do art. 3º Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, dano potencial associado, é o *"dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas*

Anexo V - Relatório Anual Cia Comum nº 1178553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 26 / 63

Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012. Na análise deste parâmetro, no que se refere aos critérios que o compõe, a perda de vidas é considerada a mais importante em qualquer sistema de classificação de dano potencial. Portanto, se for plausível, o potencial para a perda de vidas, então a barragem é automaticamente classificada com o maior potencial de dano.

Cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo *Analytic Hierarchy Process* (AHP)[5]1, versão Excel MS Excel 2010 (extensão .xlsx). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 1 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

PESO	ESTRATÉGICO	CONFORMIDADE	INTEGRIDADE	OPERACIONAL	REPUTACIONAL	POTENCIAL PERDA DE VIDAS HUMANAS
10	Prejudica o alcance de mais de 90% das metas do processo.	Determina interrupção das atividades.	Decisão administrativa de responsabilização relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização.	Ocorrência iminente e urgente de situações que resultem em perda de vidas humanas
7	Prejudica o alcance de mais de 70% das metas do processo.	Determina ações de caráter pecuniário.	Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa.	Ocorrência de situações que resultem em perda de vidas humanas que não possuam controles
5	Prejudica o alcance de mais de 30% das metas do processo.	Determina ações de caráter corretivo.	Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço.	Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa.	Ocorrência de situações que resultem em perda de vidas humanas que possuam controles ineficientes
3	Prejudica o alcance de até 30% das metas do processo.	Determina ações de caráter preventivo.	Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta	Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço.	Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo.	Ocorrência de situações que possam resultar em perda de vidas humanas e que possuam controle efetivo.
1	Pouco ou nenhum impacto das metas.	Evento cujo imapcto pode ser absorvido por meio de atividades normais.	Impacto apenas interno.	Pouco ou nenhum impacto.	Possibilidade de ocorrência	Pouco ou nenhuma possibilidade de ocorrência de situações que resultem em perda de vidas humanas.

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais".

[5] O modelo AHP (Analytic Hierarchy Process) foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em http://bpmsg.com, cuja versão é de livre uso.

Anexo V - Relatório Auditoria Consolidado nº 1718553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 27364

A matriz de risco (Quadro 3) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos. O Quadro 4 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 3 - Matriz de Riscos

PROBABILIDADE	1- IRRELEVANTE	3- PEQUENO	5- MODERADO	7- ALTO	10 - MUITO ALTO
5 - QUASE CERTO	5	15	25	35	50
4 - MUITO PROVÁVEL	4	12	20	28	40
3 - PROVÁVEL	3	9	15	21	30
2 - POUCO PROVÁVEL	2	6	10	14	20
1- RARA	1	3	5	7	10
	IMPACTO				

Fonte: CGE - Metodologia Gerenciamento de Riscos

Quadro 4 - Níveis da Matriz de Riscos

NÍVEL	VALOR
EXTREMO	≥ 28
ALTO	10 ≤ X < 28
MÉDIO	5 ≤ X < 10
BAIXO	< 5

Fonte: CGE - Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco62 e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados.

Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.

[6] É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas

Anexo V - Relatório de Auditoria Contratual nº 1718553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 28 / 65

ANEXO 2 – Referências

➞ Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** - ISO 31000:2009.

➞ Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria- SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento "Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos".

➞ Controladoria Geral do Estado - CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.

➞ Controladoria Geral do Estado - CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.

➞ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.

➞ Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.

➞ PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.

Anexo V - Relatório de Auditoria Consolidado nº 1773553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 29 / 366

ANEXO 3 – Legislação aplicável

➞ BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

➞ BRASIL, Lei Federal n° 12.334, de 20 de setembro de 2010. **Política Nacional de Segurança de Barragens**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010;

➞ MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019. Política Estadual de Segurança de Barragens. Belo Horizonte, 2019;

➞ MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020. **Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas**. Belo Horizonte, 2020;

➞ MINAS GERAIS. Portaria Igam nº 08, de 17 de março de 2023**. Regulamentação de barragens de usos múltiplos fiscalizadas pelo Igam, bem como sobre os procedimentos para o cadastro de barragens em curso d'água no Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2023

.

Anexo VI - Relatório de Auditoria Anual de Contas Consolidadas nº 1718553/2024 (13983683) SEI 1520.01.0002250/2024-30 pg 367

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1634416

Apuração de eventual conflito de interesses com relação a fatos impeditivos anteriores à nomeação de servidor para cargo de chefia.

08/05/2024

Controladoria-Geral do Estado de Minas Grais

Auditoria-Geral

Nota de Auditoria – 1634416

MISSÃO DA CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

NOTA DE AUDITORIA Nº 1634416
SEI Nº 1520.01.0013511/2023-33

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

O presente trabalho foi motivado por denúncia trazida ao conhecimento desta Controladoria e registrada no MGOuv sob o nº 2602202480456, que ensejou a apuração preliminar quanto à eventual conflito de interesses na nomeação de servidor, designado (recrutamento amplo) para responder pela Coordenação da Unidade de Gestão das Águas no Sul de Minas (Urga-SM), em relação aos fatos impeditivos constantes aos autos do processo SEI nº 1520.01.0013511/2023-33.

AVALIAÇÃO

Consonante ao que dispõe a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 04/2020, considerando o caráter apuratório no âmbito da execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados (art. 48 da IN 04/2020), esta Controladoria Seccional, a partir dos exames e diligências realizadas, apresenta a análise que se segue.

1. Da cronologia dos fatos

Conforme denota-se dos autos do processo SEI nº 1520.01.0013511/2023-33, nos termos da publicação do IOF no dia 26/10/2023 - folha 27, o servidor, foi nomeado para o cargo DAD-6 MD1101135, de recrutamento amplo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad para exercício de suas funções de Coordenação da Unidade de Gestão das Águas no Sul de Minas (Urga-SM).

As informações sobre a referida contratação foram encaminhadas a esta Controladoria, que constatou que o servidor nomeado trabalhou em momento imediatamente anterior à sua nomeação em **funções de consultoria ambiental**[1], tendo em seu último registro de

[1] "04/08/2018 a Presente data – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS VARGINHA E MONSENHOR PAULO, CONSULTOR AMBIENTAL - Regularização de propriedades rurais através dos seguintes instrumentos: ITR, CCIR, ADA e CAR; Levantamentos topográficos, Gestão de recursos hídricos, Autorizações para Intervenções Ambientais, Gestão de resíduos sólidos, Laudos técnicos para defesa e recurso contra autos de infração, projetos de drenagem pluvial, parcelamento de solo, regularização de chacreamentos, participação como colaborador no Programa

atuação profissional, a informação de que é **proprietário administrativo da empresa de consultoria ambiental denominada "GAIA - Grupo de Avaliação de Impactos Ambientais**"[2]. Conforme informações prestadas em entrevista para o processo de contratação, o então candidato informou que se afastaria da atividade empresarial de consultoria ambiental, porém não constam provas de baixa empresarial ou qualquer evidência de seu afastamento. Ainda foi constatada a menção, por parte do servidor, da **percepção de pró-labore das atividades empresariais no período do exercício no cargo público**.

Esta Controladoria, após a aplicação dos expedientes de sua competência, realizou consultas para identificar o vínculo jurídico direto e indireto do servidor com atividades empresariais regulares dos quais constam dos autos do processo SEI em epígrafe.

Foi evidenciado também, por imagem extraída do *Google Maps*[3] a identificação do endereço por meio de placa fixada, como sendo a sede do Grupo de Avaliação de Impactos Ambientais, indicando a prestação de serviços de consultoria ambiental.

Por conseguinte, esta, por meio do Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 41/2023 de 08/11/2023[4] foi formalizada uma consulta ao Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais (CONSET) sobre as hipóteses que podem configurar conflito de interesses no caso em tela. Em 29/11/2023, o referido conselho respondeu o Ofício indicando a que a análise deveria se dar no âmbito da Comissão de Ética ou Controladoria Setorial (Seccional), que se consubstancia na realização dos expedientes supramencionados e a consequente análise constante nesta Nota de Auditoria.

2. Das considerações desta Controladoria Seccional

No âmbito da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, o conflito de interesses é delineado pelo inciso X do art. 1º do Anexo da Instrução Normativa AUGE nº 04/2020 como *"**qualquer relacionamento que não seja, ou aparenta não ser, no melhor interesse da Administração Pública**. Um conflito de interesses prejudicaria a habilidade de um indivíduo desempenhar objetivamente suas obrigações e responsabilidades".*

Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.417, de 16/05/2022, se constitui como conflito de interesse, *"a situação gerada pelo **confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública**"*. Neste sentido, o art. 4º do mesmo

Descomplicando o Meio Ambiente da FAEMG e das Oficinas de definição de critérios e métricas para o Plano Mineiro de Segurança Hídrica." (Doc. nº 76534805 | Processo SEI 1520.01.0013511/2023-33)

[2] Doc. nº 76533475 | Processo SEI 1520.01.0013511/2023-33

[3] Doc. nº 87352673 e 87353155 | Processo SEI 1520.01.0013511/2023-33

[4] Doc. nº 76524974 | Processo SEI 1520.01.0013511/2023-33

diploma e inciso III e IV da Deliberação Conset nº 04 de 23 de setembro de 2004 estabelece, dentre os critérios pelos quais se configura o conflito de interesses:

(I) O **exercício** de atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas e a

(II) **Prestação de serviços à pessoa natural e jurídica cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada por órgão ou entidade em que o agente público tenha poder decisório.**

A mencionada Deliberação Conset nº 04/2004 esclarece ainda, em seu art. 3º, que a ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pela autoridade.

Faz-se necessário delinear também que as circunstâncias conflituosas podem se dar no momento em que o servidor se encontra no exercício de suas funções, em momento posterior, após desligar-se do serviço público, mas, também em momento antecedente à posse do cargo ou função pública, cabendo ao gestor adotar as ações preventivas de sua competência, no sentido de antever o conflito de interesses, nos termos do art. 21; I do Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

1.1. Da materialidade do conflito de interesses nos processos de seleção para cargos de chefia

Para que seja identificado o conflito de interesses no âmbito do exercício de cargo ou função anteriormente à nomeação de posse para cargos de chefia, sugere-se a avaliação dos seguintes critérios:

(I) É possível associar a atividade pregressa e atual do servidor (caso a atividade seja concomitante com a função pública) a alguma das hipóteses definidas no art. 4º da Decreto Estadual nº 48.417, de 16 de maio de 2022? Em uma perspectiva de avaliação de riscos inerentes à contratação, em qual(is) dos incisos a situação se enquadra (probabilidade de ocorrência), das relacionadas abaixo:

a) **<u>divulgação ou uso de informação privilegiada</u>**, em benefício próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades funcionais;
b) exercer atividade que implique a **<u>prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe</u>**;
c) exercer atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

d) **prestar serviços a pessoa natural e jurídica cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada por órgão ou entidade em que o agente público tenha poder decisório**;
e) atuar como **procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo**;
f) **praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica** de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e **que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão**;

(II) Existe a possibilidade de que a contratação comprometa o interesse público OU influencie de maneira imprópria o desempenho da função pública?

Vale ressaltar que a referida análise perpassa o juízo da vedação definida no art. 217, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores de Minas Gerais[5], porquanto, ainda que não participante da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, ainda que, acionista, quotista, comandatário ou congênere, independentemente de sua formalidade, sob o aspecto ético-moral, integra a motivação do juízo de oportunidade e conveniência da autoridade contratante.

No que se refere ao caso concreto, a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, define que o Sisema é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Entre o órgão e as entidades que compõem o Sisema (Semad, IEF, Feam e Igam) há o compartilhamento da execução das atividades de suporte, dos recursos materiais, da infraestrutura e do quadro de pessoal. Dessa forma, o servidor pertencente a determinada casa pode atuar em qualquer outra do Sisema.

Neste sentido, especificamente no que se refere às Urgas, são unidades administrativas vinculadas à Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) do Igam, que têm como competência:

> Analisar os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, com atribuições de analisar os requerimentos relativos ao uso de recursos hídricos de domínio do Estado ou de domínio da União, quando houver delegação; acompanhar e realizar a avaliação técnica do atendimento às condicionantes relacionadas aos atos de

[5] "Art. 217 – Ao funcionário é proibido: (...) VI – participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, salvo os casos expressos em lei; (...) VII – exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;(...)" - Lei Estadual nº 869/1952

regularização de uso de recursos hídricos; assim como autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito das competências do Igam e instruir tecnicamente os respectivos processos administrativos (Regulamento do Igam) [6].

Quanto às competências dos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas-Urga, conforme estabelece o art. 1º da Portaria IGAM n° 44, de 25 de setembro de 2022, são as de "**decidir sobre os requerimentos dos atos administrativos de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, naqueles de domínio da União incluindo a aprovação do parecer de análise técnica, bem como a emissão do certificado de outorga e dos demais atos administrativos de uso de recursos hídricos."**

Deste modo, no que pertine ao caso concreto em análise, esta Controladoria entende que **há conflito de interesses inerente, e eventuais situações impeditivas e de suspeição que podem comprometer a atuação do servidor no âmbito de suas competências de coordenação da URGA**, no entanto, a materialidade de eventuais circunstâncias, depende da verificação, por parte da gestão do Igam, do caráter jurídico e técnico do vínculo do servidor com a empresa de consultoria ambiental denominada "**GAIA - Grupo de Avaliação de Impactos Ambientais**" e "**Sindicato dos Produtores Rurais Varginha e Monsenhor Paulo"**, e a atuação pretérita e presente nas atividades de consultoria, inclusive sobre quais clientes foram e são atendidos por esta empresa objetivando a melhor avaliação dos riscos inerentes a esta contratação para fins de avaliação de eventuais conflitos de interesses.

Em havendo situações impeditivas e de suspeição que configurem eventual conflito, de interesses, devem ser determinadas medidas para prevenção, mitigação ou eliminação, nos termos do art. 7º; III do Decreto Estadual nº 48.417, de 16 de maio de 2022.

1.2. Dos riscos identificados nos processos de seleção para cargos de chefia

Conforme os expedientes realizados por esta Controladoria, identificou-se a incidência de riscos neste e em todos os processos de seleção para cargos de chefia, quais sejam:

(I) Possibilidade do uso indevido de informação privilegiada;

(II) Possibilidade de prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse nos atos decisórios do agente público

(III) Possibilidade de prestação de serviços a pessoa natural e jurídica cuja atividade seja fiscalizada por órgão ou entidade em que o agente público tenha poder decisório

[6] Art. 24 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020, que estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências

(IV) Possibilidade de prática de ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

(V) Incidência de suspeições no âmbito das formalidades decisórias nas competências de coordenação da URGA;

(VI) Incidência de impedimentos, principalmente no que se refere à eventual participação na condição de sócio administrador, gerente de fato (prática de atos concretos) ou de direito (conste formalmente em algum documento societário, contratual etc. como “gerente”) ou atuação informal concomitante ao exercício da coordenação da URGA em sociedade privada, personificada ou não personificada.

Relevante ressaltar que se vislumbra que os riscos apontados acima, em um rol exemplificativo e não taxativo, podem se potencializar, isto é, aumentar a probabilidade de ocorrência, caso haja a materialização de situações de conflito de interesse.

RECOMENDAÇÕES

À vista dos riscos identificados e considerando o que prediz o art. 21; I do Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, sobre a obrigatoriedade de o gestor, assessorado pela Comissão de Ética do Igam, adotar medidas para evitar conflitos de interesse privado em relação ao interesse público, esta Controladoria recomenda a adoção das seguintes medidas:

1) Buscar esclarecimentos junto ao servidor, quanto ao caráter jurídico e técnico do seu vínculo com a empresa de consultoria ambiental denominada “GAIA - Grupo de Avaliação de Impactos Ambientais” e Sindicato dos Produtores Rurais Varginha e Monsenhor Paulo, bem como sua atuação pretérita e presente nas atividades de consultoria, inclusive sobre quais clientes foram e são atendidos por esta empresa objetivando a melhor avaliação dos riscos inerentes a esta contratação para fins de avaliação de eventuais conflitos de interesses;

2) Orientar os servidores que exercem poder decisório originariamente ou por delegação administrativa (se possível, instruir todos os servidores do Igam), quanto às vedações, impedimentos, suspeições e conflito de interesses do art. 217, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores de Minas Gerais, do art. 61[7] da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, do art. 4º da Decreto Estadual nº 48.417, de 16 de maio de 2022, Decreto nº 48.021, de 12 de agosto de 2020

[7] Art. 61 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que: I tenha interesse direto ou indireto na matéria; II tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações; III esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro; IV esteja proibido por lei de fazê-lo.

no que se refere ao nepotismo e demais dispositivos aplicáveis, bem como as implicações quando da ocorrência destas hipóteses impeditivas, em especial, o encerramento ou suspensão de atividades externas conflituosas e a comunicação da ocorrência das referidas hipóteses ao superior hierárquico e ou Conselho de Ética, abstendo-se de emitir atos decisórios nestas situações específicas[8]. De forma complementar, e como boa-prática, sugere-se a divulgação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SPCI)[9], desenvolvido pela CGE para realização de consultas eletrônicas, acerca de situações de potencial conflito de interesses. Ressalta-se que esta recomendação converge com a Ação 4013 do Plano de Integridade do Sisema[10];

3) Realizar as contratações para cargos de direção preferencialmente por meio do Programa Transforma Minas observados os termos do Decreto nº 48.330, de 29 de dezembro de 2021, Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV/SECRETARIA-GERAL nº 10.525, de 07 de fevereiro de 2022;

4) Instruir os processos de seleção para cargos de direção, com as devidas orientações quanto aos riscos relacionados às vedações legais, impedimentos, suspeições e conflito de interesses da contratação, objetivando o incremento das ações de integridade e prevenção de ocorrências que possam desvirtuar o interesse público na execução das políticas públicas de sua competência e o consequente descumprimento dos objetivos institucionais da entidade;

5) Avaliar a pertinência de instituir normativo (caso não exista) que estabeleçam critérios de redistribuição de processos nas hipóteses específicas de impedimento ou suspeição de autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante das constatações fundamentadas nos documentos analisados, no âmbito do processo SEI nº 1520.01.0013511/2023-33, esta Controladoria Seccional reforça a necessidade da adoção de ações para prevenção de conflito de interesses no âmbito do Igam. Neste sentido, as recomendações pontuais desta Controladoria possuem pertinência com a Política Mineira de Promoção de Integridade – PMPI (Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022);

[8] Art. 62 e 63 da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002 e Art. 4º Deliberação Conset nº 04 de 23 de setembro de 2004

[9] Disponível em: <https://spci.mg.gov.br/> Acesso em 04/2024.

[10] Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2023/TRANSPARENCIA/Plano_de_Integridade_11.07.2023.pdf>. Acesso em 04/2024

Nesse sentido, requer-se a elaboração de um Plano de Ação, **em até 30 (trinta) dias**, no qual devem estar descritas as ações, responsáveis e respectivos prazos de implementação, em consonância às recomendações efetuadas nesta Nota de Auditoria.

Considerando a existência de Comissão de Ética do Igam, cuja a designação se deu nos termos da Portaria Igam nº 2, de 16 de fevereiro de 2024, requer-se o encaminhamento desta nota de auditoria à referida comissão, para que possam promover as ações no âmbito das suas competências.

Ressalta-se que a conclusão da auditoria não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do IGAM.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 17/05/2024 15:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Técnico de Gestão da Saúde - SES-MG
MASP 1.476.344-5
Controlador Seccional do Igam



Nota Técnica nº 1718545/2024

Avaliação da Transparência Passiva

Controladoria Seccional
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

2024

1 - AÇÃO

Avaliação da qualidade do atendimento de pedidos de acesso à informação, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, com base em dados extraídos do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

2 - INTRODUÇÃO

O direito de acesso à informação, previsto na Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). A LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir esse direito constitucional. Em Minas Gerais, foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.969/2012.

A LAI, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem ser disponibilizadas pelo órgão/entidade em seu sítio eletrônico. Além do disposto nesse rol legal, há outros tipos de informações e orientações que podem ser solicitadas por meio de canais de comunicação oficiais, sendo o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), o canal oficial adotado no Estado de Minas Gerais.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 48.687, de 13/09/2023, dentre as funções da Controladoria-Geral do Estado estão atividades atinentes ao incremento da transparência e do acesso à informação. Por meio da Diretoria Central de Transparência Passiva, a CGE vem atuando para que o atendimento aos pedidos de acesso à informação seja tempestivo, respeitando os prazos legais.

Nos últimos anos, vem sendo observado um elevado índice de atendimento tempestivo no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no que concerne ao prazo dos pedidos de acesso à informação, consoante demonstrado abaixo.

Quadro 1: Atendimento de pedidos de informação (MG)

	2020	2021	2022	2023
Quantidade pedidos de informação recebidos (MG)	5.148	7.951	6.180	7.149
Percentual pedidos de informação respondidos no prazo (MG)	90%	94%	95,7%	97,4%

Fonte: elaboração própria. Dados extraídos do sistema e-SIC, em 15/05/2024.

No âmbito do Igam, cabe ressaltar que nos últimos anos, o índice de atendimento tempestivo manteve-se em 100% (cem por cento), conforme denota-se no quadro infra:

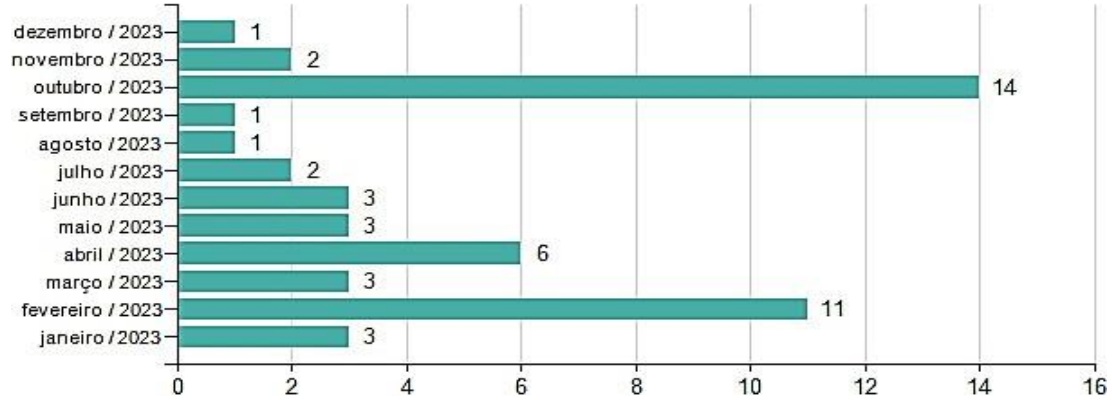
Quadro 2: Atendimento de pedidos de informação Igam

	2020	2021	2022	2023
Quantidade pedidos de informação recebidos (MG)	30	57	49	50
Percentual pedidos de informação respondidos no prazo (MG)	100%	100%	100%	100%

Fonte: elaboração própria. Dados extraídos do sistema e-SIC, em 15/05/2024.

Os pedidos registrados no exercício de 2023, constantes na base de dados do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), estão distribuídos mensalmente na proporção demonstrada no gráfico abaixo e indicam uma média mensal de 4,17 (quatro vírgula dezessete) pedidos no referido exercício.

Gráfico 1: Quantidade de pedidos registrados por mês



Fonte: Relatório extraído do sistema e-SIC, em 15/05/2024

Deste modo, a ação prevista para o Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) de 2024 tem como objetivo analisar os pedidos de acesso à informação, quanto à qualidade do atendimento das demandas. Trata-se, primordialmente, de uma análise sobre a qualidade do serviço prestado à população.

Por meio da avaliação do atendimento dos pedidos recebidos no e-SIC, o Igam poderá verificar ainda se há necessidade de divulgar ou aprimorar a divulgação dos assuntos demandados.

Esta ação pretende que, para além do elevado índice de tempestividade no atendimento dos pedidos de informação, seja fomentada a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a Controladoria Seccional poderá auxiliar a gestão, ao fornecer insumos para que sejam criadas estratégias de comunicação institucional, visando aproximar a administração pública da população e atendendo as expectativas e interesses da sociedade com mais eficiência.

3 – OBJETIVOS

A presente Nota técnica destinou-se a avaliar o atendimento aos requisitos legais presentes no Decreto 45.969/2012, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), tendo como objetivos específicos:

- Analisar a qualidade do atendimento dos pedidos de acesso à informação, por meio de amostra extraída do sistema e-SIC;

- Observar se o Igam adota procedimentos para franquear a informação com objetividade e agilidade, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, segundo art. 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

- Propor pontos de melhoria no atendimento dos pedidos de acesso à informação, se aplicável, considerando a eficiência, economicidade e qualidade do serviço prestado.

4 - METODOLOGIA

Para a consecução deste trabalho, a Controladoria Seccional do Igam analisou 30 (trinta) pedidos amostrais, realizados por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do órgão, no exercício de 2023.

O detalhamento sobre a metodologia de análise deste trabalho, encontra-se no Apêndice I desta Nota.

5 - ANÁLISE

5.1 - Situação dos pedidos e prazos

Conforme estabelece o artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.969/2012, e art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), o prazo para atendimento a pedidos de acesso à informação é de até 20 (vinte) dias, admitindo-se a prorrogação por mais 10 (dez) dias, ao prazo, mediante justificativa e notificação do solicitante[1]. Neste sentido, devem ser considerados também, os reencaminhamentos, que acrescem 5 (cinco) dias para cada incidência[2]. Esses e outros critérios, que foram utilizados, estão parametrizados no sistema e-SIC, que foram transportados para a planilha de pedidos amostrais gerada (*vide* Apêndice II).

5.1.1 - Resultado dos exames

- Conforme demonstrado no Apêndice III desta nota, os 30 (trinta) pedidos amostrais foram respondidos dentro do prazo legal. Constata-se, portanto, que o IGAM cumpriu 100% (cem por cento) dos prazos para resposta aos pedidos de acesso à informação no e-SIC no exercício de 2023;

- O tempo médio de atendimento aos pedidos atribuídos ao Igam é de 9,63 (nove vírgula sessenta e três) dias;

- Dos 30 (trinta) pedidos de acesso à informação avaliados, em 1 (um)[3] houve a solicitação de prorrogação de prazo, o que corresponde a 3,33% da amostra.

- Em que pese haver o registro de justificativa[4]. e notificação ao solicitante no pedido de nº 02240000033202357, sobre a prorrogação, estes se deram de forma genérica (complexidade para se obter a informação) sobre os motivos específicos que originaram a necessidade de maior prazo para conclusão.

5.1.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se orientar os respondentes, nos casos de prorrogação, para que seja especificado na justificativa, qual fator impeditivo que ensejará a prorrogação do prazo, por exemplo: “necessidade de realizar o tratamento/tarja de dados pessoais que não podem ser disponibilizados para acesso público”; “necessidade de realização de buscas da informação em arquivos”; “necessidade de consolidação de dados”, etc. sempre considerando as especificidades de cada demanda. Neste sentido, para auxiliar na padronização

[1] Nos termos do § 4º do 17 do Decreto 45.969/12
[2] Conforme estabelece o § 2º do art. 17 do Decreto 45.969/12
[3] Protocolo nº 02240000033202357
[4] Conforme dados extraídos do e-SIC a motivação registrada pelo respondente foi: *“Considerando a alta complexidade para obter a informação a área técnica necessitará de mais prazo”.*

das respostas, sugere-se o modelo de justificativa e resposta-padrão constate no item 1 do Apêndice IV.

5.2 Classificação correta no campo "Tipo de Resposta"

Considerando as classificações disponíveis para atribuição às respostas no e-Sic [5], no exercício de 2023, conforme gráfico abaixo, as seguintes classificações foram utilizadas:

Gráfico 2: Pedidos por tipo de resposta



5.2.1 - Resultado dos exames

- Dos 30 (trinta) pedidos amostrais, 27 (vinte e sete) foram classificados corretamente, deste modo, o IGAM atendeu em 90% (noventa por cento) o critério de classificação correta do tipo de resposta;

- No que pertine ao pedido de nº 01370000057202368, constata-se que a classificação utilizada (*"Acesso Concedido"*) está inadequada, uma vez que o objeto do pedido é consulta administrativa, e neste caso, deveria ter sido classificada como *"Não se trata de solicitação de informação"*. *(inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 4º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012);*

- Em relação ao pedido nº 02240000024202366, a classificação adotada pelo respondente foi *"Acesso Parcialmente Concedido"*, todavia, considerando a competência da SEMAD para a temática demandada, nos termos do inciso VII do art. 21 e art. 28 do Decreto nº 47.787, de 13/12/2019 (ora, revogado, mas, vigente à época), a resposta deveria ter sido classificada como *"Órgão não tem*

[5] *(a)* Acesso concedido – Todas as informações solicitadas foram fornecidas; *(b)* Acesso parcialmente concedido – Apenas parte da informação foi disponibilizada; *(c)* Acesso negado – A entidade nega o acesso à informação, com fundamentos e motivos expressos em lei; *(d)* Órgão não tem competência para responder sobre o assunto – Impossibilidade de resposta em função da incompetência legal da entidade em relação às informações demandadas; *(e)* Informação inexistente – A entidade afirma que a informação solicitada não existe; *(f)* Pergunta duplicada/repetida – O solicitante faz o mesmo pedido mais de uma vez; *(g)* Não se trata de solicitação de informação – Trata-se de outro tipo de demanda, como denúncia, sugestão, reclamação, consulta.

competência para responder sobre o assunto", fundamentando-se e no dispositivo citado;

- Relativamente ao pedido nº 02240000048202315, a classificação empregada, (*"Informação Inexistente"*) deveria ter sido "*Órgão não tem competência para responder sobre o assunto"*, uma vez que a competência da informação é da SEPLAG, nos termos do art.1º do Decreto nº 43.246, de 03/04/2003 e Resolução Seplag nº 69, de 20/11/2003, *(Inciso III; §1º do art. 11 da Lei nº Nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 16; inciso III do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012).*

5.2.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de que não se deve responder pedidos que não sejam objeto de acesso à informação[6], portanto, consultas[7], denúncias ou reclamações não são objeto de acesso à informação. Nestes casos, o respondente deve classificar a resposta como *"Não se trata de solicitação de informação"* e deve responder o pedido orientando o cidadão a buscar na instância correta, como por exemplo, o Fale Conosco (http://www.igam.mg.gov.br/fale-conosco), ou reencaminhar o pedido para órgão competente, à exemplo da FEAM e OGE. (inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 4º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012). Neste sentido, para auxiliar na padronização das respostas, sugere-se o modelo de resposta-padrão constate no item 3 do Apêndice IV;

- Recomenda-se orientar os respondentes para que seja avaliado, quando constatada incompetência legal, se compete a alguma instituição do Poder Executivo estadual a matéria objeto do pedido. Se sim, no e-SIC, deve-se utilizar a funcionalidade *"reencaminhar"*, ao invés de *"responder"*. Se não, sugere-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade "responder". Se tiver dúvida sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional. Se a resposta for de acesso parcial, em função de a informação ser de competência de mais de um órgão/entidade, deve-se responder na parte que compete a entidade e, em seguida, utilizar a funcionalidade "reencaminhar" para o referido órgão/entidade.

- Recomenda-se orientar os respondentes a reanalisarem as respostas, nos casos da classificação de *"Informação Inexistente"*, para verificar se a informação não está disponível em outro órgão/entidade do Poder Executivo estadual. Se estiver disponível, deve-se utilizar a categoria *"Órgão/entidade não tem competência para responder sobre o assunto"*, e na sequência utilizar a funcionalidade *"reencaminhar"*, ao invés de *"responder".* Caso não seja de

[6] Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
[7] Situação na qual o cidadão deseja receber do Poder Público um pronunciamento sobre uma condição hipotética ou concreta.

competência de órgão/entidade do Poder Executivo estadual, deve-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Havendo dúvidas sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional.

5.3 Efetividade das Respostas

A verificação da coerência entre o que foi solicitado e a resposta fornecida não significa que o acesso foi concedido, mas que os questionamentos do cidadão foram respondidos, mesmo que o órgão tenha negado a informação ou dado acesso parcial.

5.3.1 - Resultado dos exames

- Da análise aos 30 (trinta) pedidos amostrais, esta Controladoria Seccional considerou que todas as respostas estão coerentes com a solicitação, portanto, constata-se que o IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério de efetividade das respostas;

5.3.2 - Propostas de Melhoria

Em que pese a avaliação atender ao critério de efetividade das respostas, esta Controladoria Seccional identificou uma oportunidade de melhoria para prevenção de demandas recursais repetitivas, qual seja:

- Sugere-se estabelecer um procedimento no sentido formal, por meio de instrumento normativo das orientações de como obter vistas/cópias aos processos de outorga para garantir sua previsibilidade normativa e reduzir a possibilidade de demandas adicionais de resposta à eventuais recursos (art. 10 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, arts. 2º e 4º da Lei Federal 10.650/2003 / arts. 2º e 4º da Lei Estadual nº 15.971, de 12/01/2006 inciso I do art. 7º da LAI e Súmula CMRI 1/2015[8])

5.4 Identificação do responsável pela informação

Na resposta do pedido de acesso à informação, para atendimento aos critérios de transparência passiva, faz-se necessário a inserção do nome, cargo e setor a que pertence o servidor responsável pela informação fornecida. Caso não seja possível inserir todos esses dados, a informação mínima que deve ser considerada pelo responsável da resposta é o nome da área técnica que produziu a informação. Tais dados possibilitam ainda que o cidadão identifique a quem remeter e qual autoridade que apreciará seu possível recurso.

[8] “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido.” - SÚMULA CMRI Nº1/2015

5.4.1 - Resultado dos exames

- Da análise realizada, verificou-se que todos os pedidos amostrais exibem a correta identificação do responsável pela resposta, assim sendo, constata-se que o IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério de identificação do responsável pela informação;

5.5 Procedimento de reencaminhamento

Conforme dispõe o §2º do artigo 17 do Decreto Estadual 45.969/2012º os pedidos de acesso à informação que não são de competência do órgão requerido devem ser reencaminhados ao órgão que possui a informação e não respondidos. Esses pedidos só serão respondidos se a competência da resposta for de outro ente da federação ou de outro poder.

5.5.1 - Resultado dos exames

- O pedido nº 02240000029202399 foi classificado como *"Órgão não tem competência para responder sobre o assunto"*, a identificação da competência foi atribuída ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho. No entanto, conforme análise desta Controladoria, a demanda deveria ter sido reencaminhada à SEPLAG, conforme §1º do art. 1º da Deliberação COFIN nº 01, de 05/04/2022 (Inciso III; §1º do art. 11 da Lei nº Nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 16; inciso III do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012)

- Com relação ao pedido º 02240000024202366, esta Controladoria constatou que em função da identificação, pelo respondente da competência da SEMAD, nos termos do inciso VII do art. 21 e art. 28 do Decreto nº 47.787, de 13/12/2019, ora, revogado, mas, vigente à época, o pedido foi corretamente reencaminhado. Ocorre que, a resposta foi reencaminhada novamente ao IGAM, sem fundamentação, que, por sua vez, respondeu o pedido alegando incompetência institucional para manifestação sobre a demanda "cabendo-se à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, prestar as devidas informações, nos termos do Decreto Estadual nº 47.963/2020", contudo, conforme análise desta Controladoria, constatou-se que a AGE não possui competência para a temática, conforme Lei Complementar nº 83, de 28/01/2005.

5.5.2 - Propostas de Melhoria

- Orientar os respondentes para que antes de responder utilizando a categoria *“Órgão/entidade não tem competência para responder sobre o assunto”*, seja avaliado se a resposta ao pedido compete a alguma outra instituição do Poder Executivo estadual. Se sim, no e-SIC, deve-se utilizar a funcionalidade “reencaminhar”, ao invés de “responder”. Se não, deve-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Em casos

onde houver conflito de entendimentos sobre competência o responsável pelo atendimento pode consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional.

5.6 Linguagem Cidadã

A linguagem utilizada nas respostas aos pedidos de acesso a informações deve buscar ao máximo a aproximação entre a Administração Pública e o cidadão. Para isso é importante que a informação oferecida pelo emissor seja clara e concisa, de maneira a possibilitar a compreensão da mensagem de forma significativa pelo receptor[9].

5.6.1 - Resultado dos exames

- Da análise realizada, verificou-se que dos 30 (trinta) pedidos amostrais, 29 (vinte e nove) apresentaram linguagem simples de modo a facilitar o entendimento pelo leitor, deste modo, constata-se que o IGAM atendeu em 97% (noventa e sete por cento) ao critério de identificação do responsável pela informação;

- No que concerne ao pedido nº 02240000019202353, a resposta faz referência (link não funcional externamente) ao documento SEI nº 3852438, a processo SEI e documento de tramitação interna (Despacho nº 305/2023/IGAM/DPLR) não disponibilizado no anexo da resposta, além da referência à sigla de unidade administrativa interna, (Gecon). (art. 5º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 2º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012).

5.6.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se orientar os respondentes a, sempre que possível, evitar o emprego de linguagem tecnicista, transformando-a em linguagem simples, objetiva e compreensível. Deve-se evitar de utilizar nomenclaturas administrativas internas e, caso haja a citação de documento ou qualquer ato administrativo para fundamentar a resposta, que estes estejam devidamente anexados à resposta, conforme delineia o art. 5º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 2º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012.

[9] BRASIL. Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal. 4ª ed. Controladoria Geral da União. Governo Federal. Disponível em: < https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/entendimentos-e-estudos-sobre-a-lai/enunciados-da-lai> Acesso em agosto/2024

5.7 Informação sobre a possibilidade e o prazo para recurso, bem como a autoridade que o apreciaria

Em que pese haver a parametrização no e-SIC sobre recursos e prazos e autoridade competente para apreciá-los, para garantir que este direto do cidadão seja amplamente instruído no âmbito da transparência passiva, todas as respostas enviadas ao solicitante devem conter as referidas informações.

5.7.1 - Resultado dos exames

- Da análise realizada, verificou-se que nenhum dos dos 30 (trinta) pedidos exibiram informação sobre possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará, deste modo, constata-se que o IGAM não atendeu à este critério.

5.7.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se padronizar em todas as respostas a informação sobre possibilidade e prazo de recurso,com indicação da autoridade que o apreciará. Para auxiliar na padronização desta critério nas respostas, esta Controladoria sugere o texto constante no item 2 do Apêndice II desta Nota para auxílio na implementação desta melhoria no processo.

5.8 Negativa total ou parcial de acesso

Nos termos do §1º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.969/2012, não estando disponível a informação solicitada, o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a vinte dias: *(i)* comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; ou *(ii)* indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

5.8.1 - Resultado dos exames

- Na amostra selecionada, não houve negativa total de acesso (*Acesso Negado*), no entanto, foram selecionados 2 (dois pedidos) de acesso parcial (*Acesso Parcialmente Concedido*), que atenderam aos requisitos de §1º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.969/2012. Destarte, constata-se que o IGAM atendeu em 100% (cem por cento) ao critério analisado.

5.9 Da compatibilização da LGPD à LAI para fins de Transparência Passiva

O art. 3º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, determina que os procedimentos previstos na lei para garantir o acesso à informação deverão seguir os princípios da administração pública e elenca diretrizes que reforçam a noção de que o sigilo deve ser uma exceção, e que a publicidade dos dados é a regra, incentivando a transparência ativa por parte dos órgãos da administração pública, de modo a desenvolver uma

cultura de transparência e possibilitar que a administração seja objeto de controle social.

Neste sentido, o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 define as principais diretrizes legais relacionadas à proteção de informações pessoais contidas em documentos mantidos por órgãos e entidades que estão sujeitos às regras de transparência.

É importante destacar que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não deve ser usada como fundamento legal para negar acesso a informações pessoais. Recentemente, diante de discussões relacionadas à aplicação do conjunto de leis que aborda a proteção dos dados pessoais no Brasil, a Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu o Enunciado nº 4, de 10 de março de 2022[10]. Nesse enunciado, a CGU reforçou a importância de fundamentar as negativas a pedidos feitos no âmbito da Lei nº 12.527/2011, com base na própria lei (LAI).

Nesta Nota Técnica fez-se necessário a inserção deste critério adicional em virtude de ocorrências nos pedidos relacionados à privacidade de dados pessoais e as regras de transparência em matéria ambiental.

5.9.1 - Resultado dos exames

- Na resposta ao pedido de nº 02240000019202353, foi referenciado o documento "Consulta Daurh 2022.2021" disponível em link específico[11]: No referido link, é exibido o documento em planilha Excel com a base de dados relacionados à Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH), todavia, os dados sobre "Nome do declarante", "Nome ou razão social" encontram-se anonimizados. Em que pese do nome do declarante e o nome do titular da outorga haver a possibilidade de exibir nome de pessoa física, com exceção do nº da identificação, não há razoabilidade da anonimização destes campos, utilizado a inteligência do Enunciado CGU nº 04, de 10/03/2022 na Nota Técnica nº 83/CGE/DTP/2023 (Processo SEI nº 1520.01.0000001/2023-83), consignados na decisão terminativa ao pedido de acesso à informação protocolado sob o número 01370000091202332;

- No que se refere ao pedido nº 02240000020202388, o respondente encaminhou planilha contendo dados de outorga extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), todavia, ressalvou que os dados dos empreendedores foram retirados em razão “dos critérios previstos na Lei Geral

[10] “Enunciado CGU nº 4, de10 de março de 2022. Nos pedidos de acesso à informação e respectivo recursos, as decisões que tratam da publicidade de dados de pessoas naturais devem ser fundamentadas nos arts. 3º e 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), vez que: A LAI, por ser mais específica, é a norma de regência processual e material a ser aplicada no processamento desta espécie de processo administrativo; e A LAI, a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) são sistematicamente compatíveis entre si e harmonizam os direitos fundamentais do acesso à informação, da intimidade e da proteção aos dados pessoais, não havendo antinomia entre seus dispositivos.”

[11] O link referenciado está disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FfM3qI17dComLw8psDLr5jikN_KqiNni72jnowenfWU/edit#gid=0>. Acesso em agosto/2024

de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)". Esta Controladoria entende que, com exceção do CPF, RG, que devem ser anonimizados, o nome do empreendedor, seja pessoa física ou jurídica, devem ser mantidos na base de dados concedida. Da mesma forma, a fundamentação de eventuais restrições deve sempre fazer remissão aos artigos 3º e 31 da LAI, para garantia da qualidade das informações em matéria ambiental pela inteligência do Enunciado CGU nº 04, de 10/03/2022 na Nota Técnica nº 83/CGE/DTP/2023 (Processo SEI nº 1520.01.0000001/2023-83), consignados na decisão terminativa ao pedido de acesso à informação protocolado sob o número 01370000091202332;

5.9.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se realizar consulta ao Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução Conjunta SEMAD//IEF/FEAM/IGAM nº 3.297, de 10/05/2024, sobre a plausibilidade de se retirar as restrições e anonimizações de todas as bases de dados custodiadas pelo IGAM, relacionadas ao nome de empreendedores titulares de Outorgas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, da base de dados de Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH), Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (SOUT), Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), Consulta de Decisões de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricose demais bases custodiadas pelo Igam, considerando a aplicação analógica da Nota Técnica nº 83/CGE/DTP/2023 (Processo SEI nº 1520.01.0000001/2023-83), consignados na decisão terminativa ao pedido de acesso à informação protocolado sob o número 01370000091202332, e do Enunciado CGU nº 04, de 10/03/2022.

5.10 Base de dados demandada nos pedidos

No que se refere aos pedidos em que são demandadas informações que já integram base de dados custodiadas e disponíveis em transparência ativa, conforme art. 6º da Lei nº 12.527/2011 e art. 6º do Decreto Estadual nº 45.969/2012[12], estas bases também devem integrar as respostas dos pedidos de acesso e estão previstas nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 15.971/2006, que trata da transparência ambiental em Minas Gerais.

Deste modo, com relação à classificação temática dos pedidos de acesso à informação, verifica-se que a maioria destes, versaram sobre recursos hídricos, com destaque para demandas conexas à base de dados de outorgas.

[12] "Art. 6º É dever do órgão ou entidade promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada."

Quadro 3: Temas dos pedidos

Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos
Águas - Meio ambiente	47	94,00%
Infrações ambientais - Meio ambiente	1	2,00%
Gestão de meio ambiente - Meio ambiente	1	2,00%
Administração financeira - Economia e Finanças	1	2,00%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-SIC, em 15/08/2024

À vista disso, cabe ressaltar que foram realizados, por esta Controladoria, a exemplo do levantamento consignado no processo SEI nº 1520.01.0010572/2022-43, levantamentos sobre as bases de dados mais demandadas no e-SIC, pelo qual foram indicadas as seguintes:

Quadro 4: Base de dados mais demandadas

Base	Fonte	Classificação
Outorga	e-SIC	1º
Disponibilidade hídrica	e-SIC	2º
Qualidade da água	e-SIC	3º
Bacia Hidrográfica	e-SIC	4º
Recursos Hídricos	e-SIC	5º

Fonte: Processo SEI

5.10.1 - Resultado dos exames

- No que se refere ao pedido de nº 02240000001202351 sobre outorgas concedidas para as empresas de mineração, as informações fornecidas sobre IDE Sisema e SIAM, não foi especificado o caminho para se obter a informação demandada de forma ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 12.527/2011.

5.10.2 - Propostas de Melhoria

- Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de, quando for demandada informação sobre outorgas, adicionalmente, se utilizar o metadado denominado "*Outorgas de direito de uso de recursos hídricos*"[13]. Esta base de dados pode ser obtida por meio do formato Excel, além Shapefile[14] KML[15], que atende ao padrão de Dados Abertos, conforme delinea a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº14.129, de 29/03/2021 (Lei do Governo Digital) e Decreto Estadual nº 48.383, de 18/03/202.

[13] Disponível em: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/geonetwork/srv/por/catalog.search#/metadata/45589b8c-4f82-4d42-9ec8-351c65f3ea18>. Acesso em agosto/2024.

[14] Trata-se de formato vetorial comum de arquivo utilizado por Sistemas de Informações Geográficas (SIG), contendo dados geoespaciais.

[15] Keyhole Markup Language. Trata-se de linguagem baseada em XML e serve para expressar anotações geográficas e visualização de conteúdos existentes nessa linguagem como mapas em 2D e navegadores terrestre em 3D.Foi desenvolvido para uso com o Google Earth

6. SÍNTESE DAS ANÁLISES

Excetuados os anos de 2022 a 2023, em que foram adotadas metodologias de avaliação distintas, apresenta-se, nesta seção, o desempenho do Igam, (incluindo os anos anteriores em que foi adotada a mesma metodologia de avaliação) nos critérios básicos de transparência passiva aplicados na amostra selecionada, conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 5: Desempenho do Igam nos critérios de transparência passiva

Critérios de Avaliação	Avaliação setembro/2020	Avaliação abril/2021	Avaliação abril/2024
Pedidos respondidos no prazo	100%	100%	100%
Classificação correta das respostas inseridas no sistema	100%	80%	90%
Pedidos efetivamente respondidos	80%	100%	100%
Identificação do responsável pela informação nas respostas	0%	60%	100%
Adequação ao procedimento de reencaminhamento	50%*	100%	33%
Apresentação de justificativas no caso de acesso negado ou parcial	100%	100%	100%
Fundamentação para as razões para negativa ou acesso parcial	50%	0%	100%
Apresentação da possibilidade e prazo para recurso e autoridade que o apreciará no caso de acesso negado ou acesso parcial concedido;	0%	0%	0%
Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, com indicação da autoridade classificadora e código de indexação, no caso de informação classificada	-	-	-*

* Assim como nos anos anteriores, ão houve demandas relacionadas à desclassificação de informação

Para auxiliar na análise e implementação das propostas de melhoria, as recomendações foram relacionadas no Apêndice V desta Nota Técnica.

6 – CONCLUSÃO

Objetivou-se, através deste trabalho, a avaliação do cumprimento de requisitos de atendimento à Transparência Passiva no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, tendo por base a análise amostral de pedidos de acesso à informação registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Cabe ressaltar que o IGAM vem demonstrando esforço para garantir o acesso à informação por meio das demandas geradas via e-SIC, neste sentido, recomenda-se que a gestão, avalie os resultados dos exames e das propostas de melhoria promovidas pela Controladoria Setorial, bem como continue monitorando a eficiência nas respostas emitidas através do e-SIC.

Outrossim, esta Controladoria Seccional coloca-se à disposição para a apresentação de quaisquer informações complementares julgadas oportunas.

Controladoria Seccional da Semad, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO DE MORAIS
Data: 25/09/2024 12:10:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Morais
Masp 1.476.344-5
Técnico de Gestão da Saúde
Controlador Seccional do Igam

APÊDICE I – Detalhamento da Metodologia

O trabalho foi realizado conforme as etapas:

1. Recebimento de arquivo com dados para avaliação
- Quantidade: até 30 pedidos selecionados e encaminhados pela DTP/CGE
- Período de abrangência: 2023.

2 Análise dos pedidos de informação e respectivas respostas

2.1 - Avaliação preliminar e verificação dos protocolos no e-SIC.

2.2 - Verificação do cumprimento de requisitos legais

Para direcionamento da análise, foram considerados os seguintes quesitos:

- O pedido de acesso à informação (protocolo) foi respondido no prazo legal, conforme art. 10 e 11 da LAI?
- Foi verificada omissão na resposta ao pedido inicial?
- A resposta inserida no sistema foi corretamente classificada no campo "Tipo de Resposta"?
- Todas as questões contidas na demanda foram atendidas/endereçadas?
- A resposta possui identificação do responsável pela informação (nome, cargo ou setor)?
- A resposta apresenta, na medida do possível, linguagem simples de modo a facilitar o entendimento pelo leitor?
- A resposta foi elaborada de modo claro e objetivo? Continha outras informações além do que foi solicitado?
- O pedido deveria ter sido reencaminhado para outra instituição do governo - Poder Executivo estadual?
- A resposta orientou sobre a possibilidade e o prazo para recurso, bem como a autoridade que o apreciaria?
- Se houve negativa de acesso às da informação e a indicação da autoridade responsável pela análise da solicitação?

Subsidiariamente, foram considerados na análise as seguintes normas e procedimentos:

- Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação[16];
- Súmula CGE/GAB nº05/2020[17];
- Enunciados da LAI publicados pela CGU[18].

2.3 - Proposta de melhoria

Verificação de pontos de melhoria para o atendimento, conforme a análise, considerando, dentre outros, os seguintes itens:

- Estratégias de melhoria relativas ao fluxo interno de atendimento;
- Melhorias relativas ao prazo de atendimento;
- Melhorias relativas à linguagem utilizada nas respostas;
- Disponibilização de determinada informação de interesse público, por meio de transparência ativa;
- Outros pontos de melhoria identificados.

3 Emissão de Relatório

[16] Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/aplicacao_da_lai_2019_defeso-1.pdf>.Acesso em agosto/2024

[17] Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/publicacoes/normativos/sumulas-administrativas> Acesso em agosto/2024.

[18] Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/entendimentos-e-estudos-sobre-a-lai/enunciados-da-lai> Acesso em agosto/2024

APÊDICE II – PEDIDOS SELECIONADOS NA AMOSTRA 2023

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
02240000001202351	Olá, Gostaria de solicitar a lista de outorgas concedidas para as empresas de mineração em todo o estado de Minas Gerais com a descrição da empresa, a outorga, o volume autorizado de captação de água, a cidade/estado e o projeto minerador específico, conforme orientação da Agência Nacional de Águas (ANA) no caso de recursos hídricos de domínio estadual. Obrigado.	Prezado Senhor, bom dia.Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011, para encaminhar-lhe resposta ao pedido E-Sic nº 02240000001202351, através da manifestação advinda da Diretoria de Planejamento e Regulação deste Igam:Informamos que as Portarias de Outorgas de Direito de Uso da Água são publicadas no Diario Ofícial do Estado de Minas Gerais (https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/) e também no Site do Igam, na aba de Consulta de Decisão de Outorgas de Direito de Uso (http://www.igam.mg.gov.br/outorga/-consulta-de-decisao-de-outorgas-de-direito-de-uso).Em relação às situações das Portarias de Outorgas, também é possível acessar essas informações por meio do Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM (http://www.siam.mg.gov.br/siam/processo/index.jsp), através do acesso de visitante.Outra forma de consultar os dados de Portarias de Outorgas é através do Site da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE SISEMA, onde está disponibilizado o banco de dados georeferenciado do SISEMA, sendo que os dados das outorgas encontram-se na pasta intitulada Regulação Ambiental.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. At.te,Allan de Oliveira MotaDiretor de Planejamento e Regulação do Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre como encontrar a(s) informação(ões) solicitada(s) já publicada(s) (internet; documentos; outros)
02240000004202395	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo. Processo: 2100013/202205/01/2022 01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)	Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic em tela, nos termos da Lei 12.527/2011, para encaminhar-lhe as orientações advindas da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, para acesso à informação solicitada, através do documento anexo, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000012202331	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo. Processo: 1208155/2022 27/10/202214 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL	Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic em tela, nos termos da Lei 12.527/2011, para encaminhar-lhe as orientações advindas da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, para acesso à informação solicitada, através do documento anexo, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000013202386	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo. Processo: 2007777/202214/10/2022 - CANALIZAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO DE CURSO DE ÁGUA	Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic em tela, nos termos da Lei 12.527/2011, para encaminhar-lhe as orientações advindas da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, para acesso à informação solicitada, através do documento anexo, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000014202321	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo. Processo: 0306476/2021 .07/08/2021. LANÇAMENTO DE EFLUENTE EM CORPO DE ÁGUA	Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic em tela, nos termos da Lei 12.527/2011, para encaminhar-lhe as orientações advindas da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, para acesso à informação solicitada, através do documento anexo, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
02240000015202375	Prezados, Gostaria de saber se há previsão legal que exija outorga para instalação de drenagem agrícola (drenos para redução da quantidade de água no solo) em áreas de Agricultura Licenciadas Ambientalmente.Tal pergunta se deve ao fato de a fiscalização ambiental estar exigindo documento que autorize a instalação desses drenos, sendo que a atividade de agricultura foi objeto de Licença Ambiental.	Prezado Senhor, bom dia.Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, com base na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para encaminhar resposta ao pedido nº 02240000015202375, com as seguintes considerações: Conforme informações advindas da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR, a equipe técnica da Gerur/Igam esclarece que, segundo as informações expostas no documento enviado por V.S.ª, a drenagem agrícola é uma interferência realizada no solo, com o objetivo de remover o excesso de água (umidade do solo), gerando um melhor aproveitamento da área agricultável e, consequentemente, aumentar a produtividade. Normalmente esta drenagem acontece em solos de áreas brejosas, que são planas e inundam facilmente em período de chuvas (eleva o nível do lençol freático) e permanecem encharcados por períodos posteriores. Essa técnica consiste na abertura de valas ou instalação de drenos para escoamento do excesso de água, mas é um procedimento que ocorre diretamente no solo.Destaca-se que o empreendimento possui a Licença Ambiental Simplificada - LAS e, baseando-se no Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, a intervenção em questão não altera o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água, assim a drenagem agrícola não é passível de outorga de direito de uso dos recursos hídricos. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias. At.te,Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação - DPRL/IGAM Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC
02240000016202310	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados para obtenção do ato autorizativo dos seguintes processos de outorga (Portaria eData de Publicação): 2100001/202310/01/20231700038/202320/01/20231900143/202317/01/20232000382/202318/01/2023Saliento que com base na Lei de acesso a informação:"Art. 10. [...]§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.– Lei Federal nº 12.527/2011Art. 16. [...]§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.– Decreto Estadual nº 45969/2012"Ressalta-se ainda que, a CGU compreendeu que a indicação de canal específico não pode ser interpretada como uma negativa de acesso à informação.(http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08198001078202126_CGU.pdf#search=procedimento%20especc%C3%ADfico%20processo%20sei)Destaca-se ainda que, a Lei Federal nº 10.650/2003 dispõe que a Administração Pública fica obrigada a permitir acesso público a documentos e processos administrativos que tratem de matéria ambiental. A lei garante ainda que tal informação pode ser solicitada por qualquer indivíduo, independente da comprovação de interesse específico:Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, integrantes do Sisnama, ficam obrigados a permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a:[...]§1º Qualquer indivíduo, independentemente da comprovação de interesse específico, terá acesso às informações de que trata esta Lei.."	Prezado(a) Senhor(a),Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para encaminhar-lhe resposta exarada pela Diretoria de Planejamento e Regulação do IGAM - DPRL, o qual encaminha o Despacho nº 327/2023/IGAM/DPLR, cópia anexa, que traz devidas orientações para acesso à informação solicitada, para conhecimento e adoção de providências cabíveis. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias. At.te, Jeane Dantas de Carvalho Diretoria de Planejamento e Regulação - DPRL Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000017202364	Solicito acesso aos estudos e documentos apresentados para obtenção do ato autorizativo dos seguintes processos de outorga (Portaria eData de Publicação): 1508585/201931/10/2019Saliento que com base na Lei de acesso a informação:"Art. 10. [...]§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.– Lei Federal nº 12.527/2011Art. 16. [...]§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse	Prezado(a) Senhor(a),Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para encaminhar-lhe resposta exarada pela Diretoria de Planejamento e Regulação do IGAM - DPRL, o qual encaminha o Despacho nº 272/2023/IGAM/DPLR, cópia anexa, que traz devidas orientações para acesso à informação solicitada, para conhecimento e adoção de providências cabíveis. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se	Acesso Concedido	Orientação sobre como encontrar a(s) informação(ões) solicitada(s) já publicada(s) (internet; documentos; outros)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
	público.– Decreto Estadual nº 45969/2012"Ressalta-se ainda que, a CGU compreendeu que a indicação de canal específico não pode ser interpretada como uma negativa de acesso à informação.(http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08198001078202126_CGU.pdf#search=procedimento%20espec%C3%ADfico%20processo%20sei)Destaca-se ainda que, a Lei Federal nº 10.650/2003 dispõe que a Administração Pública fica obrigada a permitir acesso público a documentos e processos administrativos que tratem de matéria ambiental. A lei garante ainda que tal informação pode ser solicitada por qualquer indivíduo, independente da comprovação de interesse específico:Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, integrantes do Sisnama, ficam obrigados a permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a:[...]§1º Qualquer indivíduo, independentemente da comprovação de interesse específico, terá acesso às informações de que trata esta Lei.."	fizerem necessárias. At.te, Jeane Dantas de Carvalho Diretoria de Planejamento e Regulação - DPRL Narthagman MoreiraAssessor Igam		
02240000018202317	Bom dia, gostaria de solicitar os valores dos parâmetros de qualidade das águas subterrâneas do último relatório de qualidade da água. Gostaria de ter acesso à planilha com todas as informações de cada uma das amostras dos poços piezométricos.	Prezado Senhor Solicitante, bom dia.Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, nos termos da Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011), para encaminhar-lhe resposta ao pedido solicitado por V.S.ª, via e-Sic.Informo que estamos encaminhando, em anexo, o banco de dados completo do Igam de monitoramento de águas subterrâneas, bem como as informações dos pontos de monitoramento contidos nas respectivas fichas descritivas, para conhecimento e manifestação. At.te, Wanderlene Nacif FerreiraDiretora de Operações e Eventos Críticos - DMEC	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC
02240000020202388	Prezado(a), booa tarde!Sou Heitor C. Lacerda, doutorando e assessor da prof.ª Cristiane Valeria de Oliveira de Geografia da UFMG, a qual faz parte da Comissão Técnico Cientifica do projeto Brumadinho UFMG (http://www.projetobrumadinho.ufmg.br/sobre).Estamos precisando de acesso a dados históricos (2010 à 2022) de outorgas do direito do uso da água e do uso insgnificante da água. Entramos no sistema IDE SISEMA e, apesar de a príncípio possuir as informações que precisamos: 1) Localização geográfica - latitutde e longitude; 2) Ano de solicitação da outorga; 3) Ano de decisão sobre a outorga, deferimento ou indeferimento; acreditamos que as informações só estejam atualizadas para outorgas ativas. A área de interesse são os 19 municípios atingidos pelo rompimento da barragem em Brumadinho, a saber: Betim, Brumadinho, Curvelo, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas. Mário Campos, Martinho Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo.Desde já agradeço o retorno!Atenciosamente,Heitor C. Lacerda.Whatsapp (31) 99087-8322	Prezado Senhor, bom dia.Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e em atendimento a solicitação a seguir, sirvo-me do presente para encaminhar anexo, planilha contendo dados de outorga extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, dados até 08/04/2023. Informo que o filtro das informações, foi realizado contemplando apenas os municípios solicitados, ficando a cargo do solicitante o filtro das informações de acordo com a sua necessidade. Considerando os critérios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais dos empreendedores foram retirados. Permanecemos à disposição. Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação - DPRL	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC
01370000044202399	Solicito vista ao procedimento número 1370.01.0013701/2020-13, que concede autorização para um empreendimento que destruirá uma área de mata preservada e passará sobre um curso d´`agua que abastece os quintais das casas da rua em que moro.	Prezada Senhora, boa tarde. A par de cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic em tela, para, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhar-lhe resposta advinda da Diretoria de Planejamento e Regulação - DPRL, por meio do Despacho nº 321/2023/IGAM/DPLR, cópia anexa, para conhecimento e adoção de providências que se fizerem necessárias. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
01370000057202368	Gostaria de consultar o IGAM a respeito da outorga para lançamento de efluentes em corpos hídricos no estado de Minas Gerais. Desta forma apresento o seguinte questionamento:- As Estações de Tratamento de Esgoto que atualmente estejam sendo licenciadas, tanto em nível estadual pelas SUPRAMs, quanto municipal pelos CODEMAS, também devem solicitar outorga do IGAM para realizar o	Senhora Demandante, boa tarde. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic nº nº 01370000057202368, para, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e do Decreto Estadual 45.969/2012, prestar-lhe as seguintes informações de competência desta entidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.866/2020:Conforme descrição no site do IGAM, a outorga de lançamento está	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
	lançamento de efluentes em águas de dominialidade estadual?O questionamento acima apresentado foi motivado a partir das informações disponíveis na internet, as quais dão conta de que o estado de MG só considera/considerará passível de obtenção de outorga para lançamento de efluentes, aqueles empreendimentos que forem convocados por meio de portaria específica do IGAM, conforme transcrito abaixo:"... Cabe informar que a Outorga de Lançamento de Efluentes será aplicada aos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, previstos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e que sejam convocados por meio de portaria específica pelo órgão gestor de recursos hídricos, conforme estabelece o Art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 26/2008 com nova redação posta pela Deliberação Normativa CERH nº 47/2014.Neste contexto, o Igam somente convocou, por meio da Portaria nº 29/2009, os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental que estão localizados no interior da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata (bacia do rio das Velhas).Para todos os demais empreendimentos que estão fora da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata, bem como as pessoas físicas incluídas nesta área, estarão temporariamente isentos da obrigação de outorgar o lançamento de efluentes, até a convocação do órgão gestor de recursos hídricos."Link: http://www.igam.mg.gov.br/outorga	restrita atualmente aos empreendimentos localizados na sub-bacia do Ribeirão da Mata. "Cabe informar que a Outorga de Lançamento de Efluentes será aplicada aos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, previstos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e que sejam convocados por meio de portaria específica pelo órgão gestor de recursos hídricos, conforme estabelece o Art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 26/2008 com nova redação posta pela Deliberação Normativa CERH nº 47/2014. Neste contexto, o Igam somente convocou, por meio da Portaria nº 29/2009, os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental que estão localizados no interior da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata (bacia do rio das Velhas). Para todos os demais empreendimentos que estão fora da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata, bem como as pessoas físicas incluídas nesta área, estarão temporariamente isentos da obrigação de outorgar o lançamento de efluentes, até a convocação do órgão gestor de recursos hídricos." Contudo, é importante frisar que, o interessado/requerente não está desobrigado de observar os padrões e limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n° 08/2022, de modo que não haja alterações negativas na qualidade da água e não se desrespeite a classe de enquadramento do corpo hídrico. Atenciosamente, Isadora Pinho Tavares De FilippoGerente de Regulação de Recursos Hídricos - GERUR Narthagman MoreiraAssessor Igam		
02240000025202319	quero acesso aos documentos apresentados pelo empreedimento para o ato autorizativo,dados do processo n°09670/2018, Município(s) do empreendimentoMonte Santo de Minas, Modo de Uso01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC) Data de Publicação19/03/2019 ID4560	Senhor(a) Demandante, boa tarde. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic nº 02240000025202319, para, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e do Decreto Estadual 45.969/2012, prestar-lhe as seguintes informações de competência desta entidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.866/2020: em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir. Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui. Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM. Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e: 1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo. Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Orientação sobre como encontrar a(s) informação(ões) solicitada(s) já publicada(s) (internet; documentos; outros)
02240000026202355	Solicito toda a documentação do Processo de Outorga 19608/2016. Empreendedor: Ricardo Rocha de Sousa CPF: 089.294.836-15 FAZENDA LAMBARI - CHACREAMENTO MORADA DO SOL 3.571	Prezado(a) Senhor(a), boa tarde. Em atendimento ao pedido E-Sic nº nº 02240000026202355, protocolado por V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011, para informá-lo o seguinte:Em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o	Acesso Concedido	Orientação sobre como encontrar a(s) informação(ões) solicitada(s) já publicada(s)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir. Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui. Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM. Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e: 1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo. Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação Narthagman MoreiraAssessor Igam		(internet; documentos; outros)
02240000027202308	Prezados, venho, por meio deste solicitar os todos os relatórios de implantação do "Projeto de Revitalização na Bacia Hidrográfica do Rio Viamão", conforme o Convênio nº 906405/2020. Atenciosamente,	Prezado Senhor, boa tarde. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, com vistas e encaminhar-lhe resposta ao pedido E-Sic nº 02240000027202308, registrado no sistema em tela, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), por meio dos documentos anexos exarados pela Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos, para conhecimento e adoção de providências cabíveis. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC
02240000030202313	Sou mestranda do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, pela instituição UNESP, e estou realizando minha dissertação a respeito da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas Bacias Interestaduais e Estaduais brasileiras. Para desenvolvimento do trabalho, necessito de informações sobre quais bacias no Estado de Minas Gerais possuem cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada, início da cobrança em cada bacia, legislação pertinente que estabelece os mecanismos e preços no Estado, valores e finalidades de usos cobradas.	Prezada Senhora, boa tarde.Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.S.ª, com vistas a encaminhar-lhe resposta ao pedido E-Sic em referência, nos termos da Lei Fedral 12.527/2011:Informamos que a cobrança pelo uso de recursos hídricos é instrumento de gestão previsto tanto na Política Federal de Recursos Hídricos, lei nº 9433/1997, quanto na Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 13199/1999. No que tange a regulamentação de tal assunto , temos o Decreto Estadual nº 48.160/2021, a Portaria Igam nº 79 e a Deliberação Normativa CERH/MG nº 68/2021, essa última norma estabelece critérios . O Estado de Minas possui cobrança aprovada em todas as suas Bacias Hidrográficas. Já quanto ao início da cobrança em cada bacia, em 2009: Rios Piracicaba e Jaguari; Rio Araguari; em 2011: Rio Piranga; Rio Piracicaba; Rio Santo Antônio; Rio Santo Antônio; Rio Suaçuí; Rio Caratinga; Rio Manhuaçu; em 2013: Rio Pará; em 2014: Rio Preto e Paraibuna; Rio Pomba e Muriaé, em 2021: Afluentes Mineiros Alto Paranaíba; Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba; Rio Paraopeba; Vertentes do Rio Grande; Entorno do Reservatório de Furnas; Alto Rio Grande, em 2022: Rio Paracatu; Rio Verde Grande; Afluentes Mineiros dos Rios Mogi Guaçu e Pardo; Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha; Rio Araçuaí; Afluentes Mineiros do Rio Mucuri; São Mateus; Afluentes do Alto São Francisco; Entorno da Represa de Três Marias; Rios Jequitaí, Pacuí e Trechos do São Francisco; Rio Urucuia; Afluentes Mineiros do Médio São Francisco. Em 2023, aprovamos a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas duas últimas Bacias: Rio Mosquito e demais afluentes do Rio Pardo e Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha. Cumpre destacar que metodologia, usuários cobrados e preços, no Estado de Minas Gerais, compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica determinar, assim, essas informações poderão ser acessadas no Portal Infohidro: https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/index.php/sem-categoria/577-metodologia-de-precos.Sendo só para o momento. Atenciosamente, Camila Cândida Zanon GomesGerência de Instrumentos Econômicos de Gestão -	Acesso Concedido	Informação(ões) solicitada(s) inserida(s) no e-SIC

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		GECONDiretoria de Gestão e Apoio Ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
02240000039202324	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria 0202854/2021.Data da publicação: 07/04/2021	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000040202359	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1500612/2023Modo de uso: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000041202301	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1205967/2023Modo de uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE ÁGUA EM MINERAÇÃO	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação		obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000042202348	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1305926/2023Modo de uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE)	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000043202392	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1003637/2023Modo de uso: DRAGAGEM, LIMPEZA OU DESASSOREAMENTO DE CURSO DE ÁGUA	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação		
02240000044202337	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1800682/2023Modo de uso: DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)
02240000045202381	Solicito acesso aos documentos apresentados pelo empreendimento para obtenção do ato autorizativo.Portaria: 1704444/2023Modo de uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE PESQUISA HIDROGEOLÓGICA	Prezado Senhor Solicitante,Em atendimento ao expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para esclarecer que, em observância à Lei Federal nº 10.650/2003, que diz que os dados e informações ambientais são de acesso público, independentemente de comprovação de interesse específico, no âmbito das competências da Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam e resguardados pelo inc. I do art. 7ª da LAI e o art. 10 da Súmula CMRI n° 1/2015 do Governo Federal, que versa sobre o procedimento ou canal específico efetivo para obtenção da informação solicitada, solicitamos que o requerente realize o procedimento específico deste órgão, para obtenção de vistas/cópia de processo de outorga, de acordo com a orientações a seguir:Para ter vista de um processo de outorga, é preciso realizar um pedido de vista. Essa solicitação é feita por meio do Sistema SEI!. Para isso, inicialmente obtenha seu acesso de usuário externo caso ainda não possua, siga as instruções do Manual do Usuário Externo Então, preencha o Requerimento de pedido vista de processo, disponível aqui. Para saber qual Unidade Regional de Gestão das Águas responsável pelo processo, verifique aqui.Lembramos que é necessário saber o número de processo que você deseja	Acesso Concedido	Orientação sobre a existência de canal ou procedimento específico para obter a(s) informação(ões) solicitada(s)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		ter vistas. Caso necessário, consulte aqui esse número no SIAM.Com o acesso de usuário externo em mãos, acesse o SEI! por aqui e:1) Vá em “Peticionamento --> Processo novo” e inicie um processo do tipo “IGAM - Pedido, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo”;2) Inclua no processo iniciado o Requerimento de pedido vistas de processo preenchido e assinado;3) Agora, basta acompanhar o seu e-mail cadastrado no SEI!. Será enviada uma notificação assim que houver uma resposta no processo SEI! com um link para acesso remoto ao processo.Mais informações, clique aqui: http://www.igam.mg.gov.br/outorga/vistas-de-processo-de-outorga Atenciosamente, Jeane Dantas de CarvalhoDiretora de Planejamento e Regulação		
02240000019202353	Gostaria de saber os valores pagos pelas mineradoras que atuam em Ouro Preto pelo uso das águas. Solicito informações sobre volume outorgado e valores pagos.	Senhor Cidadão, Em atendimento ao expediente em epígrafe, acerca da solicitação advinda do Sistema E-Sic, inscrito sob o protocolo nº 02240000019202353 (63852438), solicitado pelo cidadão Eduardo Evangelista Ferreira, informamos que o valor emitido para a finalidade mineração nas intervenções localizadas em Ouro Preto para o ano base 2021 foi de R$2.044.502,49, conforme lista de intervenções cobradas, publicada em http://www.igam.mg.gov.br/-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos/-valores-cobrados-e-arrecadados. Importante ressaltar que pode haver uma diferença entre o valor pago por uma mineradora e o valor que é devido para a finalidade "mineração", considerando as informações constantes no Despacho nº 305/2023/IGAM/DPLR. A finalidade mineração na cobrança, em geral, são relativas aos rebaixamentos para fins de mineração e, em menor proporção à dragagem de areia. Outros usos feitos pelas mineradoras não são classificados como mineração na outorga, por isso, não o são na cobrança. Além disso, a Gecon vem trabalhando constantemente para a disponibilização de dados relativos à cobrança para fácil entendimento do cidadão. Contudo, esta ação depende de conferências frequentes tanto nas bases de dados quanto na planilha de cálculo, o que demandado muito tempo devido ao esforço manual e ao retrabalho envolvido na atividade. No site do Igam, Menu Cobrança, o usuário encontrará desde informações sobre como calcular o valor até a emissão de DAE. No sub-menu Valores cobrados e arrecadados, foram disponibilizados até o momento:1) Relatório de cobrança e arrecadação por ano, circunscrição hidrográfica e finalidade e2) Lista de intervenções cobradas em 2022 (ano base 2021). Nesta lista, o usuário poderá obter informações de valor emitido e de pagamento fazendo o filtro mais adequado para os seus objetivos. Nesse sentido, é importante destacar que a principal base de dados para a realização da cobrança é a base de dados de outorga a partir da qual são extraídos o volume outorgado para o ano de referência e as finalidades de uso da água.Outra base importante, é a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH) na qual o usuários, voluntariamente, declaram os volumes medidos no ano anterior. Cabe destacar que, pelo caráter voluntário, é bastante provável que os volumes declarados sejam muito inferiores aos outorgados. A DAURH relativa ao ano de 2020 (declarada até março de 2021) está disponível no nosso site https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FfM3ql17dComLw8psDLr5jikN_KqiNni72jnowenfWU/edit#gid=0. Os dados relativos a 2022 (declarados em 2023) ainda estão sendo avaliados por nossa equipe técnica. Outros dados, tais como volumes cobrados, valor de captação, de consumo e de lançamento, serão adicionados à referida página tão logo sejam consistidos pela equipe técnica. Noutro giro, no que se refere as outorgas, informamos que não é possível o levantamento das informações solicitadas, visto que a finalidade "mineração" não consta no banco de dados de outorga pelo uso de recursos hídricos. As outorgas para captação de água para as atividades de exploração mineral são classificadas no sistema SIAM, banco de dados utilizado para outorga, com finalidades de consumo industrial, rebaixamento de aquífero para mineração, extração mineral para o caso de dragagens, etc, não havendo, dessa forma, distinção para a finalidade requerida. Informamos ainda, que os dados de outorga, assim como outras informações, estão disponíveis na Plataforma Ide Sisema, acessível por meio do seguinte	Acesso Parcialmente Concedido	Parte da(s) informação(ões) solicitada(s) inexistente

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
		endereço: https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam		
02240000024202366	1) Solicito que sejam informadas todas as denúncias formuladas por crimes ambientais ocorridas no município de Poços de Caldas, tendocomo agente causador/responsável pelo ato danoso a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS e/ou DMAE no período de 01/01/2017 a 01/04/2023.2) Anexar neste pedido de informações todos os registros de ocorrência formulados entre a data de 01/01/2017 a 01/04/2023, ou, ao menos seus números, e relato dos fatos.3) Solicito também a informação sobre a quantidade; datas e valores das multas ambientais e/ou penalidades administrativas sofridas pelo município de Poços de Caldas-mg e/ou DMAE no período de 01/01/2017 a 01/04/2023.4) Há processos judiciais em curso, ou distribuídos no período de 01/01/2017 a 01/04/2023 visando a responsabilização da prefeitura municipal de Poços de Caldas E/OU DMAE propostos com o objetivo de ressarcir dano ambiental? Incluir seus números, justiça onde tramitam e sua cópia integral.	Senhora Demandante, boa tarde. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, em atendimento ao pedido E-Sic nº nº 02240000024202366, para, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e do Decreto Estadual 45.969/2012, prestar-lhe as seguintes informações de competência desta entidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.866/2020: Solicito que sejam informadas todas as denúncias formuladas por crimes ambientais ocorridas no município de Poços de Caldas, tendo como agente causador/responsável pelo ato danoso a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS e/ou DMAE no período de 01/01/2017 a 01/04/2023. R: O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM não detém das competências institucionais para se manifestar sobre o pedido em tela, cabendo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAD, prestar as devidas informações, nos termos do Decreto Estadual nº 47.787/2019. Anexar neste pedido de informações todos os registros de ocorrência formulados entre a data de 01/01/2017 a 01/04/2023, ou, ao menos seus números, e relato dos fatos. R: O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM não detém das competências institucionais para se manifestar sobre o pedido em tela, cabendo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAD, prestar as devidas informações, nos termos do Decreto Estadual nº 47.787/2019. Solicito também a informação sobre a quantidade; datas e valores das multas ambientais e/ou penalidades administrativas sofridas pelo município de Poços de Caldas-mg e/ou DMAE no período de 01/01/2017 a 01/04/2023. R: Em consulta aos nossos sistemas internos, não foram localizados autos de infração lavrados pelo IGAM em nome do município de Poços de Caldas, inscrita sob o CNPJ nº18.629.840/0001-83 no período de 01/01/2017 a 01/04/2023. Da mesma forma, não foram localizados débitos decorrentes de infrações em nome do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG - DMAE, inscrito no CNPJ nº17.851.361/0001-44 no período acima discriminado. 4) Há processos judiciais em curso, ou distribuídos no período de 01/01/2017 a 01/04/2023 visando a responsabilização da prefeitura municipal de Poços de Caldas E/OU DMAE propostos com o objetivo de ressarcir dano ambiental? Incluir seus números, justiça onde tramitam e sua cópia integral. R: O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM não detém das competências institucionais para se manifestar sobre o pedido em tela, cabendo à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, prestar as devidas informações, nos termos do Decreto Estadual nº 47.963/2020.Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontramse à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. At.te, Narthagman MoreiraAssessor de GabineteInstituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Acesso Parcialmente Concedido	Parte da(s) informação(ões) solicitada(s) é de competência de outro órgão/entidade/instituição
02240000022202377	Prezados, boa tarde! Gostaria de solicitar acesso aos valores recebidos pela cobrança da água na porção mineira da bacia do Itabapoana, desde que a cobrança começou a ser efetuada na bacia, com especificação de quem foram os usuários responsáveis pelo pagamento e valor de cada um deles. Desde já, agradeço pela atenção! Att.	Prezado Sr. Ednilson, boa tarde. A par de cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, para informar-lhe o seguinte:Cumpre destacar que o Rio Itabapoana encontra-se localizado nas Bacias Hidrográficas dos Rios do Leste, essa não é caracterizada como uma circunscrição hidrográfica, tal qual definida na Deliberação Normativa do Conselho Estadual nº 66/2020, nesse sentido, não possui Comitê de Bacia Hidrográfica que o integre.Desta forma, não há cobrança implementada, assim, não podemos citar valores cobrados sequer usuários que fazem o pagamento da cobrança. Para dirimir tal situação existe a previsão que os rios denominados do Leste passem a integrar Comitê já existente, no Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios do Leste foi sugerido que Rio Itabapoana se vincule ao Comitê de Bacia dos Rios Preto e Muriaé, esse documento pode ser acessado no seguinte endereço: http://repositorioigam.meioambiente.gov.br/handle/123456789/4051.Estamos à disposição. Atenciosamente, Camila Cândida Zanon GomesGerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GECONDiretoria de Gestão e Apoio Ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Informação Inexistente	Informação(ões) solicitada(s) inexistente(s)
02240000033202357	Solicito por meio deste protocolo dados da campanha/diligência de medição de vazão do Rio Macaúbas no dia 27/07/2023 próximo a estação de número 40712500 em Bonfim/MG. Caso não haja esse	Prezado Senhor, boa tarde. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V.S.ª., nos termos Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para informá-lo que, o Igam não realizou medição de vazão no referido trecho de rio no ano de 2023, uma	Informação Inexistente	Informação(ões) solicitada(s) inexistente(s)

Nº Protocolo	Desc. do Pedido	Texto da Resposta	Tipo Resposta	Classificação da Resposta
	registro solicito qualquer medição de vazão realizada no Rio Macaúbas no ano de 2023.	vez que a estação faz o monitoramento apenas do nível do rio Macaúbas. Também é válido informar que a referida estação fluviométrica encontra-se alocada próxima a estação de qualidade de água do Igam de código BP032, logo, embora não existam dados de vazão, existem dados de monitoramento da qualidade das águas. At.te, Wanderlene Nacif FerreiraDiretora de Operações e Eventos Críticos - DMEC		
02240000048202315	Gentileza encaminhar cópia das Apólices de Seguros Vigentes no IGAM (Acidentes pessoais, Prédio e Conteúdo, Vida...)Desde já agradeço a atenção.	Prezado Senhor Solicitante,Em resposta ao expediente em epígrafe, cumpre-nos informá-lo, nos termos da Lei 12.527/2011, que, no que concerne as informações solicitadas por V.S.ª, nos autos do E-Sic nº 02240000048202315, não detemos das informações, tendo em vista que tais seguros não são geridos por esta entidade. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Informação Inexistente	Informação(ões) solicitada(s) inexistente(s)
02240000028202344	Solicito a cota de inundação do Ribeirão Arrudas. Se necessário ponto específico, próximo ao Complexo Penitenciário Estevão Pinto.	Senhora Solicitante, boa tarde. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, com vistas a responder o pedido E-Sic nº 02240000028202344, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), informando-lhe o seguinte: Informamos que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM não compete a esta autarquia prestar as informações solicitadas por V.S.ª, tendo em vista que, que os dados de Cota de Inundação são de responsabilidade da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no seguinte link: https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/informacoes/diretoria-de-gestao-de-aguas-urbanas/cartas-de-inundacoes. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
02240000029202399	Solicito, por gentileza, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), eventuais contratos firmados pelo Estado de Minas Gerais em decorrência do desastre ocorrido em Mariana pelo rompimento da barragem de Fundão da Samarco, bem como todos os documentos e anexos correlatos.	Prezada Senhora, boa tarde. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V.S.ª, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para informá-la que, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, não detém das competências para prestar esclarecimentos acerca do pedido registrado sob o protocolo nº 02240000029202399. Desse modo, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o órgão competente para prestar as devidas informações é o Comitê Gestor Pró-Brumadinho, nos termos do Decreto 48.183, de 30 de abril de 2021, que lhe atribui a finalidade de coordenar, sistematizar e supervisionar o planejamento e a implementação das medidas fixadas no Acordo Judicial de Reparação e institui o Conselho Superior do Comitê, presidido pelo Governador do Estado. Sem mais para o momento, os servidores desta entidade encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. At.te, Narthagman MoreiraAssessor Igam	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto

APÊDICE III – SITUAÇÃO DOS PEDIDOS SELECIONADOS NA AMOSTRA 2023

Nº Protocolo	Data de Abertura	Prazo	Data Registro Resposta	Reencaminhamento (Prazo 5 dias)	Prorrogação mediante Justificativa (Prazo 10 dias)	Tempo de Atendimento	Situação Prazo
02240000001202351	02/01/2023	23/01/2023	21/01/2023	Não	Não	**19**	**No prazo**
02240000004202395	07/02/2023	27/02/2023	15/02/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000012202331	07/02/2023	27/02/2023	15/02/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000013202386	07/02/2023	27/02/2023	15/02/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000014202321	07/02/2023	27/02/2023	15/02/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000015202375	20/03/2023	10/04/2023	30/03/2023	Não	Não	**10**	**No prazo**
02240000016202310	28/03/2023	18/04/2023	14/04/2023	Não	Não	**17**	**No prazo**
02240000017202364	28/03/2023	18/04/2023	14/04/2023	Não	Não	**17**	**No prazo**
02240000018202317	01/04/2023	24/04/2023	13/04/2023	Não	Não	**12**	**No prazo**
02240000020202388	05/04/2023	02/05/2023	11/04/2023	Não	Não	**6**	**No prazo**
01370000044202399	12/04/2023	02/05/2023	24/04/2023	Não	Não	**12**	**No prazo**
01370000057202368	29/04/2023	22/05/2023	22/05/2023	**Sim** (SEMAD/IGAM)	Não	**23**	**No prazo**
02240000025202319	19/05/2023	12/06/2023	23/05/2023	Não	Não	**4**	**No prazo**
02240000026202355	28/05/2023	19/06/2023	29/05/2023	Não	Não	**1**	**No prazo**
02240000027202308	12/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	Não	Não	**18**	**No prazo**
02240000030202313	25/07/2023	16/08/2023	26/07/2023	Não	Não	**1**	**No prazo**
02240000039202324	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000040202359	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000041202301	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000042202348	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000043202392	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000044202337	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000045202381	19/10/2023	08/11/2023	27/10/2023	Não	Não	**8**	**No prazo**
02240000019202353	04/04/2023	24/04/2023	20/04/2023	Não	Não	**16**	**No prazo**
02240000024202366	12/05/2023	05/06/2023	22/05/2023	**Sim** (SEMAD/IGAM)	Não	**10**	**No prazo**
02240000022202377	17/04/2023	08/05/2023	24/04/2023	Não	Não	**7**	**No prazo**
02240000033202357	22/09/2023	26/10/2023	17/10/2023	Não	**Sim**	**25**	**No prazo**
02240000048202315	03/11/2023	27/11/2023	06/11/2023	Não	Não	**3**	**No prazo**
02240000028202344	15/06/2023	05/07/2023	15/06/2023	Não	Não	**0**	**No prazo**
02240000029202399	30/06/2023	24/07/2023	30/06/2023	Não	Não	**0**	**No prazo**

APÊDICE IV – SUGESTÃO DE RESPOSTAS

Ref.	Texto Sugerido
1	Prezado(a) *[Nome do Solicitante],* Em atenção ao seu pedido registrado no e-SIC sob o protocolo nº *[Número do Protocolo],* informamos que o prazo para o atendimento está sendo prorrogado. De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e §4º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, o "prazo estabelecido para o atendimento ao pedido de acesso pode ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente." Neste sentido, a prorrogação se faz necessária devido à *[motivação, especificação do óbice à obtenção, produção e o que será necessário para disponibilizá-la]*. Esse processo irá demandar tempo adicional. A nova data prevista para a conclusão do atendimento ao seu pedido é *[Nova Data]*. Atenciosamente, *[Nome do respondente e unidade administrativa a que pertence]*
2	Caso entenda que a informação solicitada não foi fornecida, você tem 10 (dez) dias para entrar com recurso à autoridade hierárquica imediatamente superior, por meio do e-SIC. Para que um recurso seja atendido, ele precisa conter questões tratadas no pedido inicial ou no recurso de instância anterior. Novos questionamentos devem compor outra solicitação no e-SIC.
3	Prezado(a) *[Nome do Solicitante],* Em atenção ao seu pedido protocolado sob o nº *[número do protocolo],* informamos que, de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 4º do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, o acesso à informação é garantido a qualquer interessado, no entanto, as normas citadas, aplicam-se, especificamente a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato e custodiados pelo Igam. No entanto, após análise do seu pedido, verificamos que se trata de uma *[consulta/reclamação/denúncia]* e não de um pedido de acesso à informação. Recomendamos que você formalize sua solicitação através dos canais apropriados, neste caso *[indicar o canal ou procedimento adequado para consultas, reclamações ou denúncias].* Caso entenda que a informação solicitada não foi fornecida, você tem 10 (dez) dias para entrar com recurso à autoridade hierárquica imediatamente superior, por meio do e-SIC. Para que um recurso seja atendido, ele precisa conter questões tratadas no pedido inicial ou no recurso de instância anterior. Novos questionamentos devem compor outra solicitação no e-SIC. Atenciosamente, *[Nome do respondente e unidade administrativa a que pertence]*

APÊDICE V – SÍNTESE DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Item de Ref. Nota	Proposta de Melhoria
5.1.2	Recomenda-se orientar os respondentes, nos casos de prorrogação, para que seja especificado na justificativa, qual fator impeditivo que ensejará a prorrogação do prazo, por exemplo: “necessidade de realizar o tratamento/tarja de dados pessoais que não podem ser disponibilizados para acesso público”; “necessidade de realização de buscas da informação em arquivos”; “necessidade de consolidação de dados”, etc. sempre considerando as especificidades de cada demanda. Neste sentido, para auxiliar na padronização das respostas, sugere-se o modelo de justificativa e resposta-padrão constate no item 1 do Apêndice IV.
5.2.2	Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de que não se deve responder pedidos que não sejam objeto de acesso à informação[19], portanto, consultas[20], denúncias ou reclamações não são objeto de acesso à informação. Nestes casos, o respondente deve classificar a resposta como *"Não se trata de solicitação de informação"* e deve responder o pedido orientando o cidadão a buscar na instância correta, como por exemplo, o Fale Conosco (http://www.igam.mg.gov.br/fale-conosco), ou reencaminhar o pedido para órgão competente, à exemplo da FEAM e OGE. (inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 4º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012). Neste sentido, para auxiliar na padronização das respostas, sugere-se o modelo de resposta-padrão constate no item 3 do Apêndice IV;
5.2.2	Recomenda-se orientar os respondentes para que seja avaliado, quando constatada incompetência legal, se compete a alguma instituição do Poder Executivo estadual a matéria objeto do pedido. Se sim, no e-SIC, deve-se utilizar a funcionalidade *“reencaminhar”*, ao invés de *“responder”*. Se não, sugere-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Se tiver dúvida sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional. Se a resposta for de acesso parcial, em função de a informação ser de competência de mais de um órgão/entidade, deve-se responder na parte que compete a entidade e, em seguida, utilizar a funcionalidade “reencaminhar” para o referido órgão/entidade.
5.2.2	Recomenda-se orientar os respondentes a reanalisarem as respostas, nos casos da classificação de *"Informação Inexistente"*, para verificar se a informação não está disponível em outro órgão/entidade do Poder Executivo estadual. Se estiver disponível, deve-se utilizar a categoria *“Órgão/entidade não tem competência para responder sobre o assunto”*, e na sequência utilizar a funcionalidade *“reencaminhar”*, ao invés de *“responder”.* Caso não seja de competência de órgão/entidade do Poder Executivo estadual, deve-se indicar onde se encontram as informações e utilizar a funcionalidade “responder”. Havendo dúvidas sobre o responsável pelo atendimento pode-se consultar outros interlocutores e/ou solicitar apoio à Controladoria Seccional.
5.3.2	Sugere-se estabelecer um procedimento no sentido formal, por meio de instrumento normativo das orientações de como obter vistas/cópias aos processos de outorga para garantir sua previsibilidade normativa e reduzir a possibilidade de demandas adicionais de resposta à eventuais recursos (art. 10 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, arts. 2º e 4º da Lei Federal 10.650/2003 / arts. 2º e 4º da Lei Estadual nº 15.971, de 12/01/2006 inciso I do art. 7º da LAI e Súmula CMRI 1/2015[21])

[19] Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
[20] Situação na qual o cidadão deseja receber do Poder Público um pronunciamento sobre uma condição hipotética ou concreta.
[21] “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido.” - SÚMULA CMRI Nº1/2015

Item de Ref. Nota	Proposta de Melhoria
5.6.2	Recomenda-se orientar os respondentes a, sempre que possível, evitar o emprego de linguagem tecnicista, transformando-a em linguagem simples, objetiva e compreensível. Deve-se evitar de utilizar nomenclaturas administrativas internas e, caso haja a citação de documento ou qualquer ato administrativo para fundamentar a resposta, que estes estejam devidamente anexados à resposta, conforme delineia o art. 5º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e art. 2º do Decreto nº 45.969, de 24/05/2012.
5.7.2	Recomenda-se padronizar em todas as respostas a informação sobre possibilidade e prazo de recurso,com indicação da autoridade que o apreciará. Para auxiliar na padronização desta critério nas respostas, esta Controladoria sugere o texto constante no item 2 do Apêndice II desta Nota para auxílio na implementação desta melhoria no processo
5.9.2	Recomenda-se realizar consulta ao Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução Conjunta SEMAD//IEF/FEAM/IGAM nº 3.297, de 10/05/2024, sobre a plausibilidade de se retirar as restrições e anonimizações de todas as bases de dados custodiadas pelo IGAM, relacionadas ao nome de empreendedores titulares de Outorgas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, da base de dados de Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH), Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (SOUT), Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), Consulta de Decisões de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricose demais bases custodiadas pelo Igam, considerando a aplicação analógica da Nota Técnica nº 83/CGE/DTP/2023 (Processo SEI nº 1520.01.0000001/2023-83), consignados na decisão terminativa ao pedido de acesso à informação protocolado sob o número 01370000091202332, e do Enunciado CGU nº 04, de 10/03/2022.
5.10.2	Recomenda-se orientar os respondentes no sentido de, quando for demandada informação sobre outorgas, utilizar o metadado denominado "*Outorgas de direito de uso de recursos hídricos"*[22]. Esta base de dados pode ser obtida por meio do formato Excel, além Shapefile[23] KML[24], que atende ao padrão de Dados Abertos, conforme delinea a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº14.129, de 29/03/2021 (Lei do Governo Digital) e Decreto Estadual nº 48.383, de 18/03/202.

[22] Disponível em: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/geonetwork/srv/por/catalog.search#/metadata/45589b8c-4f82-4d42-9ec8-351c65f3ea18>. Acesso em agosto/2024.
[23] Trata-se de formato vetorial comum de arquivo utilizado por Sistemas de Informações Geográficas (SIG), contendo dados geoespaciais.
[24] Keyhole Markup Language. Trata-se de linguagem baseada em XML e serve para expressar anotações geográficas e visualização de conteúdos existentes nessa linguagem como mapas em 2D e navegadores terrestre em 3D.Foi desenvolvido para uso com o Google Earth



Relatório de Atividades de Controle Interno do exercício de 2024

Ações de Correição

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTROLADORIA SETORIAL DA SEMAD
CONTROLADORIA SECCIONAL DA FEAM
CONTROLADORIA SECCIONAL DO IEF
CONTROLADORIA SECCIONAL DO IGAM

Relatório de Atividades de Controle Interno do exercício de 2024

Ações de Correição Administrativa

BELO HORIZONTE
2024


Nosso *propósito*
Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.
Nossa *missão*
Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.
Nossa *visão*
Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.
Nossos *valores*
• Integridade
• Comprometimento
• Integração e cooperação
• Independência técnica
• Humanização
• Foco no interesse público

SUMÁRIO

1. Introdução 5

2. Plano de Atividades de Controle Interno 5

3. Capacidade Laborativa 6

4. Execução Das ações de correição 7

5. Capacitação e Autogestão 10

6. Conclusão 11

APÊNDICE A – AÇÕES DE CORREIÇÃO 12

APÊNDICE B – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES 24

APÊNDICE C – CAPACITAÇÕES 25

APÊNDICE D – AUTOGESTÃO 26

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento as previsões contidas nos artigos 12, 13 e 14 da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01, de 24/10/2023, apresentamos o Relatório de Atividades de Controle Interno - Raci do exercício de 2024 do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad) do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), o qual executa trabalhos correcionais no âmbito da Controladoria Setorial – Cset da Semad; da Controladoria Seccional – Csec da Feam; da Controladoria Seccional – Csec do IEF; e da Controladoria Seccional – Csec do Igam.

Cumpre destacar que, em que pese o Nucad do Sisema ser subordinado administrativamente à Controladoria Setorial da Semad, as ações correcionais executadas pelo Núcleo contemplam tanto a Semad, quanto a Feam, o IEF e o Igam, nos termos da Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01/2016, em 07 de julho de 2016. Posto isso, no que se refere às ações correcionais do Sisema, o planejamento dos trabalhos, bem como reporte quanto à respectiva execução, são demonstrados em documentos específicos (PACI/Nucad e RACI/Nucad).

2. PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano de Atividades de Controle Interno é o instrumento de planejamento anual que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pela Cset/Csec no âmbito do Sisema, cujas diretrizes para o exercício de 2024 foram estabelecidas pela Instrução Normativa CGE/Gab nº 01/2023.

Referente às atividades disciplinares, Paci/2024 do Nucad/Sisema (evento nº 90066455) foi aprovado pelos Dirigentes Máximos da Semad, da Feam, do IEF e do Igam e elenca as ações planejadas para o exercício na área de Correição Administrativa, juntamente com a definição dos respectivos objetivos gerais, quantitativo de mão de obra necessária para o desenvolvimento do trabalho, período de execução, dentre outras particularidades. Prevê, ainda, o total de

horas de participação em capacitações e realização de atividades de autogestão no âmbito do Nucad/Sisema.

3. CAPACIDADE LABORATIVA

A capacidade laborativa operacional do Nucad é medida no Paci pela relação da disponibilidade de homem/hora (h/h), cujo cálculo considera a totalidade de agentes públicos dedicados à atividade de controle interno, a carga horária diária de trabalho e a quantidade de dias úteis no ano.

O emprego da capacidade laborativa nas atividades de controle interno nas fases de planejamento e execução do Paci/2024 nas ações de Correição, encontra-se na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Emprego da capacidade laborativa nas ações de correição			
Capacidade laborativa (h/h)	**Operacional Geral**	**Operacional Nucad**	**Total**
Planejada (a)	336	11.872	12.208
Trabalhada (b)	336	11.862	12.198
% (b/a)			**99,92%**

A equipe do Nucad é composta por 7 (sete) servidores e 1 (uma) coordenadora, sendo consideradas, no planejamento, 7 (sete) horas de trabalho diárias – jornada na cidade administrativa, 20 (vinte) dias úteis por mês, 12 (doze) meses, sendo descontados 25 (vinte e cinco) dias úteis correspondentes a férias regulamentares, totalizando 11.872 horas. Observa-se que, considerando as horas planejadas para o exercício, descontadas as horas referentes a afastamentos, foram trabalhadas 11.862 horas. Ainda, ressalta-se que estão contabilizadas, como “Operacional Geral” as horas de supervisão das atividades correicionais realizadas pelos Controladores Setorial e Seccionais da Semad, da Feam, do IEF e do Igam – Sisema.

4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CORREIÇÃO

A **Tabela 2** lista as ações de Correição planejadas e informa o status e resultados da execução.

Tabela 2 – Execução das ações de Correição

Ação	*Status*	Qtde. de documentos emitidos	Observações
Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar	Concluído	Foram emitidas 50 (cinquenta) análises preliminares, nas quais foram gastas mais horas na execução, sendo 22 (vinte e dois) da SEMAD, 21 (vinte e um) do IEF, 01 (um) do IGAM e 06 (seis) da FEAM, sendo executado o total de 5.500 horas.	Foram previstas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 40 procedimentos, sendo 110 horas por produto (total de 4.400 horas).
Instrução de sindicâncias	Sem demanda	Sem demanda	Considerando o exaurimento das apurações, em sede de investigação preliminar, realizado pelo Nucad-Sisema, não foram previstas Sindicâncias Administrativas Disciplinares para o ano de 2024.
Instrução de processos administrativos correcionais	Concluído	Foram tramitados 19 (dezenove) PAD, sendo 07 (sete) da SEMAD, 09 (nove) do IEF, 01 (um) da FEAM e 02 (dois) do IGAM.	Foram previstos, de forma unificada para o Nucad-Sisema, em 2024, que seriam instruídos 20 procedimentos, sendo 210 horas por produto (total de 4.200 horas).
Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar	Concluído	Foi tramitado 01 (um) Termo de Ajustamento Disciplinar, formalizado com servidora da SEMAD.	Foram previstos, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 10 TAD, sendo previstas 80 horas por produto (total de 800 horas).
Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes	Concluído	O acompanhamento é feito pela Coordenadora com todas as comissões processantes.	Foram utilizadas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 274 horas para o acompanhamento.

Tabela 2 – Execução das ações de Correição			
Ação	***Status***	**Qtde. de documentos emitidos**	**Observações**
Avaliação de procedimentos correcionais concluídos pelas comissões	Concluído	Foram emitidas 06 (seis) análises finais, sendo 02 (dois) da SEMAD e 04 (quatro) do IEF.	Foram previstas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 12 Notas Técnicas, sendo 100 horas por produto (total de 1.200 horas).
Avaliação da efetividade das decisões correcionais	Concluído	Ação a ser executada em cumprimento das Resoluções CGE 015/2014 e 015/2010, sendo realizada sob demanda, considerando as decisões de análises preliminares, TAD e PAD.	Foram previstos, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 15 relatórios de efetividade, sendo previstas 2 horas por produto (total de 30 horas).
Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar	Concluída	As ações de prevenção e aperfeiçoamento disciplinar realizadas pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema em 2024 constam informadas no processo SEI 1520.01.0012050/2024-95.	Foram previstas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 80 horas para prevenção e aperfeiçoamento disciplinar.
Alimentar banco de dados e gerir informações correcionais	Concluído	Trabalho contínuo e diário, cuja consolidação foi encaminhada, via planilha, para a COGE no fim do primeiro quadrimestre.	Foram previstas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 240 horas para consolidação de dados.
Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV	Não iniciada.	Realizadas as diligências e apuração em sede de investigações preliminares.	Foram previstas, de forma unificada para o Nucad-Sisema, 200 horas para a avaliação.

No ano de 2024, até a data de 15/12/2024, o Nucad-Sisema registrou o total de 87 (oitenta e sete) novos expedientes, tendo tramitado no semestre 210 (duzentos e dez) expedientes, considerando os novos e o passivo de anos anteriores.

Importante mencionar que a investigação preliminar, realizada em cada um dos expedientes, abarca diversas diligências e análise de documentação, visando ao exaurimento da apuração para esclarecimento dos fatos, razão pela qual constam, no passivo acima apontado, muitos expedientes cujas apurações estão

em andamento e estão sendo instruídas, concomitantemente, pela equipe do NUCAD, considerando como concluídos apenas os Procedimentos Preliminares de Correição que foram encaminhados para a decisão da autoridade competente. Assim, ressalta-se que foram finalizadas, no ano, 50 (cinquenta) investigações preliminares, sendo 22 (vinte e dois) da SEMAD, 21 (vinte e um) do IEF, 01 (um) do IGAM e 06 (seis) da FEAM.

Ainda, visando à apuração de responsabilidade funcional dos servidores no que tange às possíveis infrações disciplinares, até 15/12/2024, foram tramitados 19 (dezenove) processos no Nucad-Sisema, considerando também os já concluídos, sendo 07 (sete) da SEMAD, 09 (nove) do IEF, 01 (um) da FEAM e 02 (dois) do IGAM.

Referente aos ajustamentos disciplinares, destaca-se que a Coordenadora do Nucad-Sisema elabora a minuta do termo de ajustamento, formaliza, orienta chefias e servidores, monitora e controla as medidas de ajustamento disciplinar. Assim, no ano corrente, foi tramitado 01 (um) Termo de Ajustamento Disciplinar, formalizado com servidora da SEMAD.

Destaca-se que, a fim de dar continuidade à instrução processual, no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares, foram emitidas 06 (seis) análises finais de Processos Administrativos Disciplinares, sendo 04 (quatro) do IEF e 02 (duas) da SEMAD.

Por fim, aponta-se que o Nucad-Sisema é um setor integrado que realiza trabalhos da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, razão pela qual o controle é realizado em planilhas individuais para cada um dos órgãos/entidade, em 04 (quatro) planilhas contendo a consolidação de dados e informações acerca das notícias de possíveis irregularidades de natureza correcional em face de análise preliminar (juízo de admissibilidade), dos procedimentos correcionais e dos termos de ajustamento disciplinar concernentes ao órgão/entidade, conforme planilhas definidas pela COGE, cujo encaminhamento é feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao término de cada quadrimestre, informando os procedimentos correcionais de maior complexidade, relevância e/ou criticidade.

O **Apêndice A** detalha as ações de Correição planejadas e traz informações sobre a sua execução.

O **Apêndice B** apresenta o *status* dos procedimentos disciplinares instruídos cujos trabalhos sob a responsabilidade de agentes públicos integrantes da equipe do NUCAD estão em execução, foram concluídos e/ou encaminhamento para a CGE.

5. CAPACITAÇÃO E AUTOGESTÃO

As equipes do Núcleo de Correição Administrativa do Sisema participaram de diversas capacitações no ano de 2024, totalizando 1.020 (um mil e vinte) horas empregadas em ações de capacitação.

Dentre as temáticas das capacitações realizadas pelos servidores do Nucad, destacam-se:

- Capacitação em Prática Correcional;
- Conflito de Interesses;
- Nova Lei de Licitações e Contratos;
- V Seminário de Direito Administrativo Sancionador; e
- Live Assédio Moral e Sexual.

Pertinente salientar que o quantitativo de horas em capacitações pode ser justificado pela necessidade de realização de diversos cursos pelos servidores da equipe do Nucad na temática da Nova Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista recomendação expressa no Memorando-Circular nº 4/2024/SEMAD/SUTAF, de 21/02/2024, quanto à imprescindibilidade de inserção das capacitações nos instrumentos de desenvolvimento dos servidores.

No que se refere às ações de autogestão, ressalta-se o emprego de 48 (vinte e quatro) horas relativas às atividades de gestão da equipe, efetuadas pela Coordenadora do Nucad/Sisema no ano de 2024.

As capacitações realizadas e atividades de autogestão estão discriminados, respectivamente, no **Apêndice C** e no **Apêndice D.**

6. CONCLUSÃO

O presente Relatório Parcial de Atividades de Controle Interno – Raci tem como objetivo consolidar as ações de correição desenvolvidas pelo Núcleo de Correição Administrativa do Sisema no ano de 2024.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Carolina Campos Abreu
Auditora Interna
Coordenadora do Nucad do Sisema

Thaís Cristina de Alcântara
Auditora Interna
Controladora Setorial da SEMAD

Quintiliano Augusto Campomori do Valle
Gestor Governamental
Controlador Seccional da FEAM

Michelle Calazans Oliveira
Auditora Interna
Controladora Seccional do IEF

Carlos Eduardo de Morais
Técnico Operacional da Saúde
Controlador Seccional do IGAM

APÊNDICE A – AÇÕES DE CORREIÇÃO

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar		
Objetivo geral:	Realização de juízo de admissibilidade de expedientes de sua competência, sugerindo o arquivamento, a instauração de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar ou a celebração de termo de ajustamento disciplinar, se cabível.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	40*110 = 4.400
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	50*110 = 5.500

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
1568662	AP 01 24 - 1568882.2024 - Expediente 1214 SEMAD	10/01/2024
1568662	AP 02 24 - 1573214.2024 - Expediente 1174 IEF	23/01/2024
1568662	AP 03 24 - 1577178.2024 - Expediente 1194 IEF	29/01/2024
1568662	AP 04 24 - 1577753.2024 - Expediente 1195 IEF	30/01/2024
1568662	AP 05 24 - 1578211.2024 - Expediente 1184 IEF	30/01/2024
1568662	AP 06 24 - 1579310.204 - Expediente 1178 SEMAD	01/02/2024
1568662	AP 07 24 - 1579677.2024 - Expediente 1175 SEMAD	01/02/2024
1568662	AP 08 24 - 1588732.2024 - Expediente 1183 SEMAD	21/02/2024
1568662	AP 09 24 - 1589848.2024 - Expediente 1181 SEMAD	23/02/2024
1568662	AP 10 24 - 1590182.2024 - Expediente 1182 IEF	23/02/2024
1568662	AP 11 24 - 1593123.2024 - Expediente 1197 FEAM	27/02/2024
1568662	AP 12 24 - 1593272.2024 - Expediente 1217 SEMAD	27/02/2024

1568662	AP 13 24 - 1600274.2024 - Expediente 1186 IEF	05/03/2024
1568662	AP 14 24 - 1601450.2024 - Expediente 1131 IEF	07/03/2024
1568662	AP 15 24 - 1608554.2024 - Expediente 1130 IEF	18/03/2024
1568662	AP 16 24 - 1619223.2024 - Expediente 1161 IEF	10/04/2024
1568662	AP 17 24 - 1619272.2024 - Expediente 1304 IEF	10/04/2024
1568662	AP 18 24 - 1624339.2024 - Expediente 1299 SEMAD	24/04/2024
1568662	AP 19 24 - 1625744.2024 - Expediente 1189 SEMAD	30/04/2024
1568662	AP 20 24 - 1632015.2024 - Expediente 1256 IGAM	13/05/2024
1568662	AP 21 24 - 1632027.2024 - Expediente 1293 IEF	13/05/2024
1568662	AP 22 24 - 1642410.2024 - Expediente 1201 IEF	07/06/2024
1568662	AP 23 24 - 1645453.2024 - Expediente 1198 IEF	17/06/2024
1568662	AP 24 24 - 1645417.2024 - Expediente 1199 IEF	17/06/2024
1568662	AP 25 24 - 1646160.2024 - Expediente 1202 IEF	18/06/2024
1568662	AP 26 24 - 1646005.2024 - Expediente 1192 IEF	18/06/2024
1568662	AP 27 24 - 1648087.2024 - Expediente 1229 FEAM	21/06/2024
1568662	AP 28 24 - 1648088.2024 - Expediente 1230 FEAM	21/06/2024
1568662	AP 29 24 - 1648145.2024 - Expediente 1147 FEAM	24/06/2024
1568662	AP 30 24 - 1648149.2024 - Expediente 1222 FEAM	24/06/2024
1568662	AP 31 24 - 1651300.2024 - Expediente 1228 FEAM	24/06/2024
1568662	AP 32 24 - 1664886.2024 - Expediente 1209 SEMAD	26/06/2024
1568662	AP 33 24 - 1664892.2024 - Expediente 1254 SEMAD	26/06/2024
1568662	AP 34 24 - 1664903.2024 - Expediente 1255 SEMAD	26/06/2024
1568662	AP 35 24 - 1665163.2024 - Expediente 1206 SEMAD	27/06/2024
1568662	AP 36 24 - 1665166.2024 - Expediente 1257 SEMAD	27/06/2024

1568662	AP 37 24 - 1665602.2024 - Expediente 1148 SEMAD	28/06/2024
1568662	AP 38 24 - 1665775.2024 - Expediente 1303 SEMAD	28/06/2024
1568662	AP 39 24 - 1674159.2024 - Expediente 1292 IEF	17/07/2024
1568662	AP 40 24 - 1685339.2024 - Expediente 1211 SEMAD	12/08/2024
1568662	AP 41 24 - 1699109.2024 - Expediente 1210 IEF	21/08/2024
1568662	AP 42 24 - 1699110.2024 - Expediente 1205 SEMAD	21/08/2024
1568662	AP 43 24 - 1720281.2024 - Expediente 1215 IEF	17/10/2024
1568662	AP 44 24 - 1721641.2024 - Expediente 1284 SEMAD	22/10/2024
1568662	AP 45 24 - 1724080.2024 - Expediente 1246 IEF	31/10/2024
1568662	AP 46 24 - 1724083.2024 - Expediente 1220 IEF	31/11/2024
1568662	AP 47 24 - 1743975.2024 - Expediente 1221 SEMAD	10/12/2024
1568662	AP 48 24 - 1743979.2024 - Expediente 1223 SEMAD	10/12/2024
1568662	AP 49 24 - 1744018.2024 - Expediente 1225 SEMAD	10/12/2024
1568662	AP 50 24 - 1745521.2024 - Expediente 1231 SEMAD	12/12/2024

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Ao receber expedientes para investigação, o NUCAD realiza análise preliminar e verifica a pertinência de instauração de procedimento correcional. O trabalho é executado sob demanda, sendo distribuídos para a equipe na medida da capacidade de execução dos servidores e da prioridade dos expedientes. As horas foram previstas conforme o histórico de anos anteriores, incluindo expedientes da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta, sendo planejados 40 (quarenta) procedimentos, previstas 110 horas por produto (total de 4.400 horas).

Importante mencionar que a investigação preliminar, realizada em cada um dos expedientes, abarca diversas diligências e análise de documentação, visando ao exaurimento da apuração para esclarecimento dos fatos, razão pela qual constam, no passivo, muitos expedientes cujas apurações estão em andamento e estão sendo instruídas, concomitantemente, pela equipe do NUCAD, considerando como concluídos apenas os Procedimentos Preliminares de Correição que foram encaminhados para a decisão da autoridade competente.

Assim, considerando a elevada complexidade dos expedientes analisados, em 2024, foram emitidas 50 (cinquenta) análises preliminares, nas quais foram gastas mais horas na execução, sendo 22 (vinte e dois) da SEMAD, 21 (vinte e um) do IEF, 01 (um) do IGAM e 06 (seis) da FEAM, sendo executado o total de 5.500 horas.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Instrução de sindicâncias		
Objetivo geral:	Realizar a instrução de Sindicâncias, sendo as comissões sindicantes compostas pelos servidores do Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	Não planejada.
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Sem demanda.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	Sem demanda

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO
Considerando o exaurimento das apurações, em sede de investigação preliminar, realizado pelo Nucad-Sisema, não foram previstas Sindicâncias Administrativas Disciplinares para o ano de 2024.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Instrução de processos administrativos correcionais		
Objetivo geral:	Realizar a instrução de Processos Administrativos Correicionais, sendo as comissões processantes compostas pelos servidores do Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	20*210 = 4.200
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	19*210 = 3.990

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

O trabalho é executado sob demanda, sendo as comissões formadas pelos servidores da equipe na medida da capacidade de execução dos servidores e da segregação. As horas foram previstas conforme o histórico do Nucad-Sisema, incluindo procedimentos da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta.

Foi planejada a instrução do total de 20 (vinte) procedimentos, sendo previstas 210 horas por produto (total de 4.200 horas). Assim, no ano de 2024, foram instruídos 19 (dezenove) processos administrativos disciplinares, entre concluídos e em instrução, sendo 07 (sete) da SEMAD, 09 (nove) do IEF, 01 (um) da FEAM e 02 (dois) do IGAM.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar		
Objetivo geral:	Monitorar e controlar as medidas de ajustamento disciplinar.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	10*80 = 800
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	1*80 = 80

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO
O trabalho é executado sob demanda, sendo as horas previstas conforme o histórico do Nucad-Sisema, incluindo termos de ajustamentos disciplinares da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta. Assim, foi tramitado 01 (um) Termo de Ajustamento Disciplinar, formalizado com servidora da SEMAD.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes		
Objetivo geral:	Acompanhar os trabalhos das comissões sindicantes e processantes instituídas no Sisema.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	354
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	274

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

A Coordenadora do NUCAD-SISEMA acompanha os trabalhos dos servidores que compõem as comissões processantes, orientando, esclarecendo dúvidas, acompanhando o cumprimento dos prazos acordados, estabelecendo cronograma, realizando diligências e fazendo revisões.

O trabalho é executado sob demanda, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi executado o total de 274 (duzentas e setenta e quatro) horas.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliação de procedimentos correcionais concluídos pelas comissões		
Objetivo geral:	Manifestação em procedimentos correcionais a fim de subsidiar a decisão da autoridade julgadora.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	12*100 = 1.200
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	6*100 = 600

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
1568662	AF 01 - 1704390.2024 - PAD IEF 30-2022	05/09/24
1568662	AF 02 - 1704457.2024 - PAD SEMAD-SUTAF 03-2023	05/09/24
1568662	AF 03 - PAD SEMAD 01-2022	06/09/24
1568662	AF 04 - 1704965.2024 - PAD IEF 51-2022	06/09/24
1568662	AF 05 - 1705165.2024 - PAD IEF 14-2023	06/09/24
1568662	AF 06 - 1720935.2024 - PAD IEF 79-2021	18/10/24

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Ação executada em cumprimento à Resolução CGE 015/2014, na qual, após a entrega do relatório conclusivo, pelas Comissões Processantes e Sindicantes, para subsidiar a decisão a ser tomada pela Autoridade competente, o NUCAD-SISEMA realiza análise dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Investigatórias visando à verificação da regularidade da formalização, instrução, conclusão, apreciação de suficiência das diligências e provas produzidas, bem como a razoabilidade e proporcionalidade da recomendação da Comissão.

O trabalho é executado sob demanda, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi planejada, conforme histórico, a elaboração de 12 (doze) Notas Técnicas, previstas 100 (cem) horas por produto, com total de 1.200 horas.

Assim, no ano de 2024, houve a elaboração de 06 (seis) análises finais de Processos Administrativos Disciplinares, sendo 04 (quatro) do IEF e 02 (duas) da SEMAD, sendo executadas 600 horas.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliação da efetividade das decisões correcionais		
Objetivo geral:	Avaliar o cumprimento das decisões em matérias correcionais.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	15*2 = 30
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	15*2 = 30

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO
Ação a ser executada em cumprimento das Resoluções CGE 015/2014 e 015/2010, sendo realizada sob demanda, considerando as decisões de análises preliminares, TAD e PAD.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar		
Objetivo geral:	Ministrar palestras ou cursos para divulgação do regime disciplinar, do Ajustamento Funcional e/ou treinamento de comissões processantes/sindicantes para instrução dos procedimentos disciplinares, em parceria com a COGE ou utilizando a estrutura da própria CSET/CSEC.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	80
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Não iniciada.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	80

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Realizar ações de divulgação do regime disciplinar, seja por meio de palestras, cursos, informes, cartilhas, manual, vídeos, orientações, normativos, dentre outras ações, inclusive com a divulgação daquelas realizadas pela Corregedoria-Geral, em cumprimento ao Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos.

Considerando ser o NUCAD-SISEMA um setor integrado, o trabalho é executado no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi prevista, conforme histórico, a realização de 02 (duas) ações, com 40 (quarenta) horas por produto, com total de 80 horas.

Assim, as ações de prevenção e aperfeiçoamento disciplinar realizadas pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, em 2024, constam informadas no processo SEI 1520.01.0012050/2024-95.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Alimentar banco de dados e gerir informações correcionais		
Objetivo geral:	Consolidar dados e informações correcionais.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	240

2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	240

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Trabalho contínuo e diário, incluindo a consolidação de dados e informações acerca das notícias de possíveis irregularidades de natureza correcional em face de análise preliminar (juízo de admissibilidade), dos processos administrativos disciplinares e dos termos de ajustamento disciplinar concernentes ao órgão/entidade, conforme planilhas definidas pela COGE, encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao término de cada quadrimestre, informando os procedimentos correcionais de maior complexidade, relevância e/ou criticidade.

O trabalho é executado no âmbito da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, sendo o controle realizado em planilhas individuais para cada um dos orgãos/entidade.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV		
Objetivo geral:	Avaliar a situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV 2023 dos agentes públicos alocados no órgão/entidade.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	**Horas previstas:**	200

2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Não inicada.			
Período de execução	01/01/2024 a 15/12/2024	**Horas de execução:**	0

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	**Produto**	
	(Tipo / nº e-Aud)	**Data entrega**
Não se aplica.	Não se aplica.	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO
As atividades relacionadas à entrega da DBV são realizadas em diligências e apurações em sede de investigações preliminares.

APÊNDICE B – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Procedimento	RESUMO QUANTITATIVO SOBRE AS DECISÕES DOS PROCEDIMENTOS										
	Absolvição	Arquivamento	Encaminhamento para CGE	Formalização de CAD	Instauração de PAD	Instauração de SAI	Repreensão	Suspensão	Demissão a bem do serviço público	Em execução / não concluído	Total
PAD	0	1	1	2	0	0	1	0	2	13	20
SAD/PDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Análise Preliminar	0	46	1	1	3	0	0	0	0	160	211
Total	0	47	2	3	3	0	1	0	2	173	231

CAD - Status (Quantidade)				
Homologados	Extintos a punibilidade	Suspensos	Vigentes	Total
1	0	0	1	**2**

APÊNDICE C – CAPACITAÇÕES

CAPACITAÇÃO	ÁREA	TOTAL DE HORAS	PARCIPANTE (S)
Curso sobre Prática Correicional da COGE	Correição	128	Carolina, Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Webinar Ética no Sisema Prevenção de Conflitos de Interesse	Correição	16	Carolina, Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Nova Lei de Licitações: Visão Geral da ENAP	Outra	70	Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Nova Lei de Licitações: Planejamento e Governança da ENAP	Outra	125	Glória, Kelly, Luciana, Mariana e Valéria.
Redação Oficial e Noções de SEI e suas aplicações da ENAP	Outra	70	Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações da ENAP	Outra	80	Matheus, Ivani, Luciana, Valéria.
Como Fiscalizar com eficiência Contratos Públicos da ENAP	Outra	140	Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Aplicação de penalidades nos Contratos Administrativos	Outra	192	Ivani, Mariana, Valéria, Kelly, Glória e Matheus.
Gestão de Conflitos e Negociação da ENAP	Outra	140	Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
V Seminário de Direito Administrativo Sancionador	Correição	32	Carolina, Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Curso Eu, Lider! no Trilhas do Saber	Outra	7	Carolina.
Live Assédio Moral e Sexual	Correição	14	Carolina, Glória, Kelly, Ivani, Luciana, Mariana, Matheus e Valéria.
Oficina de Simplificação e da Apresentação do Produtor de Águas de Minas	Outra	3	Glória.
IV Semana Servidor 2024	Outra	3	Kelly.
TOTAL		**1.020**	

APÊNDICE D – AUTOGESTÃO

Atividade	Responsável	Observação	Horas Trabalhadas
Atividades de gestão da equipe.	Carolina Campos Abreu		48
Total			**48**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Controladoria Seccional-IGAM

Memorando.CGE/CSEC_IGAM.nº 10/2025

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Para: Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas

C/C: Clara Oyamaguchi Pinheiro de Araújo Moreira
Chefe de Gabinete
Nathalia Milagre Hazan
Diretora de Administração e Finanças
Amanda Ogando Dias
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Assunto: Encaminha o Relatório das Auditorias Realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2024
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000507/2025-90].

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho o Relatório das Auditorias Realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2024 (109786154), bem como os anexos que o instruem afim de compor a Prestação de Contas do IGAM referente ao exercício financeiro de 2024, em cumprimento às determinações do artigo 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025 (DN TCEMG nº 01/2025). Considerando que as contas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, que não foram constituídas para fins julgamento, conforme elenca o art. 8º da Decisão Normativa TCE nº 01/2025, o presente relatório, tem o objetivo de demonstrar os resultados das auditorias realizadas no exercício, indicando eventuais ilegalidades ou irregularidades, medidas saneadoras recomendadas e o monitoramento de decisões anteriores do TCEMG.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo de Morais

Controlador Seccional do IGAM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Morais**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109792348** e o código CRC **5BF1346A**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000507/2025-90 SEI nº 109792348

*Processo Nº 1891/2025, Usuário: Pedro De Paula Guidi, Nova Ponte, Deferido, Portaria Nº 19.01.0003854.2025, *Processo Nº 1894/2025, Usuário: Pedro De Paula Guidi, Nova Ponte, Deferido, Portaria Nº 19.01.0003858.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 26 de março de 2025

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga da Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo Nº 1998/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Passa-Vinte, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003690.2025, *Processo Nº 1958/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Passa-Vinte, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003691.2025, *Processo Nº 475/2025, Usuário: Onofre Eustaquio Ribeiro, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003628.2025, *Processo Nº 107/2025, Usuário: Paulo Augusto Correa Da Silva, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003657.2025, *Processo Nº 211/2025, Usuário: Laudelino Socrates Trindade, Curvelo, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003627.2025, *Processo Nº 4636/2024, Usuário: Bpg Extrema Empreendimentos E Participacoes S.A., Extrema, Deferido, Portaria Nº 20.01.0003689.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de março de 2025

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto Paranaíba, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 40679/2024, Usuário: Danilo Augusto Carneiro, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100931/2025.*Processo n° 46859/2024, Usuário: Shigueo Hayata, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100932/2025.*Processo n° 15307/2024, Usuário: Construtora Ame Ltda, Varjão de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100966/2025.*Processo n° 04828/2023, Usuário: Décio Bruxel, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2100967/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 26 de março de 2025

26 2058026 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamn° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 50361 de 17/09/2024. Requerente: Elcio Agapito Valadares. CPF: 417.***.***-**. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Não atendimento das informações complementares. Município: Varzea da Palma-MG.
Arquiva-se o processo n° 25006 de 23/05/2024. Requerente: Admilson José Silva Oliveira. CPF: 784.***.***-**. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Município: Engenheiro Navarro-MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 26 de março de 2025.

26 2057859 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 49021/2024, Empreendedor: Lucas Velloso do Nascimento, Município: Grão Mogol, Status: Indeferido, Portaria: 00101/2025. *Processo: 56683/2024, Empreendedor: Valéria César Campos, Município: Brasilândia de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00102/2025. *Processo: 43451/2024, Empreendedores: Filipe Chaves Souza e Felipe Ricardo Cordeiro, Município: Brasilândia de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00103/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, NORTE DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de Março de 2025.

26 2057837 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Arquiva-se o processo nº 49365 de 21/09/2021. Requerente: Imperiale do Brasil Pedras Naturais LTDA – CNPJ: 07.091.931/0001-91. Curso d´água: Córrego dos Crioulos – Motivo: processo de outorga vinculada a licenciamento arquivado. Município: Gouveia/MG.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URA Jequitinhonha. Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 26 de Março de 2025.

26 2058221 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação
Retifica-se a portaria nº1300123 publicada dia 07/01/2022. Onde se lê. Outorgado:Renato Caldas Cordeiro Costa CPF: 195.***. Leia-se:Outorgada: Izabel de Fatima Siqueira,CPF: 583.***. Município: Paraopeba – MG
Retifica-se a portaria nº1904885 publicada dia 18/062021. Onde se lê. Outorgado: João Batista Ferreira. CPF: 312.***.Leia-se:Outorgado: João Batista Ferreira, Haroldo Barbosa Melgaço Junior. CPFs: 312.***, 112.***. Município: Onça de Pitangui – MG
Retifica-se a portaria nº1206782/2021 publicada dia 19/08/2021. Outorgado: Vaine Alves Teixeira .CPF: 292.***. Onde se lê: Vazão autorizada (m³/h) 7,29 - Tempo de bombeamento de 10:00 horas/dia. Coordenada Geográfica:Lat 21°12'28,99"S e Long 45°37'21,53"W. Bacia estadual: Alto Rio São Francisco. Nível estático(m):13,0, Nível dinâmico(m):54,5.Finalidade: Dessedentação animal.Leia-se:Vazão autorizada(m³/h): 80,9-Tempo de bombeamento de 15 horas e 4 min/dia. Coordenada Geográfica:Lat 20°12'28,99"S e Long 45°37'21,53"W. Bacia estadual: Rio Preto. Nível estático(m):25,0,Nível dinâmico(m):35,0 .Finalidade: Dessedentação animal e irrigação. Município: Arcos – MG
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 45740 de 28/08/2024. Requerente Marcelo de Oliveira Tannous. CPF: 263.***. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando o artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: água Cumprida – MG.
Arquiva-se o processo nº 515532 de 23/09/2024. Requerente: JB Agronégocios Ltda -ME. CNPJ: 24.680.672/0001-53. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerandoo artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Frutal– MG.
Arquiva-se o processo nº 74815 de 22/12/2024. Requerente:Wendel Vespermann Pereira.CPF: 012.***. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Teófilo Otoni– MG.
Arquiva-se o processo nº 62662 de 02/12/2024. Requerente: C B M Agropécuaria e Administrado Ltda. CNPJ:09.265.782/0001-65. Curso d'água: Sem denominação. Motivo:Considerando o artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Uberaba – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 26 de Março de 2025

26 2058230 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela portaria Igam nº 28, de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 59119/2024, Usuário: Agropecuária Registro Ltda, Indianópolis, Deferido, Portaria n° 2000982/2025.*Processo n° 58657/2024, Usuário: Edigar Oliveira Barbosa, Araguari, Deferido, Portaria n° 2000983/2025.*Processo n° 59178/2024, Usuário: Victor Garcia Carmanhan, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000984/2025.*Processo n° 59117/2024, Usuário: Agropecuária Registro Ltda, Indianópolis, Deferido, Portaria n° 2000985/2025.*Processo n° 58922/2024, Usuário: Daniel Aparecido Leal, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000987/2025.*Processo n° 43801/2024, Usuário: Odair Antônio Cenci, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000988/2025.*Processo n° 02255/2025, Usuário: Ouse Diferenciado Ltda - ME, São João Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria n° 2000990/2025.
Retificação
Retifica-se a portaria nº2002913 publicada dia 26/06/2024. Outorgado: Areal São Miguel Ltda.CNPJ: 30.969.423/0001-85.Onde se lê:Vazão autorizada (l/s): 0,385 - Tempo de captação de 06 horas e 30 Min/dia e volume acumulado(m³): 190,57.Leia-se: Vazão autorizada(l/s) 1,008 - Tempo de captação de 07:00 horas/dia.Volume (m³)558,8352 .Município: Piranga – MG
Retifica-se a portaria nº1309586 publicada dia 17/12/2020. Outorgado: Laticínios Vila Campos Ltda-ME.CNPJ: 11.200.191/0001-51.Onde se lê:Vazão autorizada (m³/h)0,48 - Tempo de captação de 12:00 horas/dia. Leia-se: Vazão autorizada(m³/h) 1,68 - Tempo de captação de 16:00 horas/dia. Leia-se: Tempo de captação de 16:00 horas/dia .Volume(m³)144,0 .Município: Entre Rios de Minas – MG
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo n° 45 de 03/01/2024.Requerente:Prefeitura Municipal de Ubá CNPJ:18.128.207/0001-01.Curso d'água: Sem denominação.Motivo: Considerando que nos termos do § 3º Artigo 24 do Decreto 47.705/2019. Município: Ubá – MG.
Arquiva-se o processo nº 61634 de 26/11/2024.Requerente: Alfa Hotel Viçosa Ltda. CNPJ: 09.201.539/0001-83. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando que, nos termos do § 2º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019. Município: Viçosa– MG.
Mantido o arquivamento do processo nº 60837 de 06/12/2022. Requerente: Fundação Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96.Motivo: Considerando a fundamentação técnica nos termos do parecer, do Pedido de Reconsideração. Município: Viçosa– MG
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA ZONA DA MATA.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 Março de 2025.

26 2058174 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 17609/2024, Usuário: Agropecuária Lima Reis Ltda, Nazareno, Deferido, Portaria n° 1800975/2025. *Processo n° 39882/2024, Usuário: Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800976/2025. *Processo n° 45640/2024, Usuário: Gislaine Rosa, Campo Belo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800977/2025. *Processo n° 32194/2024, Usuário: Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda, Serrania, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1800978/2025. *Processo n° 26234/2024, Usuário: Jazida de Areia J.A. Ltda, Ibiraci, Deferido, Portaria n° 1800979/2025.
Cancelamento:
Cancela-se o arquivamento publicado dia 21/12/2024. Processo nº. 45640/2024. Requerente: Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda – CNPJ: 19.838.804/01-92. Motivo: Deferimento do pedido de reconsideração. Município: Serrania – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 26 de Março de 2025

26 2057778 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamn° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 45790/2024, Usuário: Filadelfia Nature Participações e Empreendimentos Ltda., Bonfinópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1700981/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 26 de Março de 2025.

26 2058006 - 1

PORTARIA IGAM Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
Designa o Encarregado e o Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I, do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e em cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Indicar os servidores abaixo para comporem a equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:
I– Marconi Rocha da Silveira, MASP nº1197262-7, Encarregado titular;
II– Vladimir Rabelo Lobato e Silva, MASP nº1174211-1, Encarregado substituto.
Art. 2º – Caberá à equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais realizar as seguintes atividades, no âmbito do Igam:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§1º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção de dados pessoais no âmbito do Igam.
§2º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM nº 3.297, de 10 de maio de 2024.
Art. 3º – O Encarregado substituto atuará nas ausências, impedimentos e vacâncias do Encarregado titular.
§1º –As atividades do Encarregado substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais serão homólogas às do Encarregado titular, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.
Art. 4º – As funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo e sua atuação não ensejará acréscimo em sua remuneração.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de março de 2025.
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

26 2058024 - 1

DELIBERAÇÃO CA/IGAM Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Aprova a prestação de contas e o Relatório de Gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas referente ao exercício de 2024.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no art. 15 da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e no art. 6º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020,
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.
Art. 2º - Fica aprovado o Relatório de Gestão do Igam referente ao exercício de 2024, nos termos do processo SEI 2240.01.0000507/2025-90.
Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de março de 2025.
Marília Carvalho de Melo
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Aguas
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

26 2058008 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 18/03/2025 - pág. 15)
O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações
Retifica-se a portaria nº. 0707333 publicada dia 15/08/2019. Processo n° 05796/2018, Usuário: Agropecuária Rossato S/A: Onde se lê: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo industrial/agroindustrial, lavagem de veículos, jardinagem, aplicação de defensivos agrícolas e lavagem de pisos, com vazão de 10 m³/h e tempo de captação de 16:00 horas/dia, em todos os dias do ano. Município: Paracatu - MG. Leia-se: Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo industrial/agroindustrial, lavagem de veículos, jardinagem, aplicação de defensivos agrícolas e lavagem de pisos, com vazão de 14,40 m³/h e tempo de captação de 16:00 horas/dia, em todos os dias do ano. Município: Paracatu - MG.
(...)
As demais informações permanecem inalteradas. Unaí, 26 de março de 2025.

26 2057965 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

PORTARIA ARSAE-MG Nº 371, DE 24 DE MARÇO DE 2025
Aprova o Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG (2025-2028).
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 47.884, de 13 de março de 2020 e
Considerando a necessidade de atualização do Planejamento Estratégico da Arsae-MG, visando alinhar suas ações às demandas atuais e futuras do setor de saneamento básico;
Considerando a importância de fortalecer a governança pública, a transparência e a eficiência na prestação dos serviços regulados;
Considerando o compromisso com a universalização do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco do Saneamento (Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007);
Considerando a relevância de aprimorar os mecanismos de participação social, inovação e gestão de pessoas;
Considerando a necessidade de consolidar a Arsae-MG como referência técnica e independente na regulação dos serviços de saneamento;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG (2025-2028).
Parágrafo único. O Planejamento Estratégico 2025-2028 tem como base os seguintes componentes:
I - Missão: Regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Minas Gerais com qualidade, eficiência e equilíbrio.
II - Visão: Ser reconhecida pelos municípios mineiros pela atuação técnica e independente na promoção de melhorias nos serviços regulados, com foco na universalização do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário.
III - Valores: Integridade; Excelência; Transparência; Inovação; Responsabilidade Social.
IV - Objetivos Estratégicos (OEs):
- Perspectiva: Sociedade
a) OE-1: Contribuir para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
b) OE-2: Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação dos serviços regulados.
c) OE-3: Contribuir com a modicidade tarifária e com a promoção da equidade social quanto aos serviços regulados.
d) OE-4: Aprimorar os instrumentos de atendimento, transparência e participação social.
- Perspectiva: Municípios
e) OE-5: Fortalecer a imagem institucional da Arsae-MG e o relacionamento com os municípios mineiros.
- Perspectiva: Prestadores
f) OE-6: Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a segurança jurídica da prestação dos serviços regulados.
- Perspectiva: Processos Internos
g) OE-7: Aumentar a produtividade por meio de mecanismos gerenciais e pela incorporação de inovações tecnológicas.
h) OE-8: Aprimorar a disseminação de boas práticas em gestão de pessoas.
Art. 2º O Planejamento Estratégico 2025-2028 estabelece 12 Indicadores Estratégicos, que serão monitorados e avaliados periodicamente, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º O Planejamento Estratégico estabelece o Portfólio de Iniciativas Estratégicas, que serão monitoradas e avaliadas periodicamente, com o objetivo de identificar e antecipar as necessidades institucionais e avaliar o andamento da execução estratégica.
Art. 4º Compete ao Gabinete a implementação, apoio metodológico e coordenação das atividades de planejamento e gestão estratégica da Arsae-MG, contando com a colaboração das unidades e gestores envolvidos.
Art. 5º Compete à Diretora Colegiada da Arsae-MG, por meio do Gabinete, dirimir dúvidas e adotar medidas necessárias para a execução do Planejamento Estratégico.
Art. 6º O Planejamento Estratégico 2025-2028 passará por avaliação e revisão anual, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete, em conjunto com os Diretores, Coordenadores e Gerentes da Autarquia.
§ 1º Serão apresentados anualmente os resultados e as iniciativas desenvolvidas, além da atualização do cumprimento das metas à Diretoria Colegiada e a todas as unidades da Arsae-MG.
§ 2º Serão realizados acompanhamentos periódicos para monitoramento dos Indicadores e Iniciativas Estratégicas.
Art. 7º O Planejamento Estratégico 2025-2028 deverá ter ampla divulgação, sendo o Mapa Estratégico o documento oficial para divulgação externa.
Parágrafo único. Este Planejamento Estratégico, bem como eventuais alterações, deverão ser publicados no sítio eletrônico da Arsae-MG. Os resultados e iniciativas desenvolvidas serão apresentados anualmente.
Art. 8º Fica revogada a Portaria Arsae-MG nº 234, de 28 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de março de 2025
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

ANEXO I
Indicadores Estratégicos 2025-2028

Fiscalizações econômico-financeiras realizadas (GFE)
Fiscalizações operacionais realizadas (GFO)
Percentual de Municípios fiscalizados (GAB)
Índice de Comprometimento da renda dos usuários (GRT)
Efetividade do Benefício da Tarifa Social (GIE)
Correção das não conformidades pelo prestador de serviços (GPC)
Índice de Cobertura de abastecimento de água (GIO)
Índice de cobertura de esgotamento sanitário (GIO)
Habilitação de Fundos Municipais de Saneamento (GFE)
Percentual de execução da Agenda Regulatória (GRO)
Índice de efetividade da comunicação institucional (ASCOM)
Índice de efetividade da Ouvidoria (OUV)

26 2057884 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE GESTÃO Nº 01/2025
A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão nº 01/2025, firmado no Procedimento NURC nº 01/2024 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e o Superintendente, Sr. Alvimar José Tito, MASP M 667273-7, tendo por objeto garantir o auxílio de equipe multiprofissional, no exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência em concurso público, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 46.968/2016 e assegurar que seja disponibilizado o auxílio da equipe multiprofissional em avaliação final, no caso de eventual hipótese de revogação total ou parcial do Decreto estadual nº 46.968/2016. Prazo de cumprimento de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão. Data de celebração: 21/03/2025.

26 2058134 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 , a liberação da servidora pública, Marlene Aparecida Chaves Gonçalves – Masp: 879.344-0, para exercer mandato eletivo junto à Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE, a partir de 19 de março de 2025 a 15 de agosto de 2029, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.25.081421-7/000.
Belo Horizonte, 24 de março de 2025.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento Gestão.

26 2057823 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR
Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
GRAZIELLA FERREIRA SOUZA -Masp 1134496-7, EEB/PROFESSOR(NOVA LIMA); VIVIANE CONSUELO DE CARVALHO PADILHA -Masp 0812734-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; LEONE NUNES SEZINI -Masp 0449110-6, PEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); DANIEL AFFONSO PRADO -Masp 1295903-7, PEB/EEB.
-SRE METROPOLITANA B:
ALAN CASSIO DE ALMEIDA SILVA -Masp 1477355-0, PEB/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO(IGARAPÉ); NATALIA LUIZA DE SA -Masp 1299550-2, PEB/PEB; SANDRA MARIA DO NASCIMENTO FELICIO MARTINS -Masp 0379424-5, PEB/PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL(BELO HORIZONTE); CARLA LUCIA VALADARES VIEIRA TEODORO -Masp 0602984-7, PEB/PEB; FLAVIA CRISTINA NASCIMENTO ALEIXO -Masp 1431789-5, PEB/PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES); ROSEMAIRE ROSA DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1358868-6, EEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); MICHELLE DIANE SILVA DE OLIVEIRA -Masp 1279179-4, PEB/PEB; ELIANE CRISTINA DE SA -Masp 0824678-7, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; DRIELLE KEIZA COELHO OLIVEIRA -Masp 1378901-1, PEB/PEB; NATALIA DOMINGAS MOREIRA DE MORAES -Masp 1493147-1, EEB/PEB; SHELEY NUNES PINTO -Masp 1056070-4, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).
-SRE METROPOLITANA C:
CLARICE BORGES MESSIAS -Masp 0377223-3, PEB/ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA).
-SRE DE ALMENARA:
ITALO GONCALVES MIRANDA -Masp 1454499-3, PEB/PEB; KLENIA IMACULADA PEREIRA DA SILVA -Masp 1240593-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PALMOPOLIS); CLEUDIMA AVELAR -Masp 1134608-7, ATB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PALMOPOLIS).
-SRE DE BARBACENA:
MARIA JOSIANE ROSA ELIAS -Masp 1183044-5, PEB/PEB; JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR -Masp 1578748-4, PEB/PROFESSOR II(BARBACENA).

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503270127300114.
Publicação Deliberação CA/IGAM nº 5/2025 (110313952) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 440

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Finanças

Ofício IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 14/2025

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte-MG

Nossa referência: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Sua Referência: Decisão Normativa 01/25

Assunto: **Prestação de Contas IGAM - Exercício 2024**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no ANEXO IV ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025, Item 1, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminho a V. Exa. a Prestação de Contas anual relativa ao Exercício de 2024, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral
CPF 048.447.526-69

Endereço Residencial - Rua Lopes Trovão 194, Apartamento 101, Bairro Floresta, CEP: 31.015.380, Belo Horizonte MG

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, **Diretor Geral**, em 27/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110361071** e o código CRC **84AF6D59**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000507/2025-90 SEI nº 110361071

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

RECIBO DE REMESSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA

Protocolo: 638786920900000000

Órgão: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS - IGAM

Data de Envio: 27/03/2025 17:08:10

Recibo Remessa Prestação de Contas IGAM- Exercício 2024 (110453438) SEI 2240.01.0000507/2025-90 / pg. 443